



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 001/2022

O pregoeiro do Consórcio Intermunicipal, Multifinalitário da Região Seridó RN, torna público para conhecimento dos interessados a **Dispensa Eletrônica nº 001/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de viagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo montagem de roteiros**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A disputa eletrônica será aberta às **08h** do dia **02/01/2023** e se encerra às **10h** do dia **05/01/2023** (horário de Brasília). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: cprrss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B216C2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2026
(PPA/CIMOP 2023-2026)

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE POTIGUAR – CIMOP PARA O PERÍODO
DE 2023 A 2026.*

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano Plurianual, para o período de 2023 a 2026, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta resolução.

TÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DO CONSÓRCIO
Capítulo I
Dos Objetivos e Metas

Art. 2º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

II – SUBFUNÇÃO: partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subjunções poderão ser combinadas com funções diferentes daqueles a que estejam vinculadas.

III – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano.

IV – AÇÃO: O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo.

V – META: O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constante desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Projeto de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia Consorcial.

Art. 4º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação de moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consorcio Público, através de Resolução, autorizado a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da Alteração da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia Consorcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Orçamento Anual.

Art. 6º - Fica a Presidente e/ou Superintendente do CIMOP autorizado a alterar, incluir ou excluir programas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:78BB97C0

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 001/2022 – CIMOP

PORTARIA Nº 001/2022 – CIMOP

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4**.*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.106.054-**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente do Consórcio.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:E3321D3F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 002/2022 – CIMOP

PORTARIA Nº 002/2022 – CIMOP

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº *546.*** – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.608.034-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro do Consórcio.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2DD427FC

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP (27.12.2022)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quatorze horas, no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito José Augusto, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; **V – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **VI – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco das Chagas Eufrázio Vieira de Melo; **VII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **VIII – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **IX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **X – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **XI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gomes de Oliveira; **XII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO**

DANTAS, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante; **XIV – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, representado pelo Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa; **XV – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **XVI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XVII – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Damião de Oliveira; **XVIII – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XIX – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XX – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XXI – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XXII – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XXIII – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XXIV – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XXV – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XXVI – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XXVII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXVIII – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXIX – MUNICÍPIO DE PILÕES**, representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; **XXX – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXXI – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vascelos Belarmino; **XXXIII – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXXIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Morais; **XXXVI – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, representado pelo Prefeito Sr. Célio Gonçalves de Queiróz; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXXIX – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Jacinto Lopes de Carvalho; **XL – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XLI – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLII – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XLIII – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleiton Jácome da Costa; **XLIV – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a representação legal dos municípios de **CARAÚBAS; CORONEL JOÃO PESSOA; ENCANTO; JANDUÍ; JOSÉ DA PENHA; LIUS GOMES; LUCRÉCIA; MAJOR SALES; MARCELINO VIEIRA; MARTINS; MESSIAS TARGINO; OLHA D'ÁGUA DO BORGES; PARANÁ; PAU DOS FERROS; PORTALEGRE; RAFAEL GODEIRO; RIACHO DA CRUZ; SÃO FRANCISCO DO OESTE; SERRINHA DOS PINTOS; SEVERIANO MELO; TABOLEIRO GRANDE; UMARIZAL; E VIÇOSA**, compareceram na reunião os representantes dos Municípios consorciados, a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Superintendente/Diretora Executiva do Consórcio, a Sra. Roseane Bessa Passos, Gerente/Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio e Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente José Augusto usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Eleição**

para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o biênio 2023-2024; 2) Aprovação do PPA e do orçamento anual do Consórcio para o exercício 2023; 3) Deliberação sobre o projeto regional e o lançamento do edital de concessão; 4) Municípios adimplentes e inadimplentes e que ratificaram o novo protocolo e estatuto; 5) Aprovação das Resoluções do CIMOP; 6) Outros encaminhamentos. Ato contínuo, o Presidente decidiu inverter a ordem da pauta e iniciar pelo item 4 com o intuito de demonstrar a alto índice de inadimplemento dos Municípios, bem como apresentou a prestação de contas parcial esclarecendo todas as despesas efetuadas pelo Consórcio; em seguida, o Presidente apresentou a proposta de orçamento para 2023 e esclareceu que as estimativas levaram em consideração a expectativa de receitas de 2022, ou seja, sem qualquer reajuste nas contribuições, porém levando em consideração a nova estrutura do Consórcio que, a princípio, pretende trabalhar a Câmara de Saúde e a Câmara de Saneamento e Resíduos Sólidos, logo as ações previstas para o PPA contemplarão, a princípio, essas duas câmaras; o Presidente reforçou ainda que as despesas do Consórcio são mínimas; que não houve pagamento de nenhuma diária e que sempre se busca realizar as atividades em cooperação com a prefeitura; por fim, o Presidente encerrou o ponto 2 da pauta questionando aos prefeitos se estavam de acordo com a proposta, lembrando que o orçamento poderá sofrer ajustes, caso as outras câmaras venham a executar atividades, como é o caso da câmara de iluminação pública, acaso o consórcio seja selecionado no edital da CEF; instados a se manifestar, os prefeitos não manifestaram qualquer objeção em relação à proposta; em seguida, o Presidente repassou a palavra para Dra. Tatiane para que ela fizesse a explanação a respeito do status do projeto regional de aterro sanitário, após reunião realizada na SEMARH; Dra. Tatiane explicou que a SEMARH socializou um documento contendo o status do projeto e que no caso da região Oeste só foram concluídos os projetos complementares das estações de transbordo de Patu e Riacho da Cruz; que os projetos do aterro sanitário ainda estão pendentes; que o convênio para a elaboração do EIA/RIMA ainda não foi celebrado porque está sob análise da PGE; que todas as diligências solicitadas foram cumpridas pelo Consórcio, especialmente no que diz respeito à manifestação de interesse na celebração do convênio; que ao tempo da manifestação à PGE os estudos do MDR ainda não haviam sido concluídos; que a reunião na SEMARH teve o propósito de dialogar a respeito da possibilidade de mudança do cenário do convênio, considerando que o cenário dos estudos do MDR é diferente do que está sendo adotado pela SEMARH; que esse novo cenário proposto pelo MDR já havia sido cogitado por Dr. Sérgio Pinheiro ao tempo da contratação da empresa que está elaborando os projetos complementares; que o Secretário decidiu não modificar o planejamento do convênio e que pretende manter da mesma forma em que está; que diante dessa situação o Consórcio tem três opções; 1) continuar investindo no convênio, passando a intervir mais no processo e se credenciar no edital da CEF para que sejam elaborados os estudos de viabilidade considerando o planejamento do Estado; 2) lançar o edital de concessão com base nos estudos do MDR que são muito preliminares, correndo o risco de passar por um processo com muitos questionamentos, mas que pode ser concluído e validado com as fases de consulta e audiência públicas; 3) Lançar um edital de PMI para que as empresas privadas apresentem os estudos de viabilidade considerando os dois cenários o do convênio e o do MDR para que seja eleito o projeto de maior viabilidade e que seja lançado o edital de concessão que seja mais vantajoso para o Consórcio; que a terceira opção seria uma via mais conciliadora e segura para o consórcio e que seria possível pedir para que fosse feita uma análise considerando e desconsiderando os ativos do convênio; que tanto para lançar o edital de concessão como para o PMI há necessidade de contar com uma comissão técnica para analisar os estudos de engenharia/operacional, econômico financeiro e ambiental; que é possível contar com os técnicos indicados pelas prefeituras; que essa situação é de fundamental importância, pois dependendo do resultado, o Consórcio não teria que dispender recursos para a elaboração do EIA/RIMA, transferindo para o concessionário essa obrigação e que esses recursos poderão servir e estruturar o fundo garantidor da PPP; em seguida, Dra. Tatiane questionou os prefeitos se eles teriam algum questionamento e qual a posição a ser adotada pelo Consórcio; o Prefeito Marco Aurélio pediu a palavra e reforçou que não acredita mais no convênio; que desde a época em que atuou na FUNASA que esses projetos estão pendentes;

que o melhor caminho é partir para a Parceria Público Privada, pois há muitas empresas interessadas em elaborar os estudos; em seguida, o Presidente José Augusto declarou que na opinião dele a PMI seria a melhor alternativa e que isso não impediria de continuar a intervir no convênio; a prefeita Marianna pediu a palavra e declarou que ficou surpresa com a possibilidade do aterro não ser mais em Pau dos Ferros; que entende que não se deve abandonar o projeto do governo do Estado; que o PMI seria uma boa alternativa para o Consórcio, pois consideraria os dois cenários e seria possível eleger o que é mais viável; o Presidente tomou a palavra e questionou a cada um dos Prefeitos presentes se eles estavam de acordo em lançar o PMI e todos declararam que concordam com o lançamento do edital; em seguida, o Presidente questionou qual seria o prazo para a elaboração dos estudos e Dra. Tatiane esclareceu que é possível indicar o prazo de 60 (sessenta) dias para que as empresas habilitadas apresentem os estudos; além disso, Dra. Tatiane esclareceu que o edital poderá ser lançado em meados de janeiro e que nesse meio tempo deverá ser celebrada a cooperação com a Comissão de Licitação de Portalegre para que ela conduza o credenciamento; além disso, destacou que as resoluções que eram do CONSOP serão republicadas e atualizadas para o CIMOP incluindo a que regulamentará o PMI; nesse sentido, Dra. Tatiane reforçou a importância da sustentabilidade econômico financeira para a viabilidade do empreendimento e que serão feitas as últimas visitas para o levantamento dessas estimativas, pois o cenário da região é muito preocupante como apresentado no levantamento parcial dos Municípios visitados, tendo em vista que a grande maioria não tem lei nenhuma que disponha a respeito da taxa de coleta de lixo; a Diretora Executiva do Consórcio pediu a palavra e reforçou a importância da cobrança da taxa e da necessidade de que todos os Municípios adotem o mesmo procedimento; o Prefeito de Riacho da Cruz sugeriu que fosse feita uma reunião com o CAOP Meio Ambiente para o órgão remetesse uma recomendação para todas as Câmaras para que aprovem a legislação; em seguida, Dra. Tatiane esclareceu que ainda restam grupos de Municípios a ser visitados e questionou aos presentes qual seria o melhor período para realizar as visitas, tendo os participantes se manifestado que a primeira semana de fevereiro seria o melhor período; na sequência, Dra. Tatiane explicou que o último ponto da pauta é a eleição e que a mesma segue o rito previsto no protocolo de intenções e estatuto; que conforme previsto nos §§ 11 e 22 da Cláusula décima do Protocolo de Intenções, somente poderão ser candidatos os Prefeitos dos Municípios adimplentes com o Consórcio e esclareceu que o Conselho de Administração será formado pelo Presidente, Vice-Presidente e três Conselheiros, bem como o Conselho Fiscal deverá ser composto por três Prefeitos; dito isto, o Presidente retomou a condução dos trabalhos, apresentou o rol de Municípios adimplentes com o Consórcio, sendo somente 10 (dez) Municípios do grupo, e indicou seu nome como candidato, perguntando ao final aos presentes se mais algum Município teria interesse em se candidatar; os Prefeitos presentes se manifestaram favoráveis à recondução do Presidente José Augusto para o próximo biênio. Diante da ausência de manifestação de outros candidatos e considerando a unanimidade quanto à manutenção do atual Presidente, em comum acordo e por aclamação, foram empossados os seguintes Prefeitos para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIMOP para biênio 2023-2024: PRESIDENTE, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito do Município de Portalegre; VICE-PRESIDENTE, Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira; Primeiro Conselheiro, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito do Município de Riacho da Cruz; Segundo Conselheiro, Carlos Augusto de Paiva, Prefeito do Município de Luiz Gomes; Terceiro Conselheiro(a), Sra. Bárbara Teixeira Queiroz, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos; e para compor o CONSELHO FISCAL, ficam empossados os Prefeitos dos Municípios de Viçosa, Sr. Victor Ramon Alves; Frutuoso Gomes, Sra. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante e José da Penha, Sr. Raimundo Nonato Fernandes.** Questionados os presentes se todos estavam de acordo com a nova composição, todos concordaram por unanimidade. Ato contínuo, o Presidente declarou que manterá a mesma equipe administrativa, devendo, portanto, ser expedidas as novas portarias do CIMOP. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente José Augusto agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Roseane, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pela Diretora Executiva e pelo

Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Portalegre, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

SRA. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Superintendente/Diretora Executiva

SRA. ROSEANE BESSA PASSOS

Gerente/Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:706C21DD

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2026
(PPA/CIMOP 2023-2026)**

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE POTIGUAR – CIMOP PARA O PERÍODO
DE 2023 A 2026.*

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º - A presente Resolução institui o Plano Plurianual, para o período de 2023 a 2026, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, § 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta resolução.

**TÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DO CONSÓRCIO
Capítulo I
Dos Objetivos e Metas**

Art. 2º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

II – SUBFUNÇÃO: partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subjunções poderão ser combinadas com funções diferentes daqueles a que estejam vinculadas.

III – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano.

IV – AÇÃO: O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de

um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo.

V – META: O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constante desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Projeto de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia Consorcial.

Art. 4º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação de moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consorcio Público, através de Resolução, autorizado a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Resolução Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da Alteração da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia Consorcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Orçamento Anual.

Art. 6º - Fica a Presidente e/ou Superintendente do CIMOP autorizado a alterar, incluir ou excluir programas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2375504A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9085/2022 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE**

PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **02 de janeiro a 20 de janeiro de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **23 de janeiro de 2023, às 10 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2022 -

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:746A46C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**”, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **02 de janeiro a 10 de janeiro de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **11 de janeiro de 2023, às 10 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 29 de dezembro de 2022 -
TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FF3068F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **VALÉRIA CRYSTINY FERNANDES COSTA**, CPF: 098.429.674-33 das atividades e atribuições inerentes a cargo de Controladora Geral do Município, lotada na Secretaria da Controladoria.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C5FBB80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ANTÔNIO ANGELO CABRAL MACHADO**, CPF: 067.710.184-82 das atividades e atribuições inerentes a cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4080CA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **RENATA CAROLINE FELIX CUNHA**, CPF: 088.243.254-08 das atividades e atribuições inerentes a cargo de Chefe de Gabinete da Administração, lotada na Secretaria da Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E4F1677C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FRANCISCO LUCIANO DA CRUZ**, CPF 242.568.974-53, das atividades inerentes ao cargo Diretor de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Janeiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3EF60A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **GELVIVAN PEREIRA OTAVIANO**, CPF: 031.646.614-01 das atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Desenvolvimento rural e Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:72880DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito as portarias de Nº084/2022; 085/2022; 086/2022 - datadas e publicadas : no dia 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EF541100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MARCELO BEZERRA DE LACERDA**, CPF 412.958.384-00, das atividades inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8BAA0F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022 (EXONERAÇÃO)

Nomear IVANILDO XAVIER DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretor de limpeza e Iluminação Pública.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **IVANILDO XAVIER DOS SANTOS**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de limpeza e Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F192C658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MIKAEL DOUGLAS CRISPIM SOARES**, CPF 079.609.454-38, para atividades inerentes ao cargo de Coordenador de Mercado, Feiras e cemitérios, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C59F7BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JOSÉ FIRMINO EVARISTO**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:497B4EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA BRAGA**, das atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete de Obras, Infraestrutura e Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A944F2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LARISSA TUANNY MARTINS LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Cultura, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:84F71B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo de Diretora Educação Básica e Atividades Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9C8CF667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **SOLANGE MARIA LÉLIS BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo de viceDiretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F53B25E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2022 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SOLANGE MARIA LÉLIS BEZERRA**, para as atribuições inerentes ao cargo de Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4A2FA471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **MICARLA MARIA DE GÓIS ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:BB7249E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **082/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, realizados às 09:00 horas do dia 30 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ: 30.872.636/0001-94**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: item: 01 - empresa vencedora: **P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ: 30.872.636/0001-94**. o Valor Final do item **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **sendo declarada vencedora**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C706BCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e Processo Administrativo nº **082/2022**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: item: 01 - empresa vencedora: **P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ: 30.872.636/0001-94**. o Valor Final do item **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,

CPF nº 061.827.264-07-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9BCCEE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, atendido o

interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de dezembro de 2022, em favor da licitante: item: 01 - empresa vencedora: **P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ: 30.872.636/0001-94.** o Valor Final do item **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CB5FBB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2022

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADA:** item: 01 - empresa vencedora: **P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ: 30.872.636/0001-94.** o Valor Final do item **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **OBJETO: registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa nesse Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/12/2022 até 30/12/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal, e Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ Pelo **CONTRATADO:** Priscilla Indika Corsino Medeiros – CPF: 094.615.994-71 -Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0AD136F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde) deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **083/2022**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, realizado às 14:00 horas do dia 30 de dezembro 2022, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde) deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44** e **AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01**

- total do item **R\$ 177.450,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07** - total dos itens: **R\$ 642.764,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 820.214,00** (oitocentos e vinte mil e duzentos e quatorze reais), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6C2FCBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, e Processo Administrativo nº **083/2022**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019 **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **itens: 01** - total do item **R\$ 177.450,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07** - total dos itens: **R\$ 642.764,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 820.214,00** (oitocentos e vinte mil e duzentos e quatorze reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A15A76AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de dezembro de 2022, em favor das licitantes: **itens: 01** - total do item **R\$ 177.450,00 - AUTO POSTO SERRANO EIRELI - CNPJ: 06.699.131/0001-95. Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07** - total dos itens: **R\$ 642.764,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, CNPJ Nº. 08.641.978/0001-44**, Valor total de todos os itens **R\$ 820.214,00** (oitocentos e vinte mil e duzentos e quatorze reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7E2B912E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADAS: **itens: 01** - total do item **R\$ 177.450,00** - **AUTO POSTO SERRANO EIRELI** - CNPJ: **06.699.131/0001-95**. **Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07** - total dos itens: **R\$ 642.764,00**, Empresa: **NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP**, CNPJ Nº. **08.641.978/0001-44**. OBJETO: **registro de preços para aquisição de combustível automotivos e lubrificantes para manutenção e funcionamento dos veículos existentes o que venham a ser adquiridos pelas Secretarias Municipais (Obras, Urbanismo e Transporte - Educação - Saúde) deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/12/2022 até 30/12/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 820.214,00** (oitocentos e vinte mil e duzentos e quatorze reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 30 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Jéssica Lourine de Assis Amorim** – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal/ Pelos CONTRATADOS: **Mallyollanda Rossi Dantas Forte de Holanda** – CPF: 052.971.304-76, e **Keyla Stefany Fernandes Costa** – CPF: 075.350.144-96 - Titulares.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E856D6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2022**

PORTARIA 090/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do município de Angicos/RN, para o biênio 2023-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN, e especialmente nos termos da Lei nº 1.186/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Angicos-RN para o biênio de 2023 a 2024.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: **Maria Lediane da Cunha Macêdo**
Suplente: **Paula Francinete da Costa Ribeiro**

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Maria Rozangela Chagas Oliveira**
Suplente: **Jaisy Laiane de Souza Pereira**

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: **Cosme Reinaldo da Silva Dantas**
Suplente: **Maria Eduarda Martins**

IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: **Júlio Cesar Alves da Costa**
Suplente: **Analy Rayanne Lima Batista de Oliveira**

V – Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: **Cristiane Ranize de Oliveira Alves**
Suplente: **Kathycia Kelhen Cruz Soares**

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: **Girllany Mirelly Gomes da Silva**
Suplente: **Wilma Tomaz da Silva Cruz**

VII – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: **Paula Franssinete de Medeiros Bezerra Rocha**
Suplente: **Francisca Eneide Dantas**

VIII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: **Izabel Cristina da Costa**
Suplente: **Thais Ariane Cunha**

Titular: **Francisca Nayara Bezerra**

Suplente: **Juliana Milena Moura Tito**

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: **Ana Iris de Assunção**

Suplente: **Maria Aparecida Nicácio Neta Ferreira**

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: **Ana Izes Teixeira Barbalho**

Suplente: **Marcos Antonio Cruz Araújo**

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: **Almir Medeiros da Cunha**

Suplente: **Ivanaldo Rogerio Cunha Ferreira**

Titular: **Benedita Maria Lopes da Cunha**

Suplente: **Juliana Palhares da Cruz Mariano**

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: *Maria de Fátima Alves*

Suplente: *Maria Dourinha Ferreira*

Art. 2º O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3CCCCB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 554/2022-GC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o décimo terceiro salário aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, XI da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN o décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, VIII; art.37º, XV e 39º, §3º e 4º.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo. §1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º(décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

Art. 4º - Os efeitos desta lei aplicar-se-á, no que couber, no exercício financeiro subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 29 de dezembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:42E1C3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº
0001/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o exame do montante dos restos a pagar, da anulação e dá outras providências.

Juniano Marquezan de Almeida Morai – Secretário Municipal de Tributação e Finanças do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas, e considerando o disposto no artigo 13, do Decreto nº 0636, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2938, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi, autorizados a realizar os registros contábeis de anulação e cancelamento de restos a pagar, de que trata o art. 12, I, II, III, IV, V e VI, do Decreto nº 0636, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2938, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado os serviços de contabilidade a anular saldos de empenhos, efetuar lançamentos contábeis necessários aos ajustes de contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizerem necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado, quando do encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme relação em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de dezembro de 2022

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:472476B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Hubegna Alves do Nascimento**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78D9F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº
011/2022

CONTRATO Nº: 28120001/2022 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90 - OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de via públicas no distrito Melancias na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico. Execução. VALOR TOTAL: R\$ 140.977,28 (Cento e quarenta mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 6 – DESENVOLVIMENTO URBANO.
AÇÃO: 1.18 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - PARALELEPÍPEDOS.
DESPESA: 1309 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:53EA2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1166/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Walceli Marinho Morais**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Urbanismo e Serviços Urbanos**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A58BC929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1168/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Almoarifado**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B9DB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1169/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Weskley de Albuquerque Nogueira**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Transporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFA365B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1170/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco de Assis Leite Moraes**, do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **APP**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:001CE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1171/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Manoel Filho Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Assuntos Jurídicos**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8988DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1172/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Elvys Lindemberg Silveira de Sousa**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Gabinete**, Símbolo **DE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76E6BC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1173/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Batista da Silva Filho**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativa**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8306E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1174/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Djane Gomes da Silveira**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64FB0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1175/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Orçamento**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D3D57A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1176/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Ferreira Filho**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23FFB1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1177/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Canindé Tôres de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Transportes**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:156E45F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1178/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Anderson Emanuel Torres da Silva**, do cargo em comissão **Diretor de Unidade Cidadania**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC7FCCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1179/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Euziario Jhonaton Bezerra Moreira**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73A8F63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1180/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Adonis Tomas de Sousa Neto**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0EB0DFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1181/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luís Felipe Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Cidadania**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65CBE6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1182/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Manutenção**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B34003B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1183/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Saúde do Carmo**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F83398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1184/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Gilney de Brito Moraes**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo, Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F19DED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1185/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José da Silva Oliveira Júnior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Turismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E28BE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1186/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Ronyellisson da Silva Silveira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Esporte e Turismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5E8BA862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1187/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Hodalissa Cynara Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Turismo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B547F894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1188/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcelo Augusto Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D2B040D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1189/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Michael Douglas Alves de Macedo**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Administração**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E60A394F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1190/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Augusto Dantas**, do cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E05BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1191/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luan Carlos de Oliveira Torres**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Desporto Rural e Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2670D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1192/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Juventude**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73DE8BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1193/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jose Francisco Neto**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Ornamentação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:12D3D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1194/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Turismo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FE41C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1195/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Bruno de Moraes Pereira**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Serviços Informatizados**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8CD3B906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1196/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Joseilton Bezerra de Moraes**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F27D2414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1197/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Carlos Rêgo Albuquerque**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Juventude**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2B9DC2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1198/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:911813C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1199/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Alvenisio Victor de Moraes Noronha**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2CDDF6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1200/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Adeilson da Silva Moraes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Serviços Urbanos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A164F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1201/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aldeni Alves Soares**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Pavimentação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C39DB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Carlos Roberto de Souza Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Limpeza Urbana e Rural**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCC1A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1203/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Marcos da Costa Ferreira**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Urbanismo**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9AAFC7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1204/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Alan de Melo Rodrigues**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Urbanismo Transporte Obras e Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF892101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1205/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Edinaldo Duarte**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Obras, Símbolo GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:27EC0EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1206/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Moreira Maia Neto**, do cargo em **Assessoria Administrativa de Processos de Fiscalização**, Símbolo **AAP**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1BAC23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1207/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Manoel Luís de Lima**, do cargo em **Gerencia Superior Executiva de Frota**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16006B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1208/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Uberlandio Donato**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade de Limpeza**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFC92E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1209/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Gildo de Moura Moraes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA29B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1210/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Diogo Eduardo da Silva Moreira**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Estradas Vicinais**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5194C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1211/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eliel Paiva do Carmo**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Serviços Urbanos**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:519611B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1212/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kercio Bruno Noronha de Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Pavimentação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FFAE930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1213/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aécio Moreira Rêgo**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Transportes**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:711889BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1214/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Divisão Administrativa**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76617F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1215/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Vanderlei Raposo de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Chefia de Divisão de Transporte**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BDA38A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1216/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Alcione Barboza de Moraes Costa**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Cadastro**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:286CEE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1217/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Magnos Kelly Gama Alves**, do cargo em **Direção Executiva de Transporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EBCE561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1218/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eduardo Figueiredo Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CB7E8BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 031/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 031/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 031/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 031/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 30 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atuação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 - Carteira do Conselho de enfermeiro obstetra para o cargo de enfermeiro obstetra.
- 1.4.12 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.13. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.14. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.15 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.16-Termo de Desistência.
- 1.4.17 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.18 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.19 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.20. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal no caso de ACS e Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicérides;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 031/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
78	152423-6	MARIA ÂNGELA GOMES DE MORAIS

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Assistente Administrativo - 40 horas,

Classificação	Inscrição	Nome
25	154321-7	EMANUEL VICTOR DE SOUZA PAIVA
26	148562-7	RAISSA BEATRIZ SOUSA MACHADO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 30 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6303ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2022

Dispõe sobre a nomeação e prorrogação de Mandato por mais 2 (dois) anos dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município – LOM, e a Lei Complementar nº 02 de 3 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Prorrogar por mais 2 (dois) anos Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez, conforme listados a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto (Membro Cativo por exercício do Cargo de Secretário)
Suplente: Geraldo Vicente da Silva (Prorrogação de Mandato)

II – Representantes do Caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luiza Cristiane da Silva (Prorrogação de Mandato)
Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa (Prorrogação de Mandato)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Osvaldo Alves Freire (Prorrogação de Mandato)
Suplente: Creusa Maria de Oliveira (Prorrogação de Mandato)

IV – Representantes da Rede Estadual:
Titular: Jefferson Clayton Simão (Prorrogação de Mandato)
Suplente: Edinaide Alves da Silva (Prorrogação de Mandato)

V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez-RN

Titular: José Alfredo Chacon (1º Mandato)
Suplente: Carmen Ricely César Chacon (1º Mandato)

VI – Representante dos Estudantes de Arez
Titular: Ariane Félix da Silva (1º Mandato)
Suplente: João Victor Félix da Silva (1º Mandato)

VII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Josemir Ferreira (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Anne da Silva Alves (Prorrogação de Mandato)

VIII – Representantes da Rede Privada de Ensino de Arez-RN

Titular: Maizy Kelly Oliveira Sousa (1º Mandato)

Suplente: Nicelha Carvalho dos Santos (Prorrogação de Mandato)

Art 2º Conforme a Lei Municipal 02, de 3 de dezembro de 1997, Art. 2º, o mandato de cada conselheiro terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período.

Art 3º Conforme a mesma legislação supracitada, no seu Art. 8º, a participação no Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, dispensando qualquer forma de remuneração.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor no momento de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:92DE8C85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022**

Dispõe sobre a nomeação e prorrogação de Mandato por mais 2 (dois) anos dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município – LOM, e a Lei Complementar nº 02 de 3 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Prorrogar por mais 2 (dois) anos Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Arez, conforme listados a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto (Membro Cativo por exercício do Cargo de Secretário)

Suplente: Geraldo Vicente da Silva (Prorrogação de Mandato)

II – Representantes do Caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Luiza Cristiane da Silva (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa (Prorrogação de Mandato)

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Osvaldo Alves Freire (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Creusa Maria de Oliveira (Prorrogação de Mandato)

IV – Representantes da Rede Estadual:

Titular: Jefferson Clayton Simão (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Edinaide Alves da Silva (Prorrogação de Mandato)

V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez-RN

Titular: José Alfredo Chacon (1º Mandato)

Suplente: Carmen Ricely César Chacon (1º Mandato)

VI – Representante dos Estudantes de Arez

Titular: Ariane Félix da Silva (1º Mandato)

Suplente: João Victor Félix da Silva (1º Mandato)

VII – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Josemir Ferreira (Prorrogação de Mandato)

Suplente: Anne da Silva Alves (Prorrogação de Mandato)

VIII – Representantes da Rede Privada de Ensino de Arez-RN

Titular: Maizy Kelly Oliveira Sousa (1º Mandato)

Suplente: Nicelha Carvalho dos Santos (Prorrogação de Mandato)

Art 2º Conforme a Lei Municipal 02, de 3 de dezembro de 1997, Art. 2º, o mandato de cada conselheiro terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período.

Art 3º Conforme a mesma legislação supracitada, no seu Art. 8º, a participação no Conselho Municipal de Educação é considerada serviço público relevante, dispensando qualquer forma de remuneração.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor no momento de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:23F104E1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 004.2022**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 701/2022. Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 304/2022.

Dê-se publicidade.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:30CF43EC**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006.2022**

Retifica a Resolução nº. 006 de 2022 que Aprova a Nova Diretoria do CMAS, acrescentando a Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências, conforme ATA nº. 04 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia **27 de janeiro de 2022**, conforme a Ata de nº **04/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE: Aprovou por unanimidade, O Presidente para responder pelo período de 2 (dois) anos pela Diretoria do CMAS, bem como aprovou por unanimidade por igual período o Vice-Presidente, que por sua vez ficou composta pelos seguintes membros:

Jandy Euflausino de Santana (Sociedade Civil);

Joéssika Emília Silva de Paiva (Governamental).

Art. 5 Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2021, cujo saldo foram reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização do presente exercício.

Resolve:

Art. 6º Aprovou a Reprogramação dos saldos de 2020 em conta conforme demonstrativos contábeis para serem utilizados em 2021, conforme ATA nº. 4, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 27 de Janeiro de 2022.

JOESSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6358CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027.2022

Retifica a Resolução nº. 006 de 2022 que Aprova a Nova Diretoria do CMAS, acrescentando a Aprovação da Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências, conforme ATA nº. 04 de 27 de janeiro de 2022.

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia **27 de janeiro de 2022**, conforme a Ata de nº **04/2022**, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

RESOLVE: Aprovou por unanimidade, O Presidente para responder pelo período de 2 (dois) anos pela Diretoria do CMAS, bem como aprovou por unanimidade por igual período o Vice-Presidente, que por sua vez ficou composta pelos seguintes membros:

Jandy Euflausino de Santana (Sociedade Civil);
Joéssika Emília Silva de Paiva (Governamental).

Art. 5 Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício de 2021, cujo saldo foram reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização do presente exercício.

Resolve:

Art. 6 Aprovou a Reprogramação dos saldos de 2020 em conta conforme demonstrativos contábeis para serem utilizados em 2021, conforme ATA nº. 04, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 28 de dezembro de 2022.

JOÉSSIKA EMILIA SILVA DE PAIVA
Presidente CMAS

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CE6A858E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação de entulhos e resíduos de construção civil em todo o território do Município de Baía Formosa e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das vias públicas contra os efeitos

negativos da disposição de entulho e resíduos de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos, com vistas à redução

ou eliminação da disposição irregular de entulho e resíduos de construção civil, a fim de

assegurar a locomoção e garantir a acessibilidade de todos.

CONSIDERANDO o Art. 23, da Constituição Federal, que determina aos Municípios o dever de proteger o Meio Ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que constitui penalidade do tipo leve, cominada com multa do tipo 3, dispor resíduos sólidos em local inapropriado (Art. 119, inciso X, da Lei nº. 505/2011), e

CONSIDERANDO que é cabível a adoção de medidas administrativas, incluindo a lavratura do auto de infração, contra quem descumprir as regras deste Decreto e das Leis nºs. 505/2011 e 531/2012.

DECRETA:

Art. 1º – É proibida a permanência de qualquer tipo de resíduos de construção civil - RCC, material de construção (areia, tijolos, madeira, pedras, ferro, brita, barro e etc) e similares nas calçadas, vias ou logradouros públicos, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos de qualquer natureza.

§ 1º - No caso dos resíduos de construção civil ou entulhos não serem retirados das calçadas, vias ou logradouros públicos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após a devida notificação,

será lavrado o auto de infração em valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º - A notificação se dará por ato da Secretaria Municipal de Urbanismo ou Secretaria de Tributação, por meio das suas chefias e/ou prepostos.

§ 3º - Caso não haja espaço para o depósito do material de construção (areia, tijolos, madeira, pedras, ferro, brita, barro e etc.) no canteiro de obras, o responsável pela construção terá o prazo 24h para desobstruir a via pública ou o passeio público.

§ 4º - A reincidência, específica ou genérica, é causa de agravamento da penalidade que, no caso de reincidência específica dentro do período de 01 (um) ano, consistirá na aplicação da multa no dobro anteriormente previsto.

Art. 2º. Estão sujeitas à observância deste Decreto as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração dos resíduos de construção civil - RCC, do material de construção (areia, tijolos, madeira, pedras, ferro, brita, barro e etc.) e similares.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pela infração o proprietário da obra e o seu responsável técnico, bem como o construtor, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um deles.

Art. 3º - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto serão consideradas agravantes:

- I - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora do Município;
II - reincidir em infrações previstas neste Decreto e na legislação.

Art. 4º - Não será permitido o depósito de lixo doméstico juntamente com os resíduos mencionados no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - O responsável pela obra ou representante legal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo para obter a orientação sobre o local de destino dos resíduos de construção civil e similares.

Art. 6º - Na apuração da infração ao Art. 119, inciso X, da Lei nº. 505/2011, será aplicado, no que couber, o procedimento estabelecido em legislação Tributária do Município.

Art. 7º - Constatada a infração, será expedida a intimação/notificação ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço, ou responsável técnico, ou construtor, concedendo-lhe um prazo de 24h para desobstruir a via pública ou o passeio público, sob pena de ser lavrado contra si o auto de infração em valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do Art. 110, §1º, alínea c, da Lei nº. 505/2011.

§ 1º. Intimado/notificado o autuado e não sendo desobstruída a via pública ou o passeio público, haverá o embargo da obra, sendo lavrado o auto de infração, intimando-se o autuado para apresentar defesa no prazo de 05 dias corridos dirigida ao Secretário Municipal de urbanismo, podendo ser protocolada na Secretaria de Tributação ou na Secretaria de Urbanismo.

§ 2º. O auto de infração e a intimação/notificação deverão conter, de forma resumida:

- I – a descrição do motivo que originou a lavratura;
II – a indicação dos dispositivos de Lei ou regulamento infringidos;
III – o nome do proprietário e, quando possível, do construtor e do responsável técnico pela obra ou serviço;
IV – o endereço ou qualquer indicação do local da infração;
V – o dispositivo em que a penalidade esteja prevista;
VI – o prazo concedido para regularização;
VII – a determinação de paralisação do serviço ou obra, quando aplicável;
VIII – o prazo para apresentação de defesa, que deverá ser dirigida ao Secretário de Urbanismo, devendo ser protocolada na Secretaria de Urbanismo.

§3º - Apresentada a defesa escrita, e não sendo acolhida, caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias corridos dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá manter a decisão administrativa do Secretário de Urbanismo ou reformá-la, sendo o valor da multa restituído ao autuado mediante a apresentação dos dados bancários. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Urbanismo, que encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - Os requisitos de admissibilidade da defesa escrita são: o recolhimento integral do valor da multa aos cofres públicos, a tempestividade e a legitimidade ativa do autuado.

§5º - A defesa escrita não será recebida, caso a penalidade de multa não seja recolhida integralmente aos cofres públicos dentro do prazo recursal.

Art. 8º - Deverá constar no alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Obras a proibição da permanência de qualquer tipo de resíduos de construção civil - RCC, material de construção (areia, tijolos, madeira, pedras, ferro, brita, barro e etc) e similares nas calçadas, vias ou logradouros públicos, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos de qualquer natureza, sob pena de cancelamento do alvará, na forma do Art. 1º, e §§ deste Decreto.

Art. 9º - Em caso de vencimento da multa, o débito vencido será inscrito em dívida ativa e ajuizada a ação competente.

Art. 10. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:095E560E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
004/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 004/2022, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Dispensa nº 011/2022. Licitante: **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**, CNPJ: 18.871.909.0001/80. Vigência do Aditivo: 01/01/2023 à 31/12/2023. Assinatura do Aditivo: 30/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3E8D08AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. **a) EMPRESAS HABILITADAS:** ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; A L LIMPEZA URBANA LTDA - EPP - CNPJ: 33.681.071/0001-56; CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA - EPP - CNPJ: 36.182.708/0001-58; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME - CNPJ: 27.083.541/0001-87; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP - CNPJ:07.275.651/0001-33; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 09.254.081/0001-20; M H F DE FREITAS LTDA - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30; MULTSERV DANTAS – LTDA – ME - CNPJ: 01.635.950/0001-55; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53 e W M CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30. **b) EMPRESA INABILITADA:** RG SOLUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 33.073.477/0001-56, pelo descumprimento da regra inserta no dispositivo legal editalício, **Item: 9.1.4, alínea “b4”.** **c)** apazara para o dia **11/01/2023 às 09:00 horas** a sessão pública para realizar a abertura dos envelopes contendo as

propostas financeiras das empresas habilitadas. **d)** os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FA386366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2022*

PROCESSO Nº 0323/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: EUGENIO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA – CPF: 566.119.604-06

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e Reajustar Financeiramente o contrato nº 009/2022.

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023.
Valor do reajuste: R\$600,00 (Seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 29 de dezembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção na vigência.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9FC2799D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 018/2022, pelo período de 11 (onze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referente: Dispensa nº 0022/2022. Licitante: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO 45274363415, CNPJ: 35.620.506/0001-88. Vigência do Aditivo: 01/01/2023 à 31/11/2023. Assinatura do Aditivo: 30/12/2022.

Bom Jesus/RN, 30/12/2022

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B50EA9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 274/2022-GP EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO FRANCISCO CANINDÉ GOMES JUNIOR

PORTARIA N. 274/2022-GP

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor FRANCISCO CANINDÉ GOMES JUNIOR, portador do CPF nº XX8.095.444.-XX, Matrícula nº 5607779, do cargo de Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C2F6CE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE – 2022 A 2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As dez horas dos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada a Rua São Pedro, 45, Caiçara do Norte - RN – Centro, Cep: 59.592.000 – Caiçara do Norte/RN, realizou-se a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 do Município de Caiçara do Norte/RN. Aberta a reunião destacou-se a participação de todos: controles social, população, técnicos, gestores e autoridades no processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, que já tinha ocorrido anteriormente reuniões com o grupo de trabalho de representantes técnicos dos setores da Secretaria Municipal de Saúde e representante do Controle Social, avaliado as propostas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN do ano de 2019. Dando seguimento foram convidados para compor a mesa as seguintes autoridades: Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa, Secretária Municipal de Saúde; a Sra. Karina Vanessa Bezerra de Andrade, representando o Exmo. Sr. Prefeito Alcélcio Fernandes Barbosa; autoridades do Poder Legislativo Municipal, o Exmo. Sr. Lucinaldo Catarina da Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, e o Exmo. Sr. Eduardo Elias da Silva Dias, os conselheiros municipais de saúde, Sra. Maria Adriana de Mesquita, João Paulo da S. Bezerra, Siliane Balbino de Brito, o Secretário Municipal de Agricultura, o Ilmo. Sr. Paulo Roberto Alves Felipe; o Secretário Adjunto da Educação, o Ilmo Sr. Carlos Henrique B. de Andrade. A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica abriu a audiência, agradecendo a presença de todos, e expondo a importância do momento na contribuição da Política Municipal de Saúde que norteará o Planejamento e desenvolvimento das ações de saúde. O Exmo Sr. Lucinaldo Catarina da Silva, falou da importância do evento e da construção da Política Municipal de Saúde para atender a necessidade de saúde da população. Em ato contínuo, foi apresentado e discutido as diretrizes, objetivos e metas do quadriênio 2022 – 2025 da Política Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN que nortearão o planejamento das ações de saúde anuais, destacando-se pelos presentes as propostas ações de saúde: campanhas de imunização contra o tétano aos trabalhadores da pesca e agricultura, realização de campanhas educativas com temas relevantes como doação de sangue,

melhora do acolhimento dos pacientes no serviço de urgência do município, ampliação do acesso à população aos exames e consultas especializadas. Estas ações devem ser inseridas nas ações anuais de saúde, como integrante para o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes de Fortalecimento da atenção primária à saúde, Fortalecer, qualificar e ampliar as ações da Atenção Especializada, Implementar e Qualificar as Ações de Vigilância em Saúde e Contribuição à adequada alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos profissionais do SUS. Após a exposição das diretrizes, objetivos e metas e acrescidas as contribuições propostas pelos presentes, a Sra. Secretária Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde de Caiçara do Norte – 2022 a 2025, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: B6222B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 456/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 41/2022

O Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, destinada **Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento técnico no apoio administrativo, voltado ao fluxo de informações e documentos, referente a procedimentos administrativos, com uso e utilização de sistema de informação**, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assim, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador: AEB261A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 41/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO A administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde etc. Dentro desses órgãos, existem tramites processuais que figuram na burocracia do sistema público como um procedimento administrativo que consiste na organização de um grande número de pessoas e documentos que precisam atuar em conjunto e que precisam de planejamento, organização, direção e controle. Diante da gama documentação e impressão de documentos que se trabalha diariamente, necessitamos de gerenciamento, operacionalização e organização de documentos administrativos. Para isso, faz-se necessário contratar uma jurídica para fazer tal trabalho.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento técnico no apoio administrativo, voltado ao fluxo de informações e documentos, referente a procedimentos administrativos, com uso e utilização de sistema de informação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.259.447/0001-39, no valor total estimado corresponde a 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 456/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 41/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador: ECF9F34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 456/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 41/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoramento Técnico no apoio administrativo, voltado ao fluxo de informações e documentos, referente a procedimentos administrativos, com uso e utilização de sistema de informação.

FAVORECIDO: ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.259.447/0001-39, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 34, Centro, Várzea/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manutenção de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.35 - Serviços de consultoria
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, declaração emitida pela Secretária Municipal de Administração planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:A3E90021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1230001/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, e a Adailma Miguel da Silva 06614234412.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 456/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.259.447/0001-39.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoramento Técnico para Apoio Administrativo voltado ao Fluxo de Informações e Documentos, referentes a Procedimentos Administrativos, com uso/utilização de Sistemas de Informação.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 041/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

ADAILMA MIGUEL DA SILVA 06614234412
 Contratada

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:57365AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 457/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2022

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, destinada despesa contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela administração do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Assim, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Mun. de Administração Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2B844AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, *inverbis*:

Art.75.É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO Considerando que a contratação da empresa atenderá a necessidade do município quanto aos projetos arquitetônicos e serviços de arquitetura são necessários em virtude das demandas espontâneas de diversos serviços para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento, que somente podem ser executados por profissionais com formação técnica especializada.

Dessa forma, a execução dos serviços, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.180.620/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 72, inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 457/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 42/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:40DBB099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 457/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 42/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.180.620/0001-00, estabelecido na avenida Interventor Mario Câmara, 4477, Cidade da Esperança, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:..... 0141 – Administração Geral

Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: *Ex vi* do Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:222B5B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 1230002/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, e a Empresa Ambiental Locações e Serviços LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 457/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADA: AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.180.620/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa de Arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Unidade Orçamentária:..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função:..... 04 – Administração

Subfunção:..... 122 – Administração Geral

Programa:..... 0141 – Administração Geral

Ação:..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em

estrita observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:780401D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**, portador do Documento de Identidade Nº 003140137, inscrito no CPF sob o Nº 016.615.434-21, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:90BFADAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº145, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA**, portador do Documento de Identidade Nº 2193442, inscrito no CPF sob o Nº 012.838.594-40, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO AUXILIAR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D9A9A8A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SORAYA PEREIRA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 2313525, inscrito no CPF sob o Nº 075.322.364-39, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE APOIO AO GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F4FBD052

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº148, DE 30 DE DEZEMBRO 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Nº 3279956, inscrito no CPF sob o Nº 018.032.664-30, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5D0C647E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KELSON FERNANDO LAURENTINO DE OLIVEIRA**, portador do Documento de Identidade Nº 1834119, inscrito no CPF sob o Nº 067.128.994-27, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTE E GARAGEM DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:74AF92B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº153, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CRINEA RAYANE LISBOA FEITOSA**, portador do Documento de Identidade Nº 2837179, inscrito no CPF sob o Nº 013.352.454-05, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:992CCA35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, portador do Documento de Identidade Nº 3538688, inscrito no CPF sob o Nº 123.926.104-79, dos cargos de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE COORDENADORA DE PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A65B064E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 2737536, inscrito no CPF sob o Nº

069.970.064-77, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1B3768AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, portador do Documento de Identidade Nº 3151930, inscrito no CPF sob o Nº 110.566.394-90, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8DF29980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº157, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BRUNA SIBELE DE LIMA FREITAS**, portador do Documento de Identidade Nº 3528951, inscrito no CPF sob o Nº 122.987.564-65, do cargo de provimento em comissão de SUB SECRETARIO (A) DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9253347F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADRISSON MATHEUS ALBUQUERQUE LISBOA**, portador do Documento de Identidade Nº 33.13905, inscrito no CPF sob o Nº700.858.874-71, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7726AEC4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº159, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILVANDA FELIPE DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 2392555, inscrito no CPF sob o Nº 055.555.484-86, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E6A3B2BC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 1339504, inscrito no CPF sob o Nº 878.560.694-49, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6A522677

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº161, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EVA WILMA FELIPE VIANA**, portador do Documento de Identidade Nº 1489358, inscrito no CPF sob o Nº 967.546.994-34, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:46F39437

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCIMAR CAMARA LISBOA**, portador do Documento de Identidade Nº 1377446, inscrito no CPF sob o Nº 751.662.084-04, do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1098A9C6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GILVANIA BEZERRA LINHARES RIBEIRO**, portador do Documento de Identidade Nº 1847952, inscrito no CPF sob o Nº 042.906.084-00, do cargo de provimento em comissão de

DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:53FD9691

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº164, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE DIONIZIO DA CAMARA JUNIOR**, portador do Documento de Identidade Nº 4040724, inscrito no CPF sob o Nº 107.125.724-22, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:9652BB96

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº165, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ETEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do Documento de Identidade Nº 1764452, inscrito no CPF sob o Nº 012.622.564-88, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:7F6D607F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADRIANO TEXEIRA DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Nº 2377730, inscrito no CPF sob o Nº 086.215.894-00, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:4B4310AE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº167, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KALIANY LINHARES DE LIMA**, portador do Documento de Identidade Nº 3455781, inscrito no CPF sob o Nº 119.789.504-38, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE TESOURARIA E CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:77B3C609

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCAS DE ALMEIDA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 2510107, inscrito no CPF sob o Nº070.865.494-01, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:45B4B300

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA JANEIDE BATISTA**, portador do Documento de Identidade Nº 002476061, inscrito no CPF sob o Nº061.053.084-42, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EE7E8117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DENIS DO NASCIMENTO GOMES**, portador do Documento de Identidade Nº 49773137, inscrito no CPF sob o Nº386.717.178-52, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ISS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:901F8326

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANA LUCIA DE MELO FERNANDES**, portador do Documento de Identidade Nº 003006809, inscrito no CPF sob o Nº 016.581.894-85, do cargo de provimento em comissão de

COORDENADOR (A) DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:665CF1E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº172, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WALDEIZA EDUARDA ACIOLE DE MEDEIROS**, portador do Documento de Identidade Nº 3146935, inscrito no CPF sob o Nº 0018.165.314-13, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9D539860

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARINALDO FRANCISCO ALVES**, portador do Documento de Identidade Nº 002259974, inscrito no CPF sob o Nº 655.335.004-30, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CBFF0785

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade Nº 1359525, inscrito no CPF sob o Nº 898.093.864-00, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DCB58D27

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA pelo período de 02 anos consecutivos ao servidor **FRANCISCO EDSON BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 054.334.024-44, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F39DFD00

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO RONALDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 751.649.224-87, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:581584D0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 011.194.734-03, ocupante do cargo de VIGILANTE, a partir de 01/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9F3B5210

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 806.872.534-20, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4D6099BC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 013.081.924-79, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:ED4772B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **AGENILDO AMBROSIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 806.830.964-00, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C91BCBA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora, **EVA WILMA FELIPE VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 967.546.994-34, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BF118C73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCINALVA MARIA DIONISIO**, inscrita no CPF sob o nº 031.644.514-23, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL IV, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3C2E3AC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº183, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCINETE MARIA DIONISIO**, inscrita no CPF sob o nº 011.195.154-24, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL IV, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C4261884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº184, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA CLEBIA PEDRO DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 023.155.684-55, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0296604B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA SOLANGE GOMES**, inscrita no CPF sob o

nº 029.328.234-00, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:15FE4E98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA TELMA DIONIZIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 751.652.954-00, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F0F2CB6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº187, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ETEVALDO FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº 025.559.004-03, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4C7E702E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ALDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 032.209.364-31, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6B8E286E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO GARRIDO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 032.313.754-79, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:68FF9B2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.498.474-49, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AA0D661E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOANA DARK RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 553.451.744-15, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C201F28F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOANA DARQUE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº046.238.594-95, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:182E0BA8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOANA MARIA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 807.565.814-00, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0BD24053

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOAO MARIA DE LIMA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 031.446.854-45, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:45F0267C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JULIANA CRISTIANE CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 051.064.164-42, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL IV, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32AE01C6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **KILZA CRISTIANE DE LIRA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 915.215.804-72, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4A195C11

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº 010.804.064-09, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EC021ED6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LENISE MACIEL DA SILVA BEVENUTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 755.695.662-87, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B5957DD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIMAR CAMARA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 751.662.084-04, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL II, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0C4C1907

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LYNDON JOHNSON DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 025.502.744-31, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DAF7990E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA ELIANA FELIPE DA CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 024.53.854-06, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:62AF9F40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA IRIS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 030.383.594-08, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B904EF43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA JOSE DE FREITAS PONTES** inscrita no CPF sob o nº 668.765.834-49, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:17FBC5E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA LUCIA LISBOA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 512.370.244-04, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E49D6B7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº205, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA MARONILSE COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 048.074.034-86, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BE102B3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA MONICA LOPES BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 030.226.224-57, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:56AE9D1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO WAGNER FERNANDES CAMARA**, inscrita no CPF sob o nº 010.117.424-11, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL II, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:630A11A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ROSANGELA NUNES LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 444.728.464-20, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:09D7A1FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **SILVINO NUNES LISBOA**, matrícula nº 123-1, inscrito no CPF sob o nº 807.564.684-34, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:98A0A534

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **SILVINO NUNES LISBOA**, matrícula nº 123-2 inscrito no CPF sob o nº 807.564.684-34, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:73582DCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VITÓRIA MÔNICA DE ANDRADE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.574.494-93, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:89727C59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 212, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ANDREA ANDRADE ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrita (a) no CPF sob o nº 028.591.404-92, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:182810EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FLAVIO ACIOLE PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.948.384-31, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AE471B51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **GELSON ADRIANO DE PONTES**, inscrito (a) no CPF

sob o nº 032.775.574-13, ocupante do cargo de VIGILANTE, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:545CC7FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº215, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 751.636.244-15, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E19609C2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA VALDEANE DA SILVA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº084.182.704-46, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32CA2869

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **SIMONE CAMARA FELIX**, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.561.064-83, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:81F021E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VANUZA BARBOSA VIANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.073.634-83, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:ABBF631

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **FRANCISCA CLAUDIA LISBOA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 037.647.074-70, ocupante do cargo de DIGITADOR, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A475CB5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JAILMA MENDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.435.064-00, ocupante do cargo de ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F6BDB5A6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA ELIANE DE LIMA PIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 150.962.598-46, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BC256CF2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **ELIANE SEBASTIÃO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 825.376.124-15, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7A3EAF1E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **GILVANIA BEZERRA LINHARES RIBEIRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.906.084-00, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:65995131

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **JOSEFA FRANCISCA BEZERRA GRILO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 806.868.774-20, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL IV, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:13F4A6E8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.270.164-01, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL III, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:964B0BA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **CLÁUDIO AGOSTINHO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 489.323.614-87, ocupante do cargo de VIGILANTE, a partir de 02/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 30 de dezembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BC2B95B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 968 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 415/2022 - GS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores em Cargos Comissionados a saber:

DIRETORES E VICE DIRETORES DE ESCOLAS	
NOME	CPF Nº
E.M. AUTA DE SOUZA – BARRA NOVA	
DIRETORA – DANIELLY REGES DA SILVA	043.216.634-31
VICE-DIRETORA – EDVANIA ROCHA MONTEIRO CARDOSO	792.430.964-00
E.M. CEL.PAULINO BARCELOS – PARAÍBA	
DIRETORA – JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ	035.818.844-02
VICE-DIRETORA – MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	450.487.114-91
E.M. FREI DAMIÃO – FREI DAMIÃO	
DIRETORA – SUELE SANARA SANTOS DE AZEVEDO	068-967.284-50
E.M. INAH DE MEDEIROS DANTAS – BOA PASSAGEM	
DIRETORA – MARIA ELIANE DA COSTA	025.020.914-46
VICE-DIRETORA – JAILZA BATISTA DE ARAÚJO	027.655.924-03
E.M. IRMÃ MARIA ASSUNTA VIEIRA – VILA DO PRINCEPE	
DIRETORA – CECÍLIA SAMARA MEDEIROS CUNHA DA COSTA	055.733.154-47
VICE-DIRETORA – ROSEMARY SANTOS DA COSTA	057.050.254-32
E.M. IVANOR PEREIRA	
DIRETOR – SIDNEY SOUZA DE MEDEIROS	046.903.264-28
E.M. MARIA FERNANDES DA SILVA – BAIRRO JOÃO PAULO II	
DIRETOR – ANA SANTANA DOS SANTOS	008.554.954-13
VICE-DIRETOR – GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	311.763.054-68
E.M. MARIA LEONOR CAVALCANTI – NOVA DESCOBERTA	
DIRETORA – JAQUELINE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	868.465.154-53
E.M. OLÍVIA PEREIRA RODRIGUES – PAULO VI	
DIRETORA – RAYANNY FIGUEIREDO E MEDEIROS	058.630.514-93
VICE-DIRETOR – LINDACI BATISTA DOS SANTOS	008.046.694-06
E.M. PRESIDENTE KENNEDY - CENTRO	
DIRETOR – EGLY GUEDES DA SILVA ELÓI	736.283.604-04
VICE-DIRETORA – LAEDNA MARIA NOGUEIRA	052.911.304-07
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MATEUS VIANA – BAIRRO JOÃO XXIII	
DIRETORA: MARCIANO SOARES	673.834.834-72
VICE-DIRETORA: ANTONIO NEVES DE ARAÚJO FILHO	761.925.554-00
E.M. PROFESSORA MARIA BERNADETE M.S. GINANE - RECREIO	
DIRETOR – GILDETE GALVÃO FIGUEIREDO	791.121.454-91
VICE-DIRETOR – MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	523.796.984-49
E.M. SEVERINA BRITO DA SILVA – BAIRRO SAMANÁ	
DIRETOR – FRANCISCO FIRMINO JUNIOR	785.207.204-63
VICE-DIRETOR – MARIA DA GUILA SILVA MELO	762.012.794-15
E.M. SEVERINA ERNESTINA ABIGAIL – ITANS	

DIRETORA – ANTONIA MEDEIROS NETA	762.049.284-49
E.M. SEVERINO PAULINO DE SOUZA – COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA	
DIRETORA – FRANCINEIDE AZEVEDO CUNHA	761.901.024-68
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – BARRA NOVA	
DIRETORA: MARIA LIVANETE SORES	051.006.964-94
ESCOLA MUNICIPAL CRECHE GENTE FELIZ	
DIRETORA: ANGEANIA PAULA DE LIMA	877.371.404-68
VICE-DIRETORA: GENILDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	010.513.554-27
ESCOLA MUNICIPAL CRECHE DONA OSCARINA DE OLIVEIRA TORRES	
DIRETORA: KALIANA SOUZA DANTAS MEDEIROS	054.461.754-17
ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MUNDO MÁGICO	
DIRETORA: JURANETE ALVES DE MELO	046.119.844-43
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ	
DIRETORA: MARIA SANDRA DA COSTA	852.503.251-49
VICE-DIRETORA: MARISA DA COSTA OLIVEIRA	057.974.784-04
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE GURGEL DE ARAUJO	
DIRETORA: ANGELA MARIA DANTAS CHIANCA	465.939.264-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F577A2AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
161/2021

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, bairro Barro Vermelho, CEP 59.022-550, Natal/RN, representada por EVERTON MENDONÇA EBARA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do contrato 161/2021, cujo objeto é cujo objeto é a Aquisição de computadores para aparelhamento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Canguaretama/RN. A prorrogação será até 16 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 08 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE 1.127 – Aparelh. e Reapare. Das Unds. Escolares do Município
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO 4.4.90.52.35 - Equipamentos de processamentos de dados

FONTE: 1500100100 – Recursos de impostos e transf. - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2022 até 16 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem Inalteradas as Demais Cláusulas do Contrato a Que se Refere o Presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 16 de dezembro de 2022

CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FB59363B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.987 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.987 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera todos os ocupantes de Cargos Comissionados e detentores de Funções Gratificadas e de Confiança da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas e de Confiança da Administração Direta e Indireta, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presença data.

Art. 2º Excetuam-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados.

I – Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar;

II - Controlador Geral do Município;

III - Diretor Geral do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim – PREVI;

IV - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim – PREVI

V – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

VI – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

VII – Todos os Secretários Municipais;

VIII- Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

IX - – Assessor Especial Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

X – Assessor Especial Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação Básica.;

XI – Assessor Especial Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Diretora de Comunicação Interna do Gabinete do Prefeito;

XIII– Aqueles que se encontram gestantes e de licença maternidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FF057BB6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.989 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.989 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS JETONS DO GOVERNO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exigindo medidas urgentes para adequação do gasto com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso por 60 (sessenta) dias o pagamento de Jetons do Governo Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:48225DD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.055 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.055 de 30 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Mateus Soares Fontenele** do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito (SG)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E6D08CCB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.988 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.988 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS 6,62% RESTANTE DO PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III e art. 20, III, “b” da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001.

CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exigindo medidas urgentes para adequação do gasto com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a implementação da última parcela correspondente a 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) restante do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no que corresponde ao Município de Ceará-Mirim, até as medidas de contenção de gastos com pessoal surtam efeito sobre o percentual da Receita Corrente Líquidas.

Art. 2º. Fica determinado que a Administração Pública Municipal proceda às medidas de ajuste fiscal, no prazo que estabelece o art. 23 da Lei Complementar 101/2001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2022

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D948CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:951D4CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, cujo objetivo é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DESTA MUNICÍPIO**, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:8583AE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 089/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ – MIRIM

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO (CPF: 077.329.244-60)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Art. 58, inciso I c/c artigo 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Pela Contratado: JOÃO CARLOS DA ROCHA RAMALHO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:EE0F2209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 455/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 – **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **29 de dezembro de 2022**, conduzindo a paciente a paciente Irani Marta de Medeiros vítima de queda da própria altura com suspeita de fratura em antebraço direito (Dor, edema dificuldade de movimentos) encaminhada para realização de procedimentos especiais com médico Ortopedista do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FED596C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
456/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de dezembro de 2022**, acompanhar a paciente Irani Marta de Medeiros vítima de queda da própria altura com suspeita de fratura em antebraço direito (Dor, edema dificuldade de movimentos) encaminhada para realização de procedimentos especiais com médico Ortopedista do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3D92EC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 457/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de dezembro de 2022**, conduzindo a paciente Maria Fernanda de Souza Genésio com problemas de gravidez de alto risco (Cefaleia. PA: 140/90. BC: 171 Bpm, encaminhada para procedimentos especiais com médicos Obstetras da MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ED28C317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 458/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 0004413 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de junho de 2022**, acompanhar a paciente Maria Fernanda de Souza Genésio com problemas de gravidez de alto risco (Cefaleia. PA: 140/90. BC: 171 Bpm, encaminhada para procedimentos especiais com médicos Obstetras da MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha, 270 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59010-056.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D6E4A236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 453/2022-GP**

Portaria nº 453/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO** – Digitador Nível 4B, portador do CPF/MF 061.620.074-99, que ocupa o cargo comissionado de “Secretário Municipal de Finanças e Tributação”, símbolo CC1, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8DC49215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2022**

Processo Administrativo nº 01026/2022.
Dispensa de Licitação nº 056-038/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde (17.767.390/0001-22)
Contratada: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (35.341.731/0001-85)
Objeto: Acréscimo de 39,21%, conforme projeto básico, de acordo com as requisições e necessidades da CONTRATANTE.
Valor total do aditivo: R\$ 14.390,47 (quatorze mil e trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 326 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.27 . 0 . 449051 / 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 / 354 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449051.
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:27DC33DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073-A/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais, relacionados no anexo I desta portaria, em novembro, no período especificado na tabela.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 21 de novembro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 73-A/2022		
MAT.	SERVIDOR(A)	DATA DE GOZO
55-1	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	01/11/2022 A 30/11/2022
95-1	JOSE WILSON GOMES	01/11/2022 A 30/11/2022
372-1	DALVACIR MEDEIROS	01/11/2022 A 30/11/2022
505-1	ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO	07/11/2022 A 06/12/2022
3096-1	SEBASTIAO DE BRITO MEDEIROS	01/11/2022 A 30/11/2022
3099-1	SARA POLLYANA DE MEDEIROS	11/11/2022 A 30/11/2022
3108-1	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	05/12/2022 A 03/01/2023
3133-1	ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO	01/11/2022 A 30/11/2022
3158-1	ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA	01/11/2022 A 30/11/2022
3550-1	JESSICA NAYARA VIEIRA PAULINO	18/11/2022 A 17/12/2022
3243-2	GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA	14/11/2023 A 23/11/2023 E 01/12/2022 A 10/12/2022
3940-1	FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA	14/11/2023 A 23/11/2023 E 01/12/2022 A 10/12/2022
270-1	MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	09/11/2022 A 28/11/2022

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B834D8E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059-A/2022-GP**

PORTARIA Nº 059-A/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/rn

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO DA PORTARIA Nº 059-A/2022-GP FÉRIAS MÊS DE SETEMBRO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	DATA DE GOZO
496-1	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA	01/09/2022 30/09/2022
427-1	ELIZABETH MACÊDO COSTA SANTOS	01/09/2022 30/09/2022
3134-1	ARIOSTO JOSÉ DANTAS	01/09/2022 30/09/2022
3093-1	TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	01/09/2022 30/09/2022
242-1	MANOEL ALVES	01/09/2022 30/09/2022
495-1	HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS	01/09/2022 30/09/2022
43-1	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MEDEIROS	01/09/2022 30/09/2022
3941-1	KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS	01/09/2022 30/09/2022

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A2B14EC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais, relacionados no anexo I desta portaria, no período especificado na tabela do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 29 de dezembro de 2022.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO DA PORTARIA Nº 081/2022-GP FÉRIAS MÊS DE DEZEMBRO/JANEIRO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	DATA DE GOZO
228-1	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	26/12/2022 A 24/01/2023
285-1	REGINALDO DA CONCEIÇÃO	01/12/2022 A 30/12/2022
359-1	LEONARDO DANIELDE MEDEIROS PEREIRA	02/01/2023 A 21/01/2023
414-1	MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA	05/12/2022 A 03/01/2023
415-1	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	05/12/2022 A 03/01/2023
427-1	ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS	05/12/2022 A 03/01/2023
439-1	WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS	05/12/2022 A 03/01/2023
440-1	GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	05/12/2022 A 03/01/2023
3196-1	ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA	02/01/2023 A 21/01/2023
3197-1	TALITA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/12/2022 A 30/12/2022
3224-1	LYA GUEDES DA SILVEIRA	05/12/2022 A 03/01/2023
3282-1	FAGNER BARRÓS DE LIMA	01/12/2022 A 30/12/2022
3417-2	BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS	23/01/2023 A 01/02/2023 OS OUTROS 10 DIAS GOZARÁ POSTERIORMENTE
3490-2	JOSE NILSON GOMES	01/12/2022 A 30/12/2022
3521-1	RANNYELTON ZEFERINO	01/12/2022 A 30/12/2022

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9E5CB81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067-A/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO DA PORTARIA Nº 067-A/2022-GP FÉRIAS MÊS DE OUTUBRO		
MATRICULA	SERVIDOR(A)	DATA DE GOZO
3513-1	JAIME MEDEIROS DE AZEVEDO FILHO	03/10/2022 01/11/2022
321-1	MARIA DA GUIA SILVA MACEDO	04/10/2022 02/11/2022
490-1	JOSELITA CARMEM MONTEIRO DANTAS VIANA	01/10/2022 30/10/2022
3224-1	LYA GUEDES DA SILVEIRA	03/10/2022 01/11/2022
3046-1	LUCINEIDE BATISTA	04/10/2022 02/11/2022
3185-1	HELAINÉ BELIANE DE ARAUJO	04/10/2022 02/11/2022
358-1	JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS	01/10/2022 30/10/2022
218-1	RAINILDO DANTAS DE LIMA	03/10/2022 01/11/2022
355-1	MARIA ELIZETE SALES	01/10/2022 30/10/2022
3132-1	WELLINGTON PEREIRA DE BRITO	04/10/2022 23/10/2022

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AD23FCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de próteses dentárias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DE TENTORA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR - CNPJ: 26.353.031/0001-10, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 720 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e quantidade de 120 serviços.

VIGÊNCIA: 07/11/2022 ATÉ 06/11/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C3F67E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Processo: **Nº 2.155/2022**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao resultado do julgamento final da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 10/2022 para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, realizada no dia 18 de novembro de 2022, às 09h30min, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 10/2022, tendo como objeto o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**, a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79, não fez a entrega da documentação diligenciada, portanto, **DESABILITADA**.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso Administrativo.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ACD26BEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonerar, a Sra. Maria de Lourdes Matias Julião, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 510/2022-PMCN/GP, protocolizado sob o nº 19.114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Sra. **Maria de Lourdes Matias Julião**, matrícula nº 2521-1, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BBCD1274

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonerar, a servidor(a) João Batista de Medeiros, do cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 9.543/2022, instaurado através da Portaria nº 1.171, de 28/11/2022;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **João Batista de Medeiros**, matrícula nº 1526-1, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9F114DD7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera o servidor Adriano Bezerra Santos da Silva, do cargo de Coveiro.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 14.509/2022, instaurado através da Portaria nº 0943, de 10/10/2022;

Considerando a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 144, II da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **Adriano Bezerra Santos da Silva**, matrícula nº 2603-1, do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8F70FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.337, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 25/2022-Control, de 30/12/2022, protocolizado sob o nº 19.412/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Sr. **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 32980-2, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC3, para responder interinamente pela Controladoria Geral do Município, no período de 02/01/2023 - 31/01/2023, em substituição ao titular da pasta, Judson Pereira Dias da Silva, matrícula nº 34029-1, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou pagamento da diferença entre sua remuneração e atividade designada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE1D32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.336, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.515/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Sandra Maria do Nascimento**, matrícula nº 178-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2010-2015; 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 02/01/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8338BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.335, DE 30 DE DEZEMBRO 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar, suscitado pelo Exmo. Prefeito Municipal, na qual opina pelo arquivamento dos autos, em razão da cessação da aposentadoria em 21/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob o nº 6.468/2022, instaurado através da Portaria nº 0432, de 18 de maio de 2022, a fim de averiguar eventuais atos irregulares praticados pelo(a) servidor(a) **Antonio Luiz Neto**, nos artigos 43, V, e 128, §3, da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:508BC1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2022

Portaria nº 148/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias coletivas a todos os servidores da Educação, correspondente ao período adquirido do ano de 2022, que será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2023, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antônio Wellington da Silva
Elder Fernandes do Rego

Leilane Maria de Castro
 Miriam Lopes da Silva Fernandes
 Luzirene Lobo da Cunha
 Jose Nilton de Souza
 José Anestauda Leite
 Antônio Ailon Marques
 Elias Pinheiro Campos
 Francisco Jardel Lopes
 Alana Cyntia Rodrigues da Silva
 Wanessa Jacome de França Souza
 Rita de Cassia Oliveira Lima

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA

Alfina Paula de Sousa
 Maria Andreia da Silva
 Maria das Graças Luiz de Queiroz
 Maria Jose Bezerra da Costa Silva
 Maria José de Albuquerque Oliveira
 Maria Osmarina Rodrigues Oliveira
 Solândria Dário Fernandes
 Evânia Freire da Costa
 Janaina Maria Fernandes Guedes
 Caecília Dalva Fernandes Chaves
 Fabiano Henrique Fernandes Filho
 José Valmir da Costa
 Almiro Nery de Lima Junior
 Ana Andreza Ferreira Nato
 Evilânia Patricia Gerôncio Alves
 Francisdalva Batalha Leite
 Glécia Lopes Moraes
 Ileilma Regiane da Silva
 Marcella Lima Soares
 Maria Cledenilda da Silva Oliveira
 Maria Ducilene Monteiro de Melo
 Maria Edilânia Marques Cipriano
 Maria Francisca Lobo Cunha
 Maria Soely Alves Vicente
 Maria Valdetilde da Silva Queiroz
 Maria Vanderléia Ribeiro
 Monaliza Correia Bento
 Raimunda Leite de Melo Silva
 Rose Mere Maria Almeida da Silva
 Sonia Maria de Oliveira
 Maria das Dores da Silva Queiroz
 Francisco Francélio de Lima
 Zeleide Nato da Silva Lima

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VITAL DA CUNHA

Fábia Nogueira de Bessa
 Rosimeire Rocha Falcão de Queiroz
 Edecarlos Luiz da Silva
 Wedson Freitas da Silva
 Adriana Rosicléia Ferreira
 Antônia Fernandes de Franca Queiroz
 Francisco Robson Alves dos Santos
 Maria Sezone da Silva
 Susana Alexandre Paiva da Silva

ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO DA SILVA

Ângela Maria André da Silva
 Francisco Alcimar Lopes Fernandes
 Eliane Augusta da Silva Souza
 Lilianny Lays Bessa de Oliveira
 Maria Jocélia Peixoto da Silva
 Maria Adilene Fernandes
 Vanda Ecy de Oliveira Aquino
 José Nilton Gonçalves
 Clécia Pereira da Silva Oliveira
 Damiana da Silva de Freitas Lins
 Elisama Braz Barbosa
 José Cláudio Nunes Reis
 Josefa Eliane Gonçalves de Queiroz
 Luzia Rosiane de Almeida Silva
 Maria Claudiane Fernandes Rego
 Regivânia Katia Nogueira de Lima

ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA

Maria Engraca Dantas

Ana Celia dos Santos Freire
 Antônio Rodrigues de Oliveira
 Deine Cristina Ferreira Bessa Rodrigues
 Domingas Diógenes Deodato
 Maria de Fátima Cândido da Silva
 Maria do Socorro Queiroz Nogueira
 Maria Eleni Pereira Fernandes
 Maria Valquíria de Almeida
 Evânia Freire da Costa
 Maria Jacivânia da Silva
 Alza Lima de Castro Monteiro
 Karla Maria da Conceição
 Antônia Gomes da Silva
 Margarida Maria Fernandes Sampaio
 Jacileide Alves Falcão
 José Edilton da Silva
 Cícero Marques Lopes
 Antônio Idalécio de Sousa
 Adriana Maria Fernandes Nery
 Aymee Yasmim Almeida Maia
 Claudivânia Ferreira de Queiroz
 Elisangela Fernandes de Lira Silva
 Fabio Jose Fernandes
 Francisco Xavier de Carvalho Rufino
 Jackson Edpo Gomes de Souza
 Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo
 Jose Arimateia de Figueiredo
 Jose Flavio Falcão
 Jose Gilvani Lopes
 José Jocélio Pinheiro de Oliveira
 Katiuche Kandice Fernandes Leite
 Lucivania Guedes da Silva
 Luiz Lindovan de Souza Melo
 Maria Clara de Souza Melo Nery
 Maria Ênia Marques de Melo Nogueira
 Maria Janikeza Augusta Guedes Dias
 Maria Sezone da Silva
 Maria Simária Bento Pereira
 Max Laíre Nato e Silva
 Rose Mere Maria Almeida da Silva
 Wanderlânia Jacome de Franca Lima
 Maria das Dores da Silva Queiroz
 Francisco Francélio de Lima
 Josiene Rego Fernandes Jeronimo
 Ângela Maria Nogueira Sampaio
 Francisco Daniel Bezerra

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARQUES DE MELO

Juliana de Lima Gomes
 Rita de Lima Gomes
 Ivonária Barboza da Silva
 Luana Luzia Lima dos Reis
 Sebastiana Nogueira da Silva
 Maria das Graças Marques
 Valério Bonfim Marques da Silva
 Diego Wilker Fernandes Nogueira
 Francisco Diassis da Silva
 Roger Barbosa Lima
 Damiana Pinheiro Marques
 Francisca Alves da Silva Marques
 Maria Evilânia Fernandes
 Maria Fabia de Freitas
 Maria Gilvaneide Virginio de Melo
 Maria Janikeza Augusta Guedes Dias
 Maria Sezone da Silva
 Valério Bonfim Marques da Silva
 Antônio Silor Dias de Freitas

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Carla Eduarda Bento da Silva
 Ângela Maria Bento Correia
 Aliane Denise Alves de Queiroz
 Antônia Jaedna Rodrigues Silva
 Maria Francismeire Batalha Leite
 Waleska Oliveira Bento de Sá
 Mayrla Correia Bento

Eline Cristina Correia
Lizandra Maria de Castro
Luzia Pinheiro Neves
Maria Claudiane Fernandes Rego
Maria do Socorro Bento de Sá
Maria do Socorro Pinheiro
Monaliza Correia Bento
Raimundo Adeilson Bento
Sebastião Cleber Castro
Damião Clebio Júnior Bento
ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL
Antônia Arinalba Pereira Vital
José Lenilton Lobo Gonçalves
Antônia Ferreira de Melo
Eveline Maria Castro
Maria Aparecida Lopes de Bessa
Maria de Fátima de Lima da Silva
Maria do Carmo Ferreira Queiroz
Maria Lauriana da Silva
Sebastiana Ivanusia de Castro
Vancy Ferreira da Silva Oliveira
Francisca Vieira de Medeiros Silva
Idalina Neta de Lima Viana
Irani Freire da Costa Oliveira
Raimunda Clécia Campos de Queiroz
Maria de Fatima Leite Gonçalves
Jose Gilson de Oliveira
Alvara de Paula Medeiros Silva
Antônia Bezerra Maia
Beatriz Neta da Silva Tavares
Elex Sandra Peixoto Soares
Glicia Maria Fernandes de Brito
Lidiane Maria de Castro Lima
Marcelina Lima de Castro Neta
Maria Adêjanas Fernandes Henrique
Maria Alanderlei da Silva
Maria Aparecida de Oliveira Guerreiros
Maria do Socorro Bezerra de Alencar
Maria Ilenilda da Silva Oliveira Rêgo
Marineide Guedes de Souza
Monica Michelle de Souza Morais
Sandrilene Pereira da Silva Abrantes
Josiane Florêncio Queiroz Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85BB4AAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022**

Portaria nº 149/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 158, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D528E476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022**

Portaria nº 150/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MAGDA MARIA CASTRO DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 248, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5ABDA08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022**

Portaria nº 151/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **EVERLANDIA LAURINDA DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 071, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2CA3A660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022**

Portaria nº 152/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO DIOGENES JUNIOR**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 460,

lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4F144B2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022**

Portaria nº 153/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ELIETE PEIXOTO SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 311, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B46D3D96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022**

Portaria nº 154/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **LEIDES GONZAGA DA SILVA**, Motorista, inscrito no CPF nº 199.206.104-10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9EF04D6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022**

Portaria nº 155/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA**, Coordenadora do Cadastro Único, inscrita no CPF nº 009.754.134-65, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BA8BAB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022**

Portaria nº 156/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **PAULO GLEIDSON DE OLIVEIRA AQUINO**, Facilitador de Oficina do Serviço de Convivência, inscrito no CPF nº 083.642.764-50, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B9DAA10E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022**

Portaria nº 157/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **DAIANE REGO DE LIMA**, Psicóloga, inscrita no CPF nº 088.265.064-50, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A2579DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022

Portaria nº 158/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA**, Facilitadora do Serviço de Convivência, inscrita no CPF nº 033.618.484-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D995F8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022

Portaria nº 159/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **LUCAS TAVARES DE FARIAS**, Facilitador de Oficina do Serviço de Convivência, inscrito no CPF nº 074.919.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F61C3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022

Portaria nº 160/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, Gari, matrícula nº 228, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C9A7C8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2022

Portaria nº 161/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO EDJUNIO NOGUEIRA PINHEIRO**, Coveiro, matrícula nº 229, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C8E93D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

Portaria nº 162/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ELMANO MARQUES DE MELO**, Coveiro, matrícula nº 256, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F00983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

Portaria nº 163/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **CANDIDO NOGUEIRA BESSA**, Enfermeiro, matrícula nº 300, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92F939CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022**

Portaria nº 164/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **SEBASTIÃO CLERISTON CASTRO**, Vigia, matrícula nº 357, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F69C3FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022**

Portaria nº 165/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO SDNEY BENTO PEREIRA**, Agente de Endemias, matrícula nº 403, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4DAC94D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022**

Portaria nº 166/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARTA LIMA DA SILVA MARQUES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 351, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81F8903F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022**

Portaria nº 167/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **JOSEMARA CELINE LIMA DE CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 283, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F42B541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022**

Portaria nº 168/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **WANDEMBERG JACOME DE FRANÇA**, Motorista, matrícula nº 224, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1814F528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022**

Portaria nº 169/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ROSINEIDE LEITE DE MELO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 028, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BC42848

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022**

Portaria nº 170/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **LAECIO FERNANDES REGO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 296, lotado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7AF47DB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022**

Portaria nº 171/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **VANIA MARIA NUNES DIOGENES**, Coordenadora do CEO, matrícula nº 220, lotada no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0443E219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022**

Portaria nº 172/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ANTONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Recepcionista, matrícula nº 349, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E719B6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022**

Portaria nº 173/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **CLEIDIANE DE FATIMA FERNANDES CHAVES LIMA**, Técnica em Saúde Bucal, matrícula nº 434, lotada no Centro de Especialidade Odontológica – CEO, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDDAAFBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022**

Portaria nº 174/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISCA ALEXANDRA DE ALMEIDA MARINHEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 029, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:731A1FBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022**

Portaria nº 175/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA MAXIANE DA SILVA BENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 364, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DE7B88B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2022**

Portaria nº 176/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CPF nº 074.941.284-41, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F3551C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022**

Portaria nº 177/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **VANESSA DE SOUZA CASTRO**, Técnica de Laboratório, inscrita no CPF nº 107.275.564-52, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99D556F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022**

Portaria nº 178/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **JOICE ARAUJO NOGUEIRA**, Dentista, inscrita no CPF nº 070.631.924-93, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93BC9C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.º 061/2022 – GPME**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado, realizado no âmbito do Município de Equador – RN, regulado pelo edital normativo n.º 001/2021, com o objetivo de suprir necessidades temporárias das secretarias municipais, para fins de contratação por tempo determinado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da CRFB/88, este que prescreve que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal de n.º 725, de 16 de agosto de 2021, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo 26, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal de n.º 728, de 27 de agosto de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Equador - Rio Grande do Norte a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na Lei Ordinária Municipal de n.º 725/2021, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, ainda, os autos do processo administrativo de n.º DP00078/2021, que instaurou o processo de contratação de instituição inidônea para fins de realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas temporárias para suprir necessidades excepcionais das secretarias do Município de Equador – RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do Município em atender, com eficiência e celeridade, as demandas de serviços de natureza continuada e essenciais ligados às atividades executadas por suas secretarias;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo n.º DP00078/2021, bem como a necessidade emergente de adequação dos critérios de contratação ao prescrito na legislação municipal e na Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas nas Leis Municipais de n.º 725/2021 e 728/2021, e as alterações trazidas pela Lei Municipal de n.º 767/2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 001/2021 e Leis Municipais de n.º 725/2021 e 728/2021, realizado para fins de preenchimento e seleção para provimento de vagas temporárias no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, podendo o poder executivo renovar os contratos temporários nas áreas e vagas nas quais restarem comprovada a necessidade e o interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de dezembro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:26C8E93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 517/2022/GP

Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Art. 3º e 5º, da Lei Complementar nº 361/2015, do Art. 1º da

Lei complementar nº 383 de 2017 e do Art. 8º da Lei Complementar nº 320 de 2013, excluindo os referidos cargos da estrutura administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Ficam excluídos os seguintes cargos da estrutura administrativa do município, que se segue no quadro abaixo:

Cargo	Disposição legal
Engenheiro agrícola e ambiental	Art.3º, inciso VIII, LC nº 361 de 2015
Assistentes de Médico Veterinário	Art.3º, inciso IX, LC nº 361 de 2015
Assistentes de Arquitetura	Art.5º, inciso XV, LC nº 361 de 2015
Assistentes de Engenharia civil	Art.5º, inciso XVII, LC nº 361 de 2015
Assistente de Contadoria	Art.8º, Caput, LC nº 320 de 2013
Assistentes/Estagiários da área Jurídica	Art.1º, inciso IV, LC nº 383 de 2017
Departamento de defesa do patrimônio natural e arqueológico	Art.3º, inciso VI, LC nº 361 de 2015

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 30 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:13C91EE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 518/2022/GP

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos para composição de quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, abaixo em quadro anexo descritivo:

Parágrafo Único: Os cargos criados pela presente lei, somente poderá ser preenchido por concurso público

Art. 2º - As respectivas descrições e requisitos de investidura nos cargos, estão descritas no quadro em anexo II, observando o estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 30 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FA6DCB69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520/2022 GP.

***EMENTA:** Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e institui a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e institui a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - O atendimento dos direitos das pessoas com deficiências, no Município de Felipe Guerra/RN, será feito através das políticas sociais de educação, transporte, saúde, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer, e outras, assegurando-se em todas elas, a acessibilidade, tratamento com dignidade e respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de Inclusão e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA/RN.

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I**– Formular a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II**– Zelar pela execução desta política, atendida as peculiaridades das pessoas com deficiências e seus familiares;
- III**– formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiências;
- IV**– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- V**– Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI**– Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VII**– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII**– acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX**– Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- X**– Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
- XI**– elaborar o seu regimento interno.

SEÇÃO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, constituídos da seguinte forma:

I– 04 (quatro) membros com respectivos suplentes, representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de esporte, Cultura e Lazer;

II - 04 (quatro) membros com respectivos suplentes, indicados pelas seguintes organizações:

01 (um) membro indicado pelas organizações que prestam atendimento especializado na área da pessoa com deficiência;

01 (um) membros que sejam familiares de pessoa com deficiência;

c) 02 (dois) membros que possua alguma deficiência

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será por um período de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus membros.

Art. 8º - A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória, para administrar o Conselho e propor normas para as eleições dos

conselheiros representantes da sociedade civil, para a nomeação prevista nesta Lei.

§ 1º Esta Comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.

§ 2º A comissão provisória terá o prazo de 03 (três) meses da sua nomeação para apresentar proposta de normas para as eleições de conselheiros, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 04 (quatro) meses da vigência desta Lei.

Art. 10 - Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art.11 – Todas as deliberações do Conselho serão lavradas por atas e registradas em livro próprio, serão emitidas resoluções quando necessário e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede do Conselho pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 12 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I– Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II– Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III– Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V– Tiver condenação transitada em julgado em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 13 - Perderá o mandato a instituição que:

I – Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Felipe Guerra/RN;

II– Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III– Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberá o custeio das despesas de funcionamento do Conselho, bem como deverá indicar um servidor de seu quadro para executar as funções de secretário (a) executivo (a).

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Felipe Guerra, conforme deliberações do Conselho

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 16 - Compete ao Fundo:

I - Gerir os recursos orçamentários próprios ao município, ou a ele transferidos, em benefício das pessoas com deficiências, pelo Estado ou pela União;

II - Gerir os recursos captados pelo município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no município nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência, nos termos das resoluções do Conselho;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, segundo resoluções do Conselho.

Art. 17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização.

Art. 18 - A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DA CONFERÊNCIA

Art. 19 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação estabelece uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições.

Art. 20 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;

II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;

Art. 21 - O Poder Executivo deverá prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 23 – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 30 de Dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:84C9FA55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

PROCESSO Nº 28030001/2022- P.P. Nº 13/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 – CNPJ/CPF Nº 40.749.938/0001-23 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD00FF21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 483/2022 – GP**

Portaria nº 483/2022 – GP Em 29 de dezembro de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 461/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com a Lei Federal nº 14.113 /2020 e Lei Municipal nº 461/2021, que passa a ter a seguinte composição:

I - Ivete Geane Moraes Barra – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação);
Antônio Valcides da Silva – **Suplente** (Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação);
II - Adailton Alves de Oliveira – **Titular** (Representante do Poder Executivo Municipal);
Eduard Cid Duarte de Oliveira – **Suplente** (Representante. do Poder Executivo Municipal);
III - Darcílio Carlos de Souza e Silva – **Titular** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
José Wilson de Menezes – **Suplente** (Representante dos Professores da Educação Básica Pública);
IV - Marcílio Ramalho da Silva – **Titular** (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);
Zuílka Alves de Góis – **Suplente**. (Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica Pública);

V – Elizonete de Souza Pinheiro - **Titular** (Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);
Kaddija Maria de Oliveira Pereira – **Suplente** (Representante dos Servidores. Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública);

VI - Maria Mila Katiusia da Silva – **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

Rafaela Kelle da Silva Oliveira – **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

VII – Genilene Nicácia Feernandes – **Titular** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

Delmira Maria de Oliveira - **Suplente** (Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública);

VIII - Luzia de Medeiros Leite – **Titular** (Representante do Conselho Municipal de Educação);

Kerlen Shirley de Moraes - **Suplente** (Representante do Conselho Municipal de Educação);

IX - Cilas Pascoal de Góis – **Titular** (Representante do Conselho Tutelar);

Geniza Vanuza Duarte – **Suplente** (Representante do Conselho Tutelar);

X – Patrícia Michaele Gomes de Oliveira – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);

Jonhthan Izaque Alves Moreira do Carmo – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública);

XI – Ana Clara Souza da Costa – **Titular** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

Maria Eduarda de Souza Oliveira de Oliveira Leite – **Suplente** (Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, entidade de estudantes secundarista);

XII – Francisco Antônio da Silva – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Felipe Guerra/RN – SINTRAF-FG);

Zaire Leite da Silva - **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultora Familiares de Felipe Guerra/RN – STR);

XIII – Maria Vilani de Oliveira Menezes – **Titular** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja de Cristo);

Vilma de Oliveira Soares – **Suplente** (Representante de Organização da Sociedade Civil – Igreja Católica);

XIV - Maria Genise da Silva e Souza - **Titular** (Representantes das Escolas do Campo);

Dirlene Bezerra Cardoso - **Suplente** (Representantes das Escolas do Campo).

Art. 2º Esta Portaria entrará a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AD0C1EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO
CONTRATO N.º 109/2021**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 14050001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: AÉCIO VALENTIM DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF: 051.596.836-66. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Av. Mira Selva, nº862, Centro, Felipe Guerra/RN, para Funcionamento de um depósito para guardar Equipamentos e Materiais da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09FF00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N.º 146/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 07060003/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: JACKSON JOCELIO DE MORAES – CPF: 083.288.104-09. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Rua Pedro Victor, nº54, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para Funcionamento de um depósito para guardar Equipamentos e Materiais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C986D633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N.º 145/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº. 07060002/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES – CPF: 117.742.634-08. OBJETO: Segundo termo aditivo de Prorrogação do prazo da locação de imóvel situado na Rua Professor Manoel Vicente, 20, cidade alta, CEP: 59795-000 - FELIPE GUERRA/RN, para Funcionamento de uma Garagem para guarda dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CFE5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº164/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 31010002/2022- P.P. Nº 5/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ/CPF Nº 26.537.990/0001-95 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na contratação

de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:12E7D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N.º 01/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 05010001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: ARY AIRES DE AMORIM NETO – CPF: 559.743.924-34. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à AV. Mira Selva, nº 470, Térreo e 1º Andar nº 474, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com um anexo para uso Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8EA40273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022- P.P. Nº 12/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ/CPF Nº 16.859.386/0001-21 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8572C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022- P.P. Nº 12/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: H F DINIZ – CNPJ/CPF Nº

28.121.546/0001-10 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAF55B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022- P.P. Nº 12/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ/CPF Nº 01.973.806/0001-29 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA52E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 05010002/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2022. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: RITA CANELA DA SILVA – CPF: 851.791.404-04. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C1562E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 22030001/2022- P.P. Nº 12/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: MATHEUS DE MELO FAGUNDES – CNPJ/CPF Nº 26.950.087/0001-51 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIARIAS DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A04FBBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N.º 03/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 05010003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA – CPF: 108.995.994-00. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Rua João Batista Gurgel, nº 271, Cidade alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo para o Arquivo Morto da Prefeitura deste município de Felipe Guerra RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEAF3631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

PROCESSO Nº 28030001/2022- P.P. Nº 13/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 – CNPJ/CPF Nº 26.200.783/0001-40 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A821A65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO
CONTRATO N.º 04/2022**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 05010004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2022. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: TEREZINHA TAVARES DE GÓIS – CPF: 155.115.964-34. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Rua da Ladeira, nº S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F5FA1AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO
CONTRATO N.º 05/2022**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo Administrativo nº 06010001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2022. LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74. LOCADOR: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA – CPF: 391.922.964-91. OBJETO: Primeiro termo aditivo de Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado à Avenida Mira Selva, nº 412, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o para funcionamento DE UM ANEXO (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Contratual – Décima Segunda, parágrafo único. Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Felipe Guerra/RN, em 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:02C72C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 227/2018 – P. P.R.P. Nº 019/2018.**

PROCESSO Nº. 19070001/18. - P.P.R.P. Nº 019/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ Nº 06.050.403/0001-21.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de duração de contrato, nos Serviços Especializados em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Vigência de Contrato:

09/08/2023. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:18E84CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 029/2021 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

PROCESSO Nº **25020001/2021** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.706.730/0001-66.** Objeto: Segundo Termo Aditivo de prazo com alteração do valor mensal do contrato nos limites permissíveis, art. 57, inciso II, c/c art. 65, d, §1º da Lei Federal 8.666/93, na prestação dos serviços especializados de consultoria e advocacia à CONTRATANTE, utilizando-se e todos e quaisquer recursos legais cabíveis e necessários para o fiel cumprimento do mandato que lhe for outorgado, inclusive perante as instâncias superiores, devendo, para tanto, defender os interesses da CONTRATANTE no acompanhamento de demandas objetivando a suspensão da inadimplência do Município junto à União Federal e ao Estado do Rio Grande do Norte, além de demandas contra ex-Gestores e ações cíveis e tributárias de grande complexidade e monta. Passando o Valor mensal anterior R\$ 6.600,00 para o valor mensal atual R\$ 7.200,00. Vigência de Contrato: **31/12/2023.** LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BF203E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 71/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

PROCESSO Nº 4050003/2022- P.P. Nº 20/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS – CNPJ/CPF Nº 13.448.372/0001-27 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3C74842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 72/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022**

PROCESSO Nº 4050003/2022- P.P. Nº 20/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ:

08.349.086/0001-74: CONTRATADO: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 07.501.584/0001-28 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F19F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 73/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

PROCESSO Nº 4050003/2022- P.P. Nº 20/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: L E PNEUS LTDA - EPP – CNPJ/CPF Nº 08.576.605/0001-37 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de preços para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da Sec. Mun. Agric. e Meio Ambiente da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB1324B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 93/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

PROCESSO Nº 17060001/2022- P.P. Nº 26/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: USSI & USSIVAN LTDA – CNPJ/CPF Nº 35.296.738/0001-22 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:483212D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 91/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

PROCESSO Nº 17060001/2022- P.P. Nº 26/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: ROBERTO LEITE GAMA ME – CNPJ/CPF Nº 40.807.695/0001-32 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7F60719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 110/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

PROCESSO Nº 20060002/2022- P.P. Nº 27/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ/CPF Nº 20.157.406/0001-90 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:604751FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 111/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

PROCESSO Nº 20060002/2022- P.P. Nº 27/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 33.539.273/0001-68 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CED1DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

PROCESSO Nº 20060002/2022- P.P. Nº 27/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: R D TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº 17.910.660/0001-02 Objeto: QUE TEM POR

OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:064EDC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

PROCESSO Nº 14070001/2022- P.P. Nº 33/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.406.617/0001-74 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4047354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022

PROCESSO Nº 14070001/2022- P.P. Nº 33/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.406.617/0001-74 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de agente de integração especializado, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na LEI ORDINÁRIA Nº 487/2022/GP, do Município de Felipe Guerra, para intermediação do PROGRAMA DE ESTÁGIO para os alunos regularmente matriculados de nível superior, integrando a CONCEDENTE e as INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS, cujos Projetos Pedagógicos estão adequados a legislação vigente, objetivando a inspeção do aluno no mercado de trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2ED3EF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 136/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022

PROCESSO Nº 27070001/2022- P.P. Nº 35/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/CPF Nº 29.037.040/0001-90 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32445B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 150/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022

PROCESSO Nº 19080001/2022- P.P. Nº 39/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA – CNPJ/CPF Nº 30.402.293/0001-02 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias de tipos variados, de acordo com a demanda, com a emissão de Laudo médico e Imagem, bem como Ultrassonografias morfológicas, para atender as gestantes do nosso município.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CA183D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 156/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

PROCESSO Nº 30080001/2022- P.P. Nº 41/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 21.941.896/0001-83 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A8881986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 155/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

PROCESSO Nº 30080001/2022- P.P. Nº 41/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA – CNPJ/CPF Nº 32.030.442/0001-77 Objeto: QUE TEM

POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Registro de Preço na eventual Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D98133AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2022 – GP/PMFP

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do processo seletivo para os cargos de diretor e vice-diretor dos estabelecimentos de Ensino da Rede municipal de Ensino de Fernando Pedroza e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Que, a Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor conforme portaria nº 170/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, torna público o resultado das Inscrições no edital Processo Seletivo simplificado nº 001/2022.

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO PRETERIDO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	ESTABELECIMENTO PRETERIDO	RESULTADO
001	LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA	DIRETOR	enviou documentação exigida	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	Deferida
002	GUILIA BEATRYZ SANTANA ARAÚJO DE MORAIS	VICE DIRETOR	enviou documentação exigida	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	Deferida
003	GILVANDA MACEDO GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	DIRETOR	Enviou documentação exigida	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	Deferida
004	FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE	VICE DIRETOR	enviou documentação exigida	CMEI/ MARLENE CAVALCANTI PEREIRA	Deferida

Art. 2º - Os candidatos aprovados na primeira etapa deverão ficar atentos para a análise curricular onde será divulgada uma nova lista no dia 12/01/2023 com os aprovados para a Entrevista.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2022

ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS
Membro (controladoria)

JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR
Membro (administração)

GABRIELA ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS
Membro (recursos Humanos)

JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO
Membro (secretaria de Educação)

FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA FONSECA
Membro (Psicóloga)

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C5D8C573

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Extrato do quinto Termo Aditivo do contrato Nº 013/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:**DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no **CNPJ:** 19.686.025/0001-19.

Objeto do aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para prestação dos serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 30 de Dezembro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2023 e 31 de março de 2023.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Daniilo Bezerra Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A64D0382

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Extrato do quinto Termo Aditivo do contrato Nº 018/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:**N M D FERNANDES - ME, inscrita no **CNPJ:** 22.447.681/0001-73.

Objeto do aditivo:Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2023 e 31 de março de 2023.

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de Dezembro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Alexandro Batista Xavier
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D37C6BB9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Extrato do sexto Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2023 e 31 de março de 2023

FERNANDO PEDROZA/RN 29 de Dezembro de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Rita Azenette de Medeiros
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1B8F4E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 0209001/2021 – TP
001/2021 - TP**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI-ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 0209001/2021, oriundo da Tomada de Preço 001/2021-TP; objetivando a prorrogação da sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de dezembro de 2022

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:27CD2826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 27060001/2018 – TP
008/2019 - TP**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 27060001/2018, oriundo da Tomada de Preço 008/2019-TP; objetivando a prorrogação da sua vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de dezembro de 2022

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E2DE8B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 6º TERMO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.643.897/0001-46.
OBJETO: Prorrogar até o dia 30/08/2023, o prazo para Prestação dos Serviços para Locação de Veículos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20.09.2018, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.
Ewerton Thiago de Lima Silva /Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:783AF76F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: SABRINA PEREIRA DA SILVA - MEI CNPJ Nº 27.225.402/0001-40.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.03.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de Elaboração de folha de pagamento, planejamento financeiro com base na LRF, envio de arquivos DIRF, SEFIP, GEFIP, RAIS.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/12/2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Sabrina Pereira da Silva/Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:05454E39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 5º TERMO
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Empresa EVANDRO LEONAN LOPES COSTA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.840.038/0001-78.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 30.06.2023, o prazo para Prestação dos Serviços para realização dos serviços de captação de imagens e áudio em eventos, elaboração de projetos, matérias jornalísticas e gravação de vídeos institucionais da prefeitura municipal de Galinhos/RN, conforme contrato celebrado em 04.07.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preços de nº 003/2018

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 04.07.2018, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Evandro Leonan Lopes Costa/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A6E1637B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 5º TERMO
ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 30.06.2023, o prazo para Prestação dos Serviços para realização dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022. ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BE6053CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – 5º ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO05707527443, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.959/0001-15.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.07.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de suporte e apoio administrativo ao setor de licitações e ao pregoeiro, conforme Contrato celebrado em 20/07/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20/07/2018, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/12/2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Anderson Bruno Teixeira Damasceno/Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F735B3B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: TRINDADE & CAVALCANTE ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.959/0001-15.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços jurídicos de natureza técnica e especializada, notadamente na área constitucional e administrativa em direto municipal, análise de contratos firmados com a administração pública, revisão de códigos e assessoramento na elaboração de projetos de lei, conforme contrato celebrado em 02/01/2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/01/2019, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/12/2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito - Marco Polo Câmara Batista Trindade/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:79AC774B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO
ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: UNNIQUE SAUDE CONSULTRIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.075.247/0001-89.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2023, o prazo para Prestação dos Serviços de saúde de Clínicas Laboratoriais, instaladas em municípios circunvizinhos ao município de Galinhos/RN, oriundo da Chamada Pública nº 01/2018.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal – Francisco Adriano Holanda Diogenes/Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:24C9B5E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.844.338/0001-58.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2023, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 24.01.2020, no qual objetiva a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24.01.2020, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. José Antônio Nunes Neto/Empresa.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B71CD9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 4º TERMO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.975.474/0001-10.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2023, o prazo para Prestação de Serviços de Assessoria dos Sistemas de Informações em Saúde, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Adriano Mendes de Souza Arraes /Empresa

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BEB93E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO
ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa PAULO MARCIO DE LIMA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 010.141.804-30.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2023, o prazo para Prestação dos Serviços de Fiscal de Serviços e Projetos de Urbanismo e Edificação, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme contrato celebrado em 30.04.2020 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2020

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 30.04.2020, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Paulo Marcio de Lima/Contratado

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:144E9594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR COLOCAÇÃO - TOMADA
E PRELOS 005/2021 - TP**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROF WALFRAN RIBEIRO, RUA AGENOR SIQUEIRA DE LIMA, RUA ILHA DO PRATAGIL E RUA DO PONTAL NO CENTRO DE GALINHOS/RN

O Município de Galinhos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.991/0001-77, através do Setor de Licitação **CONVOCA**a empresarialicitante **CLASSIFICADA** na sequência: **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E**

CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.375.164/0001-05, com sede na Rua Frei Miguelinho, nº 002, Sala nº 04, Ribeira Natal – RN, na pessoa do seu Representante Legal o Sr João Maria Inácio de Melo, classificada no certame em 3º lugar, para que se manifeste enviando por email para que se registre o ato, isto posto estabeleço **oprazo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da data da convocação, para proceder à aceitação da devida convocação nos termos do primeiro colocado. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

Intime-se!
Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2022.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8E659A7E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2022.**

PROMOVE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, DAS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS, PREVISTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR N. 232, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003).

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º – A Unidade Fiscal de Referência referida no art. 188 do Código Tributário do Município de Galinhos/RN passa ao valor de R\$ 52,97 (cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), em face da atualização monetária pela SELIC, razão pela qual o citado dispositivo legal passa ter o seguinte texto:

“Art. 188 – Ficam instituídas, para efeito deste código e demais disposições da Legislação Tributária deste Município, o valor da UFR – Unidade Fiscal de Referência em R\$ 52,97 (cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), que será atualizado anualmente através de lei específica.”

Art. 2º – Os impostos, taxas e preços públicos previstos no Código Tributário Municipal são, por esta lei, atualizados monetariamente com a aplicação do índice previsto na taxa SELIC com a variação ocorrida entre 01/01/2022 e 30/11/2022, qual seja com índice de 11,08% (onze inteiros e oito décimos percentuais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, mas seus efeitos observam as prescrições do Art. 150, III, a, b, c da Constituição Federal.

Município de Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:80A566AD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO,

FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE -SIAFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Galinhos/RN autorizado a celebrar Convênio com o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo Único - O custeio da contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, poderá ser rateado entre o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e o Poder Executivo, através de transferência de recursos financeiros.

Art. 2º - As despesas referentes a adoção do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7DD1096D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 327/2022 - GP**

Goianinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de dezembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:43BD30A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 328/2022 – GP, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa Comissão para acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC, objetivando o atendimento aos requisitos mínimos do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, pelo Sistema Integrado de Gestão e Contabilidade Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão para acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC:

I – Prefeitura Municipal:

MARIA EUGENIA DO NASCIMENTO

II – Câmara Municipal:

THAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO

III – Previdência:

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Artigo 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em **14 de julho de 2022.**

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0FD74038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022 - PONTO FACULTATIVO
MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 134/2022
DE 30 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o dia 02 (dois) de janeiro de 2023 (segunda-feira), em virtude das celebrações de ano novo.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:918C8013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.452/2022**

Instauração de sindicância – Emerson Flavio Cabral de Medeiros.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos do servidor Sr. **Emerson Flavio Cabral de Medeiros** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:9754DB26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.453/2022**

Instauração de sindicância – Clébia Georgina Lima da S Verissimo de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Clébia Georgina Lima da S Verissimo de Oliveira** Considerando

comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:35B61470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.454/2022**

Instauração de sindicância – Sheyla Mariana Peixoto Monteiro.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Sheyla Mariana Peixoto Monteiro** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:AE457B5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.455/2022**

Instauração de sindicância – Shirley Siqueira Dantas Coutinho.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **ShirleySiqueira Dantas Coutinho** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:38D5B87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.456/2022

Instauração de sindicância – JosenildoBatista da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos do servidor Sr. **Josenildo Batista da Silva** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B7D5A7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.457/2022

Instauração de sindicância – Gilmar Costa de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos do servidor Sr. **Gilmar Costa de Oliveira** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:42E283A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.458/2022

Instauração de sindicância – **IvanilsonSouza da Costa**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos do servidor Sr. **Ivanilson Souza da Costa** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:D3CD0989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.459/2022

Instauração de sindicância – **IdayaneCarla de Souza**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **IdayaneCarla**

de Souza Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:F1230982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.460/2022

Instauração de sindicância –**Tiegonçalo de Barros**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos do servidor Sr. **Tiegonçalo de Barros** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:09EF288A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.461/2022

Instauração de sindicância –**FrancineideVelooso Rodrigues**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **FrancineideVelooso Rodrigues** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -

TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:2525FFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.462/2022

Instauração de sindicância –**Francisca das Chagas Viana Rocha Moura**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Francisca das Chagas Viana Rocha Moura**. Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:8357EAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.463/2022

Instauração de sindicância – Luzimarina Cruz da Silva Rosado Gouveia.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Luzimarina**

Cruz da Silva Rosado Gouveia. Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:98D09C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.464/2022

Instauração de sindicância – **Nilza Tavares de Figueiredo.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Nilza Tavares de Figueiredo.** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B74FF65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.465/2022

Instauração de sindicância – **Luzivania Hipólito Nascimento.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Luzivania Hipólito Nascimento.** Considerando comunicação de

irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:AE5152E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.466/2022

Instauração de sindicância – Vanuza Bezerra da Silva Ferreira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Vanuza Bezerra da Silva Ferreira.** Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN através do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:0E773FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.467/2022

Instauração de sindicância – Silvinhade Melo Fonseca.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível acúmulo irregular de cargos Públicos da servidora Sra. **Silvinha de Melo Fonseca**. Considerando comunicação de irregularidade apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado -TCE/RNatravés do Processo 1.317/2022-TC (Notificação 001646/2022 - DAE),

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de dezembro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:1FCB73BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022**

Dispõe sobre reestruturação administrativa e planejamento interno das ações para 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de efetivar reestruturação administrativa, bem como o planejamento interno das ações para 2023;

Considerando a obrigatoriedade de equalização entre receita e despesa, para a retomada do equilíbrio fiscal, conforme determinado pelo TCE/RN;

Considerando a necessidade de promover o planejamento econômico e financeiro, a fim de cumprir as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o recesso escolar e, a conseqüente, suspensão das atividades do magistério;

Considerando a suspensão das atividades do magistério e, por conseguinte, das atividades administrativas;

Considerando que a execução orçamentária, para o exercício de 2023, iniciar-se-á somente no final do mês de janeiro;

Considerando a necessidade de efetivar reestruturação administrativa, a fim de atender as imposições legais e dos órgãos de controle e fiscalização, em especial, do TCE/RN;

O Prefeito do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º. A exoneração, a partir de 1/01/2023, de todos os ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Parágrafo primeiro. Ficam sem efeito todas as portarias que promoveram a nomeação dos agentes públicos dispostos no caput deste artigo.

Parágrafo segundo. Excetuam-se da determinação contida no caput deste artigo, os ocupantes dos cargos de tesoureiro municipal,

contador geral do município, os membros da comissão permanente de licitação, os pregoeiros e os membros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. A extinção, a partir de 01/01/2023, de todos os contratos temporários, celebrados e em execução a luz do inciso IX, art. 37, da CF/88.

Art. 3º. A permanência dos serviços essenciais, especialmente, aqueles voltados ao atendimento à população, ao interesse público e às atividades inerentes a representação administrativa, contábil, jurídica e operacional do Município.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, publicar-se-ão portarias específicas, a partir 01/01/2023.

Art. 4º. Os termos assentados neste Decreto devem vigorar até 01/02/2023.

Parágrafo único. O prazo disposto neste artigo poderá ser prorrogado, com alcance integral ou parcial dos termos dispostos neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 30 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F5F0833F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2016**

PROCESSO Nº: 7.545/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA DE ASSIS ALVES MIRANDA

CPF: 700.069.954-03

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 172, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar do Município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades de execução das atividades de sua competência e responsabilidade.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2295 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guamaré.

Valor mensal: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisca de Assis Alves Miranda – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:6822DE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 039/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022
PROCESSO ADM. Nº. 210/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 29/12/2022, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022, EM FAVOR DA EMPRESA MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP; CNPJ: 37.465.981/0001-52; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 699.999,96 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAISNOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EF692934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 039/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022
PROCESSO ADM. Nº. 210/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, HABILITADOS PARA PRESTAREM OS SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DA EMPRESA MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ 37.465.981/0001-52, COM VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 699.999,96 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAISNOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5FF631A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 033/2022**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022
PROCESSO ADM. Nº. 170/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM BASE NA TABELA ATUALIZADA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - MAIOR DESCONTO (%).

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI PERTINENTE, ADJUDICO O RESULTADO DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, CUJO OBJETO É O SUPRACITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE JULGAMENTO, EM SESSÃO ENCERRADA EM 29/12/2022, DISPONIBILIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO E NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO PUBLICADO CONCOMITANTEMENTE COM ESSE TERMO. DESTARTE, ADJUDICO O PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, EM FAVOR DA EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ 08.534.562/0008-01; VENCEDORA DOS ITENS 01, 02 E 03, COM VALOR DA TAXA DE DESCONTO DE 1,10% (UM VIRGULA DEZ POR CENTO) EM CADA ITEM, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAISNOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B05D0DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 033/2022**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022
PROCESSO ADM. Nº. 170/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM BASE NA TABELA ATUALIZADA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - MAIOR DESCONTO (%).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR EM FAVOR DA EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ 08.534.562/0008-01; VENCEDORA DOS ITENS 01, 02 E 03, COM VALOR DA TAXA DE DESCONTO DE 1,10% (UM VIRGULA DEZ POR CENTO) EM CADA ITEM, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAISNOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:BC6027F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022
PROCESSO ADM. Nº. 216/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS PAT PRETOS, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, ZARCÃO, SOLVENTES, ESMALTE, TELHAS DE ZINCO GALVANIZADAS E GALÃO PRIME, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DE IELMO MARINHO.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REGISTRA QUE O PREGÃO SUPRAMENCIONADO FOI DESERTO, E DESSA FORMA FAZEMOS O PRESENTE REGISTRO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93. E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7A366D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº.
005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 002/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REGISTRA QUE CHAMADA PÚBLICA SUPRAMENCIONADA FOI DESERTA, E DESSA FORMA FAZEMOS O PRESENTE REGISTRO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93.

IELMO MARINHO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F44F2182

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALANE IASMIN DE ABREU ARAGÃO, portadora do CPF: 016.618294-06, para cargo comissionado de Diretor tipo C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FAF13773

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LUIZ PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF: 110.547.964-16, para cargo comissionado de Diretor tipo C, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:94F29D20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2022-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA, portadora do CPF: 034.520.984-27, para cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Educacional-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 03 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B33E586A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2022-GP

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DENTETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	CARGO	CPF
EDIVAN DAMIÃO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	080.485.744-03
ERICA JULIANA BORBA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	027.344.969-92
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	828.308.354-68
FRANCISCO EUGENIO CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO	707.176.844-74
GEILMA BEZERRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO	060.469.794-55
HELIO PAULINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	851.939.094-34
JOÃO MARIA BERNARDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	049.462.324-19
JOILMA MARIA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	261.400.658-01
JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA	COORDENADOR	072.543.604-20
MARIA IONARIA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	714.227.774-21
MARILEIIDE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	095.165.164-16
PAULO AVELINO DE FRANÇA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO	030.980.634-83
ROSALIA INES DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO	813.931.644-04
GILMAR ARAÚJO ROCHA JUNIOR	COORDENADOR	016.618.524-83
ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	COORDENADOR GERAL	040.033.454-28

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:D16C17D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2022-GP**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DENTETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SERVIDOR	CARGO	CPF
JOELSA PINHEIRO FREIRE	COORDENADOR DE PROGRAMA	023.162.444-16
IVANIAS DE SOUSA MELLO	COOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	022.140.224-14
WANESSA FREITAS DE SOUZA	COOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	101.784.354-65
REGILDA CANELA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	289.871.058-06
LUIZ PINHEIRO DE LIMA	COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	041.780.494-61
MARIA ALICE FREIRE DE ARAÚJO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	094.721.444-54
JUSSARA DE OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	130.407.334-35
ALESSANDRA DUARTE DE LIMA	SUB-COORD DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	701.025.954-29
MARIA GISLAYNE DO	SUB-COORD DE ORIENTAÇÃO	704.896.064-74

NASCIMENTO SOUZA	ESCOLAR	
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	094.746.464-65
JONATA BARBOSA DE OLIVEIRA	SUB-COORD DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	017.592.514-37
ROSELANE PAULA SILVA DE LIMA	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	017.596.344-41
AURINETE SOARES DA SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	080.887.494-25
JULIANA FREIRE DA SILVA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	015.381.854-90
MARIA DE LOURDES R DE OLIVEIRA	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	710.308.644-38
MARIA JULIANNE DA SILVA	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	701.251.314-45
SILVANIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	119.386.744-48
LEONARDO LOURENÇO DE ANDRADE	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	124.540.774-00
KECIANE KARINA DE ARAUJO BRAZ	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	105.982.024-20
VANESSA MARIA GOMES	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	099.676.814-97
IVONEIDE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	074.840.424-47
ANDREIA CRISTINA INACIO PEREIRA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	031.931.924-57
LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	114.887.044-06
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	046.904.924-33
AMANDA MONIQUE EZEQUIEL DE MELO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	123.409.294-82
FRANCISCA THAIS RAIMUNDO MELO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	091.024134-18
JOSENILDO ALVES PESSOA	COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	042.057.264-30
JANAINA NICACIO DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	080.226.434-40
MARIA ALZENIR NICACIO DE M. MARQUES	SUB-COOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	070442.234-43
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	COORD DE SUPORTE PEDAGÓGICO	565.609.074-49

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1712AB4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - exonerar o Senhor OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 033.228.864-17, do cargo comissionado de Diretor Escolar tipo D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:16CBF75F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - exonerar o Senhor RICARLO SILVA FERNANDES, portador do CPF: 028.196.594-38, do cargo comissionado de Diretor Escolar tipo D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CE25EC03

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2022-GP**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DETETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DO GABINETE DA PREFEITA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração do Gabinete da Prefeita.

SERVIDOR	CARGO	CPF
ANTONIO LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	702.619.544-15
JOÃO GRACIANO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	074.904.994-45
MARIA DE LOURDES DE SOUZA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO	393.681.144-04
JOSENILDA SANTANA	AGENTE COMUNITARIO	878.714.164-72
MARIA JOSE COSTA PATRICIO	AGENTE COMUNITARIO	790.775.874-20
WEVERTON JOSIAS NOBRE CAMARA	AGENTE COMUNITARIO	058.850.934-58
ARNALDO ANGELO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	942.849.894-72

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FC88AAFA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2022-GP**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DETETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

SERVIDOR	CARGO	CPF
ANDRE CARLOS SILVA DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO	086.934.084-02
EDILSON DANTAS DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	090.851.264-36
EDRIONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO	838.979.504-30
FRANCISCO EUDES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO	060.417.904-94
GERALDO SILVA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO	010.653.074-92
JOSE FELIX DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	874.721.044-34
JOSE FRANCISCO ANANIAS COSTA	CHEFE DE SEÇÃO	037.134.834-00
MIKEILTON NUNES DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO	090.592.684-66
RICARDO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	097.908.974-30
ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE SEC. DE GOVERNO	429.296.104-25
ROZIANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	088.176.194-00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0EA2D775

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 291/2022-GP**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DETETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	CARGO	CPF
ADRIANA DE AMARGO	DIRETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS	699.892.060-15
ERIMERES GOMES DE AGUIAR	ASSISTENTE TÉCNICO	700.287.954-58
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	COORDENADOR	098.243.124-05
JAQUELINE SOARES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	082.624.984-10
ANA VALERIA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	082.930.384-70
JOSE ABIDIELSON GONÇALVES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	099.567.404-38

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DB8132DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 293/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - exonerar o Senhor **JOÃO MARIA DUARTE DE LIMA**, portador do CPF: 477.641.044-34, do cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2F39AA36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de impressoras novas para prestação de serviços de impressão, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos (exceto papel) e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), firmado pelo Contrato nº 615001/2021, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 615001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia *30 de junho de 2023". CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal – Contratante

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ nº 04. 471.402/0001-25 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:91AC80BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 036/2022- SEMEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.PORTARIA DE Nº: 036/2022- SEMEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMARAPALOMADE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1213001/2022	HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA SOCIAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, COM SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 16 de dezembro de 2022.

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AEDCD9C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 037/2022- SEMEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMARAPALOMADE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1213002/2022	FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO	SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 16 de dezembro de 2022.

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B40CF512

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº: 038/2022- SEMEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LYSSANDROHENRIQUE DE SOUZA**, matrícula Nº 6628, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1207001/2022	ALEF AVELINO DA SILVA	OBJETO É CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA SOCIAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE IPANGUAÇU. COM SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 16 de dezembro de 2022.

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:415BE1C3

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2022, referente ao Contrato nº 107002/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro DIÓGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.767.120/0001-20, sediada na cidade de Natal/RN, na Rua Doutor Manoel Dantas, 484, Petrópolis, Natal, CEP: 59.012-270, Natal/RN, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5786, com endereço na Rua Hortêncio de Brito, nº 1030, Apart. 900, Tirol, Natal, CEP: 59.020-440, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 107002/2022, com prazo de vigência até 07/01/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 07 de janeiro de 2024”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

DIÓGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS

CNPJ Sob O Nº 08.767.120/0001-20

Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6D96ED13

GABINETE DO PREFEITO FÉRIAS COLETIVAS

LISTA DE SERVIDORES PARA FÉRIAS COLETIVAS

Adailsa Fonseca de Oliveira

Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva

Alari Sandra Souza Avelino
Aliscarla Barbalho Reinaldo
Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias
Alvanete Soares Horácio Martins
Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
Amarilucia de Oliveira Siqueira
Ana Lúcia da Costa
Ana Maria Germano de Paiva Melo
Ana Maria Silva dos Santos
Ana Nestor de Souza Fernandes
Andreana Pereira do Nascimento
Andréia Laureano
Andrieza Pereira Miranda
Angela Cristina da Silva
Angelina Luiza de Souza Neta
Antonia Fernandes Oliveira da Silva
Antonia Ilca Galdino da Silva
Antonia Sonia Lopes Duarte
Aridenis Henrique Rodrigues
Carlos Alberto da Silva
Cássia de Fátima Souza Melo
Chistiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
Claudilene Santos de Melo
Daiane Fernanda de Brito Sousa
Dalvanete Pereira da Silva
Darlene Glória A. Negreiros da Silva
Deborah Araújo da Fé
Diana Lopes Bezerra Silva
Edileuza do Nascimento Oliveira
Edilza Alves Damascena
Edineide Leandro Pereira
Edson Gonzaga Bezerra
Eliara Lidiane de Moraes Barreto
Elione Maria da Silva Tavares
Elisangela da Silva Bertuleza
Elisiene dos Santos
Elizangela das Neves Varela Gonzaga
Erika Rosa de Farias
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Flavia Helena Ribeiro Cachina Alcântara
Francineide Avelino de Medeiros
Francineide Eleonora de Amorim e Silva
Francinete Rodrigues Cosme da Cunha
Francisca Creuda Batista da Fonseca
Francisca Cristina Barbalho
Francisca da Costa Ferreira
Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira
Francisca Diacui Rocha
Francisca Dilma Roque Valentim
Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares
Francisca Jaqueline da Silva
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Manaia Dantas
Francisca Rodrigues
Francisca Romana da Silva
Francisca Wilma da Silva
Francisco das Chagas de Oliveira
Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo
Francisco de Paula Pereira
Francisco Ferreira da Costa Junior
Francisco Leôncio da Costa Linhares
Frankinstein Bezerra de Oliveira
Geilza Dantas de Oliveira
Genizia Gonzaga Lopes
Gilciane Medeiros da Silva
Gilvania Teodosio Costa
Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro
Glecio Crispim Borges dos Santos
Ianny Regina de Macedo Almeida
Iolanda de Siqueira Tavares
Iracema Gomes Miranda Cunha
Iracilda Gomes Miranda de Melo
Isabel Cristina Germano Soares
Ivonete da Silva Siqueira

Jacira Fernandes de Farias Lopes
 Jamiliana Eleica Gomes Estevão
 Jane Cleide Evangelista Ferreira
 Janilda Lobato Bezerra
 Janilene de Araújo
 Janilza de Melo Firmino Oliveira
 Jean Fabio Nobre Tavares
 Jeane Dantas dos Santos Bezerra
 Jeane Ferreira da Rocha
 Joildo Lobato Bezerra
 Jorge Borges Filho
 José Borges Filho
 José Wellington Bezerra
 Josefa Tavares Pinto
 Joselia André de Oliveira
 Josenilda Tavares da Silva Varela
 Josetonia Bezerra da Fé
 Josimário Gomes Varela
 Josinete Ribeiro de Araújo Silva
 Josmara do Nascimento Fonseca
 Jozilene do Nascimento Oliveira
 Juzayna Maria Ribeiro Fonseca
 Kátia Cilene Alves de Araújo
 Liana Mara da Silva
 Lidia de Siqueira Cabral de Santana
 Lidiane Silva de Araújo Alcântara
 Lindemberg Soares Fonseca
 Liomar Barbalho de Araújo
 Lucelia Patricia da Silva Albano
 Manoel Gilvan de Melo
 Mara Núbia de França
 Marcia Maria Siqueira Silvino
 Márcia Rocha de Siqueira
 Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo
 Marcony Fonseca Irineu
 Maria Amariles Saraiva
 Maria Aparecida da Silva Araujo
 Maria Aparecida Justino Lopes
 Maria Aparecida Rute do Nascimento
 Maria Aparecida Siqueira
 Maria Cristina Rodrigues
 Maria da Conceição da Silva
 Maria da Conceição de Souza
 Maria da Conceição Lopes
 Maria da Conceição Lopes de Souza
 Maria da Paz Silva Melo
 Maria da Salette Lopes
 Maria Dario da Costa Santos
 Maria das Dores Lopes
 Maria das Graças Lima do Nascimento
 Maria de Fátima Macedo de Melo
 Maria de Fátima Manaia dos Santos
 Maria de Lourdes Bezerra
 Maria de Lourdes de Souza
 Maria de Lourdes dos Santos Filgueira
 Maria de Lourdes Rodrigues Cosme
 Maria Dione Rocha
 Maria dos Navegantes Santos da Fonseca
 Maria Elizabete da Silva Bezerra
 Maria Elizete da Silva
 Maria Evangelista de Souza
 Maria Helena da Silva
 Maria José Rocha
 Maria Jucelly de Araújo
 Maria Luzia Freire
 Maria Maisa Marcolino Almeida
 Maria Margareth Targino da Silva
 Maria Tereza Queiroz de Lima
 Maria Uigna Alves Praxedes
 Maria Venes Tavares Pinto
 Maria Veronice da Silva
 Maria Vitória Ribeiro de Souza
 Marilene Caetano de Macedo
 Marineide Rodrigues da Silva

Mário Cezar de Oliveira França
 Marleide Ferreira de Melo
 Marlene Lopes de Souza
 Missilani Farias Paulino
 Odailma Siqueira da Silva
 Oristeia Bezerra de Oliveira
 Osvaldo Nonato dos Santos
 Patricia Regia de Medeiros Araújo
 Paula Cristina de Oliveira
 Poliana Carla da Silva Rocha
 Raimunda Aparecida de Lima
 Raimunda dos Santos Oliveira
 Raimundo Ferreira da Silva
 Raniere Rodrigues dos Santos
 Renna Dayse de Melo Alcântara
 Roberta Carla varela de Oliveira
 Romulo da Fonseca Silveira
 Rosa de Saron Ribeiro da Silva
 Rosilene Bezerra da Cunha
 Sandra Porto Leite
 Serjane de Araújo
 Sheverlania Pollyanna Alves de Souza
 Sidcley Medeiros Brito
 Silvio Trajano de Farias
 Simone Machado Araújo Silvino
 Sonia Maria da Costa
 Tania Maria Oliveira Medeiros de Ferreira
 Tatiany Kelly Nogueira Fernandes
 Uzinete Antonia da Silva Fonseca
 Venus Maria Silva de Moraes
 Vera Lúcia de Oliveira
 Vera Lúcia Rodrigues de Melo
 Wanderleia Araújo Oliveira
 Yana Simone Frutuoso Barreto
 Silvano Lopes de Souza

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6BDC6C46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441A/2022-GC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 02 (dois) anos de Licença Prêmio sem remuneração, nos termos de outorga nº 7.653/2022, a VALESKA MARIA BEZERRA FONSECA, Matrícula: 2439, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período da licença será de 02 (dois) anos, a partir de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçú/RN, em 18 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D83B43E1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 571/2022-GC, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos Funcionários Estatutários Municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 02.01.2022 à 02.01.2023, para serem gozadas a partir de 02/01/2023 a 01/02/2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Adailsa Fonseca de Oliveira
Aitala Maria Bezerra da Rocha Silva
Alari Sandra Souza Avelino
Aliscarla Barbalho Reinaldo
Aloma Daiany Saraiva Varela de Farias
Alvanete Soares Horácio Martins
Amaílza Fonseca dos Santos Rodrigues
Amarilúcia de Oliveira Siqueira
Ana Lúcia da Costa
Ana Maria Germano de Paiva Melo
Ana Maria Silva dos Santos
Ana Nestor de Souza Fernandes
Andreana Pereira do Nascimento
Andréia Laureano
Andrieza Pereira Miranda
Angela Cristina da Silva
Angelina Luiza de Souza Neta
Antonia Fernandes Oliveira da Silva

Antonia Ilca Galdino da Silva
Antonia Sonia Lopes Duarte
Aridenis Henrique Rodrigues
Carlos Alberto da Silva
Cássia de Fátima Souza Melo
Chistiane Kellen Rebouças Brasil Montenegro
Claudilene Santos de Melo
Daiane Fernanda de Brito Souza
Dalvanete Pereira da Silva
Darlene Glória A. Negreiros da Silva
Deborah Araújo da Fé
Diana Lopes Bezerra Silva
Edileuza do Nascimento Oliveira
Edilza Alves Damascena
Edineide Leandro Pereira
Edson Gonzaga Bezerra
Eliara Lidiane de Moraes Barreto
Elione Maria da Silva Tavares
Elisângela da Silva Bertuleza
Elisiane dos Santos
Elizângela das Neves Varela Gonzaga
Erika Rosa de Farias
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio
Flavia Helena Ribeiro Cachina Alcântara
Francineide Avelino de Medeiros
Francineide Eleonora de Amorim e Silva
Francinete Rodrigues Cosme da Cunha
Francisca Creuda Batista da Fonseca
Francisca Cristina Barbalho
Francisca da Costa Ferreira

Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira
Francisca Diacui Rocha
Francisca Dilma Roque Valentim
Francisca Ivanete Siqueira Costa Soares
Francisca Jaqueline da Silva
Francisca Lucimária de Araújo
Francisca Manaia Dantas
Francisca Rodrigues

Francisca Romana da Silva
Francisca Wilma da Silva
Francisco das Chagas de Oliveira
Francisco das Chagas Ribeiro de Araújo
Francisco de Paula Pereira
Francisco Ferreira da Costa Junior
Francisco Leôncio da Costa Linhares
Frankinstein Bezerra de Oliveira
Geilza Dantas de Oliveira
Genizia Gonzaga Lopes
Gilciane Medeiros da Silva
Gilvania Teodosio Costa
Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro
Glecio Crispim Borges dos Santos
Ianny Regina de Macedo Almeida
Iolanda de Siqueira Tavares
Iracema Gomes Miranda Cunha
Iracilda Gomes Miranda de Melo
Isabel Cristina Germano Soares
Ivonete da Silva Siqueira
Jacira Fernandes de Farias Lopes
Jamiliana Eleica Gomes Estevão

Jane Cleide Evangelista Ferreira
Janilda Lobato Bezerra
Janilene de Araújo
Janilza de Melo Firmino Oliveira
Jean Fabio Nobre Tavares
Jeane Dantas dos Santos Bezerra
Jeane Ferreira da Rocha
Joildo Lobato Bezerra
Jorge Borges Filho
José Borges Filho
José Wellington Bezerra
Josefa Tavares Pinto
Joselia André de Oliveira
Josenilda Tavares da Silva Varela
Josetonia Bezerra da Fé
Josimário Gomes Varela
Josinete Ribeiro de Araújo Silva
Josmara do Nascimento Fonseca
Jozilene do Nascimento Oliveira
Juzayna Maria Ribeiro Fonseca
Kátia Cilene Alves de Araújo 100.Liana Mara da Silva
101.Lidia de Siqueira Cabral de Santana 102.Lidiane Silva de Araújo
Alcântara 103.Lindemberg Soares Fonseca 104.Liomar Barbalho de
Araújo 105.Lucélia Patrícia da Silva Albano 106.Manoel Gilvan de
Melo
107.Mara Núbia de França 108.Marcia Maria Siqueira Silvino

Márcia Rocha de Siqueira
Marcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo 111.Marcony Fonseca
Irineu
112.Maria Amareles Saraiva 113.Maria Aparecida da Silva Araujo
114.Maria Aparecida Justino Lopes
115.Maria Aparecida Rute do Nascimento 116.Maria Aparecida
Siqueira
117.Maria Cristina Rodrigues 118.Maria da Conceição da Silva
119.Maria da Conceição de Souza 120.Maria da Conceição Lopes
121.Maria da Conceição Lopes de Souza 122.Maria da Paz Silva
Melo
123.Maria da Salete Lopes 124.Maria Dario da Costa Santos
125.Maria das Dores Lopes
126.Maria das Graças Lima do Nascimento 127.Maria de Fátima
Macedo de Melo 128.Maria de Fátima Manaia dos Santos 129.Maria
de Lourdes Bezerra
Maria de Lourdes de Souza
Maria de Lourdes dos Santos Filgueira 132.Maria de Lourdes
Rodrigues Cosme 133.Maria Dione Rocha
134.Maria dos Navegantes Santos da Fonseca 135.Maria Elizabete da
Silva Bezerra 136.Maria Elizete da Silva
137.Maria Evangelista de Souza 138.Maria Helena da Silva

139.Maria José Rocha 140.Maria Jucelly de Araújo

Maria Luzia Freire

Maria Maisa Marcolino Almeida 143. Maria Margareth Targino da Silva 144. Maria Tereza Queiroz de Lima 145. Maria Uigna Alves Praxedes 146. Maria Venes Tavares Pinto 147. Maria Veronice da Silva 148. Maria Vitória Ribeiro de Souza 149. Marilene Caetano de Macedo 150. Marineide Rodrigues da Silva 151. Mário Cezar de Oliveira França 152. Marleide Ferreira de Melo 153. Marlene Lopes de Souza 154. Missilani Farias Paulino 155. Odailma Siqueira da Silva 156. Oristeia Bezerra de Oliveira 157. Osvaldo Nonato dos Santos 158. Patricia Regia de Medeiros Araújo 159. Paula Cristina de Oliveira 160. Poliana Carla da Silva Rocha 161. Raimunda Aparecida de Lima 162. Raimunda dos Santos Oliveira 163. Raimundo Ferreira da Silva 164. Raniere Rodrigues dos Santos 165. Renna Dayse de Melo Alcântara 166. Roberta Carla varela de Oliveira 167. Rômulo da Fonseca Silveira 168. Rosa de Saron Ribeiro da Silva

169. Rosilene Bezerra da Cunha 170. Sandra Porto Leite 171. Sheverlania Pollyanna Alves de Souza 172. Sidley Medeiros Brito 173. Silvio Trajano de Farias 174. Simone Machado Araújo Silvino 175. Sonia Maria da Costa 176. Tania Maria Oliveira Medeiros de Ferreira 177. Tatiany Kelly Nogueira Fernandes 178. Uzinete Antonia da Silva Fonseca 179. Venus Maria Silva de Morais 180. Vera Lúcia de Oliveira 181. Vera Lúcia Rodrigues de Melo 182. Wanderleia Araújo Oliveira 183. Yana Simone Frutuoso Barreto 184. Silvano Lopes de Souza

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 30 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3A83DCB2

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO referente ao processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, firmado pelo contrato nº 112001/2021, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro G M G DUARTE ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 112001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença

das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal – Contratante

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Representante Legal – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0589662D

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2018, referente ao Contrato nº 521001/18, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 079.609.544-29, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 521001/18, com prazo de vigência até 31/12/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CNPJ Sob o Nº 29.483.800/0001-92

Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1DBD7B20

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1230001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): BANDA GRATIFH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA ME-CNPJ Nº: 05.088.013/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O REVEILLÓN DA CIDADE DE IPANGUAÇU NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30/12/2022 À 30/01/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.2050.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 30/12/2022

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Pelo (a) Contratante

CHRISTIAN RAMOS DE LIMA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:643C7DBC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 560/2022-GC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **VINICIUS ARAUJO DA COSTA**, matrícula nº 6430, ocupante do cargo Diretor de Estatísticas, lotado (a) na Secretária Municipal Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023 a serem gozadas a partir de **10/01/2023 a 09/02/2023.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 26 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CC236B9B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 561/2022-GC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula nº 6379, ocupante do cargo Coordenador nível III, lotado (a) na Secretária Municipal Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023 a serem gozadas a partir de **07/01/2023 a 08/02/2023.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 26 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:CD9B12E1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 561/2022-GC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula nº 6379, ocupante do cargo Coordenador nível III, lotado (a) na Secretária Municipal Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023 a serem gozadas a partir de **07/01/2023 a 08/02/2023.**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 26 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:ACEDB4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PORTARIA Nº 214/2022 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Itaú/RN para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN.

Da Diretoria: PRESIDENTE: Acássio Simandro Maia Pereira, CPF: 068.250.494-70; VICE-PRESIDENTE: Josicleide Soares da Silva Cavalcante, CPF: 045.951.024-02; SECRETÁRIO(A): Maria Lenice Oliveira, CPF: 011.953.094-57.

MEMBROS TITULARES:

Raimunda Leônia Andrade Rêgo, CPF: 877.539.874-53 – Representante do Poder Executivo Municipal;
José Renato Pereira Brasil, CPF: 066.135.404-04 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

Alexsandra Ferreira Maia de Melo, CPF: 030.011.14-98 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Josicleide Soares da Silva Cavalcante, CPF: 045.951.024-02 – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Francisco Rogério Melo de Freitas, CPF: 030.786.884-29 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Roberlândia Filgueira Bento, CPF: 066.324.474-90 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Antônia Nayane Silva Souza, CPF: 103.497.254-54 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Ana Cláudia Rezende de Paiva, CPF: 706.351.274-90 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Júlio César Moura Pinheiro, CPF: 181.810.344-30 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria da Conceição Fernandes de Lima, CPF: 008.777.404-61 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Lenice Oliveira, CPF: 011.953.094-57 – Representante do Conselho Tutelar;

Acássio Simandro Maia Pereira, CPF: 068.250.494-70 – Representantes de organizações da sociedade civil;

Francisco Donizete Fernandes, CPF: 100.987.704-80 – Representantes de organizações da sociedade civil;

Francisco Márcio de Melo, CPF: 033.420.584-04 – Representante das Escolas do Campo;

MEMBROS SUPLENTE:

Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF 030.900.744-51 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Anny Angélica de Assis Maia de Lima, CPF: 068.827.694-60 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

Antônia Rosângela Melo de Almeida, CPF: 009.363.054-95 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Antônia Nézia de Carvalho Maia Queiróz, CPF: 018.678.864-99 – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Maria do Socorro Dantas Feitosa de Andrade, CPF: 031.806.314-06 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Natália de Lima Almeida, CPF: 701.933.574-88 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Rosângela Bezerra de Lima, CPF: 064.973.474-28 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Alexia Gabrielly Almeida Brasil, CPF: 164.087.704-52 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Paulo Henrique de Souza Carvalho, CPF: 704.411.794-52 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Ivan Catson Porto Paulino, CPF: 092.808.924-01 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Jadson Fernandes de Lima, CPF: 083.174.074-46 – Representante do Conselho Tutelar;

Thiago Marques Fernandes de Freitas, CPF: 706.361.154-29 – Representantes de organizações da sociedade civil;
Antônio Cosme Silva, CPF: 543.645.404-63 – Representantes de organizações da sociedade civil;

Maria da Conceição Holanda de Freitas, CPF: 066.264.004-79 – Representante das Escolas do Campo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3D2F2DE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PORTARIA Nº 214/2022 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Itaú/RN para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 002/2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaú/RN.

Da Diretoria: PRESIDENTE: Acássio Simandro Maia Pereira, CPF: 068.250.494-70; VICE-PRESIDENTE: Josicleide Soares da Silva Cavalcante, CPF: 045.951.024-02; SECRETÁRIO(A): Maria Lenice Oliveira, CPF: 011.953.094-57.

MEMBROS TITULARES:

Raimunda Leônia Andrade Rêgo, CPF: 877.539.874-53 – Representante do Poder Executivo Municipal;
 José Renato Pereira Brasil, CPF: 066.135.404-04 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

Alexsandra Ferreira Maia de Melo, CPF: 030.011.14-98 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Josicleide Soares da Silva Cavalcante, CPF: 045.951.024-02 – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Francisco Rogério Melo de Freitas, CPF: 030.786.884-29 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Roberlândia Filgueira Bento, CPF: 066.324.474-90 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
 Antônia Nayane Silva Souza, CPF: 103.497.254-54 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Ana Cláudia Rezende de Paiva, CPF: 706.351.274-90 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
 Júlio César Moura Pinheiro, CPF: 181.810.344-30 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Maria da Conceição Fernandes de Lima, CPF: 008.777.404-61 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Lenice Oliveira, CPF: 011.953.094-57 – Representante do Conselho Tutelar;

Acássio Simandro Maia Pereira, CPF: 068.250.494-70 – Representantes de organizações da sociedade civil;
 Francisco Donizete Fernandes, CPF: 100.987.704-80 – Representantes de organizações da sociedade civil;

Francisco Márcio de Melo, CPF: 033.420.584-04 – Representante das Escolas do Campo;

MEMBROS SUPLENTE:

Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF: 030.900.744-51 – Representante do Poder Executivo Municipal;
 Anny Angélica de Assis Maia de Lima, CPF: 068.827.694-60 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação;

Antônia Rosângela Melo de Almeida, CPF: 009.363.054-95 – Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Antônia Nézia de Carvalho Maia Queiróz, CPF: 018.678.864-99 – Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Maria do Socorro Dantas Feitosa de Andrade, CPF: 031.806.314-06 – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Natália de Lima Almeida, CPF: 701.933.574-88 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
 Rosângela Bezerra de Lima, CPF: 064.973.474-28 – Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Alexia Gabrielly Almeida Brasil, CPF: 164.087.704-52 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
 Paulo Henrique de Souza Carvalho, CPF: 704.411.794-52 – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Ivan Catson Porto Paulino, CPF: 092.808.924-01 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Jadson Fernandes de Lima, CPF: 083.174.074-46 – Representante do Conselho Tutelar;

Thiago Marques Fernandes de Freitas, CPF: 706.361.154-29 – Representantes de organizações da sociedade civil;
 Antônio Cosme Silva, CPF: 543.645.404-63 – Representantes de organizações da sociedade civil;

Maria da Conceição Holanda de Freitas, CPF: 066.264.004-79 – Representante das Escolas do Campo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Itaú/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0DE6E3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
20210095

PROCESSO Nº 004/2021 PP

CONTRATO Nº 20210095

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20210095, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. Gleriston Vieira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, sediado na Rua José Romualdo de Paiva, 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

F. Gleriston Vieira
FRANCISCO GLERISTON VIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:382ABD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
250722002

PROCESSO Nº 008/2021 PP

CONTRATO Nº 250722002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 250722002, QUE TRATA A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS TIPO POPULAR NO MINIMO 1.0, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.052.585/0001-14, sediado na Rua Palmeiras Futebol Clube, Sala 02, 781, Santa Julia, Mossoró-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ
Márcia Rodrigues de Carvalho
Responsável Legal da Contratante

TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Thiago Targino de Oliveira
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:1ABA9C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
250722002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
250722002

PROCESSO Nº 008/2021 PP

CONTRATO Nº 250722002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 250722002, QUE TRATA A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS TIPO POPULAR NO MINIMO 1.0, PARA ATENDIMENTOS DAS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária, Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.052.585/0001-14, sediado na Rua Palmeiras Futebol Clube, Sala 02, 781, Santa Julia, Mossoró-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratante

Teal Locacoes e Empreendimentos Ltda
THIAGO TARGINO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9D2E5F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 250722001

PROCESSO Nº 008/2021 PP

CONTRATO Nº 250722001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 250722001, QUE TRATA A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE 4X4, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN E A EMPRESA TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Francisco André Régis Júnior, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a TEAL LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.052.585/0001-14, sediado na Rua Palmeiras Futebol Clube, Sala 02, 781, Santa Julia, Mossoró-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú-rn
FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Responsável Legal da Contratante

Teal Locacoes e Empreendimentos Ltda
THIAGO TARGINO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
 NOME:
 CPF:

2) _____
 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:389DE648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
010822001

PROCESSO Nº 009/2021 PP

CONTRATO Nº 010822001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010822001, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Sra. Secretária Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.672.569/0001-61, sediado na Rua R Amaro Cavalcante, Sala 03, 110, Centro, Macau-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua

assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ

Márcia Rodrigues de Carvalho
 Responsável Legal da Contratante

L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS

Luis Antonio Melo Martins
 Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
 NOME:
 CPF:

2) _____
 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:7A6B9FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
260822001

PROCESSO Nº 010/2021 PP

CONTRATO Nº 260822001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 260822001, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO/RN, TRANSLADO: ITAÚ/NATAL; NATAL/ITAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS.

O Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, na cidade de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Sra. Secretária Márcia Rodrigues de Carvalho, CPF nº 067.960.734-01, doravante denominada CONTRATANTE, e a UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.932.668/0001-59, sediado na Rua 13 De Maio, Sala 01, 347, Centro, Pau dos Ferros-RN, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/12/2022 a 01/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. Nos termos do que determina a Lei nº 8.666/1993, esse prazo, como regra, deve ficar adstrito à duração dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, *caput*), sendo que para as situações previstas nos incisos do art. 57 admite-se que a vigência do contrato seja dilatada por período mais extenso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú, RN, 30 de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ

Márcia Rodrigues de Carvalho
Responsável Legal da Contratante

UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS

Ubiratan Oliveria Dos Santos
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E8394C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, acontecerá às **11:00h** (Horário Local) do dia **12 DE JANEIRO DE 2023**. A sessão pública, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairapl@gmail.com.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CF6FD513

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2022 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **MRG SERVICE LTDA.** (CNPJ Nº. 38.199.820/0001-27), com valor global de **R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para a contratação de empresa para construção de cobertura para bancos de reserva dos jogadores e arbitragem no Estádio Municipal “Francisco Carlos Fernandes” em Jandaíra/RN.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:26510818

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2022 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa: **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.199.820/0001-27, com valor global de **R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para a Aquisição de Palmeira Imperial (Roystonea imperial), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:6375A8C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2022 - PMJ/RN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 - PMJ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002218/2022 - PMJ/RN
(PCRA Nº 1253/2022 - PMJ/RN)

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50;

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27;

OBJETO: Aquisição de Palmeira Imperial (ROYSTONEA IMPERIAL);
VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita do Município

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: FE9AF2DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000055/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso III) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços de Consultoria Eventual para realizar diagnóstico nas rotinas administrativas na área de Licitações e Contratos Administrativos, identificar os pontos que carecem de correção, expor e sugerir as adequações necessárias, neste município de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **CARVALHO, PIRES, VARELLA & LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ Nº. 45.025.029/0001-66), para prestar serviços de Consultoria Eventual com diagnóstico nas rotinas administrativas na área de Licitações e Contratos Administrativos, no valor total de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: 2317460F

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 031, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 -
 RETIFICA O DECRETO Nº 030, DE 26 DE DEZEMBRO DE
 2022, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES
 PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

DECRETO Nº 031, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Retifica o Decreto nº 030, de 26 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Recesso nas Repartições Públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências”.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Decreto Nº 030/2022, de 26 de Dezembro de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, para que passe a constar:

Onde se lê: “**Art. 1º. [...], Fica decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período do dia 01 a 10 de Janeiro de 2023, no município de Jandaíra/RN**”.

Leia-se: “**Art. 1º. [...], Fica decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais no período do dia 01 a 10 de Janeiro de 2023, no município de Jandaíra/RN, exceto os serviços e pagamentos essenciais e emergenciais necessários para o funcionamento da Prefeitura Municipal**”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos do Decreto Nº 030/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 30 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
 Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: 9789CAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 4669/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 12/01/2023, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de Material de Expediente e Didático, atendendo as necessidades Prefeitura Municipal de Janduís-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
 CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador: B6C150E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO que a referida aquisição justifica-se em razão da real necessidade deste órgão público que se faz representatividade pela tradição de tais eventos, justificados pela Secretaria demandante;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E FESTEJOS DO PADROEIRO DA CIDADE DE JAPI/RN**, em favor da empresa: **N COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.405.165/0001-58**, situada a Rua Francisco Gomes, nº 34 - A, Centro, Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.077/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**.

Japi/RN, 28 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:51352220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2022 –
PMJA/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000L, POSSIBILITANDO A VIABILIZAÇÃO DO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 12/01/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 12/01/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9E775480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 019/2022 –
PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PLANEJAMENTO, LAUDOS DE INSPEÇÃO PREDIAL, DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), CADASTRAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA NA PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC E SISMOB, EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, COM EMISSÃO DE ART.** No dia **12 de janeiro de 2023**, às **08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:101AD4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 011/2022

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR CONSULTAS E EXAMES EM CLÍNICAS CONVENIADAS FORA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.451.825/0001-72**, estabelecida a Rua José Gomes Baylão, nº 794, Conjunto Morada Nova, Goiania/GO – CEP: 74.423-342, sendo representada pela senhora BELKISIA PEREIRA SANTANA, portadora do CPF: 967.582.281-34 e RG: 3943515 – DGPC/GO/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 133.498,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:65957CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022 – GP

PORTARIA Nº 261/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Cleitson Teixeira**, portador do CPF: **060.605.414-61**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A3ADC6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2022 – GP

PORTARIA Nº 262/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Marcos Vinicius do Nascimento**, portador do CPF: **704.433.234-02**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:84E5E137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2022 – GP

PORTARIA Nº 263/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Izadora Nobre de Melo**, portadora do CPF: **016.513.094-69**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Trâmite Processual, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:41C17BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2022 – GP

PORTARIA Nº 264/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Hesterfany Luiz Fernandes Beserra**, portadora do CPF: **122.400.204-07**, para o cargo comissionado de Coordenadora de Protocolo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DA74042C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022 – GP****PORTARIA Nº 265/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Mariana Helena Câmara**, portadora do CPF: **103.651.574-57**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:AE320125

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022 – GP****PORTARIA Nº 266/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Ronielle Lima de Moura**, portador do CPF: **705.483.474-76**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:45F9BC73

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR CONSULTAS E EXAMES EM CLÍNICAS CONVENIADAS FORA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.451.825/0001-72**, estabelecida a Rua José Gomes Baylão, nº 794,

Conjunto Morada Nova, Goiania/GO – CEP: 74.423-342, sendo representada pela senhora **BELKISIA PEREIRA SANTANA**, portadora do CPF: 967.582.281-34 e RG: 3943515 – DGPC/GO/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 133.498,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DDF47F82

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022. Processo Administrativo nº 1271/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR CONSULTAS E EXAMES EM CLÍNICAS CONVENIADAS FORA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.451.825/0001-72**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D7A11D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2022. DOTAÇÃO: 05001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00265/2022 - 30.12.2022 - RAFHAEL JOSUE DA

COSTA ARAUJO - R\$ 560.000,00. Jardim de Piranhas - RN, 30 de dezembro de 2022, ROGÉRIO SOARES - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6B3E9036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 35.500,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 72.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:DB342110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 35.500,00; WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 72.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A685E6F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00021/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; E ILANA MURIELI DE SOUSA, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:283D1CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.122.0023.2083.2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2050 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 2076 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC 3.3.90.30 – Material de consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até 30/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00266/2022 - 30.12.22 - GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE - R\$ 35.500,00; CT Nº 00267/2022 - 30.12.22 - WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 72.600,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0B123FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA 002 - ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TP
0005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2022**

Ao Trigesimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas -RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Presidente; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA – Membro para julgamento da Documentação de Habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO, RUA MANOEL AMBRÓSIO, RUA LUIZ GONÇALVES DE SOUZA,

RUA RAIMUNDO FELIPE DUTRA, RUA ANGELINO GOMES DA SILVA E RUA PROJETADA C, NO BAIRRO EMBOCA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. Após o exame minucioso das documentações a Comissão de Licitação e Setor de Engenharia apresentou-se o seguinte resultado do julgamento:

- EMPRESAS HABILITADAS:

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ: 37.883.801/0001-52;
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53;
DANTAS E FIGUERÊDO LTDA - ME- CNPJ: 27.083.541/0001-87;
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 22.924.281/0001-01;
RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 15.521.000/0001-04;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59;
E & E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 45.758.088/0001-43;

DANTAS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 30.706.798/0001-52.

- EMPRESAS INABILITADAS:

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26;

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20;

A empresa não apresentou a Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **12/01/2023, às 08:00** horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:5B073754

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0054/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; **CONTRATADO:** TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.623.174/0001-67; **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo Nº 010/2021; **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021;** Contrato Nº 0054/2021; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2022 e **VIGÊNCIA:** 09/03/2023.

Jardim de Piranhas – RN, 09 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:792B8611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 124.018/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JAM SERIDÓ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Aditamento de 25% do Contrato Administrativo nº 138/2022, cujo objeto se refere a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2022 e termo final enquanto durar a vigência contratual; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 1.925,00(Um mil, novecentos e vinte e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Jônatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.291.934-56 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E2271DD7

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Súmula: Estabelece novos critérios sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Poder Executivo de Jardim do Seridó e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço,

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido ao município de Jardim do Seridó/RN, QUANDO SE DESLOCAR A SERVIÇO, em caráter eventual, do Município sede do Poder Executivo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:5938D8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 058.040.304-18, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0C5A81FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ADRIANA DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 937.406.034-53, para o cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:13C0376E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.433.584-51, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:25B5AD1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhorita **LETICIA SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.142.584-95, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B7AF2838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.169.304-06, do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:26A49822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **HORTENCIA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 110.172.624-54, do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:1D12A315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0C4A55EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.433.584-51, para o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E6446812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, para o cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:DB9C0127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **HORTENCIA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 110.172.624-54, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:71A99829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:45C31EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-831, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:6F7DD3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1088/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.229.034/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022, que tem por objeto "Cessão de direito de uso de sistemas de TI (Tecnologia da informação) destinados ao uso da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, ambos do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN	Genoglézia Mazia Mafra da Rocha, inscrita no CPF/MF sob nº 009.460.044-98.
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN	Terezinha de Medeiros Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.459.514-09.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:733E1088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no Decreto Federal nº 10.450/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula 1402, ocupante do cargo efetivo de Contador Municipal, como ADMINISTRADOR DO SIAFIC do município de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo Único. O Servidor designado será responsável por manter e operar o ambiente computacional do SIAFIC, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos Servidores e dos bancos de dados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:F07F76C5

GABINETE DO PREFEITO
6º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2022 – PMJS

6º Aditivo ao Convênio 001/2022 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI)–HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2022 da CONVENENTE, que solicitou aditivo diante da ampliação do convênio e da necessidade do aumento das refeições disponibilizadas aos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 32 de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVEM ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – da inclusão do Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira do Convênio 001/2022

Fica acrescido o Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2022:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.....

IX – Contratação de 2 (dois) auxiliares de enfermagem pra atender a demanda de acompanhamento de pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais;

Parágrafo Quinto – Fica acrescido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais ao presente Convênio, retroativo a 1º de dezembro de 2022, os quais poderão ser utilizados para custear o disposto no inciso III da

Cláusula Primeira (aquisição de gêneros alimentícios), totalizando a quantia de até R\$ 93,250,00 (noventa e três mil duzentos e cinquenta reais) mensais de todo o convênio.

Cláusula Terceira – das considerações finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 001/2022 e seus aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Jardim Do Seridó/RN
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente Da APAMI
Convenente

TESTEMUNHA 01:
NOME:
CNPJ:

TESTEMUNHA 02:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:0673C7DE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, brasileira, com RG n.º 3.080.949 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 101 881 584 - 80, residente e domiciliada na Rua Regina Rebeca, nº 604, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da enfermeira efetiva Aline Pereira de Medeiros, conforme Portaria de nº 568, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022 no site www.diariomunicipal.com.br/femurn e os argumentos previsto no Ofício nº 564/2022/SMS/PMJS.

CONSIDERANDO, a convocação da candidata classificada no 16º (décimo sexto) lugar pelo Edital de nº 069/2022, de 28/12/2022 e publicado na mesma data no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **023/2022**, pactuado em **26/10/2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por dois (02) meses o contrato n.º 023 /2022, com término previsto para 28/02/2023 conforme Ofício de nº 564/ 2022/SMS/PMJS, podendo ser rescindido a qualquer momento, face a posse da candidata convocada pelo Edital nº 069/2022 do concurso público para a referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS
Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B0BD50A7

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 002 960 811 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, a desistências das candidatas concorrente ao cargo de enfermeiro de ESF, convocadas pelos Editais de nºs 061/2018, 062/2018, 063/2018, 064/2018.

CONSIDERANDO, a convocação de duas candidatas concorrente ao cargo de Enfermeiro ESF pelo Edital de nº 065/2018, ambas estando dentro do prazo para apresentação de documentação e possível posse nos próximos dias.

CONSIDERANDO, o que dispõe o termo do Ofício de nº 432/2022/SMS/PMS, de 28 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO, que a interrupção das funções executadas por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o não funcionamento dos serviços públicos, especificamente do atendimento na área de enfermagem da UBS V - Regina Rebeca, do bairro Bela Vista.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 016/2022, pactuado em 28/06/2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por dois (02) meses o contrato n.º 016/2022, com término previsto para 28/02/2023 conforme Ofício de nº 570/2022/SMS/PMJS, podendo ser rescindido a qualquer momento, face a posse da candidata convocada pelo concurso público para a referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:583F9C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 501/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, até o dia 11 de janeiro de 2022, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:33075CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 1º de janeiro de 2023, para participar da Sessão Solene de Posse da Excelentíssima Senhora Governadora eleita Fátima Bezerra e do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador eleito Walter Alves.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:2B3EAC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 1º de janeiro de 2023, para participar da Sessão Solene de Posse da Excelentíssima Senhora Governadora eleita Fátima Bezerra e do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador eleito Walter Alves.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete em Exercício

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:0E68EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 1816, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2023 à 21/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:28B8A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0389, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:52622BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0982, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 – 15(quinze) dias e 2021/2022 – 15(quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:8AAECEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **ARETUSA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2023 à 11/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:4AA5AFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA**, matrícula nº 1563, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA II, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no

período de 15/01/2023 à 29/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:F3CAB9F5

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

Nº do Processo: 1.229.034/2022.

Com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/CPF: 40.998.734/0001-26.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 46.092,00 (Quarenta e seis mil e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:B391D999

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2022**

Processo de Despesa nº: 1.229.034/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2022. Base Legal: Art. 25, *caput*, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 46.092,00 (quarenta e seis mil e noventa e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:823342B1**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 1.229.034/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 1º de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.092,00 (Quarenta e seis mil e noventa e dois reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.964.054-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:73BC51E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
031/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
2010001/2022**

No dia 29 de dezembro de 2022, às 10:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para realização de mais uma Sessão Pública do Pregão em epígrafe, desta vez com o objetivo de analisar as documentações de Habilitação, da licitante classificada em 2º lugar, **RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ: 11.860.005/0001-00, tendo em vista a inabilitação da empresa que ofertou o menores preços, inicialmente, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto do certame e não cumprir as diligências, quando solicitado.

Na sequência, procedeu-se a análise minuciosa dos documentos de habilitação da empresa **RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA** – CNPJ: 11.860.005/0001-00, no qual, a sua representante não

compareceu à sessão. Foi atualizada em site de pesquisa, certidão negativa relativa a tributos municipais, regularidade junto ao FGTS, e Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial solicitada, restando a empresa **RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO** devidamente HABILITADA.

Ato contínuo, diante da declaração do vencedor, será publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios de RN - FEMURN, onde fica aberto o prazo de 03 (três) dias, caso discordem da decisão desta Pregoeira, para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) EMPRESA(S)	DA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
		JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
		ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
		ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
		JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5923822B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
042/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
14120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

PREÂMBULO

No dia 30 de dezembro de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO – CNPJ: 35.708.105/0001-84	WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante: **W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO – CNPJ: 35.708.105/0001-84**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO – CNPJ: 35.708.105/0001-84**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA** e **HABILITADA** a empresa: **W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO – CNPJ: 35.708.105/0001-84**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO – CNPJ: 35.708.105/0001-84	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F151E71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são assegurados pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1027/2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - **FUNDEB** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Aldo Fernandes de Oliveira – CPF: 596.741.054-68 (Titular)
Anny Louyze de Araújo Medeiros – CPF: 017.719.044-29 (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1) Eucífia Bezerra de Almeida Brito - CPF: 067.000.854-03 (Titular)
2) Erifran Paulo de Souza - CPF: 702.433.524-68 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

1) Francisco Monteiro – CPF: 080.486.204-48 (Titular)
2) Sebastião Felinto Segundo – CPF: 029.829.904-66 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1) Marcelo José de Lima – CPF: 702.806.574-04 (Titular)
2) Joana Darc de Moura – CPF: 967.017.494-53 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

1) Neily Fabiane Moura de Oliveira - CPF: 029.032.224-36 (Titular)
2) Ana Maria Chianca de Medeiros – CPF: 761.209.964-00 (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

1) Everton Cleyton Araújo de Azevedo – CPF: 056.274.174-71 (Titular)
2) Daniele Cristine Pereira da Silva – CPF: 097.402.834-70 (Suplente)
3) Maria das Vitórias Alexandre Bezerra Silva – CPF: 082.467.384-02 (Titular)
4) Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida – CPF: 041.808.254-57 (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Alyce Oliveira de Araújo – CPF: 709.764.034.-04 (Titular)
Maria Clara da Silva Lima - CPF: 394.174.008-35 (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 1) Marlene Santina de Oliveira – CPF: 019.477.424-42 (Titular)
 2) Hiago Vieira Gurgel de Lima – CPF: 098.491.684-98 (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Maria do Socorro Soares Teixeira – CPF: 336.157.304-10 (Titular)
 Ana Francisca Santana de Lima – CPF: 702.806.814-53 (Suplente)

REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:

- 1) Gisa Carla Gomes de Oliveira Medeiros – CPF: 008.000.634-57 (Titular)
 2) Iveraldo Lopes de Araújo – CPF: 654.938.774-49 (Suplente)

Art. 2º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
 Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:D65FB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021

Interessado: COMPTERN COMPANHIA DOS
 TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60
Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 084/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN e a empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 084/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 3.887,67** (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais, para um período de 5 meses conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
 Código Identificador:391967A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 264, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora efetiva, **EDINALVA DANTAS DE ARAÚJO SANTOS**, CPF nº ***.620.***-26, do cargo de **CUIDADORA DE CRIANÇA-ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Considerando a exoneração da servidora fica declarada a Vacância do Cargo de Cuidador de Criança ensino Infantil no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora acima citada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
 Código Identificador:02BE6042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
010/2022

Ref. Processo Administrativo MJ nº 08110001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **J QUEIROZ & LOPES LTDA – CNPJ 18.281.905/0001-42** apresentou os melhores preços com um valor unitário de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo uma importância global de **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:589638E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0002-99 AV. GOV. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2500, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.036-030. SR. RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A2A09639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO CNPJ: 35.708.105/0001-84 RUA CORONEL JOÃO DAMASCENO Nº 231, CENTRO - JUCURUTU/RN CEP: 59330-000 SR. WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO**, CNPJ: 35.708.105/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7BC04D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 CNPJ: 26.815.891/0001-28 RUA MANOEL DUTRA DE SOUZA, 16, CENTRO, JUCURUTU/RN, 59.330-000 SR. JOSIVAN DAVID DOS SANTOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434**, CNPJ: 26.815.891/0001-28, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6FC82025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 22.030.286/0001-90 RUA MANOEL FRANCISCO DA ROCHA, Nº 124, JOÃO DE BARROS, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SR. RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA**, CNPJ: 22.030.286/0001-90, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de

Registro de Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A49C6E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILMA.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462 CNPJ: 27.346.921/0001-67 AVENIDA VICENTE LACAVAL, 427, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000 SRA. TAMYLLA IZABEL DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462**, CNPJ: 27.346.921/0001-67, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:91871A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R L DE A N DE SOUZA CNPJ: 22.772.210/0001-30 TV PACIFICO CLEMENTINO, 10, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000 SR. VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R L DE A N DE SOUZA**, CNPJ: 22.772.210/0001-30, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/ RN, 30 de dezembro 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C187ACDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0064/2022 - GP**

De 30 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, funcionários dos cargos comissionado da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Nome - Cargo

CAMILA MATIAS NASCIMENTO - Coordenadora da Atenção Básica

GABRIEL DE CASTRO CARVALHO – Coordenador Vigilância Sanitária

ANA BEATRIZ SILVA - Chefe do Setor Vigilância Sanitária

ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO SILVA - Chefe do Setor Assistencial Ambulatorial e Hospitalar.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:9EA7B2D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0065/2022 - GP**

de 30 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **NATALIA DUARTE SILVA**, para cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:8F0BEC82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 067/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 067/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM TRATORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA E MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM (PROGRAMA ROÇA FÁCIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 12/01/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2001C061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 069/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 069/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 17/01/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FEA6A30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 070/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 070/2022 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia

17/01/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0E54A7C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1316/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 01316/2022 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro 2022.

“Decreta o Recesso nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar os Pontos Facultativos no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN;
CONSIDERANDO as festividades e programação de final de ano, e Feriado de Emancipação Municipal do dia 02 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a reforma no prédio da sede administrativa, a paralisação (suspensão) dos sistemas de gerenciamento contábil e administrativo, assim, tem-se a necessidade do planejamento e logística para adaptação das atividades;
CONSIDERANDO que o Município possui Sistema Eletrônico administrativo, sendo possível o funcionamento na modalidade on-line através das tecnologias digitais;
CONSIDERANDO as férias escolares, bem como as Férias coletivas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 1315/2022;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o “Recesso” nas repartições públicas no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, no período de 03 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2023, retornando o expediente normal no dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, a Defesa Civil Municipal, o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade funcionarão de acordo com as orientações dos gestores responsáveis, utilizando-se quando possível da modalidade híbrida e escalas de plantão, visando atender as atividades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º – Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:D9638D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 38.198.482/0001-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 05/03/2023.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 05/04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 29 de Dezembro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EFD07CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2022**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2022

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – VEREADOR VICENTE ALVES DE SOUZA, COM SEDE NA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº S/N – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.727.329/0001-02.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONCOMITANTE ART. 38, XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:3674CFF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0635/2022-GP**

Portaria nº 0635/2022-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2022.

“NOMEIA O SENHOR JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO, AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 793/2022. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, ao cargo Comissionado de **DIRETOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, lotada na Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, com simbologia – **CC2**.

Art. 2º Compete ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas:

I – estabelecer, planejar, instituir, implantar, gerenciar e coordenar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle

Interno;

II – acompanhar, orientar e inspecionar as funções dos Cargos de Diretor de Transporte e Chefe de Controle de Frota junto a Secretaria Municipal de

Saúde, e o Cargo de Diretor de Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação promovendo e atestando a efetivação dos serviços de

conservação, manutenção abastecimento dos veículos e equipamentos;

III - programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura;

IV – manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Setor;

V – emitir relatórios sobre os trabalhos realizados pelo Coordenador e Subcoordenadores, para que os mesmos sejam encaminhados a Secretaria de

Administração e Recursos Humanos;

VI – coordenar junto ao Coordenador e Subcoordenador de Controle e Manutenção de Frotas o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

VII – providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;

VIII – promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;

IX – fiscalizar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;

X – manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;

XI – zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;

XII – acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;
 XIII – promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
 XIV – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
 XV – controlar e fiscalizar a frequência dos servidores Coordenador e Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas;
 XVI – zelar pelo bom desempenho do Coordenador e Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas, cobrando funções e realizando treinamentos;
 XVII – manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
 XVIII – estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;
 XIX – racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;
 XX – orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;
 XXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; e
 XXII – desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Acirole da Silva
 Código Identificador:0FEE5734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 007/2022 - CC

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 007/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica para consumo próprio neste município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **A3 SERVIÇO DE ENGENHARIA SOLAR LTDA – CNPJ nº 39.371.669/0001 – 25**, com o valor total de R\$ 329.188,73 (trezentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Presidente CPL

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
 Código Identificador:8178FDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
007/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta - Convite nº 007/2022 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa

especializada para implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica para consumo próprio neste município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **A3 SERVIÇO DE ENGENHARIA SOLAR LTDA – CNPJ nº 39.371.669/0001 – 25**, com o valor total de R\$ 329.188,73 (trezentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme ata da sessão de licitação.

Lucrécia/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Ordenador de Despesa

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
 Código Identificador:ACB85A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022136

CONTRATO Nº. 2022136

ORIGEM: Convite Nº 007/2022 - CC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: A3 SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ (MF) Nº 39.371.669/0001-25

OBJETO: Implantação do Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica para consumo próprio neste município.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 329.188,73 (trezentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1889 - 2 . 11001 . 25 . 752 . 102 . 1.139 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1891 - 2 . 11001 . 25 . 752 . 102 . 1.139 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Global: R\$ 329.188,73 (trezentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 Contratante

Mario Andreatio de Lima Oliveira – C.P.F. nº 070.023.874 - 30 -
 Contratado

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
 Código Identificador:F1411CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.05.17.007.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.05.17.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO ALCIVAN DE ARAÚJO 026218374-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 11 de junho de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo caminhonete com condutor, a fim de atender demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, no transporte de materiais diversos necessários a execução de pequenos serviços em andamento na cidade e zona rural do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do

art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 13.16, 14.4 e19.5 do termo de referência; 1.16, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas decima e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francisco Alcivan de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4080183A

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.036.001.05 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.11.036.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 04 de novembro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Medeiros Filhos – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CD2F574B

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.02.019.001.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.02.019.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 15 de outubro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços concernentes a elaboração de projetos, gerenciamento e prestação de contas dos programas educacional federais, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B3CD186D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.16.006.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.16.006.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução eventual dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 83.1 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0AABEB2C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.04.009.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.04.009.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 15 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15.3 e 22 do Termo de Referência e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Elandia Cristina De Freitas Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:140EE103

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.22.014.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.22.014.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 19 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.22, 14.16, 14.4 e 22 do Termo de Referência, subitens 43.1, 78.9, 84.1 e 87.16 do instrumento de convocação e nas cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francisco Ronaldo do Nascimento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D1417B0C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.20.027.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.20.027.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: CELSO BERNARDINO DA SILVA 15530574491

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 18 de novembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 22 do Termo de Referência, subitens 43.1, 78.9 e 84.1, do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Celso Bernardino da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8B4F938D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.02.021.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.02.021.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 30 de agosto de 2022, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.5 e 26 do Termo de Referência, subitens 83.1 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Edmilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:7C5C5869

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.02.021.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.02.021.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 30 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.5 e 26 do Termo de Referência, subitens 83.1 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:B4174CB7

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.02.021.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.02.021.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COM. DE PECAS & SERVICOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 30 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.5 e 26 do Termo de Referência, subitens 83.1 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:BE41AD6D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.03.022.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.03.022.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN “COOPEDU”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 05 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência, subitens 83.1 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:454A7F19

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.29.008.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.29.008.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 02 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças, Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos, Protocolo Geral, Portal da Transparência, Sistema de gestão de Pessoas e Sistema de Controle de Ponto Eletrônico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.18, 17.4 e 22 do Termo de Referência, subitens 1.19, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Ivonelio Leite Nunes – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:94970E93

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.18.009.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 03 de julho de 2020, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.17, 14.4 e 19 do Termo de Referência, subitens 1.18, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francisco de Assis do Nascimento – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:827C1EC9

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.18.009.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCINALDO FIDELES 311.985.894-34

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 03 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.17, 14.4 e 19 do Termo de Referência, subitens 1.18, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francinaldo Fideles – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6BB24313

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.009.004.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.18.009.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: ANA MARIA PINTO FREIRE 082.100.344-56

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 03 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo leve ou pick-up, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Luís Gomes/RN, destinado ao transporte de Leite do Programa do Governo do Estado voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.17, 14.4 e 19 do Termo de Referência, subitens 1.18, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Ana Maria Pinto Freire – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7B9527C6

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.05.14.006.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.05.14.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ ELENILSON DA SILVA 260.784.038-42

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 12 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos automotor dos tipos leve ou pick-up e van, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.17, 14.4 e 19 do Termo de Referência, subitens 1.18, 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
José Elenilson da Silva – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:09B50AF4

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.20.005.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.20.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA
José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4B3AF321

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.06.004.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.06.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços jurídicos consistentes na Advocacia consultiva, preventiva e administrativa dos interesses do município de Luís Gomes/RN, com vistas a prática de todos os atos administrativo necessários à defesa dos interesses do contratante junto ao Tribunal de

Contas da União – TCU e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, além da consultoria prestada sempre que necessário for esclarecer questões atinentes aos processos em trâmite naquelas cortes de contas federal e estadual, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 11 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA

Emanuel Dantas – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:89363017

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.05.003.001.02

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.05.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-87

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:67408E14

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.23.003.001.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.23.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de assessoria e consultoria especializada, consubstanciada no apoio técnico, administrativo, contábil, financeiro, orçamentário e congêneres, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Aldair Leite Da Silva Filho – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3400C82B

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.06.023.003.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.06.023.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 28 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de captação de imagens, produção de vídeos institucionais, lives com transmissão ao vivo, gravação de vinhetas, locação de sistema de sonorização mine porte, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 22 do termo de referência; 43.1, 78.9 e 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Cleangelo Allan Felix Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6E5375AB

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.12.10.034.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.12.10.034.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 17.3 e 23 do termo de referência; 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:61CD3B5D

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.20.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.20.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV, porte médio executivo, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 6.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2E252310

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.04.07.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.04.07.009.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROF. E SERVICOS DE ASSIST. SOCIAL - COOPSUAS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 29 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução continuada de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência, 7 da Pesquisa Mercadológica, subitens 83.1 e 84 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Valéria Lopes de Medeiros Santos – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:43050A86

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.019.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.019.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 06 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de mão obra para manutenção de

logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência, 7 da Pesquisa Mercadológica, subitens 83.1 e 84 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Leonardo Valentim de Figueiredo – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E3ACD024

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.11.11.027.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.11.11.027.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: RÁDIO CACRÉ FM LTDA ME “MAIS FM 100.1”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 06 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do Termo de Referência, 5.2 da Pesquisa Mercadológica, subitens 84.1, 85 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e decima sexta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

José Augusto Duarte – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:27CC94AF

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.10.10.025.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.10.10.025.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 14 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento de demanda específica gestão municipal, a fim de viabilizar à aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da administração municipal de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 6.3 do Termo de Autorização, 5.2 da Pesquisa Mercadológica, subitem 23.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Jose Alves Sobrinho – CONTRATA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C812C92B

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.08.012.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.08.012.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 01 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C407917B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.07.011.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.07.011.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP
35.584.051/0001-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:73103F1C

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.06.013.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.06.013.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 03 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:BFA30465

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.06.013.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.06.013.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME 02.591.085/0001-55

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 03 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:39D70EFE

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.09.27.021.007.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.09.27.021.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 24 de outubro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E09A1727

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.06.024.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.06.024.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos de uso hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:701FA9D7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.06.024.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.06.024.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos de uso hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D9F4D62B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.06.024.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.06.024.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 28 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos de uso hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C2BFF69C

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.08.025.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.08.025.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 13 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de insumos e material de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6A7994C2

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.08.025.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.08.025.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 13 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de insumos e material de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Vescia Maria Fernandes Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6321953D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.11.026.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.11.026.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 07 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo odontológico, laboratório e reagentes, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.20, 15.3 e 23 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Mrquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F624AD75

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.11.30.030.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.11.30.030.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: GILDISMAR CAVALCANTE – ME
32.709.005/0001-84

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 18 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a contratação laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 17.3 e 24 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Gildismar Cavalcante – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:98DCC9C1

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.04.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.04.002.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.6 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica, 82.1, 83 e 119 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7B377070

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.15.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.15.003.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 06 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 26 do termo de referência; 43.1, 78.9, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2EE00A95

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.15.003.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.15.003.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 06 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 26 do termo de referência; 43.1, 78.9, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B9460EB7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.25.008.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.25.008.003

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9937B496

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.25.008.004.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.25.008.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5A42A96B

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.25.008.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.25.008.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JOSÉ EDIVAN DA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
José Edivan da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E54C0D12

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.25.008.006.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.25.008.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos,

utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C685088F

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.27.011.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.27.011.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F4926FA

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.27.011.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.27.011.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:270CE951

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.27.011.006.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.27.011.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:84ACD948

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.27.011.007.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.27.011.007**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA – ME
13.820.368/0001-48**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F096737B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.30.012.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.30.012.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 20 de julho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do

art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Xavier Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F7B9D7E5

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.30.014 .002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.30.014 .002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de julho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.5 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Evandro da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:8087D01B

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.30.014 .003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.30.014 .003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA: HERCULES DE A OLIVEIRA - ME
17.574.624/0001-15**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de julho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.5 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Hercules de Araújo Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4EFA4204

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.30.014 .005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.30.014 .005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME
70.153.762/0001-03**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 14 de julho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.5 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:C7BE5148

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.22.017.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.22.017.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: ALBERTO CESAR MARTINS BERNARDO ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 12 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alberto Cesar Martins Bernardo – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:186227AE

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.22.017.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.22.017.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 12 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:502503B0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.22.017.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.22.017.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 12 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:20657AAE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.018.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.018.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 08 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste

aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:10776F11

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.018.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.018.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 08 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CA30E273

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.020.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.020.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 CONTRATADA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 12 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
 Otávio Carlos Antunes de Oliveira – CONTRATA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B42BE71A

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.020.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.020.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 CONTRATADA: EFETIVA SERVICOS INTEG. ME “EFETIVA ACESSORIA E EVENTOS”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 12 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
 Antônio Eloneudo Pereira de Oliveira – CONTRATA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0A106E33

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.020.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.020.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 12 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de material de expediente destinados a execução de projeto de educação em saúde ambiental (convênio nº 905770/2020-FUNASA), voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
 Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0B619ABD

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.020.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.020.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP “POSTO SÃO FRANCISCO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 12 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de gasolina comum destinada a execução de projeto de educação em saúde ambiental (convênio nº 905770/2020-FUNASA), voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Luís Gomes, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Pedro Romão Neto – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A0723874

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.25.023.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.25.023.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F01B3B64

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.25.023.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.25.023.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
12.226.156/0001-74

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE

Lara Daniella de Oliveira Mendes – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F98C214

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.08.25.023.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.08.25.023.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D0BB9645

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.12.02.006.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.12.02.006.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 16 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.4 e 26 do Termo de Referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATANTE
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2A86E30F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.18.003.001.05
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.18.003.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 23 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN, com abrangência em planejamento, contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, site institucional com esic e importação de dados, além de treinamento, manutenção, suporte técnico voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 do Termo de Referência, itens 43.1, 78.9, 84.1 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8AB7C420

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.24.026.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.24.026.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 05 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Medeiros Filhos – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A4E1B68

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.24.026.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.24.026.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ MEDEIROS FILHOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 05 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Medeiros Filhos – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:31D41408

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.02.001.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.02.001.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-87

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:24A21EEA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.02.002.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.02.002.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA 03943518434

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas de cultura, educação e turismo do município de Major Sales/RN, com vistas a elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura, elaboração de projetos culturais, educacionais e de turismo, ministrar cursos de formação e articulação dos Programas Prefeito Amigo da Criança e Selo Unicef, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Maria Fernandes de Carlos Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DCBA074A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.05.003.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.05.003.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços jurídicos consistentes na Advocacia consultiva, preventiva e administrativa dos interesses do município de Major Sales/RN, com vistas a prática de todos os atos administrativo necessários à defesa dos interesses do contratante junto ao Tribunal de Contas da União – TCU e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio

Grande do Norte – TCE/RN, além da consultoria prestada sempre que necessário for esclarecer questões atinentes aos processos em trâmite naquelas cortes de contas federal e estadual, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 11 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATA
Emanuel Pessoa Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F43AB151

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.19.004.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.19.004.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ B DA COSTA EIRELI 27.027.128/0001-03

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 12 do Projeto Básico, 4.2 da Pesquisa Mercadológica e nas cláusulas quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATA
José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:87E69284

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.30.010.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.30.010.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 10 de setembro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços concernentes a elaboração de projetos, gerenciamento e prestação de contas dos programas educacional federais, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:36E87A8E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.08.04.013.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.08.04.013.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.4 e 20 do termo de referência; 1.18, 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Maria dos Anjos da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:CF18E0FD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.08.04.013.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.08.04.013.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial ou marmitex, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.4 e 20 do termo de referência; 1.18, 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Maria dos Anjos da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:AE4E6ACF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.09.16.018.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.09.16.018.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 21 de novembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob o regime de empreitada por valor global, os serviços de limpeza urbana, concernente a varrição, capinação, poda de árvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 10.3, 13.2, 13.4 e 20 do projeto básico; 31, 31.2, 31.3, 32.2, 33, 36 e 43.23 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta e sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:711710A1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.11.021.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.11.021.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES ME 33.010.672/0001-37

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 14 de novembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos leve, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 23 do termo de referência; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

José Gledson Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:81D0F3DA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.12.10.026.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.12.10.026.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 05 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de programas e convênios celebrados entre a contratante e os governos federal e estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 17.3 e 23 do termo de referência; 84.1 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
José Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AD58722A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.20.004.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.20.004.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 31 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução eventual dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 82.1, 83 e 115 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E15807D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.26.006.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.26.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M DAS G FERNANDES BATISTA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda dos serviços de reprografia, encadernação, plastificação e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do termo de referência; 82.1, 83 e 115 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria das Graças Fernandes Batista – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:59C8CBB3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.31.007.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.31.007.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN “COOPEDU”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 82.1, 83 e 117 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6526C34E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.18.008.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.18.008.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV, porte médio executivo, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do termo de referência; 5.2 da Pesquisa Mercadológica; 84.1, 85, 106.2 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima sexta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Allan Pablo Ferreira de Macedo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48CCEE8F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.22.013.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.22.013.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN “COOPEDU”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 18 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 82.1, 83 e 117 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:08D4FDB3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.04.08.017.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.22.013.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 30 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5B283E27

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.04.08.017.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.04.08.017.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP
70.157.680/0001-37

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 30 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8FC0311

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.04.019.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.04.019.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: COOP. DE PROF. E SERVICOS DE ASSIST. SOCIAL - COOPSUAS

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 28 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução continuada de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência, 7 da Pesquisa Mercadológica, subitens 83.1 e 84 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Valéria Lopes de Medeiros Santos – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:055CB2D1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.05.23.022.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.05.23.022.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.4 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122, do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Geraldo Daniel da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A4D77238

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.28.030.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.28.030.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO ROSERLÂNDIO DE ÂRAUJO DE OLIVEIRA 04325760458

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 24 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da Zona Rural do município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Francisco Roserlândio de Araújo de Oliveira – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0345351F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.28.030.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.28.030.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: IRIO CESAR DIAS - CPF Nº 028.922.044-02

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 24 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos destinados ao transporte de estudantes em sub rotas da Zona Rural do município de Major Sales/RN, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Irio Cesar Dias – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CE9E147E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.11.11.035.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.11.11.035.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: RÁDIO CACRÉ FM LTDA ME “MAIS FM 100.1”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 05 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a

execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.3 e 27 do Termo de Referência, 5.2 da Pesquisa Mercadológica, subitens 84.1, 85 e 106.2 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e decima sexta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
José Augusto Duarte – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3F2A5934

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.04.009.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.04.009.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 12 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15.3 e 22 do Termo de Referência; 108 instrumento convocatório e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Elandia Cristina De Freitas Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9613DC75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.10.11.034.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.10.11.034.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 14 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com vistas ao atendimento de demanda específica gestão municipal, a fim de viabilizar à aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 6.3 do Termo de Autorização, 5.2 da Pesquisa Mercadológica, subitem 23.6 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
 Jose Alves Sobrinho – CONTRATA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DF3EC821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.08.005.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.08.005.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 29 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:27C9E9EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.06.07.004.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.06.07.004.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP
35.584.051/0001-92

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 05 de janeiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum - BS500, Diesel S-10, Álcool Etanol e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 14.3 e 21 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula quarta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:557528FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.07.23.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.07.23.009.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 08 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.15, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5A304E0F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.08.02.011.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.08.02.011.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 08 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de produtos de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.16, 15.3 e 22 do termo de referência; 109 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:996F7386

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, assistência farmacêutica, material e insumos hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CAC97962

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:958B8923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, assistência farmacêutica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2F145A3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.009.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material e insumos hospitalar, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Vescia Maria Fernandes Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:13A587FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.011.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material e insumos hospitalar, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Mrquidones Valamira Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E0E4F266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.09.011.012.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.09.011.012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 27 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do

art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cassiano Rodrigo Chmiel – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:59DB766D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
2022.03.09.011.014.01REFERENTE AO CONTRATO Nº
2022.03.09.011.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 02 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, assistência farmacêutica, material e insumos hospitalar e psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.3 e 26 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:56A8DB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.07.020.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.07.020.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 23 do termo de referência; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1957A6CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.11.30.023.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.11.30.023.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 18 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 23 do termo de referência; 43.1, 78.9, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47EDDCAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.07.002.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.07.002.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.2 e 26 do termo de referência; 53, 75.2 e 111 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AFACC026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.07.002.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.07.002.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.2 e 26 do termo de referência; 53, 75.2 e 111 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C4D6A7E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.07.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.07.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CHAVES & SILVA FACILIT. PROC. DESENV. SOLUÇÕES LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.2 e 26 do termo de referência; 53, 75.2 e 111 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Vandeilson Chaves da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F214F38B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.07.002.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.07.002.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado

de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.2 e 26 do termo de referência; 53, 75.2 e 111 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A5A9B2B5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.01.07.002.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.01.07.002.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 18.2 e 26 do termo de referência; 53, 75.2 e 111 do instrumento de convocação e na cláusula décima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ED4EA747

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.02.18.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.02.18.009.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de março de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda específica das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.4 e 26 do Termo de Referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EE5CE767

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.30.015.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.30.015.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 18 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A107770A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.30.015.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.30.015.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 18 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes da Silveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9D84821B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.30.015.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.30.015.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 18 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens

19.4 e 27 do termo de referência; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Neire Dias de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2E8CCCC96

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.09.05.033.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.09.05.033.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GOIAIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Bruno Giordano da Silva Aranha – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:21ECC0B0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.09.05.033.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.09.05.033.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
**CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME
70.153.762/0001-03**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:171B03ED

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.09.05.033.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.09.05.033.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME
14.148.901/0001-30**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B017B843

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.09.05.033.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.09.05.033.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA: ALDEMI ROCHA FERNANDES - ME
29.364.622/0001-80**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Aldemi Rocha Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F0FFD3BD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.029.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.029.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4C7C8714

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.029.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.029.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A994F128

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.029.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.029.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP “FARMÁCIA PADRE ANACLETO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 10 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste

aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do termo de referência; 7 da pesquisa mercadológica; 43.1, 78.9, 84, 85 e 124 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:AD50B42E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.23.025.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.23.025.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: O C A DE OLIVEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 09 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Otávio Carlos Antunes de Oliveira – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5244A53C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.23.025.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.23.025.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 09 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de material de expediente destinados a execução de projeto de educação em saúde ambiental (Convênio nº 9066060/2020-FUNASA), voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
 Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:436AC302

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.23.025.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.23.025.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP “POSTO SÃO FRANCISCO”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 09 de setembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de gasolina comum destinada a execução de projeto de educação em saúde ambiental (Convênio nº 9066060/2020-FUNASA), voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais do município de Major Sales, a fim de atender demanda específica da secretaria municipal de saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19.2 e 27 do Termo de Referência; 52, 76 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
 Pedro Romão Neto – CONTRATA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C9E52D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.028.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.028.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: EDSON VALENTIM DUARTE ME
 21.705.135/0001-22

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 18 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.5 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
 Edson Valentim Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:96565A7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.028.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.028.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME “RJ AUTO PECAS E SERVICOS”

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 18 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, para manutenção preventiva e corretiva nos

veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.5 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Maria Eliene Sarmento Vidal – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:451B0634

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.07.07.028.003.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.07.07.028.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 18 de agosto de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18.5 e 26 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C2AD9C77

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.09.15.017.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.09.15.017.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de produtos, datado de 11 de outubro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de oxigênio medicinal, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 16.4 e 23 do Termo de Referência; 43.1, 78.8, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Rivanilson Alves dos Santos – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:00E56344

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.06.02.0001.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.06.02.0001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 06 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 15 do Termo de Referência, itens 43.1, 78.9, 84.1 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CB84D0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 33-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. Foram vencedoras as empresas J Ribamar de Lima. ME, inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08 e a empresa D F DE S SILVA. ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Segue o processo ao jurídico para análise e emissão de parecer.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3B9FE4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022

Portaria Nº 002/2022 – SEDUC/MV

Estabelece critérios e institui normas para concessão de premiação prevista na Lei municipal nº 240 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino – PROVERPE, do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de normatizar as etapas da seleção para premiação de alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino de Marcelino Vieira (RN);

Considerando os documentos que regem o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino – PROVERPE;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios avaliativos nos processos que regem a seleção dos alunos da Rede Municipal de Ensino a serem contemplados com a premiação,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão da premiação prevista no art. 6º da Lei nº 240, de 18 de dezembro de 2013, inciso II.

Art. 2º A premiação será destinada ao primeiro colocado de cada um dos níveis de ensino:

§ 1º - 01(um) notebook, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados no 6º ano, na Rede Municipal de Ensino;

§ 2º - 01(um) notebook, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados no 7º ano, na Rede Municipal de Ensino;

§ 3º - 01(um) notebook, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados no 8º ano, na Rede Municipal de Ensino;

§ 4º - 01(um) notebook, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados no 9º ano, na Rede Municipal de Ensino;

§ 4º - 01(um) Smartphone, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculados na EJA (Educação de Jovens e Adultos), na Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º Que pela classificação das unidades escolares, a realização de cada uma das seleções instituídas pelo PROVERPE se dará respeitando os seguintes critérios avaliativos para cada um dos alunos participantes:

I – NOTA AVALIATIVA;

II- ASSIDUIDADE;

III- PARTICIPAÇÃO E INTERESSE NAS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA;

IV- ATITUDES COMPORTAMENTAIS.

Art. 4º O critério I – NOTA AVALIATIVA será o de maior peso e corresponde ao resultado obtido pela soma da MA (Média Anual) de cada disciplina, dividido pelo número total de disciplinas.

Art. 5º Em caso de empate, será classificado o aluno com maior pontuação nos critérios: II (Assiduidade), III (Participação e interesse nas atividades e eventos promovidos pela escola) e IV (Atitudes comportamentais), nessa ordem.

Art. 6º A atribuição da pontuação no critério II – ASSIDUIDADE, será o percentual da frequência anual do aluno, conforme consta no sistema.

Art. 7º A atribuição da pontuação nos critérios III - PARTICIPAÇÃO E INTERESSE NAS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA ESCOLA e IV- ATITUDES COMPORTAMENTAIS, serão efetivadas pelo corpo docente. Nos casos em que cada componente curricular for ministrado por um professor(a), estes deverão entrar em consenso, a fim de definirem uma nota comum para cada um dos critérios dispostos neste artigo.

Art. 8º Os diretores das unidades escolares serão responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo de seleção, junto ao corpo docente da unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, atendendo as normas instituídas para concessão da premiação.

Art. 9º Os diretores das unidades escolares serão responsáveis por encaminhar ficha a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, com documentação comprobatória dos alunos selecionados, obedecendo o prazo estabelecido pela a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação será responsável, junto aos diretores, pela análise e conferência da veracidade da documentação e pela divulgação dos resultados.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelino Vieira, 19 de dezembro de 2022.

ANA DALETE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0CC92ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022

Portaria Nº 003/2022 – SEDUC/MV

Divulgação dos alunos(as) melhores do ano 2022, selecionados para a premiação do Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino – PROVERPE, do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os documentos que regem o Programa de Valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino – PROVERPE, conforme disposto na Lei Municipal nº 240 de 18 de dezembro de 2013 e no Decreto Municipal nº 164 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os alunos abaixo relacionados, selecionados para a premiação:

Maria Clara da Silva Valcacer, nascida em 28/09/2010, aluna do 6º ano “C” do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Edilton Fernandes, contemplada com 01(um) notebook;

Aparecida Queiroz Dias, nascida em 22/02/2010, aluna do 7º ano “B” do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Edilton Fernandes, contemplada com 01(um) notebook;

Erika Marília Oliveira Costa, nascida em 15/10/2008, aluna do 8º ano “B” do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Edilton Fernandes, contemplada com 01(um) notebook.

Erivan Cândido de Santana Sobrinho, nascido em 03/02/2008, aluno do 9º ano “A” do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Edilton Fernandes, contemplado com 01(um) notebook.

Elizabeth da Conceição Batista Pereira, nascida em 23/07/1980, aluna da EJA, da Escola Municipal Cícero Rodrigues, contemplada com 01(um) smartphone.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Marcelino Vieira (RN), 29 de dezembro de 2022.

ANA DALETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:485A084B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO E ABERTURA DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Ao Trigesimo dia do mês de dezembro de 2022, às 09h05min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM**, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA, LEALDO PEZZI ARAUJO e JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram protocolados os envelopes das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº 19.678.703/0001-00, **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, de CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, **VALQUIER DE MELO SANTOS ME**, de CNPJ Nº 09.612.952/0001-30, **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**, de CNPJ Nº 08.438.654/0001-03, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 09.254.081/0001-20, **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, de CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, de CNPJ: 08.236.940/0001-96, **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, de CNPJ Nº 07.275.651/0001-33, **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI**, de CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, **DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ: 17.382.733/0001-30, e presencialmente as empresas **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, **RD SOLUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 43.357.757/0001-40 e a **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, de CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDOBEZERRA

Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA

Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Membro da CPL

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

MFA CONSTRUÇÕES LTDA

RD SOLUÇÕES LTDA

RG SOLUÇÕES LTDA ME

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:378B0BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2022 – PMM

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h45min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos, o **Sr. JOELSON DA SILVA, LEALDO PEZZI ARAUJO e JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, solicitada a apresentarem os envelopes **01 - HABILITAÇÃO** assim fizeram as empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.581.449/0001-59; **ANJOS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 19.678.703/0001-00; **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; **VALQUIER DE MELO SANTOS ME**, CNPJ nº 09.612.952/0001-30; **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.438.654/0001-03; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 19.657.875/0001-99; **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº: 08.236.940/0001-96; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, CNPJ nº 07.275.651/0001-33; **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI**, CNPJ nº 34.808.943/0001-67; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; **RD SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.357.757/0001-40 e, **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 33.073.477/0001-56. Após a análise dos documentos de habilitação do certame, a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, solicitada: 1) a desclassificação da Proposta de Preço da empresa **RD SOLUÇÕES LTDA** uma vez que o envelope não é opaco, onde percebe-se nitidamente o valor da proposta da mesma, cujo valor R\$ 745.655,49 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). A empresa **RD SOLUÇÕES LTDA** faz constar os seguintes registros para as empresas: 1) **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não consta a ART do PGRS e o CNPJ não esta de acordo com item 4.5.3, alínea A (*Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura do certame*). 2) **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME** não apresentou o PGRS e, descumpriu a 4.5.4 alínea C (*Atestados de acervo técnico, emitidos pelo CREA Conselho de Engenharia e Arquitetura, comprovando a capacidade técnica dos responsáveis técnicos em quantidades semelhantes ao*

exigido no objeto do certame). 3) NORTE CONSTRUÇÕES LTDA não apresenta CNAE específico para a execução do objeto da licitação (pavimentação). O CNAE correto seria CNAE 42.13-8-00 Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido e, Declaração de Regime de Execução da Obra em desacordo com o edital. 4) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido; Apresentou 02 (duas) declarações para o mesmo item 4.5.4 alínea F (*Declaração do licitante que realizou visita, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), tomando conhecimento do local de execução dos serviços*) no edital, não deixando de forma clara que realizou ou não a vistoria técnica. 5) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido; Apresentou o mesmo Acervo Técnico de nº 1355752/2019 do profissional JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, cujo apresento também para a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI, cujo participante do certame. 6) ANJOS ENGENHARIA EIRELI Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido; Apresentou o mesmo Acervo Técnico de nº 1355752/2019 do profissional JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, cujo apresentou também para a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, cujo participante do certame. 7) AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido. 8) MFA CONSTRUÇÕES LTDA Não apresentou o PGRS. 9) G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS Apresentou o Contrato Social incompleto, apenas a 6ª e 7ª alteração contratual, ainda sem consolidação; Não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial; CNPJ não esta de acordo com item 4.5.3, alínea A (*Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura do certame*) e; Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido. 10) EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido. 11) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido. 12) LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI Não apresentou a ART do PGRS tornando-o inválido. 13) POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP Não apresentou o PGRS. Ainda, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA deixa registrado que o representante da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA usou do benefício do flash da câmara do celular para observar texto do envelope da Proposta de Preço, aonde o mesmo fez apontamento registrado nesta Ata. Diante da conclusão dos trabalhos, esta Comissão Permanente de Licitação irá analisar as documentações do envelope 01 HABILITAÇÃO, bem como os apontamentos registrados, para o devido julgamento de habilitação do Certame em epígrafe. Faz constar o registro da ausência no final da sessão dos representantes das empresas MORLIS CONST E INCORPORAÇÕES EIRELI, MFA CONSTRUÇÕES LTDA e RG SOLUÇÕES LTDA ME para assinatura da Ata.

DANILO SEGUNDO
Presidente da CPL

BEZERRA JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

MORLIS CONST E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 29.646.397/0001-75

MFA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 24.575.584/0001-91

RD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 43.357.757/0001-40

RG SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 33.073.477/0001-56

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3F2E70BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos dos Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidades da Despesa: 1101 Sec Mun de Gestão Tributária
Programas/Atividades: 2075 Manutenção da Sec Mun de Tributação
Natureza da Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação / Comunicação
Fontes de Recursos: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Vigência: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de janeiro de 2023, se estendendo até 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme lei vigente, mediante justificativa. Data de assinatura 29 de dezembro de 2022.

Fundamentação: O presente Contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 20221222001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.
Contratada HELENA MACIEL, CPF nº 027.XXX.XX4-78 – Sócia Administradora.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3CC3D8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN aprova o Plano de Ação 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Messias Targino-RN, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito municipal e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social Lei de Nº 573 de Maio de 2017, que dispõe sobre a

organização da assistência social no Municipal e institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/RNdá o caráter de política pública de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada no dia 22/12/2022;

Resolve:

Art. 1º Homologar e aprovar o Plano de Ação 2022, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, conforme reunião realizada dia 22 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino-RN 29 de Dezembro de 2022

MARIA VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:0D740489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 071/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua São José, nº 684, centro, tendo como beneficiária a Sra. Williane Barbosa de Melo Silva, inscrita no CPF sob nº 101.369.644-19 e RG: 9.077.257 - SDS/PE, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCADOR(A):DICLEIDE DA SILVA FARIAS
CPF:011.415.224-11

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000129/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO(A) LOCADOR(A): Dicleide da Silva Farias

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:658DD38E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 069/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 069/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua José Galvão, Nº 139, Cidade Nova, tendo como beneficiária a Sra. Raiane Valério Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob nº 703.114.444-23 e RG: 003.420.797 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCADOR(A):SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS
CPF:595.925.834-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000127/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO(A) LOCADOR(A): Severino Antônio de Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:306A7ED6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 070/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 113, centro, tendo como beneficiária a Sra. Veracilda Borges de Melo, inscrita no CPF SOB Nº 961.491.161-15 e RG: 001.915.354 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCADOR(A):FERNANDO FLORENTINO NETO
CPF:544.710.797-00

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000128/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO(A) LOCADOR(A): Fernando Florentino Neto

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92B1149B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 072/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 072/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Ananias Barbosa, nº 74, Conjunto Bandeirantes, tendo como beneficiária a Sra. Karolainy Zacarias, inscrita no CPF sob nº 707.934.984-22 e RG: 62.000.210-4 - SSP/SP, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO

CNPJ: 912.657.974-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000130/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO(A) LOCADOR(A): Patrícia Trindade de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:360F2444

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 073/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Pedro Soares, nº 65, centro, tendo como beneficiária a Sra. Rozilda de Santana, inscrita no CPF sob nº 011.251.394-80 e RG: 002.378.515 - SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA
CPF: 261.398.124-53

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000131/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO(A) LOCADOR(A): Maria Ângela de Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:09B95DB5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 001/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Avenida Augusto Gomes, nº 91, centro, Montanhas/RN, destinado aos atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE
CPF: 026.685.424-99

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000002/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 495,60 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO LOCADOR: Carlos André Cavalcante

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2B224E2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 010/2021, o qual tem como objeto a locação do campo de futebol Sport de Lagoa Nova, na Zona Rural do Município de Montanhas, destinado a utilização de partidas e treinamento da equipe de Futebol Lagoa de Pedras.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: REGINALDO INÁCIO COUTINHO

CPF: 812.928.994-68

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000023/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 141,60 (Cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO LOCADOR: Reginaldo Inácio Coutinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:539CAF34

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 059/2021, o qual tem como objeto a locação de um terreno onde será realizada as atividades da Associação Esportiva Campestre Futebol Clube, localizado no Sítio Campestre Zona Rural do município de Montanhas.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA

CPF: 829.208.004-00

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000118/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 141,60 (Cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO LOCADOR: José Marcos Pereira da Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AD1CD75C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 162/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 162/2019, o qual tem como objeto a locação de imóvel não residencial com mobiliário, localizado na Rua Quinze de Novembro, 29, centro – Montanhas/RN, destinado à estadia dos profissionais da Atenção Básica (Médicos/Dentistas) de outras localidades que venham prestar serviços no município.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: JOSÉLIA MEDEIROS FERNANDES

CPF: 839.423.607-30

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000140/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 4.271,28 (Quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELO LOCADOR: Josélia Medeiros Fernandes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FD7C1196

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 023/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, durante o período de reforma do prédio próprio do município.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 704.073.044-87

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000046/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELO(A) LOCADOR(A): Antônio Teixeira da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:704B5CBF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 008/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 001/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Severino Beltrão, nº 48, Boa Esperança – Montanhas/RN, destinado as instalações do anexo da creche municipal mundo encantado.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: VALDIR HELENO DE MENDONCA

CPF: 595.937.094-87

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000005/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 708,00 (Setecentos e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELO LOCADOR: Valdir Heleno de Mendonca

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FAB45B37

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 001/2021, o qual tem como objeto a locação de imóvel situada à Rua São José, nº 697, centro - Montanhas/RN, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): MARIA ADRIANA DA SILVA PEREIRA

CPF: 942.281.164-34

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000042/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 460,20 (Quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELO LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELO LOCADOR: Maria Adriana da Silva Pereira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:341566EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 022/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence, com pacote tecnológico incluso e assessoria e consultoria profissional em treinamento, desenvolvimento e auditoria gerencial das informações da atenção primária e especializada em saúde, para o município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

ORIGEM: Carona nº 002/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

Pela Contratante

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Pela Contratada

KLÉBER DA SILVA FREIRE

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:848709A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 052/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis, em campo, utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

ORIGEM: Carona nº 004/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Marcos Adriano Costa Filho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67247D0B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 065/2022, o qual tem como objeto a contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C

CNPJ: 06.925.876/0001-25

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000047/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Evandro de Oliveira Borges

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5555DA53

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 041/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.566.317/0001-50

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000020/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Mauro Gusmão Rebouças

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6FD57540

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 109/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 109/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 000001/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED8AAC3A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com/sem motorista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: Carona nº 001/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EE4F7CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 054/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de uma caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, e dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO:L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 012/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A4ABCD5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 066/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 066/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar na Zona Rural e Urbana, por preço unitário por km rodado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE COSTA - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 018/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 30 de junho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F0893C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de aproximadamente 6% junto ao Contrato nº 053/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de dois caminhões pipas com capacidade mínima de 12.000 litros para atender demandas das secretarias municipais de obras e urbanismo e de desenvolvimento rural, abastecimento e agricultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 22.318.474/0001-19

ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 012/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 3.823,20 (Três mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:06F3441F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 065/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial nº 000027/2017

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2022 à 20 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E3105A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364 CNPJ: 24.870.194/0001-44

OBJETO: Contratação de show de artista reconhecido nacional ou regionalmente para se apresentar, como Atração da noite, no evento réveillon, no dia 31 de Dezembro de 2022, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União

Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBFBC826

MONTEPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA
Nº 000020/2022

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA NILZA ALVES DE QUEIROZ SANTOS.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA NILZA ALVES DE QUEIROZ SANTOS**, portadora do RG nº 564.950, SSP-RN, CPF nº 702.187.654-87, Efetiva, no cargo ASG 40h, Matrícula Funcional n.º 960/1, lotada na Secretaria de Educação do Município do Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000021/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADD97C5E

MONTEPREV
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL
PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000019/2022

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSE FERREIRA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA JOSE FERREIRA**, portadora do RG nº 438.826, SSP-RN, CPF nº 466.299.554-04, titular do cargo **PROFESSOR NI-G**, Matrícula Funcional nº 27/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000020/2022, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MONTEPREV

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: FAB41107

MONTEPREV

APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº 000017/2022

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora CLAUDIA CRISTINA DE MORAIS SILVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **CLAUDIA CRISTINA DE MORAIS SILVA**, portadora do RG nº 001.112.054, SSP-RN, CPF nº 779.304.794-04, Efetiva, no cargo **ASG 40h**, Matrícula Funcional nº 369/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/ RN, com fulcro no *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014*, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000018/2022, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157, da Lei Municipal nº 455 de 18 de julho de 2008*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor Monteprev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 783D431D

MONTEPREV

APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000018/2022

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA MIRANDA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA MIRANDA**, portadora do RG nº 001.340.109, SSP-RN, CPF nº 851.109.144-00, titular do cargo **PROFESSOR NII-G**, Matrícula Funcional nº 588/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000019/2022, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008*.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do *art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1F3FF583

MONTEPREV

APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº 000016/2022

Monte Alegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LUIZA DO NASCIMENTO PAIVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO PAIVA**, portadora do RG nº 954.970, SSP-RN, CPF nº 008.055.534-95, titular do cargo **Professor NI-G**, Matrícula Funcional nº 545/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/ RN, com fulcro no *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014*,

de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000017/2022, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MontePrev

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6C4C679D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022**

Portaria nº 183/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	PERÍODO DO GOZO
01	José Erivaldo Leonardo	Janeiro/2023
02	José Roberto Pontes Viana	Fevereiro/2023
03	Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	Março/2023
04	Josevania do Nascimento Pontes	Abril/2023
05	Joab Rodrigues de Pontes Emidio	Mai/2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEREDO, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:482C5C40

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O

IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:45D31978

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1027-2021 – PREGAO PRESENCIAL 010-2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes - ORÇAMENTO 2023: Recursos Próprios/Federais: 0206 – SEC. MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO; 0212 – SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0009.1.083 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 10.302.0026.2.048 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO BLOCO DE ASSISTENCIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. CONTRATADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS – ME – CNPJ Nº 08.236.940/0001-96 - VENCEDORA DO LOTE 01 – Serviços de Pedreiro, Servente e Pintor, Valor Total R\$: 119.599,20 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). Neste ato representado por Gutemberg França de Oliveira - CPF: 413.411.124-20. VIGÊNCIA: Assinatura 29/12/2022 vigorando de 02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D1D1EA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº22/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADO: LAERCIO RODRIGUES DE PAIVA, inscrito no CPF nº 308.048.764-87 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-36, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 22/2022. P/ Contratado: Laercio Rodrigues de Paiva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:71E68C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeação da nova composição do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2023 – 2026) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, o **SR. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei:

RESOLVE:

Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB (2023 – 2026).

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: HELOISA DA CRUZ BARBALHO CPF 098.388.554.05

Suplente: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA CPF 369.755.914-15

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Titular:** MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO CPF 075.235.554-62**Suplente:** MAÍRA SILVEIRA XAVIER SOUZA CPF 065.645.214-56**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:****Titular:** ERICK DE LIMA TRINDADE CPF 081.389.784.-06**Suplente:** MELQUISEDEC COSTA BEZERRA CPF 012.011.654-58**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:****Titular:** JURANDIR SILVA CUNHA CPF 068.999.224-60**Suplente:** JOSIVALDO DO NASCIMENTO CPF 031215.834-33**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Titular:** WILSON DE OLIVEIRA NETO CPF 076.905.124-37**Suplente:** FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO CPF 045.968.924-07**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:****Titular:** JOSÉLIA DO NASCIMENTO CPF 039.969.654-78**Suplente:** RIVANALDO MORAES DE OLIVEIRA CPF 027.639.624-32**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:****Titular:** MARIA JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA VASCONCELOS CPF 838.870.164-91**Suplente:** JOVELINA BENEDITA DE LIMA CPF 654.780.884-04**REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:****Titular:** MAISA CRISTINA OLIVEIRA CPF 017.438.954-02**Titular:** DENIS DA SILVA GALVÃO CPF 070.672.854-88**Suplente:** JÉSSICA GONÇALVES SILVA CPF 120.798.414-08**Suplente:** ELIANE DE CARVALHO SILVA CPF 086.525.744-21**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:****Titular:** RAFAELA MIGUEL ALVES CPF 710.689.754-07**Titular:** JAMILLY DO NASCIMENTO DA SILVA CPF 704.396.514-41**Suplente:** ALEX BRUNO DA SILVA NASCIMENTO CPF 153.226.004-00**Suplente:** TALIA NASCIMENTO E LIMA CPF 124.306.954-64**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;****Titular:** CLAUDIO MARQUES DA SILVA CPF 050.576.374-52**Titular:** LENDRA DE MELO DO NASCIMENTO CÂMARA E SILVA CPF 083.696.164-94**Suplente:** AJOSENILDO NUNES CPF 029.724.044-75**Suplente:** ANGÉLICA CÂNDIDO DO NASCIMENTO CPF 916.346.524-87**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente, revogada as disposições em contrário.**Art. 3º**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de dezembro 2022

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:14E29FE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2022.****PORTARIA Nº. 214/2022.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:**I – EXONERAR**, a pedido, o(a) Sr(a). Francisco Nádson Sales Dias, CPF: 051.006.674-78, do cargo de Procurador – CC3, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.**II** –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9B7C3E87**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022.**

Processo Administrativo nº. 007/2022.

Interessado: Francisco Nádson Sales Dias.

DECISÃO FINAL

Visto e examinado os autos do processo em epígrafe, que trata de apuração de possível acúmulo de cargos pela servidora Francisco Nádson Sales Dias.

Estando os autos ausente de qualquer vício de legalidade que possa acarretar a sua nulidade, **ACATO** o Relatório Final proferido pela Comissão processante.Dito isto, é de se determinar a extinção do feito, em razão do **superveniente perda do objeto** em relação ao acúmulo ilegal de cargos, promovendo-se a **exoneração** do Sr. Francisco Nádson Sales Dias, do cargo de Procurador do Município de Olho d'Água do Borges.

Expeça-se a devida portaria de exoneração.

Intime-se o Sr. Francisco Nádson Sales Dias da presente decisão.

Remetam-se cópia integral do presente processo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deve ser juntada nos autos do processo nº. 000928/2022-TC.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 28 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5FA7F780

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão nº 021/2021 - PP. **Contrato nº** 2022011901. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** ANTONIO ERINALDO DE LIMA CNPJ/CPF. Nº 10.608.429/0001-10. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3731 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:26EF5D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SETIMO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 002/2019. **Contrato nº** 2019080501/2019. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF. Nº 06.958.660/0001-66. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:06CB5781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SETIMO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 005/2019 - TP. **Contrato nº** 2019120201. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DB3AA9E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 062001 - DI. **Contrato nº** 2022062001. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** F E DE S JERONIMO CNPJ/CPF. Nº 34.640.604/0001-14. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso

II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3555 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 13 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CCB4DBAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 101501 - DI. **Contrato nº** 2020101601. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO CNPJ/CPF. Nº 008.519.564-24. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3818 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:42C623DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 010602 - DI. **Contrato nº** 2022010602. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO DANTAS DE FARIAS CNPJ/CPF. Nº 160.362.124-53. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3397 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:56ABDEB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 070601 - DI. **Contrato nº** 2022070601. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS CNPJ/CPF. Nº 067.178.024-72. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3321 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B81807F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Pregão nº 021/2021 - PP. **Contrato nº** 2022011902. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ/CPF. Nº 07.986.555/0001-01. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3731 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:11D9E43C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 010601 - DI. **Contrato nº** 2022010601. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** GLEYDIANO TAVARES DIAS CNPJ/CPF. Nº 055.263.494-89. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3321 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5D8B9197

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pregão nº 014/2021 - PP - SRP. **Contrato nº** 2022082604. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME CNPJ/CPF. Nº 08.251.530/0001-14. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3322 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3359 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3396 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3411 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:808C3D3B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pregão nº 014/2021 - PP - SRP. **Contrato nº** 2022082605. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA ME CNPJ/CPF. Nº 08.251.530/0001-14. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 4132 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3922 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6E5634FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº TP 003/2021. **Contrato nº** 2021122001. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 35.858.155/0001-48. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A94590E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Tomada de Preço nº 001/2021 - TP. **Contrato nº** 2022021801. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 17.039.881/0001-57. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 0,00 (zero reais). **Dotação Orçamentária:** 3682 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações - 3683 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 16 . 1.6 . 0 . 449051 - Obras e Instalações. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D787CD7A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Dispensa por Justificativa nº 092702 - DI. **Contrato nº** 2022092802. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF. Nº 13.721.826/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3430 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 26 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:32011667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 090203 - DI. **Contrato nº** 2022090503. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** R A P DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 46.890.178/0001-56. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/03/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3322 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:45F40233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 092701 - DI. **Contrato nº** 2022092801. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** RAFAEL LOPES DE ARAUJO CNPJ/CPF. Nº 085.590.784-36. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 3358 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:40010F57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 012/2021 - SRP. **Contrato nº** 2022050201. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO - ME CNPJ/CPF. Nº 07.829.144/0001-02. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Dotação Orçamentária:** 4299 - 2 . 2005 . 17 . 512 . 16 . 1.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4345 - 2 . 2006 . 20 . 605 . 15 . 2.103 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7A1AD0AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022011003. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** SERGIO PEREIRA DE SOUSA - ME CNPJ/CPF. Nº 11.273.041/0001-78. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 4284 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 4296 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A55AD80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022011001. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** SERGIO PEREIRA DE SOUSA - ME CNPJ/CPF. Nº 11.273.041/0001-78. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3399 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.1004 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 4210 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 4238 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F34F5BA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022011002. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** SERGIO PEREIRA DE SOUSA - ME CNPJ/CPF. Nº 11.273.041/0001-78. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 14.616,00 (quatorze mil e seiscentos e dezesseis reais). **Dotação Orçamentária:** 4242 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 4250 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DD4B6A5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Dispensa por Justificativa nº 010603 - DI. **Contrato nº 2022010603.**
Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** VALCIDES DE SALES NOBRE CNPJ/CPF. Nº 322.980.214-49. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3645 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água do Borges/RN, 29/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3F495DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O DIA DA LAVADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º O dia da Lavadeira tem por característica celebrar a atividade profissional das mulheres que lavavam a roupa de outrem, utilizando, geralmente, os lavadouros públicos, mas, também, as ribeiras ou em suas próprias residências.

Art. 2º No dia da Lavadeira o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto entre as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação dessas atividades afim de promover a participação de todos os municípios.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais, visando a plena execução das atividades comemorativas do Dia da Lavadeira.

Art. 4º Fica instituído o dia da Lavadeira o dia 07 de dezembro, a ser comemorado anualmente no município de Ouro Branco.

Art. 5º O dia da Lavadeira passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Ouro Branco.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 27 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8BE800A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Diária nº 054, de 09 de dezembro de 2022; a Portaria de Diária nº 055, de 09 de dezembro de 2022; e a Portaria de Diária nº 056, de 09 de dezembro de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022 (Edição 2931, pág. 121).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D8DBD180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 03/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos ASG's e Motoristas do quadro efetivo da educação do Município de Paraná-RN.

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias aos Auxiliares de Serviços Gerais (ASG), merendeiras, auxiliares de secretaria e Motoristas do quadro efetivo da educação do município de Paraná-RN, no período de 29 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, conforme discriminado abaixo:

1. Maria Alice Maia Teodoro
2. Ângela Maria de Queiroz Andrade
3. Arlete Moreira de Andrade
4. Cleidivan Epifânio
5. Evanir Raimunda Alves
6. Francisca Jacilene de Oliveira Andrade
7. Jucimar Duarte
8. Maria de Fátima Rocha Fernandes
9. Maria Madalena de Queiroz Bezerra
10. Maria Regina da Silva
11. Raimunda Nonata Filha dos Santos
12. Raimunda Nonata Valentim
13. Tânia Maria de Sousa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6CB3EFF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do Município de Paraná-RN.

A **Secretária Municipal de Educação e Desportos** do Município de Paraná-RN no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do município e Regime Jurídico Único.

CONSIDERANDO a necessidade da concessão de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do magistério do município de Paraná-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias aos professores e supervisores do quadro efetivo do Magistério do município de Paraná-RN, no período de 29 de dezembro 2022 a 11 de fevereiro de 2023, conforme discriminada abaixo:

Aderbal Alves Filho
Andréia Melquiades dos Santos
Antônia Ceziana da Silveira Martins
Aurileide Oliveira Duarte
Clarice Alves Xavier
Crizeuda Maria de Andrade Silva
Edna Karla Duarte Lima
Eládio Barbosa de Queiroz
Francisca Alcineide Brito
Francisca Alta Bessa da Cruz
Francisca Eliene Rodrigues de Sousa
Francisca Jocélia Filha
Francisca Maria Martins da Silva
Francisca Pinto Costa Firmino
Francisco Ricardo Dias Barros
Isabel Fernandes S. da Costa
Izabel Maria da Rocha
José Nicácio Fernandes
Josefa Dália da Silva Martins
Josefa Josete Duarte Martins
Jucélio Gomes de Santana
Kaísa Maria Alencar de Oliveira
Maésia Martins de Andrade Sá
Magna Cilene de Andrade Claudino
Maria Ascenilda Teodoro
Maria Bernadete Pessoa
Maria das Graças de Moraes Alves
Maria de Fátima da Silva
Maria do Socorro Andrade Moraes
Maria do Socorro Teodoro
Maria Fernandes de Moraes Andrade
Maria Francisca M. Fernandes
Maria Leide Rocha Fernandes Teodoro;
Maria Leide Silva
Maria Ráilda da Costa Nascimento
Maria Valentim Moreira Alencar
Maria Zélia Roseno da Costa
Rita Alexandre Rocha de Souza
Rita de Cássia Valentim de Figueiredo
Rosiene Maria Pessoa
Rosileide Maria Duarte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DC447488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 04/2022

Dispõe sobre o período de matrículas para o ano letivo de 2023, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná - RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de Paraná/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o período de matrícula da Rede Municipal de Ensino do município de Paraná/RN, conforme orientações abaixo;

§ 1º. Para fins de efetivação das matrículas será necessária seguinte documentação:

PARA ALUNOS NOVATOS:

Cópia da certidão de nascimento do aluno
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
Cópia do comprovante de residência;
2 fotos 3x4;
Transferência (no caso de alunos egressos de outras escolas);
Cópia do RG e CPF dos pais de alunos;
Cópia do cartão do SUS
Nº do NIS do aluno (a)
Cópia do cartão de vacina;

PARA ALUNOS VETERANOS:

Cópia do cartão do SUS;
Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua);
Cópia do cartão de vacina;

Lembrando que no ato da matrícula será solicitado documentação extra, caso seja detectada alguma pendência na pasta do aluno.

§ 2º. Conforme o Art. 1º dessa portaria o período de matrículas obedecerá ao cronograma abaixo:

Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade (Paraná-RN).

De 16 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves (Vila Caiçara)

De 16 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Creche Maria Justina (localizada na Vila Caiçara)

De 16 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Escola Municipal Francisco André de Moraes (Sítio Monte Alegre)

De 16 a 20 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Unidade de Ensino Raimundo Barreto de Araújo e Unidade de Ensino Francisca Filha (Sítio Aroeira).

Dia 23 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Unidade de Ensino João de Deus Fernandes (Sítio Cardoso) e Unidade de Ensino Rosa Fernandes do Nascimento (Sítio Espanha)

Dia 24 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Unidade de Ensino Alexandre Silvestre da Rocha (Sítio Carnaubinha)

Dia 25 de janeiro de 2023, das 8h às 11h30min.

Art.3º. A Rede Municipal de Ensino de Paraná-RN oferecerá vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se;
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Paraná-RN, 30 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA PINTO

Secretária Municipal de Educação e Desportos.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:08436899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 001/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ERICA TORRES DOS SANTOS**, CPF nº 100.071.584-16, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:F70AC162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 002/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ANIELLY DA COSTA BARBOSA**, CPF nº 122.333.464-32, do cargo de CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:22881304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 003/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **JONEIDE RIBEIRO VIEIRA DE ARAÚJO**, CPF nº 035.382.824-63, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:8DB75210

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 004/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **VANESSA DO NASCIMENTO DAMASCENO**, CPF nº 070.498.504-70, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8FE0B1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023/GP/PMP

Portaria nº 005/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **ENOQUE BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 369.619.144-20, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EC111563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023/GP/PMP

Portaria nº 006/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **FRANCISCO CANINDÉ XAVIER**, CPF nº 871.814.018-15, do cargo de COORDENADOR da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8471B2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023/GP/PMP

Portaria nº 007/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **GILENO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 565.128.484-20, do cargo de Cargo de COORDENADOR no Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:12560FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023/GP/PMP

Portaria nº 008/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **GILSON LUIZ DA COSTA**, CPF nº 790.478.404-10, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:341E0E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023/GP/PMP

Portaria nº 009/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JAILTON CORREIA SOARES**, CPF nº 075.400.634-40, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:BAE749C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023/GP/PMP

Portaria nº 010/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, CPF nº 737.796.104-00, do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A73175D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023/GP/PMP

Portaria nº 011/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **KENNEDY DE SOUZA DE MORAIS**, CPF nº 018.266.354-08, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F5CA6A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023/GP/PMP

Portaria nº 012/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 115.940.064-40, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:487D16C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023/GP/PMP

Portaria nº 013/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL**, CPF nº 031.592.914-64, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:E2F39F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023/GP/PMP

Portaria nº 014/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **ADRIANA DOS SANTOS MACHADO**, CPF nº 041.203.044.69, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A19023A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 015/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **EDCELMO DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 070.537.274-08, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:65EB3DBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 016/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **FRANCISDALVA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 052.135.204-56, do cargo de VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:520DA8ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 017/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 010.368.854-45, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FF10E958

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 018/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **GEANDRA GALDINO DO NASCIMENTO**, CPF nº 030.431.574-51, do cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9AA54324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 019/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **IAPONIRA SARAIVA DA SILVA NEVES**, CPF nº 073.706.434-09, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:ABB287D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 020/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **JANEIDE NICÁCIO DE MOURA LIMA**, CPF nº 828.706.404-04, do cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:81F5FF7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 021/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JARIAN DE SOUZA E SILVA**, CPF nº 116.076.144-21, do cargo de COORDENADOR DE INFORMÁTICA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2E5404BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 022/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR**, CPF nº 118.321.704-89, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C8D48600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 023/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **JULIANA BERNARDINO DE SENA**, CPF nº 057.828.534-76, do cargo de COORDENADORA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FBB4A581

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 024/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **LUCIVANIA DA SILVA**, CPF nº 074.227.514-01, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:29AACB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 025/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **MARIA ELITA COSMO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 229.594.754-53, do cargo de COORDENADORA no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:F4BDE6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023/GP/PMP

Portaria nº 026/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **MARIA LUIZA FREIRE DA SILVA**, CPF nº 087.841.344-88, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A6A2A731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023/GP/PMP

Portaria nº 027/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 498.217.844-53, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9AC71E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023/GP/PMP

Portaria nº 028/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **VALERIA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 062.826.164-09, do cargo de COORDENADORA do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6E04E304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023/GP/PMP

Portaria nº 029/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA**, CPF nº 065.815.354-43, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7D6EF91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023/GP/PMP

Portaria nº 030/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **FORTUNATO TARQUÍNIO RODRIGUES**, CPF nº 051.479.524-70, do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:24440518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023/GP/PMP

Portaria nº 031/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **FABIAN PAULINO PEREIRA SOARES**, CPF nº 903.998.974-53, do cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:C95A9B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023/GP/PMP

Portaria nº 032/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**, CPF nº 067.645.484-47, do cargo de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EA246B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023/GP/PMP

Portaria nº 033/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **GABRIELE ELOYSE FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 702.278.404-37, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:06005942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023/GP/PMP

Portaria nº 034/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JAIRO GOMES NUNES**, CPF nº 785.970.484-68, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE AGRICULTURA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:06C69250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023/GP/PMP

Portaria nº 035/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JOSÉ CARLOS SILVA DE MEDEIROS**, CPF nº 722.503.724-20, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6546B24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023/GP/PMP

Portaria nº 036/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **JOÃO MARQUES JERÔNIMO DA SILVA**, CPF nº 081.414.214-17, do cargo de ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EE0E5010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023/GP/PMP

Portaria nº 037/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **REINALDO GERONIMO DOS SANTOS**, CPF nº 017.559.464-30, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B75D52D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO
MATERIAL GRÁFICO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2022 realizada em 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 985.252,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L M SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 115, 120, 136, 137, 138, 139, 140; totalizando o valor de **R\$ 84.181,10 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).**

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 130; totalizando o valor de **R\$ 10.870,95 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 151; totalizando o valor de **R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).**

TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147, 148; totalizando o valor de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).**

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS- CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 99, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 674.409,90 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 17.791.755/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 113; totalizando o valor de **R\$ 503,00 (quinhentos e três reais).**

Espedito Pinheiro Tavares- CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 121, 122, 123, 124, 132, 144, 145, 146, 150, 152; totalizando o valor de **R\$ 93.205,60 (noventa e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).**

VITTOR M S DE MELO- CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39; totalizando o valor de **R\$ 96.550,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

D R DA CRUZ- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 105, 149; totalizando o valor de **R\$ 2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:7081967B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5200/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL
GRÁFICO**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 48/2022 realizada em 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 985.252,05, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L M SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 115, 120, 136, 137, 138, 139, 140; totalizando o valor de **R\$ 84.181,10 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).**

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 130; totalizando o valor de **R\$ 10.870,95 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 151; totalizando o valor de **R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).**

TC DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147, 148; totalizando o valor de **R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).**

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS- CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 96, 99, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 135, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 674.409,90 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP- CNPJ: 17.791.755/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 113; totalizando o valor de **R\$ 503,00 (quinhentos e três reais).**

Espedito Pinheiro Tavares- CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 121, 122, 123, 124, 132, 144, 145, 146, 150, 152; totalizando o valor de **R\$ 93.205,60 (noventa e três mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).**

VITTOR M S DE MELO- CNPJ: 09.634.465/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39; totalizando o valor de **R\$ 96.550,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

D R DA CRUZ- CNPJ: 22.871.575/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 105, 149; totalizando o valor de **R\$ 2.071,50 (dois mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Pregoeiro Substituto

Publicado por:Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:E19FD9DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8466/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022 realizada em 18 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 64.641,87, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 1.169,86 (mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14; totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 8, 12, 18, 21, 28, 29, 32; totalizando o valor de **R\$ 18.701,00 (dezoito mil, setecentos e um reais).**

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA -EPP- CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22; totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 20, 31; totalizando o valor de **R\$ 17.620,56 (dezesete mil, seiscentos e vintereais e cinquenta e seis centavos).**

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15; totalizando o valor de **R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).**

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25; totalizando o valor de **R\$ 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16; totalizando o valor de **R\$ 709,00 (setecentos e nove reais).**

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17; totalizando o valor de **R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11; totalizando o valor de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).**

GO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 44.060.520/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando o valor de **R\$ 15.597,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.182.085/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais).**

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG- CNPJ: 28.820.255/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 19; totalizando o valor de **R\$ 1.313,45 (mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).**

DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA- CNPJ: 29.588.966/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 1.424,00 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:BC6C4836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8466/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 43/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 43/2022 realizada em 18 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 64.641,87, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 1.169,86 (mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 8, 12, 18, 21, 28, 29, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 18.701,00 (dezoito mil, setecentos e um reais)**.

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA -EPP- CNPJ: 84.972.926/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP- CNPJ: 07.897.039/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 10, 20, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 17.620,56 (dezessete mil, seiscentos e vintereais e cinquenta e seis centavos)**.

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais)**.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 1.258,00 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 709,00 (setecentos e nove reais)**.

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda- CNPJ: 40.761.843/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 20.008.831/0001-17 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)**.

GO ATACADISTA LTDA- CNPJ: 44.060.520/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 15.597,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e sete reais)**.

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.182.085/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG- CNPJ: 28.820.255/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 1.313,45 (mil, trezentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**.

DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA- CNPJ: 29.588.966/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 1.424,00 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

PARELHAS/RN, em 30 de dezembro de 2022.

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:0CE5D6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2716/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

LEI Nº 2716/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM O PODER LEGISLATIVO, FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE -SIAFIC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de n.º 041/2022 de autoria do Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a celebrar Convênio com o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo Único - O custeio da contratação, manutenção e gerenciamento do sistema, poderá ser rateado entre o Poder Legislativo, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e o Poder Executivo, através de transferência de recursos financeiros.

Art. 2º - As despesas referentes a adoção do SIAFIC correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:74477254

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 3.800/2022.

Assunto : Administrativo.Revogação da Tomada de Preço de nº 006/2021.

O Prefeito do Município de Parelhas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Douta Procuradoria do Município de Parelhas, que, dentre outras ponderações, tendem à **revogação** do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do Convite nº 06/2022.

Publique-se.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A2EAFA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 370/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 370/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade da composição do Novo Fundeb;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes abaixo indicados, para a composição e funcionamento do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Parelhas-RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Julliane Grasielle de Souza Lopes

Suplente: Gisliane da Silva Costa

Titular: Tercio dos Santos Silva

Suplente: Maria Soneide Bezerra de Azevedo

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Rejane Macedo de Araujo Souza

Suplente: Elany Viana da Silva

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Edmar José da Silva

Suplente: Ana Lúcia Azevedo Veríssimo

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Terezinha Azevedo Lopes

Suplente: Flaudete Severiano dos Santos Barros

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Tânila Taise dos Santos Rodrigues

Suplente: Jéssica Cíntia de Almeida

Titular: Helena da Silva Macêdo Neta

Suplente: Rosélia de Souto Lopes Melo

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Camily Marinho dos Santos

Suplente: Sara Costa de Brito Barros

Titular: Louize Mirelly da Silva

Suplente: Manuely Tauany Martins Dias Santos

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Maria Angelita da Silva Dias

Suplente: Sandra da Silva França

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Jeande de Souza Pereira Santos

Suplente: Valquíria Medeiros de Melo

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria do Socorro Fernandes da Cruz

Suplente: Ivaneide Mourinho da Costa

Titular: Káren Larissa Macedo de Souza

Suplente: Maria José de Souza Costa

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Alessandra Medeiros Nascimento

Suplente: Maria Gorete de Sena Nascimento

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Titular: Maria Isabel da Cruz Amaral

Suplente: Flaviana Francisca da Silva Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:8D0629CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-30/DEZ/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, deste município, de acordo com o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e **este conselho terá o mandato validado a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Wanderson Patrick Macedo Meireles – Titular
Ana Tanize Silva Lima – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Aldeline Silva do Nascimento – Titular
Ana Clara de Lima Nascimento Duarte – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Carlos Luiz de Souza Oliveira – Titular
Marcia de Sales Lima – Suplente
José Manoel Paiva da Silva – Titular
Lucidalva Bezerra do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Fabio Maciel Vicente de Lima – Titular
Rosilene Gomes Narciso de Lima – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Ana Alcileide da Silva – Titular
Maria Aparecida de Lima Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Antônio Lucinaldo Chaves – Titular
Neilma Neilda da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Eliete da Silva Paiva – Titular
Paulo Roberto Ferreira de Lima – Suplente
Maria Mônica Pinheiro de Araújo – Titular
Amanda Viana da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Ana Lucélia Chaves – Titular
José de Arimatéia Gomes Narciso – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

João Maria Costa – Titular
Jacineide dos Santos Oliveira – Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Juliana Maria da Silva – Titular
Elisângela Eunice de Oliveira Gomes – Suplente
Rayane Cristina Ferreira da Silva – Titular
Edvaldo Alexandre Brito – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AC8278F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB – CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h30, reuniram-se extraordinariamente na sede da Escola Municipal de Ministro Jarbas Passarinho, situada na Rua João Ferreira de Lima, S/N, Centro, Passagem/RN, para tratar da seguinte pauta: posse do conselho e eleição para Presidente e Vice-Presidente, para o próximo quadriênio 2023/2026 do Conselho CACS/FUNDEB. Foi designado para conduzir a assembleia a Sra. Jailza Suélia Silva de Lima, que designou o Senhor Adailton de Souza Silva para secretariar esta, ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na qualidade da educação ofertada aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Wanderson Patrick Macedo Meireles – CPF: 703.710.464-75 (titular), e Ana Tanize Silva Lima – CPF: 100.880.854-73 (suplente); **Poder Executivo Indicados pela Secretaria Municipal de Educação**: Aldeline Silva do Nascimento – CPF: 105.631.574-10 (titular), e Ana Clara de Lima Nascimento Duarte – CPF: 703.220.894-09 (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**: Antônio Lucinaldo Chaves – CPF: 008.160.074-70 (titular), e Neilma Neilda da Silva – CPF: 025.435.524-21 (suplente); **do segmento dos trabalhadores da área da Educação (funcionários)**: Ana Lucélia Chaves – CPF: 010.767.244-85 (titular), e José de Arimatéia Gomes Narciso – CPF: 032.790.894-76 (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Eliete da Silva Paiva – CPF: 104.502.884-39 (titular), e Paulo Roberto Ferreira de Lima – CPF: 108.986.567-88 (suplente), Maria Mônica Pinheiro de Araújo – CPF: 083.383.324-37 (titular), e Amanda Viana da Silva – CPF: 075.390.414.-47 (suplente); **do segmento diretores das escolas básicas**: Ana Alcileide da Silva – CPF: 031.773.554-36 (titular), e Maria Aparecida de Lima Silva – CPF: 567.096.764-04 (suplente); **do segmento Alunos da educação básica**: Carlos Luiz de Souza Oliveira – CPF: 027.543.644-63 (titular), e Marcia de Sales Lima – CPF: 058.321.124-07 (suplente), José Manoel Paiva da Silva – CPF: 706.688.514-73 (titular), e Lucidalva Bezerra do Nascimento – CPF: 087.705.134-81 (suplente); **do segmento Conselho Tutelar**: Fabio Maciel Vicente de Lima – CPF: 263.317.658-65 (titular), e Rosilene Gomes Narciso de Lima – CPF: 059.720.684-86 (suplente); **do segmento sociedade civil**: Representando a Igreja assembleia de Deus as senhoras Juliana Maria da Silva – CPF: 049.612.474-99 (titular), e Elisângela Eunice de Oliveira Gomes – CPF: 049.677.484-06 (suplente); Representando a Igreja católica o(a) senhor(a) Rayane Cristina Ferreira da Silva – CPF: 067.254.024-02 (titular), Edvaldo Alexandre de Brito – CPF: 642.338.554-87 (suplente); **do segmento Conselho Municipal de Educação**: João Maria Costa – CPF: 791.180.627-68 (titular), e Jacineide dos Santos Oliveira – CPF: 058.212.124-80 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do CACS/FUNDEB, quadriênio 2023/2026. Através de voto por aclamação foram eleitos por unanimidade pelos membros titulares presentes os senhores João Maria Costa – CPF: 791.180.627-68, RG: 2496466, representante Titular do segmento Conselho Municipal de Educação, para Presidente; e Fabio Maciel Vicente de Lima – CPF: 263.317.658-65, RG: 1478180, representante Titular do segmento Conselho Tutelar, para Vice-Presidente, que presidirão este conselho no quadriênio 2023/2026. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, Eu Adailton de Souza Silva redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Adailton de Souza Silva – 044.773.684-10; Wanderson Patrick Macedo Meireles – 703.710.464-75; Ana Tanize Silva Lima – 100.880.854-73; Aldeline Silva do Nascimento – 105.631.574-10; Ana Clara de Lima Nascimento Duarte – 703.220.894-09; Neilma Neilda da Silva – 025.435.524-21; Ana Lucélia Chaves – 010.767.244-85; Eliete da Silva Paiva – 104.502.884-39; Paulo Roberto Ferreira de Lima – 108.986.567-88; Maria Mônica Pinheiro de Araújo – 083.383.324-37; Amanda Viana da Silva – 075.390.414.-47; Ana Alcileide da Silva – 031.773.554-36; Maria Aparecida de Lima Silva – 567.096.764-04; Carlos Luiz de Souza Oliveira –

027.543.644-63; Marcia de Sales Lima – 058.321.124-07; José Manoel Paiva da Silva – 706.688.514-73; Fabio Maciel Vicente de Lima – 263.317.658-65; Elisângela Eunice de Oliveira Gomes – 049.677.484-06; Rayane Cristina Ferreira da Silva – 067.254.024-02; João Maria Costa – 791.180.627-68; Jailza Suéila Silva de Lima – 040.512.674-31.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FCA2CEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 17.06.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de Afonso Bezerra, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wagner Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 001.663.404 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 024.507.314-07, residente e domiciliado a Rua: Travessa Novo Horizonte, nº 412, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 17.06.2021:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado o prazo do contrato, passando-se assim o novo prazo estendido até 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

ÂNGELO WAGNER ALVES
Empresário

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F3580CDF

CPL
NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços n.º 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 180 (cento e oitenta dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 06 de abril de 2022 a 03 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 06 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	STEPHANIE COSTA FONTES
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B691D969

CPL
DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinear Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços n.º 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica aditivado em 180 (cento e oitenta dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 03 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

STEPHANIE COSTA FONTES
Empresária

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B4940B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2022 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **FRANCISCA PEREIRA CÂMARA**, docargo comissionado – **Subcoordenador (a) de Habitação**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A5DAB92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2022 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **Fábio Luiz Rufino**, docargo comissionado – **Coordenador de Transportes**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ADE3580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2022 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 470, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **Fábio Francisco Viana**, docargo comissionado – **Assessor Especial** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AB57A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2022 -

Decreto Municipal nº 244, 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será

considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PedroAvelino/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E7453FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2022 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Fábio Luiz Rufino, do cargo comissionado – Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:04E3764C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 940/2022

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, torna público que a licitação realizada no dia 14/12/2022, às 09:30h, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO COM 20 LITROS, (ITEM FRACASSADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da documentação de habilitação não atender as especificações do termo Editalício.

Poço Branco/RN, em 30 de dezembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9072B529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 067/2022 – PMPB

Nº Processo: 1.565/2022 – Município de Poço Branco/RN;

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AV. MANOEL RODRIGUES, 1487 - CENTRO - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. DALVANEIDE DA SILVA ROMEIRO E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: 09 de dezembro de 2022;

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2023;

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

CONTRATADA: CPF nº 084.525.674-21 – ALINE REJANE GOMES DIAS RODRIGUES;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:8CDE506B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no período de 30 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem Réveillon e o Dia de Reis é uma celebração tradicional da Igreja Católica que é celebrada no dia 6 de janeiro. Essa festa católica relembra a viagem dos reis magos para encontrar e homenagear Jesus, com sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, tradições, luz e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

DECRETA

Art. 1º. O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Réveillon – compreende os períodos de **30 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, retornando as atividades no dia 09 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Primeiro: Cabe a cada Secretaria ou Órgão, a normatização mediante Portaria interna, regulamentando os atendimentos ou serviços essenciais e indispensáveis que não admitem paralisação, ou necessitem retornar antecipadamente, por sua natureza ou em razão de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 29 de dezembro de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:B93B1E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 636/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 636/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Francisco Charles de Sousa Oliveira, CPF nº XXX-52, matrícula nº 408.~~ **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA, CPF Nº XXX-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 1,0 (uma) 2,0 (duas) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 03/01/2023 03 a 04/01/2023, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2022.

Retificado em 30 de dezembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:9006822F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
037/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 037/2022 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 037/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de exame de Ressonância do abdome superior com primovist a ser realizado em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)**, em favor de: **INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, com endereço na AV GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE, 979, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.441.150/0001-52, conforme abaixo descrito:**

INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n.º 34.441.150/0001-52

Item	INSTITUTO POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 34.441.150/0001-52				
	AV GOVERNADOR JUVENAL LAMARTINE, 979 ANDAR 8 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59022-020				
	Descrição				
1	RESSONÂNCIA DO ABDOME SUPERIOR COM PRIMOVIST	UND	1	1.290,00	1.290,00
Total do Proponente					1.290,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0EB7A0C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEGUNDA-FEIRA 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 02 de janeiro de 2023, (segunda-feira).

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78BDD34E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito da servidora pública, GERTRUD YARA SILVA PINHEIRO, matrícula nº. 526, requerendo sua exoneração, do cargo de Cirurgiã-Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Cirurgiã-Dentista, a servidora GERTRUD YARA SILVA PINHEIRO, matrícula n.º 526, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art. 2º. Tornar-se vago o cargo de Cirurgiã-Dentista, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2913B0A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CAS-FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em art. 22, inciso II, “c”, e

Considerando o ofício interno nº 0267/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho – CAS - FUNDEB referente à Portaria nº 194/2021 de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os inciso I, III, V e VI do Art. 1º da Portaria nº 194/2021 de 13 de abril de 2021, que nomeia os membros para compor o Conselho municipal de município de acompanhamento e controle social do fundo de desenvolvimento da educação básica – CAS-FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

II – Representantes dos professores da educação básica pública

Titular: Lucia Vaz Soares

Suplente: João Batista das Chagas

III – Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Iraídes Maria Fagundes Alves

Suplente: Adriana Rêgo C. Gomes

V – Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Antônia Jaiane Borges da Silva

Suplente: Honorina Barbara de Paiva Valério

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Maria Izabel de Souza Holanda

Suplente: Flavia Tapudima Viana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0B4C764D

GESTÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10090001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 – PP/PMP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, ora denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado A O S SOFTWARE LTDA - EPP, com endereço na AV SENADOR SALGADO FILHO,1718,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.385.898/0001-80, neste ato representado por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, ora denominado de CONTRATADA. Objeto: **Prorrogação de prazo ao contrato de Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas de informática integrados para gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão; exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN.** O prazo de vigência deste aditivo de Contrato é, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**e**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

PORTALEGRE/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Institucional

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:409C2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2022-GP

Pureza/RN, 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **destituída** a CPL - Comissão Permanente de Licitação, representada pelos senhores(a): **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Presidente), **CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29, (Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, (Membro) e **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33, (Suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8B968811

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022-GP**

Pureza/RN, 29 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam **designados** a compor a CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, os Senhores(a): **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33, (Presidente), **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF 878.565.224-53, (Membro) e **CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29, (Suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:992D8173

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 – GP**

Pureza/RN, 29 de dezembro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **destituída** a Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, os servidores(a): **CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29 (Membro), **MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA**, CPF 081.082.404-33 (Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53(membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4971A3E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022–GP**

Compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, os servidores: **CARLOS FERNANDO SANTOS**, CPF/MF: 700.695.204-29 (Membro), **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, CPF: 557.145.014-20, (Membro) e **ELIONALDO ANGELO DA SILVA**, CPF/MF 878.565.224-53(Suplente).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre que possível, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 2º - O Pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 29 de dezembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D15217F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO
FUNDEB — CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E
VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL
FERNANDES/RN**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 8h, Teuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes/RN para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026. Foi designado para conduzir a assembleia a Sr.ª Éliada Sueli de Souza que ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na qualidade da educação ofertada aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Anderson Diogo Costa Ferreira — CPF: 071.265.344-08 (titular); e João Victor Negreiros da Silva — CPF: U3.415.994-79 (suplente); **Poder Executivo indicados pela Secretaria Municipal de Educação**: Antonia Jânia do Nascimento Viana — CPF: 814.187.104-82 (titular); e Adriana Sampaio da Silva — CPF: 257.31.658-16 (suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (professores); Régia Mara do Nascimento Silva — CPF: 028.075.754-02 (titular), - Antonia Wilma de Oliveira Dantas Nascimento — CPF: 597.926.394-20 (suplente); **do segmento dos diretores de escola**: Maria Héliada Costa Nascimento — CPF: 813.152.524-49 (titular) e Francisca Ducinete Fernandes Pereira — CPF: 813.204.264-68 (suplente) ; **do segmento Pais de Alunos**: Francisca Taysa Nayara de Andrade Fernandes Rocha — CPF: 107.179.904-51 (titular), Francisca Francielma de Oliveira Almeida Pereira

— CPF: 074.043.024-63 (suplente); **do segmento Alunos da educação básica** Otávio César Duarte Sena — CPF:

129.749.074-66 (titular), Anna Letícia Pereira Silveira — CPF 107.599.024-61 (suplente), Laylla Ivelissa do Nascimento Fontes — CPF: 105.459.544-52 (Titular) e Murilo Robert Torres da Costa — CPF: 149.284.784-44 (suplente); do segmento **Conselho Tutelar** Antonia Marinalva de Almeida — CPF: 055.488.564-64 (titular), Renata Wigna da Silva Fernandes — CPF: 016.773.924-79 (suplente); do **segmento da sociedade civil** Francisca Carla Nascimento Dutra — CPF: 010.928.8H-51 (titular) e Maria Rivaneide Gama da Silva — CPF: 066.961.754-74 (suplente). Após essas

considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CACS/FUNDEB culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

MARIA HELIDA COSTA NASCIMENTO - TITULAR
ANTONIA JANIA DO NASCIMENTO VIANA - SUPLENTE

Agradecimento a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada tendo a acrescentar, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes

Rafael Fernandes/RN, 14 de dezembro de 2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B2C85468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022001802

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001802

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrito(a) no CNPJ 24.955.001/0001-58, com sede na RUA 13 DE MAIO, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cnpj(mf) 12.406.776/0001-95
Contratante

ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA

02837949418
Cnpj 24.955.001/0001-58
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D1AC3859

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022000490

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022004901

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VALDEMIRO VIANA FILHO - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.666.419/0001-02, com sede na rua almirante barroso, 113, centro, centro, Apodi-RN, representada por VALDEMIRO VIANA FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31
Contratante

VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

CNPJ 02.666.419/0001-02
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:14D709FC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022001302

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001302

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na av. mosenhor walfredo gurgel, 174, centro, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 104.306,53 (cento e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 527.508,11 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:81A17BF5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022001302****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001302**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 17.737.876/0001-18, com sede na av. monsenhor walfredo gurgel, 174, centro, Martins-RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ 17.737.876/0001-18

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:93FD9005

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022002202****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002202**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D621F6D5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022000202****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002201**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.349.037/0001-31, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 72, representado por CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 49.128,12 (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 249.682,56 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CNPJ(MF) 08.349.037/0001-31

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B9FB241A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022002302**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002302

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F1979D53

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022001301**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002301

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.284,86 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 28.131,46 (vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4E41D98D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 202202402

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002402

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.290.713/0001-00, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.290.713/0001-00

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6C2773D9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 202202401

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002401

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.290.713/0001-00, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por DAMIANA FABLICIA BENTO DE PAIVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 01.973.806/0001-29, com sede na RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, Mossoró-RN, CEP 59600-200, representada por TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.485,54 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da

Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 19.168,94(dezenove mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 18.290.713/0001-00

Contratante

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

CNPJ 01.973.806/0001-29

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:794C0A58

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022003301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022003301

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 36.393.228/0001-36, com sede na AVENIDA DEP. ADERSON DUTRA, N 75, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, representada por DAYNER LEITE DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 36.393.228/0001-36

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B1734AE**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022003401****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022003401**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.127.100/0001-70, com sede na RUA TERCIO ROSADO, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550, representada por ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ 32.127.100/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2D62CB6D**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 202202801****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002801**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 36.393.228/0001-36,

com sede na AVENIDA DEP. ADERSON DUTRA, N 75, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, representada por DAYNER LEITE DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 36.393.228/0001-36

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:41A35DFF**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 2022002901****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002901**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 32.127.100/0001-70, com sede na RUA TERCIO ROSADO, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550, representada por ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ 32.127.100/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:DC7D7CAA**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 202204601****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022004601**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, centro, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Agosto de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

DENTAL PAUFERRENSE LTDA

CNPJ 06.994.589/0001-77

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D4E6009F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE
DEZEMBRO DE 2022.

Portaria N.º 659/2022 Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA — Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO a Lei N° 348/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB do município de Riacho de Santana/RN;

RESOLVE:

Art. 1º •. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta portaria:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- . Tacília Joana Alves Fernandes – titular
- . Anielle Lidiane Neris de Aquino – suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- . Heloisa Soares Cajé - titular
- . Marcelo Tavares de Oliveira – suplente

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- . Maria de Jesus Alves - titula
- . Francisca Ivanilde da Costa Fernandes - suplente

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:

- . Maria Cleilma da Costa Soares – titular
- . José Aldaécio de Lima – suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- . Maria Goreth Soares Fontes da Silva – titular
- . Maria Liduina Viana do Nascimento – suplente

REPRESENTANTES DE PAIS/ RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

- . Apolônio Cardoso Lopes – titular
- . Maria Lúcia Gomes do Nascimento – suplente
- . Maria José Pereira do Rego Aires – titular
- . Amineres de Souza Lima Soares – suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA ESCOLA PÚBLICA:

- . Mylena Taynar Gomes da Silva – titular
- . João Deivid Viana Fernandes – suplente
- . Francisco Guilherme Alves Elias – titular
- . Evilly Thame Nunes Viana – suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- . Francisco Adalberto Barbosa – titular
- . Rosiane Maria do Nascimento – suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- . Francisco Mateus da Costa Silva – titular
- . Genizelda Mabel Fernandes Fontes – suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação no Município — CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 29 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B38ADFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 22.918.738/0001-75.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023.

Dotação orçamentária:
PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
UNIDADE: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL
PROJ. ATIV: 04.121.0002.2003.0000 – Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
CATEGORIA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FR: – Orçamento Geral do Gabinete Civil

Licitação: Inexibilidade de Licitação nº 001/2021

Fundamentação: Art. 57 - II e § 2º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7EC6AA7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João

Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 008/2022, com a pessoa jurídica **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR – ME (J J ASSESSORIA)**, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390, inscrita no CNPJ nº 43.485.894/0001-60, tendo como representante o Sr. **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003106454, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 098.718.594-22, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7C23EC83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 – PMR
Processo Administrativo nº 131/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80.

END: Avenida Senador Salgado Filho, 1718, LD Sala 906-Edifício Tirol Way Comercial-Bairro: Tirol / Área Urbana - CEP: 59.022-000-Natal-RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa ser dada continuidade aos serviços essenciais da Prefeitura, quais sejam: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Sistemas de Controle e Fluxos Processuais.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
PROJ/ATIV: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CATEGORIA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
F.R: ORÇAMENTO GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

VIGÊNCIA: 30/12/2022 à 30/12/2023.

LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14040001/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:348E9501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 009/2022, com a pessoa jurídica EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Rua Dionísio Filgueira, 788, salas 11 e 12, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360, inscrita no CNPJ nº 25.317.192/0001-95, tendo como representante o Sr. EMANUEL PESSOA DANTAS, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 6078 e CPF nº 811.787.941-72, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 31 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:798EE6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas

técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220016, que findava em 31 de dezembro de 2022, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC559B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta da renomada artesã “Margareth Gomes de Moraes da Silva”, através da sua empresa MARGARETH GOMES DE MORAIS DA SILVA 23095644272, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.361/0001-20, para confecção canecas e xícaras personalizadas a mão pela Artesã do Santá Artesanato Conceitual para distribuição a personalidades de diversos níveis pelo Município de Santa Cruz/RN durante as comemorações da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - SANTA CRUZ UMA HISTÓRIA DE FÉ E TRABALHO”, inaugurações e entregas de equipamentos à sociedade.
Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2D459833

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 164/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa MARGARETH GOMES DE MORAIS DA SILVA 23095644272, inscrita no CNPJ 12.980.361/0001-20.
OBJETO: Contratação direta da renomada artesã “Margareth Gomes de Moraes da Silva”, através da sua empresa MARGARETH GOMES DE MORAIS DA SILVA 23095644272, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.361/0001-20, para confecção canecas e xícaras personalizadas a mão pela Artesã do Santá Artesanato Conceitual para distribuição a personalidades de diversos níveis pelo Município de Santa Cruz/RN durante as comemorações da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - SANTA CRUZ UMA HISTÓRIA DE FÉ E TRABALHO”, inaugurações e entregas de equipamentos à sociedade.
VALOR: R\$ 5.804,00 (Cinco mil oitocentos e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.
DA BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 30 de dezembro de 2022.
ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Margareth Gomes de Moraes da Silva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:685A3C83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 756/2022 – GAB

Portaria nº. 756/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora **KATIA MYLENA GALDINO DA SILVA, Mat: 152520-4, Coordenador de Licitações**, para responder pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**, em substituição a **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FFD22876

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 757/2022 – GAB

Portaria nº. 757/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **JONAS FERNANDES DA SILVA, Mat: 151826-7, Coordenador de Cerimonial**, para responder pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em substituição à **MARIA LUCIENE DE SOUZA SILVA**, titular da Pasta, que entrará em gozo de férias no período de **02 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Este documento oficial, entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9F0F5400

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº

009/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06, declarada “classificada” e “vencedora” do evidenciado certame, tendo ofertado a melhor proposta importando no valor global de R\$ 84.400,40 (oitenta e quatro mil quatrocentos reais e quarenta centavos). Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 29 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A4D5E4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de janeiro de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 12 de janeiro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:76FC9042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210007 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210007 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN.

Contratada – CNPJ sob nº: **08.324.196/0001-81.**

Processo nº: 04010005/2021- DISPENSA nº 005/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. XXII, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/ RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

**COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN**
CNPJ: 08.324.196/0001-81
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0A6CEDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210006 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: BEATRIZ FERREIRA DA SILVA – CPF sob nº: 586.063.274-08.

Processo nº: 20010012/2021- DISPENSA nº 011/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 45 HA, NA ZONA RURAL DE SANTA MARIA/RN QUE SERÁ DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/ RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
CPF: 586.063.274-08
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2B28A722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210027 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210027 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF sob nº: 330.608.514-68.

Processo nº: 04010014/2021 - DISPENSA nº 018/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA RUA INÁCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Nº150, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA O COMPRA DIRETA, PROGRAMA DO LEITE E PARA O ARQUIVO MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 330.608.514-68
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D1FF186E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210050 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210050 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.**

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES – CPF sob nº: 875.555.904-25.

Processo nº: 01020003/2021- DISPENSA nº 030/2021 – CPL.

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 416, CENTRO, SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADA PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

Vigência: O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/ RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA LEITE ALVES
CPF: 875.555.904-25
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E60A9647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210035 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210035 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS – CPF sob nº: 705.034.504-05.**Processo nº:** 09030001/2021- DISPENSA nº 033/2021 – CPL.**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA AV. PRESIDENTE JUSCELINO, S/N, CENTRO SANTA MARIA/RN, QUE SERÁ DESTINADO PARA ANEXO DA GARAGEM PUBLICA MUNICIPAL.**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.**Vigência:** O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.**Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS
 CPF: 705.034.504-05
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
 Código Identificador:14F46D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210041 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210041 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** MARIA CRISTINA DA SILVA FARIA – CPF sob nº: 378.669.404-44.**Processo nº:** 01030001/2021- DISPENSA nº 038/2021 – CPL.**Objeto:** LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA O FUNCIONAMENTO DO (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.**Vigência:** O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.**Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARIA CRISTINA DA SILVA FARIA
 CPF: 378.669.404-44
 Contratado

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
 Código Identificador:6C584CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.****PROCESSO Nº:** 329/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.**FAVORECIDO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-35.**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 500.000,00.**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria /RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN
 CNPJ: 08.334.385/0001-35
 Favorecido

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
 Código Identificador:6FECD180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2022 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.****PROCESSO Nº:** 596/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.**FAVORECIDO:** JOSENIR FAUSTINO RODRIGUES - CPF: 048.387.864-25.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLICIA MILITAR-RN, NESTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI ORDINARIA Nº 294/2021 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (FEMURN) NO DIA 29/11/2021.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, V, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**Vigência:** O prazo de vigência se prorroga por 12 (doze) meses.**Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOSENIR FAUSTINO RODRIGUES
 CPF: 048.387.864-25
 Favorecido

RANIERY SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A246150F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2091/2022

Portaria de diária nº 2091/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C7BFE128

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
20101/2022, ORIUNDO DA DISPENSA 060/2022

Ao Representante da Empresa
 TOP PECAS LTDA - CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, com sede à Avenida Coronel Martiniano 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 060/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A196EA3A

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
24051/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Ao Representante da Empresa
 SEBASTIÃO RODRIGUES – CNPJ: 08.386.906/0001-06, sede no Avenida Presidente Getulio Vargas, 3372 – Dr. Silvino Bezerra – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8B2F5300

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
05101/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

Ao Representante da Empresa
LOPESOFTE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ: 00.941.001/0001-30, Avenida João Manoel Pessoa, nº391, Bairro Luiz Inácio, Itajá/RN

Vimos através deste, comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº028/2017, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias corridos, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:64A9C458

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2094/2022

Portaria de diária nº 2094/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:236952A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2095/2022

Portaria de diária nº 2095/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A2C058F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2096/2022

Portaria de diária nº 2096/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CFD44D08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2097/2022

Portaria de diária nº 2097/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:65B607DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2098/2022

Portaria de diária nº 2098/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5EFBD22

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2099/2022**

Portaria de diária nº 2099/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB03E3CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2300/2022**

Portaria de diária nº 2300/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária o Sr. **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente ao Hosp. R. Dr. Mariano Coelho, no dia 24 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A06CBF47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2301/2022**

Portaria de diária nº 2301/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente ao Hosp. Almeida Castro, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A94A3D12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2302/2022**

Portaria de diária nº 2302/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C31CEA7E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **STEFANNY WANINNY DE SOUZA MOURA**, CPF nº 073.345.424-01, do cargo comissionado de Defensor Público Municipal - DPM, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E3882AD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JANIANE LEITE LOPES, CPF nº 012.871.814.57, do cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3F730DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, CPF nº 111.595.844-51, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7582AE22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ISABELLY CADÓ DA TRINDADE, CPF nº. 703.864.894-24, do cargo comissionado de Coordenador de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B9127AF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, CPF nº 095.857.824-99, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Crianças (PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:31EEC483

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. BRUNO GUIMARÃES, CPF nº 702.040.484.78, do cargo comissionado Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:80231A66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. EVANEIDE MENDES DE CARVALHO, CPF nº 046.234.244-20, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada no Gabinete Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8AE8E52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA FLAVIA ALVES NASCIMENTO, CPF nº. 046.996.664-50, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B0C8BA5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO, CPF nº 042.438.054-40, do cargo comissionado de Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86683587

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 338/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA, CPF nº. 066.766.904-38, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B91CB599

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, CPF nº. 098.001.634-76, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:63F43468

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS, CPF nº 086.130.234-60, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Félix da Silva Junior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:041EF7E1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO, CPF nº 055.778.274-00, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6DD1AFD7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA RIVANEIDE DE SOUZA CUNHA, CPF nº 018.807.064-82, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0DE70081

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA VANUSIA MACEDO DA SILVA, CPF nº 089.295.204-05, do cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C2E2F29F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **24110009/2022** – Pregão Presencial 028/2022, tendo como objeto Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito. Declaro como vencedor do certame a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:241827B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 028/2022, referente ao PROCESSO Nº **24110009/2022**, tendo como objeto o Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E9FCC9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito, em favor da empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:125409D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 24110009/2022 – Pregão Presencial 028/2022, tendo como objeto Serviço de Transmissão em rádio de atos Institucionais do Poder Executivo Municipal por meio do Gabinete do Prefeito. Declaro como vencedor do certame a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ: 08.385.353/0001-69, no(s) item(ns): 01 perfazendo um valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D1CB1E3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.129.689/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, ALÉM DE (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fundamentação legal conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93;

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - Contratada.

Publicado por:Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BB728446**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 08110010/2022– Pregão Eletrônico 029/2022, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56;

60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AAA7FC26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2022, referente ao PROCESSO Nº28110018/2022, tendo como objeto Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56; 60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8706A0A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em favor das empresas: A CASA DO CONSTRUTOR

LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens 05; 16; 18; 22; 25; 28; 33; 34; 35; 37; 43; 44; 47; 50; 53; 61; 63; 67; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 125; 130; 131 ao 133, perfazendo um valor global de R\$ 70.956,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), e a empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉTRICO E HID E TELEFONIA LTDA – EPP; CNPJ:70.047.329/0001-93, nos itens 01; 02; 04; 07 AO 13; 20; 23; 27; 31; 38; 39; 41; 42; 45; 48; 49; 55; 56; 60; 62; 64; 65; 70; 82; 86; 87; 88; 92 AO 94; 96 AO 99; 115, perfazendo um valor global de R\$ 68.274,50 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.351.075/0001-75, nos itens 19; 24; 26; 29; 36; 58; 59; 66; 77; 78; 83 ao 85; 100 ao 103; 106; 116 ao 118; 123 e 124, perfazendo 53.291,40 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e empresa A. MEDEIROS DANTAS ME; CNPJ: 08.088.247/0001-13, nos itens 03; 06; 14; 15; 17; 21; 30; 32; 40; 46; 51; 52; 54; 57; 69; 79; 81; 119; 126; 127 ao 129, perfazendo 46.006,00 (quarenta e seis mil e seis reais).

Santana do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EDEA105D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-24100002/2022-TOMADA DE
PREÇO 006/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório de N° 24100002/2022-TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022, tendo como objeto tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária de Trecho da Avenida Zezé Aprígio em Santana do Seridó/RN, em favor da licitante, empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70, na qual apresentou o valor de R\$ 214.172,79 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4549862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-REF. PROCESSO
LICITATÓRIO N° 24100002/2022-TOMADA DE PREÇO
006/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 24100002/2022-TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Capeamento Asfáltico e Sinalização Viária de Trecho da Avenida Zezé Aprígio em Santana do Seridó/RN**, em favor da licitante, empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70, na qual apresentou o valor de R\$ 214.172,79 (duzentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BA1D6E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0247/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA N° 0247/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, Matrícula nº 130204-6, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 11/06/2022 à 30/06/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de maio 2022.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:8ED6122A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0248/2022 DE 26 DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA N° 0248/2022 DE 26 DEZEMBRO DE 2022

“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor MARCIO ALVES DE AZEVEDO, Secretário Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 0174/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor ADAILTON PEREIRA DUARTE entre os dias 11/11/2022 a 30/11/2022, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BEDF87B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0249/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 0249/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ERICK PONTES COSTA**, Matrícula nº 130203-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 12/01/2023 à 31/01/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 26 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7D91450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 0250/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 359 de 28 de março de 2007 de criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** e suas alterações posteriores Leis Municipais nº 378/2008 e 432/2012 e com a Lei Municipal Nº 0584 de 12 de março de 2021 e de acordo com o disposto nos artigos 33 e 34, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB** de Santana do Seridó/RN, visando acompanhar e avaliar a aplicação e repartição dos recursos do Fundo.

Art.2º -O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir denominados:

I - Representantes do Poder Público Executivo Municipal (sendo dois da SME)

Titular: – Givanildo Pereira dos Santos
Suplente: Douglas de Azevedo Cabral
Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Tales Cleis Apolinário da Silva

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ivanice Bezerra de Oliveira Macedo
Suplente: Maria Elvira de Azevedo

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Geomária Batista da Silva Araújo
Suplente: Adriane Simplício de Medeiros

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Lúcia Bezerra da Trindade
Suplente: Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Karoline dos Santos Cabral
Suplente: Alessandra Ferreira Diniz
Titular: Gracielly Vitória de Oliveira
Suplente: Lizandra Luzia Santos de Morais

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Andrey Ricardo Gomes da Silva
Suplente: Maria de Fátima Crispim de Azevedo Santos
Titular: Maria Clara Pereira Ferreira
Suplente: Eduarda Duarte de Azevedo

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Titular: Kahjta Cilene de Azevedo
Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Francineide Azevedo dos Santos
Suplente: Luana Gabriela Trindade de Medeiros Rodrigues

IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Josineide da Silva
Suplente: Dalvanete Bezerra Cabral Barreto
Titular: Edmilson Almeida da Silva
Suplente: Sebastião Pereira dos Santos Azevedo

X – Representante das Escolas Rurais

Titular: Maria das Graças Macedo
Suplente: Josilene Azevedo da Luz Macedo

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D77B01A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1.032, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1.032, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1	TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	05
---	--	----

1.1	Capítulo I – Do Âmbito de Aplicação deste Regulamento.....	05
1.2	Capítulo II – Dos Princípios.....	05
2	TÍTULO II – GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDACIONAL.....	05
2.1	Capítulo I – Das Definições.....	05
2.2	Capítulo II – Dos Princípios e Orientações da Governança Pública.....	06
2.3	Capítulo III – Da Comissão Municipal de Governança.....	08
3	TÍTULO III – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA.....	12
3.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	12
3.2	Capítulo II – Das Diretrizes e Objetivos.....	13
3.3	Capítulo III – Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual.....	14
3.4	Capítulo IV – Da Execução do Plano de Contratações Anual.....	16
3.5	Capítulo V – Das Orientações Finais sobre Plano de Contratações Anual.....	16
4	TÍTULO IV – AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS	17
4.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	17
4.2	Capítulo II – Da Designação.....	18
4.3	Capítulo III – Da Atuação e do Funcionamento.....	20
4.4	Capítulo IV – Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos.....	26
4.5	Capítulo V – Da Repactuação e Reajuste dos Preços Contratados.....	28
4.6	Capítulo VI – Das Sanções aos Contratados.....	30
4.7	Capítulo VII – Das Orientações Gerais.....	34
5	TÍTULO V – CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO.....	34
5.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	34
5.2	Capítulo II – Da Elaboração da Pesquisa de Preço.....	35
5.3	Capítulo III – Das Regras Específicas.....	38
5.4	Capítulo IV – Do Orçamento Estimado em Contratações de Caráter Sigiloso.....	39
6	TÍTULO VI – ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO.....	39
6.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	39
6.2	Capítulo II – Da Classificação de Bens.....	40
6.3	Capítulo III – Da Vedação à Aquisição de Bens de Luxo.....	41
7	TÍTULO VII – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.....	41
7.1	Capítulo I – Das Disposições Gerais.....	41
7.2	Capítulo II – Da Intenção para Registro de Preços.....	42
7.3	Capítulo III – Das Competências do Órgão Gerenciador.....	43
7.4	Capítulo IV – Das Competências do Órgão Participante.....	44
7.5	Capítulo V – Da Licitação para Registro de Preços.....	45
7.6	Capítulo VI – Do Registro de Preços e da Validade da Ata.....	46
7.7	Capítulo VII – Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados.....	47
7.8	Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados.....	48
7.9	Capítulo IX – Da Utilização da ARP por Órgão ou Entidades Não Participantes.....	49
8	TÍTULO VIII – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	50
8.1	Capítulo I – Das Disposições Preliminares.....	50
8.2	Capítulo II – Da Dispensa de Licitação.....	51
8.3	Capítulo III – Da Dispensa Eletrônica de Licitação.....	53
8.4	Capítulo IV – Da Inexigibilidade de Licitação.....	62
8.5	Capítulo V – Das Disposições Finais de Contratação Direta.....	64
9	TÍTULO IX – CONTROLE DOS ATOS INTERNOS E SANÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS.....	64
9.1	Capítulo I – Dos Procedimentos de Controle do Atos Internos.....	64
9.2	Capítulo II – Das Sanções Internas aos Agentes Públicos.....	66
10	TÍTULO X – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	66
10.1	Capítulo I – Disposições Preliminares.....	66
10.2	Capítulo II – Elaboração.....	67
10.3	Capítulo III – Regras Específicas.....	70
11	TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	70

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1.032, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional em Santana do Seridó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com aquela norma, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere,

CONSIDERANDO que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas, com métodos próprios e eficientes de informações ao público,

DECRETA: TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Do Âmbito de Aplicação Deste Regulamento

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as regulamentações necessárias para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

Capítulo II

Dos Princípios

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Capítulo I

Das Definições

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste Título, considera-se:

I – Governança Pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – Valor Público – produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III – Alta Administração – Prefeito, em caso de última instância, Secretários municipais com autonomia de ordenador de despesa, ou a esses equiparados, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível de direção e assessoramento; e

IV – Gestão de Riscos – processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Capítulo II

Dos Princípios e Orientações da Governança Pública

Art. 4º - São princípios da governança pública:

- I – Capacidade de Resposta;
- II – Integridade;
- III – Confiabilidade;
- IV – Melhoria Regulatória;
- V – Prestação de Contas e Responsabilidade; e
- VI – Transparência.

Art. 5º - São diretrizes da governança pública:

- I – Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II – Promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- III – Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV – Articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V – Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
- VI – Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII – Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII – Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX – Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X – Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI – Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 6º - São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I – Liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) Integridade;
- b) Competência;
- c) Responsabilidade; e
- d) Motivação;

- II – Estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

- III – Controle que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 7º - Caberá à alta administração do órgão, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata *ocaput* incluirão, no mínimo:

- I – Formas de acompanhamento de resultados;
- II – Soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III – Instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Capítulo III

Da Comissão Municipal de Governança

Art. 8º - A Comissão Municipal de Governança – CMG tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança

da administração pública municipal, e deverá ser designado por, no mínimo, 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes.

Art. 9º- A CMG será designada pelo Prefeito, mediante Portaria, devendo ser composta, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:

- I – Secretário Municipal de Administração, que a coordenará;
- II – Secretário Municipal de Finanças;
- III – Controlador Geral do Município; e

IV – Outros membros que venham a compor a CMG.

§ 1º Os membros da CMG poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos respectivos adjuntos, ou em sua ausência, seus suplentes, que já deverão estar nomeados em portaria que instituir a CGM.

§ 2º As reuniões da CMG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§ 3º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões da CMG, sem direito a voto, à exceção dos suplentes.

Art. 10– A CMG se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§ 1º Quórum de reunião da CMG é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador da CMG terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11– A CMG compete:

- I – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

- II – Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

- III – Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

- IV – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e

- V – Editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§ 1º Os manuais e os guias a que se refere o inciso II *docaput* deverão:

- I – Conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, definidos na resolução que os aprovar;

- II – Ser observados pelos grupos internos de trabalhos de governança, a que se refere o art. 12.

§ 2º O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão instituída com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 12 – A CMG poderá instituir grupos de trabalho específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pela CMG.

§ 2º A CMG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 13 – Os grupos de trabalho:

- I – Serão compostos na forma de ato da CMG;
- II – Não poderão ter mais de cinco membros;
- III – Terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e
- IV – Estarão limitados a três operando simultaneamente.

Art. 14– A coordenação da CMG será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Compete à coordenação da CMG:

- I – Receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida *nocaput* do art. 11 e no inciso II *docaput* do art. 16, do presente Decreto;

- II – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG;

- III – Comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

- IV – Comunicar aos membros da CMG a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e

Art. 15 – A participação na CMG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16 – Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal:

I – Executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções da CMG; e
II – Encaminhar a CMG propostas relacionadas às competências previstas no art. 11, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 17 – São competências da Comissão Municipal de Governança – CMG, instituída pelo Prefeito Municipal:

I – Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II – Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III – Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pela CMG em seus manuais e em suas resoluções; e

IV – Elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 18 – A Comissão Municipal de Governança – CMG publicará suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 19 – A alta administração das organizações da administração pública municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes práticas:

I – Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II – Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 20 – A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I – Realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II – Adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III – Promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da administração.

Art. 21 – Os órgãos e as entidades da administração pública do poder executivo municipal instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I – Comprometimento e apoio da alta administração;

II – Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III – Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV – Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 22 – Cabe à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, mediante elaboração de Instruções Normativas ou atos administrativos equivalentes.

TÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 23 – Fica instituído o Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata as regras gerais de governança pública e as citações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 24 – Cada Unidade Orçamentária pertencente a administração municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN deverão elaborar seus planos de contratações anual observando os procedimentos estabelecidos, nos normativos internos, mediante modelo padronizado a ser indicado.

Art. 25 – Para os efeitos deste Título, são adotadas as seguintes definições:

I – Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II – Documento de formalização de demanda – DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III – Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV – Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

V – Setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI – Setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

Capítulo II

Das Diretrizes e Objetivos

Art. 26 – As Unidades Orçamentárias deverão elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§ 1º. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput*.

§ 2º O Plano de Contratações Anual será periodicamente avaliado e devidamente atualizado pelas Unidades Orçamentárias que o propuseram inicialmente, devendo tais alterações serem apreciadas e aprovadas pelo ordenador de despesa correspondente.

Art. 27 – A Unidade Orçamentária que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no art. 30, deverá priorizar sua elaboração, com auxílio e supervisão do setor de planejamento do órgão, sem prejuízo das responsabilizações administrativas que a lei permite.

Art. 28 – A elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Unidades Orçamentárias tem como objetivos:

I – Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III – Subsidiar a elaboração da lei orçamentária do município.

Capítulo III

Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual

Documento de Formalização de Demanda

Art. 29 – O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I – Justificativa da necessidade da contratação;

II – Descrição sucinta do objeto;

III – Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV – Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V – Previsão de data desejada para a contratação;

VI – Grau de prioridade da compra ou contratação; e

VII – Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão sofrer apreciação de servidores ou contratados terceirizados de conhecimento da demanda.

Art. 30 – Até o dia 01 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar ao setor de contratações, nos termos do art. 29, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31 – Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 32, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente pelo ordenamento de despesa ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 32 O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I – Agregação, sempre possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 28;

III – Construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV – Definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão.

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 33 – Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprová-lo, determinando sua disponibilização, na forma do art. 34.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprová-lo ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Art. 34 – Os Planos de Contratações Anuais do órgão serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, na sua impossibilidade, nos instrumentos de transparência do órgão.

Parágrafo único. O município deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais do PAINEL DE COMPRAS no PNCP.

Art. 35 – Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I – Em data anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária do órgão ou entidade ao Poder Legislativo, visando a sua devida adequação.

II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício; e

III – Poderão ainda, haver alterações no Plano de Contratações Anual, em períodos distintos aos estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, na existência de fatos supervenientes imprevisíveis, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II, ressalvada aos acontecimentos de imprevisibilidade conforme consta no inciso III.

Capítulo IV

Da Execução do Plano de Contratações Anual

Art. 36 – Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Compatibilização da Demanda

Art. 37 – Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 36.

Art. 38 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 29, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 39 – A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão, sempre que entender necessário, elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

Capítulo V

Das Orientações Finais sobre Plano de Contratações Anual

Art. 40 – Fica dispensado de disponibilização nos meios de transparência pública os itens classificados como sigilosos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser disponibilizadas nos meios de transparência pública, quando couber.

Art. 41 – Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42 – O Setor de Compras do órgão poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 43 – As unidades administrativas, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de informações ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 44 – Os casos omissos serão dirimidos pelo setor de planejamento do órgão, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

TÍTULO IV

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 45 – Ficam estabelecidas as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN.

Definições

Art. 46 – Para os efeitos do disposto neste Título, considera-se:

I – Administração Pública: administração direta e indireta do Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas ações administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

IV – Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V – Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Capítulo II

Da Designação

Agente de contratação

Art. 47 – O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

V – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Para fins de encaminhamento das demandas, o agente de contratação deverá observar as metas e prazos previstos, nos planos de contratações anual vigentes do órgão.

§ 2º A administração municipal terá o prazo de até 06 (seis) anos a contar da publicação da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021 para designar Agente de Contratação, obrigatoriamente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, conforme estipulado no artigo 176, I da Lei *supra*, podendo até o prazo limite designar servidores do quadro não permanente para o exercício da função.

Equipe de apoio

Art. 48 – A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 55, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 49 – Os Gestores e Fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 62 a 64.

Parágrafo único. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 66.

Comissão de Contratação ou de Licitação

Art. 50 – A comissão de contratação ou de licitação será designada, em caso de substituição do agente de contratação, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 51 – Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por

certificação profissional ou ainda comprove expertise sobre o assunto; e

III – Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 52 – Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Também se aplica a esse artigo o disposto, no parágrafo segundo do artigo 47.

Vedação

Art. 53 – Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente justificado não se aplica a vedação do *caput*, nos casos em que existe baixo número de servidores do quadro permanente do órgão.

Art. 54 – Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III

Da Atuação e do Funcionamento

Agente de Contratação

Atuação

Art. 55 – Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I – Gerenciar o sistema de compras e contratações:

revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação e a indicação do demandante;

fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação, determinando, caso seja necessário, seu refazimento;

atuar em todas os trâmites que resultem em uma contratação eficiente; acompanhar os gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras.

II – Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases:

a) preparatória;

b) de divulgação do edital de licitação;

c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

d) de julgamento;

e) de habilitação;

f) de recursos; e

g) de homologação;

III – Tomar decisões sobre questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário;

IV – Acompanhar o trâmite da licitação;

V – Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro;

VI – Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VII – Divulgar o resultado a todos os licitantes, anexando a ata aos autos do processo licitatório;

VIII – Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 48, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Art. 56 – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de

contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 55 e no art. 59.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 57 – O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Equipe de apoio

Atuação

Art. 58 – Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 55.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Comissão de contratação ou de licitação

Funcionamento

Art. 59 – Caberá à Comissão de Contratação ou de Licitação, entre outras:

I – Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 55, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 50 e 51;

II – Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 55;

III – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos;

Parágrafo Único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 60 – A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 61 – As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III – Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Compete ao Gestor e aos Fiscais de contrato de que tratam os arts. 62 a 64 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante e demais legislações correlatas.

§ 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este, expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, onde a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação necessária.

Gestor do Contrato

Art. 62 – Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal Técnico

Art. 63 – Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Fiscal Administrativo

Art. 64 – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas neste decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 65 – O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em atos expedidos por órgãos de controle externos e/ou internos.

Art. 66 – Ao realizar o recebimento dos materiais ou serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II – O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o atesto da execução do objeto contratado, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no que foi efetivamente recebido.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 67 – Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Título, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 68 – Os Fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Capítulo IV

Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos

Aspectos Gerais da Fiscalização e do Início do Fornecimento ou Prestação dos Serviços

Art. 69 – O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza do objeto, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 70 – Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 2º O órgão contratante deverá convocar a contratada para reuniões, sempre que julgar necessária, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da execução do objeto ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início do fornecimento, execução dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 71 – As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 72 – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que

compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I – Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II – A qualidade dos materiais entregues;
- III – Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IV – A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- V – A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- VI – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VII – A satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser entregue ou utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, data de validade, garantias e forma de uso.

Capítulo V

Da Repactuação e Reajuste dos Preços Contratados

Art. 73 – O ato convocatório e o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 74 – A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 75 – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de outros documentos comprobatórios, fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 1º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I – Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II – As particularidades do contrato em vigência;
- III – A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 2º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo os efeitos da decisão à data do requerimento.

§ 3º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§ 4º O prazo referido no § 2º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º As repactuações a que o contratado fazer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 76 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I – A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 77 – O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único. Todos os pedidos de reajuste contratual feitos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser analisados, no que couber, sobre os fundamentos constantes do Decreto Federal n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Capítulo VI

Das Sanções aos Contratados

Infrações sujeitas a responsabilização administrativa a serem aplicadas pelos gestores de contrato

Art. 78 – Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Sanções possíveis pelas infrações administrativas cometidas

Art. 79 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 78 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 78 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 78 deste Decreto.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 78 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 78 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo;

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativamente, pela inscrição em dívida ativa, ou judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 80 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 79 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 81 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 79 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 82 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 83 – O órgão ou entidade poderá ainda:

I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação em

vigor pertinente a matéria, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 84 – Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – A reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – O pagamento da multa;

III – Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XI do caput do art. 78 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Capítulo VII

Das Orientações Gerais

Art. 85 – Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 86 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO V

CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 87 – Fica instituído o procedimento administrativo para regulamentar a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal do Poder Executivo de Santana do Seridó/RN.

§ 1º O disposto nesse Título V não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar também os procedimentos de que tratam as Instruções Normativas de cada órgão regulamentador federal.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesse Título.

Art. 88º - Para fins do disposto neste Título, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III – Preço inexequível: preço que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

Capítulo II

Da Elaboração da Pesquisa de Preço

Art. 89 – A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – Descrição do objeto a ser contratado;
- II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III – Caracterização das fontes consultadas;
- IV – Série de preços coletados;
- V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 91.

Art. 90 – Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante.

Art. 91 – A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo endereço eletrônico, a data e a hora de acesso;
- IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente;
- VI – Orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; ou
- VII – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme metodologias dispostas pelo Órgão contratante.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, V e VI, deverá ser observado:

- I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata os incisos IV, V e VI, do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 92 – Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 91, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 91, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Capítulo III**Das Regras Específicas**

Art. 93 – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 91.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 91, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, desde que tenha ocorrido a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 94 – Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, deverão ser utilizados como preço

estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Art. 95 – Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto nesse Título.

Capítulo IV

Do Orçamento Estimado em Contratação de Caráter Sigiloso

Art. 96 – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO VI

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 97 – Este Título regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 98 – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Bem de Luxo – bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II – Bem de qualidade Comum – bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – Bem de Consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV – Elasticidade-Renda da demanda – razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Capítulo II

Da Classificação de bens

Art. 99 – O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 98:

I – Relatividade Econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – Relatividade Temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 100 – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 98:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Capítulo III

Das Vedações à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 101 – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Título VI.

Art. 102 – As unidades de contratação do órgão, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo

constantes dos documentos de formalização de demandas (DFD) antes da elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os Documentos de Formalização de Demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO VII

DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 103 – As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração pública municipal de Santana do Seridó, obedecerão ao disposto neste Título VII.

Art. 104 – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 105 – O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II

Da Intenção para Registro de Preços

Art. 106 – Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizado por Sistema Operacional próprio ou terceirizado, que deverá ser utilizado pelo órgão e Unidades Orçamentárias integrantes do sistema, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 107 e dos atos previstos no inciso II do **caput** do art. 108.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, e o prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I – Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III – Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º É facultado aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs

em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Capítulo III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 107 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal, ou, na impossibilidade desse, divulgar o SRP no sítio eletrônico oficial do órgão;
- II – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV – Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V – Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI – Realizar o procedimento licitatório;
- VII – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- VIII – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- X – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- XI – Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 124 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A Ata de Registro de Preços, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI *docaput*.

Capítulo IV

Das Competências do Órgão Participante

Art. 108 – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da legislação vigente que rege às formas de contratações públicas, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I – Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II – Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Capítulo V

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 109 – O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro

formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 110 – O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 111 – O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas legislações vigentes que regem a matéria de contratações públicas, e contemplará, no mínimo:

- I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- IV – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- V – Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto *nocaput* do art. 114;
- VI – Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- VIII – Penalidades por descumprimento das condições;
- IX – Minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- X – Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III *docaput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 112 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma *docaput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo VI

Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 113 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou, na sua impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão; e

IV – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II *docaput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 122 e 123.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II *docaput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II *docaput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 115 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 122 e 123.

§ 4º O anexo que trata o inciso II *docaput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 114 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Capítulo VII

Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 115 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 116 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 117 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 118 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Capítulo VIII

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 119 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Art. 120 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 121 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 122 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV *docaput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 123 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

Capítulo IX

Da Utilização da Ata De Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 124 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e o fornecedor para manifestação do interesse de fornecimento.

§ 2º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar as aquisições ou contratações solicitadas, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

TÍTULO VIII

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 125 – Este Título dispõe sobre a Contratação Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santana do Seridó/RN.

Das Definições

Art. 126 – Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – Compra Direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II – Dispensa de Licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Inexigibilidade de Licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V – Registro Eletrônico da Compra Direta: lançamento sistêmico de informações para registro de Compra Direta realizada sem disputa entre fornecedores;

VI – Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas; Portal de Compras Públicas: sistema eletrônico apto a realizar procedimento licitatórios, conforme legislação vigente.

Capítulo II

Da Dispensa de Licitação

Da Aplicação

Art. 127 – A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão

duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 128 – Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, nos moldes do Título IX deste Decreto, quando houver disputa por meio de lances no Sistema Compras.gov.br ou demais plataformas adotada pela administração pública municipal.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso III do art. 127 deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances do Sistema Compras.gov.br ou demais plataformas adotada pela administração municipal.

Da Instrução Processual

Art. 129 – O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, se for o caso;

III – Análise de Riscos, se for o caso;

IV – Termo de Referência – TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V – Estimativa de Despesa;

VI – Justificativa de Preço;

VII – Demonstração da Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII – Razão de escolha do contratado;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X – Parecer Jurídico, se for o caso;

XI – Parecer Técnico, se for o caso; e

XII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 127 deste Decreto.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso a informação do ato.

Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação

Art. 130 – O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Compras.gov.br ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 127 deste Decreto:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III – A justificativa da contratação direta; e

IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo III

Da Dispensa Eletrônica de Licitação

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 131 – Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 132 – O órgão, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Capítulo.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 133 – O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, ou outro equivalente estabelecido pela

administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 134 – Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Instrução

Art. 135 – O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II – Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III – Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão de escolha do contratado;

VII – Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 136 – O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 135 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 134 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 137 – O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, na sua ausência ou disponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do órgão, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 138 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 139 – Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 138, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 140 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento e Envio de Lances

Art. 141 – A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 142 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 143 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 144 – O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 145 – Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 146 – Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 147 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 148 – Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 149 – Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 150 – No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 151 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 149, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 152 – No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Republicar o procedimento;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 153 – Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aplicação

Art. 154 – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 155 – Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 156 – Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 157 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 158 – O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 159 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Orientações gerais

Art. 160. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 161. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 162. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Capítulo IV

Da Inexigibilidade de Licitação

Das Hipóteses de Uso

Art. 163 – A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Da Instrução Processual

Art. 164 – O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, se for o caso;
- III – Análise de Riscos, se for o caso;
- IV – Termo de Referência – TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- V – Estimativa de Despesa;
- VI – Justificativa de Preço;
- VII – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII – Razão de escolha do contratado;
- IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X – Parecer jurídico;
- XI – Parecer técnico, se for o caso;
- XII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º - Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- II – É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Registro Eletrônico da Inexigibilidade de Licitação

Art. 165 – O órgão ou entidade deverá inserir no sistema Compras.gov.br ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

- I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II – As quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
- III – A justificativa da contratação direta; e
- IV – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo V

Das Disposições Finais da Contratação Direta

Art. 166 – O Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação dos atos de contratações diretas, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 167 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO IX

CONTROLE DOS ATOS INTERNOS E SANÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Capítulo I

Dos Procedimentos de Controle do Atos Internos

Art. 168 – As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, gerenciadas pelo órgão central de controle interno, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, onde sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos vinculados a unidade gestora responsável pela contratação, quando do acompanhamento dos atos praticados pelos agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos;

II – Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a própria unidade gestora, se existirem;

III – Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração, e, havendo a necessidade, pela autoridade máxima do órgão.

§ 1º. Na forma deste regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do Poder Executivo Municipal de Santana do Seridó/RN, que levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º. Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I – Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II – Quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade

de individualização das condutas, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Art. 169 – O órgão de controle interno central adotará, na fiscalização dos atos previstos neste Título, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco, onde considerarão as razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 2º do art. 168 deste Decreto.

§ 1º. As razões apresentadas pelos agentes públicos responsáveis deverão ser encaminhadas aos integrantes responsáveis, em conformidade com o a linha de defesa em que se encontra a demanda, até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ 2º. A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações da Unidade Central de Controle Interno, nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ 3º. A Unidade Central de Controle Interno desconsiderará os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 170 – Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I – Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos atos praticados pelos agentes públicos fiscalizados, a fim de que eles disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II – Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria da respectiva unidade central de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

§ 1º. Ao verificar atos que vem a causar prejuízos a terceiros ou a própria Administração, o agente de contratação responsável poderá suspender cautelarmente o processo licitatório, e definirá objetivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Informar as medidas a serem adotadas para saneamento das problemáticas apontadas;

II – Prestar todas as informações cabíveis;

III – Proceder à apuração de responsabilidade, se for o caso.

IV – Propor o modo como será garantido o atendimento do interesse público obstado pela suspensão do processo de contratação, no caso de objetos essenciais ou de contratação por emergência, nos moldes do que a legislação em vigor permite.

§ 2º. A decisão que examinar o mérito da medida cautelar a que se refere o § 1º deste artigo deverá definir as medidas necessárias e adequadas, em face das alternativas possíveis, para o saneamento do processo licitatório, ou determinar a sua anulação.

§ 3º. O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade e a obrigação de reparação do prejuízo causado ao erário.

Capítulo II

Das Sanções Internas aos Agentes Públicos

Art. 171 – Os atos praticados pelos agentes públicos, em desconformidade com a legislação que rege as contratações públicas, bem como, pelo descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto regulamentatório, serão regulados pelas sanções administrativas dispostas no Regime Jurídico Único do município.

Parágrafo único. Os atos de transgressão praticados por agentes públicos passíveis de punição por sanções administrativas previstas no regime jurídico único do município, serão apurados sem prejuízo na apuração das penalidades cíveis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro, garantido o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO X

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 172 - Este título trata da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 173 - Todas as aquisições deste órgão deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este regulamento.

Definições

Art. 174 - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V **docaput**.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 175 - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 176 - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 177 - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

Conteúdo

Art. 178 - O Estudo Técnico Preliminar - ETP, a depender do tipo do objeto a ser contratado, poderá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para

escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativa previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 179 - Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 180 - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 181 - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 182 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 183 - A Administração Pública poderá optar por contratar de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Leis Federais de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até o prazo de 31 de março de 2023, onde a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação, vedada a aplicação combinada da Lei 14.133 com as demais leis citadas, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Parágrafo único. Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a partir 1º de abril de 2023.

Art. 184 - Os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes de 1º de abril de 2023, e que não tenham sido contratados nos moldes da Lei nº 14.133, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência.

Art. 185 - Até a completa adequação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para atendimento ao disposto no art. 174 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para todo e qualquer procedimento de operacionalização das aquisições e contratações públicas, a Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 186 - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 187 - O órgão central de controle interno, assim como o órgão de assessoramento jurídico de forma subsidiária poderão editar normas complementares a este Decreto.

Art. 188 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:936CD0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022 – PMSA/RN AVISO
DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000039/2022 – PMSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - APRAZAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira,

designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que, em virtude de alteração do Edital, fica reaprazada a sessão pública da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES E AMBULÂNCIA TIPO A E B, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E/OU TRATAMENTOS DE SAÚDE NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.**A sessão pública, para realização dos lances será às **10h (Horário de Brasília)** do dia **12 de janeiro de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **12 de janeiro de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 29 de dezembro de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:503DE727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 170801/2020, firmado em 22 de dezembro de 2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** L T P Dantas Comercio Serviços & Incorporações Eireli, CNPJ nº. 22.560.754/0001-39; **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato inicial até 30 de junho de 2023, em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta do instrumento contratual; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93; **Classificação Orçamentária:** “33.90.39.00” – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Ações/Atividades orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracilde de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado - Luã Thales Pinho Dantas, representante legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7CF033D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 18.063.971/0001-91 **OBJETO:** A partir de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2023, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IVONZELIO LEITE NUNES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A5BE564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº.17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Parágrafo único – A partir de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2023, a vigência do Contrato Administrativo em referência fica prorrogada por mais doze meses, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F439D61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 09.472.964/0001-07 **OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9545F834

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº.17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Parágrafo único – Prorrogação Contratual A partir de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2023, a vigência do Contrato Administrativo em referência fica prorrogada por mais doze meses, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E304C09F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FELIX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 503.055.904-30, OBJETO: Parágrafo único – prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO DE ASSIS FELIX – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:93E68E25**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VALMIR FERNANDES DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 081.109.364-66, OBJETO: Parágrafo único – prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALMIR FERNANDES DE SOUSA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5DDEB31B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05 OBJETO: Parágrafo único – A partir de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2023, a vigência do Contrato Administrativo em referência fica prorrogada por mais doze meses, conforme previsto na sua Cláusula 14ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9CF726BE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: LUAN GOMES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 099.614.914-75 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LUAN GOMES DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B2928528**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 006/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 084.857.224-69 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 8.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FBB89EA9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2020**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.542.144-07 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC45462C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 049.827.504-32. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8FC7D64F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GNET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.947.599/0001-87. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GENILDO LOPES DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3994F318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 105.623.414-80, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA4BBC42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2020.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 045.063.094-30, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e RÔMULO HELTON DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6169B7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.652.353/0001-79, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 7.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93... FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8DCD1DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA, SERVICOS URBANOS E LOCACOES SF EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.178.818/0001-18. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3141B09D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ n.º 38.030.115/0001-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Francisco Assis dos Santos Júnior – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D0BBCABF

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOÃO PEDRO DA COSTA MEDEIROS 13620013411, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 35.585.482/0001-73. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 30 dias a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO PEDRO DA COSTA MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:319D8B97

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 555.381.854-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AF899B2

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: B K DE ARAUJO JORGE-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.307.882/0001-02. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RICARDO JORGE DA SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2A22A85

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 077.338.134-17. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:37810B83

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 036.857.504-70. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:73CE906C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 241.498.964-53. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:33D7A563

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 475.397.804-44. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94AAB97F

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 INEXIGIBILIDADE N.º 025/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 475.397.804-44. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:926C5236

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 475.397.804-44. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:80A29FF8

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 475.397.804-44. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA DE ARAÚJO BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A76E6F6C

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 000.575.949-19. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D79879C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: VALDI MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n.º 596.753.904-25. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VALDI MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BA30770E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2018.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 101.470.264-07, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe a partir de sua assinatura até o dia 22/01/2023 conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SABRINA RUSSELE BRITO SANTOSA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:107DD68E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022..

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas - CPF sob o número 105.623.414-80, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura prorrogando-se até 31/12/2023, conforme previsto na sua Cláusula 12.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD9C4FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 044/2018..

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ N.º 09.234.399/0001-40, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 19/06/2023, a partir de sua assinatura conforme previsto na sua Cláusula 13.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4D15B252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 300, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2022.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de elidir qualquer controversa sobre a diferença entre os termos “dedicação exclusiva” e “dedicação com tempo integral” constante do bojo da norma legis suso, decreta:

Art. 1.º - Para efeito do que consta na Lei Complementar Municipal n.º 038/2022, define-se:

I - dedicação exclusiva é inerente a um só cargo ou função, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada de caráter pública ou privada, independentemente de compatibilização de horários.

II – dedicação com tempo integral é inerente ao cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades do Município, vedado o fracionamento e/ou redução de carga horária para facilitar a compatibilização com vista a assunção de outro vínculo público ou privado.

Parágrafo único – O vínculo na iniciativa privada somente será tomado em conta se for formal, isto é, com registro em carteira profissional.

Art. 2.º - Aos servidores agraciados com as gratificações criados pela Lei Complementar n.º 038/2022, não é dado o direito de trabalhos extra horário, salvo em situação de calamidade pública devidamente publicada.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2022. 63.º de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:FEEE633A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0156/2022 DECORRENTE DA
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 2022.03.0156

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 138, c/c o inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do outro lado a empresa de CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.721.263/0001-86, neste ato representado pelo senhor Ciro Dantas de Medeiros, CPF n.º 013.977.804-79 RG N.º 2208528 SSP/RN, residente e domiciliado em São Fernando/RN, decide RESCINDIR de forma amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0136 decorrente da contratação direta n.º 0156/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, sem justificativa expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30/12/2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CIENTE

CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479

Ciro Dantas de Medeiros

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: AF60A879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa F. GLERISTON VIEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO GLERISTON VIEIRA, brasileiro, casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 021/2020 PP, objeto do Processo Administrativo nº 29050001/2020-PMSFO, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30.12.2022 até 30/06/2023, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.12.2022 até 30.06.2023, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA

Representante da Contratada

CNPJ/MF Nº 13.398.836/0001-38

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8E09D199

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 2604-001/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula quarta do termo contratual, aditivando o prazo de execução dos serviços para 150 (cento e cinquenta) dias e alterar a cláusula oitava da vigência do termo contratual, aditivando o prazo de 02 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2023.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo art. 57 parágrafo 1º IncisoII da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2023.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:045D8678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 2710-006/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar a cláusula quarta do termo contratual, aditivando o prazo de execução dos serviços para **120 (cento e vinte) dias** e alterar a cláusula oitava da vigência do termo contratual, aditivando o prazo de **02 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2023.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 parágrafo 1º IncisoII da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2022.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D4772E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal 7 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ABILENE PAIVA DA COSTA**, portadora do CPF: **011.914.214-73**, para ocupar o Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal 7 de Setembro, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:CB6C49C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Vice-diretora da Escola Municipal 7 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades

escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, portadora do CPF: **720.788.804-00**, para ocupar o Cargo em comissão de Vice-diretora da Escola Municipal 7 de Setembro, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Vice-diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:51F1177D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Diretora do Instituto de Educação Infantil Maria do Carmo Leite Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS, portadora do CPF: 010.378.644-92**, para ocupar o Cargo em comissão de Diretora do Instituto de Educação Infantil Maria do Carmo Leite Marinho, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:5A44E2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Vice-diretora do Instituto de Educação Infantil Maria do Carmo Leite Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos

candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhorita **ANTONIA LIGIA MORAIS VIANA**, portadora do **CPF: 016.777.864-18**, para ocupar o Cargo em comissão de Vice-diretora do Instituto de Educação Infantil Maria do Carmo Leite Marinho, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Vice-diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:AF8DB047

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e

desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARTA MARIA MOREIRA LEITE**, portadora do CPF: **597.809.164-15**, para ocupar o Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal José Fortunato de Oliveira, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:184AEFFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2022-GP

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece parâmetros para provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 233/2022, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN. Definindo as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece que o ensino será ministrado com base em princípios, e que o inciso VI desse artigo estabelece como um dos princípios a gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022, de 02 de dezembro de 2022, que disciplina o processo para composição de lista tríplice para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN;

CONSIDERANDO a Lista Tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, melhores avaliados pela Comissão Intersetorial, instituída através de Portaria nº 112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF: **563.722.301.78**, para ocupar o Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Viana do Nascimento, do Município de São Francisco do Oeste/RN, durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Diretora ora nomeada, desempenhará suas funções para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida ao cargo por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:FDBEBD83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 143/2022 - GP

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2021 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São Francisco do Oeste – RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Dina Ruth Viana de Freitas – CPF: 061.311.034-02

Suplente: Marlene Soares Leite – CPF:913.443.104-78

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Michely Fabianne de Freitas Alves – CPF:017.470.564-64

Suplente: Ana Hérica Silva Bessa – CPF:073.990.764-64

III - Representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Eugênia de Aquino Rocha - CPF: 032.271.944-57
Suplente: Maria Dilma da Rocha Nunes – CPF: 009.535.214-78

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Maria da Conceição Holanda de Freitas – CPF: 010.378.644-92
Suplente: Antonia Lúgia Morais Viana – CPF: 016.777.864-18

V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação:

Titular: Lareska Luanna Rocha de Freitas – CPF: 096.380.654-86
Suplente: Kaliane Carla Custódio de Morais - CPF: 050.958.034-37

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica Pública da Rede Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Tomaz da Silva - CPF: 129.885.824-08
Suplente: Cícera Balduino Bessa – CPF:067.680.504-35
Titular: Gilvânia Gomes de Moura – CPF: 048.667.664-17
Suplente: Letícia Vitória da Silva Cruz – CPF: 701.069.024-31

VII – Representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Educação:

Titular: Géssica Aline da Silva – CPF:128.628.144-07
Suplente: Antonia Keyla Morais de Oliveira – CPF:100.173.144-10

VIII - Representantes dos estudantes secundaristas:

Titular: Arthur Kennyd da Silva Alves – CPF:701.070.984-07
Suplente: Ashlee Raquele Fernandes da Silva – CPF:104.535.794-42

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Arúzia Martins de Souza – CPF: 010.384.304-37
Suplente: Cleide Rocha da Silva – CPF: 814.188.414-04

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas – CPF: 078.294.584-80
Suplente: Isa Maria Bessa Mariz – CPF: 075.131.454-40

XI - Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Francisca Rosenf Queiroz Silva – CPF: 064.218.294-90
Suplente: Eliana Matias de Albuquerque – CPF: 056.512.034-43
Titular: Júnior Gustavo da Silva – CPF: 463.080.998-80
Suplente: Sebastião Barreto da Silva – RG: 4.223.985

XII – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Daiana Barreto Sousa de Lima - CPF: 094.635.334-43
Suplente: Derineide Barreto Sousa de Lima- CPF: 082.364.414-66

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será presidido por:

I - Presidente: Lareska Luanna Rocha de Freitas – Representante da categoria dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

II - Vice-presidente: Eugênia de Aquino Rocha – Representante da categoria dos professores da educação básica pública.

Art. 3º - O Mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B4692C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A LEI
14.133/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2022.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser preferencialmente servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 3.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4.º - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; - Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade de contratação direta e despachar para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

Art. 5.º - O servidor que atuar como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio deverá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório mensal circunstanciado, a ser anexado em ficha funcional, podendo inclusive servir como parâmetro remuneratório em caso de lei complementar, prevendo JETON ou quaisquer outras gratificações/bonificações equivalentes.

Art. 6.º - Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe de apoio, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou emprego público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7.º - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o

seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - Esta média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

Art. 8.º - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Único - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9.º A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 10.º - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

- Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

Art. 11.º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução

Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 12.º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 13.º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 14.º - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

Art. 15.º - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

Art. 16.º - De qualquer forma a transmissão do bem leilado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 17.º - Até que seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, e esteja em pleno funcionamento, o município de São José de Mipibu/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações:

- No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;
- No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;
- De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 18.º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 19.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 20.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 21.º - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 22.º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23.º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24.º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 25.º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26.º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo Único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão renovados, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços.

Art. 27.º - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28.º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 29.º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 30.º - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 31.º - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 32.º - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 33.º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 34.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 35.º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 36.º - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever

apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 37.º - A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e
- Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, para os casos citados no Inciso III.

§ 4º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º Poderá ainda ser adotado as plataformas que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas.

CAPÍTULO XXI DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38.º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 39.º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40.º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os

objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41.º - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

Art. 42.º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 43.º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 44.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, 30 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:AD2BF9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocos, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87 e portador do RG nº 1.114.881-SSP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.215.491,73 (Dois Milhões Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos). São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2022. Aivalda Helena do Carmo Martins - Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2022-PMSJM/RN, de 06.12.2022, a Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87 e portador do RG nº 1.114.881-SSP/RN, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de

Mipibu/RN, 28.12.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2022-PMSJM/RN, datado de 22.12.2022, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN neste ato

representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87 e portador do RG nº 1.114.881-SSP/RN, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. São José de Mipibu/RN, 28.12.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 09/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87 e portador do RG nº 1.114.881-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Escola Padrão com 06 salas de aulas, pelo Sistema Construtivo PVC + Concreto, constituídos por painéis de PVC ocós, encaixados verticalmente, preenchidos com concreto, na Comunidade de Pau Brasil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras. Valor Global: R\$ 2.215.491,73 (Dois Milhões Duzentos e Quinze Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Três Centavos); Ação: 1013 – Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação das Unidades de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 154200000 – Transferências do FUNDEB e Complementação da União – VAAT; e 15500000 – Transferência do Salário Educação; Execução: 06 (seis) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 09/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 28.12.2022

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7C72B254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 17.01.2023, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, **a partir do dia 03.01.2023** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 29.12.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:0CFAFA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção e instalação de grades e portões metálicos, de diversos modelos e tamanhos destinados aos prédios públicos municipais, para atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Nei C P de Melo (SC Portões), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59, situada na Avenida Pedro Ferreira, 345C – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Hildeberto Dias dos Santos Gurgel, inscrito no CPF sob o nº 010.820.104-05 e portador do RG nº 1.608.641-SSP/RN. São José de Mipibu/RN, 23.12.2022 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Nei C P de Melo (SC Portões), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59, situada na Avenida Pedro Ferreira, 345C – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Nei Carlos Pereira de Melo, inscrito no CPF sob o nº 007.510.794-56 e portador do RG nº 1.615.428-ITEP/RN. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 29.12.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 35/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Nei C P de Melo (SC Portões), inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.442/0001-59, situada na Avenida Pedro Ferreira, 345C – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Nei Carlos Pereira de Melo, inscrito no CPF sob o nº 007.510.794-56 e portador do RG nº 1.615.428-ITEP/RN;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção e instalação de grades e portões metálicos, de diversos modelos e tamanhos destinados aos prédios públicos municipais, para atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Obras; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Valor Global:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais); **Fontes de Recursos:** Servirão de cobertura para o presente Contrato os recursos orçamentários para o exercício de 2021 de cada órgão, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Nei Carlos Pereira de Melo – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 29.12.2022.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A6485551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico preventivo e corretivo à Tecnologia da Informação, compondo mão de obra para planejamento, instalação, gerenciamento e manutenção em Hardware, Software e Rede, com fornecimento de peças e periféricos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 12.01.2023, às 09h30min. **O Edital, na íntegra, com a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 03.01.2023.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.12.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FEAE0FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155**

Decreto Municipal nº 155 de 30 de dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 POR PRESCRIÇÃO, E CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 E 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo,

conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumidos no exterior;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º - Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser

restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual “Despesas de Exercícios Anteriores” no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

IV - Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:AB649F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA NOVA FORMAÇÃO E ELEIÇÃO CACS FUNDEB SMG
2023-2026**

**ATA DE REUNIÃO DE FORMAÇÃO, POSSE DOS
CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO
CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GOSTOSO.**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2022 às 09h 30min. Na Escola Municipal Coronel Zuza Torres foi realizada a reunião de formação, posse dos novos membros e eleição da nova diretoria CACS – FUNDEB. A reunião foi presidida pelo senhor Paulo Henrique da Silva, presidente do CACS – FUNDEB, e para secretariar a reunião a reunião foi indicada a conselheira Bianca Maria Ribeiro da Silva. O presidente iniciou fazendo a chamada dos representantes de cada segmento e sendo constatado quórum suficiente se instalou a sessão na qual o presidente deu posse aos novos conselheiros do CACS – FUNDEB para o mandato a iniciar – se em 01 de janeiro de 2023 e findar-se em 31 de dezembro de 2026, ficando assim formado:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15 (Titular)

Marcos Antônio Nunes da Silva – CPF: 056.058.464-42 (Suplente)

Idaiane da Câmara Cruz – CPF: 011.645.294-39 (Titular)

Paulo Martins da Silva – CPF: 201.863.474-72 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS
BÁSICAS PÚBLICAS:**

Francisca Iraní de Oliveira – CPF: 422.707.584-04 (Titular)

Laudelino Martins de Brito – CPF: 736.863.104-06 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
BÁSICAS PÚBLICAS:**

Luiz Paulo de Oliveira Gomes – CPF: 063.836.184-23 (Titular)

Maria da Conceição Tavares de Lima – CPF: 068.703.294-60 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:**

Sueli Dantas de Paula – CPF: 052.722.184-85 (Titular)

Emerson Jeferson Neri da Silva – CPF: 060.665.364-35 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS
DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Vanessa dos Santos Cruz – CPF: 100.799.444-42 (Titular)

Andreilza da Silva Ferreira – CPF: 045.124.524-51 (Suplente)

Zuleide Ribeiro – CPF: 085.828.244-59 (Titular)

Verônica Lima da Silva – CPF: 093.674.794-33 (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS
PÚBLICAS:**

Alessandro Tarquino de Castro Meira – CPF: 708.029.304-92 (Titular)

Carlos Henrique Lima Monteiro - CPF: 111.048.144-63 (Suplente)

Loamy José Oliveira Neri – CPF: 116.841.464-45 (Titular)

Vanilson Varela do Nascimento – CPF: 093.674.794-33 (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**

Ana Célia Gomes Neri – CPF: 967.345.744-15 (Titular)

Otoniel de Souza Baracho – CPF: 267.141.404-87 (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Carlos César Antunes de Araújo – CPF: 085.375.324-52 (Titular)

Rosilene Joaquim da Silva – CPF: 115.176.844-80 (Suplente)

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL ORGANIZADAS:**

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – CPF: 290.343.738-60 (Titular)

Richard Harcan Bezerra da Costa – CPF: 142.695.334-80 (Suplente)

Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29 (Titular)

Maria de Fatima Teixeira Neri – CPF: 094.594.214-15 (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58 (Titular)

João Maria dos Santos de Almeida – CPF: 040.768.024-11 (Suplente)

Em seguida, o presidente, fez uma rápida explanação acerca do que é o conselho e quais os documentos que o regem, destacando a Lei Municipal Nº 364, de 31 de março de 2021, e regimento interno, enfatizou que o mandato dos conselheiros será de quatro anos, e o não comparecimento as reuniões sem justificativa, terá como consequência a vacância dos mesmos conforme está estabelecido no regimento interno. Em seguida abriu-se para que os presentes pudessem se candidatar à presidência do conselho, ocasião em que ouve apenas um inscrito, o atual presidente, o Senhor Paulo Henrique da Silva, que se inscreveu para sua recondução ao cargo, sendo aprovado por unanimidade, prosseguindo, abriu-se para que os presentes pudessem se candidatar a vice-presidente do conselho, com apenas um inscrito, o senhor Francisco dos Anjos Cardoso, também sendo aprovado por unanimidade. Continuando abriu-se um debate sobre quem seria o (a) secretário (a) do conselho, chegando no consenso em torno do nome da conselheira Ana Célia Gomes Neri, também aprovada por unanimidade.

Assim, ficaram eleitos pelos novos conselheiros para comporem a nova direção do CACS FUNDEB para o próximo quadriênio:

PRESIDENTE: Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58

VICE-PRESIDENTE: Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29

SECRETÁRIA: Ana Célia Gomes Neri – CPF: 967.345.744-15

Os conselheiros eleitos, bem como a diretoria eleita, ficarão, nos termos da Lei, automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2023. Nada mais a tratar, eu Bianca Maria Ribeiro da Silva, secretária, lavro, dato e assino a presente ata que segue assinada por mim, seguida do presidente e pelos demais participantes desta reunião. São Miguel do Gostoso, 20 de dezembro de 2022.

Secretária da Plenária: Bianca Maria Ribeiro da Silva

Presidente da Plenária: Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58

Estiveram presentes:

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58
 Bianca Maria Ribeiro da Silva
 Alessandro Tarquino de Castro Meira – CPF: 708.029.304-92
 Ana Célia Gomes Neri – CPF: 967.345.744-15
 Carlos César Antunes de Araújo – CPF: 085.375.324-52
 Francisca Iraní de Oliveira – CPF: 422.707.584-04
 Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29
 Paulo Martins da Silva – CPF: 201.863.474-72
 Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15

Publicado por:
 Heldene da Silva Santos
Código Identificador:D68DCDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 011 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

SEC Publicidade Eireli EPP.

CNPJ - 08.381.234/0001-38.

R\$ 19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada em Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de Grande Circulação em âmbito Estadual, para atender as demandas dos Órgãos Municipais de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.

VIGENCIA: 10 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2023.

São Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER -
 Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
 Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:066567FE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 151/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 151/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE LICENÇA CASAMENTO DE
 SERVIDOR (a), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, III, a) da Lei n.º 079/1997 - Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, “LICENÇA CASAMENTO” pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a partir de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022, em razão de Casamento, ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, CPF: 033.791.064-29, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, no cargo de Gari.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:87C3E4FE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 152/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 152/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE LICENÇA CASAMENTO DE
 SERVIDOR (a), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, III, a) da Lei n.º 079/1997 - Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, “LICENÇA CASAMENTO” pelo período de 08 (oito) dias consecutivos a partir de 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022, em razão de Casamento, ao Servidor JOSEFA ROZÁLIA DOS SANTOS, CPF: 876.403.924-20, lotada na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, no cargo de Gari.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:5786E035

**GABINETE DO PREFEITO
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREGOEIRO(a), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E A SRA. MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sra. **MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **074.838.474-09** e no RG sob o n.º **2.362.801 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Francisco Cabral, n.º 791, Bairro: Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PREGOEIRO(a)**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 074.838.474-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: CDCB2D75

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 002/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR(a) SETOR DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **012.522.654-33** e no RG sob o n.º **1.827.946 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Soares Mendonça, N.º 162, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **COORDENADOR(a) SETOR DE LICITAÇÃO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO
CPF: 012.522.654-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:48BE5EDE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DANIEL LOBATO DE AZEVEDO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **DANIEL LOBATO DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **670.935.154-87** e no RG sob o n.º **1.060.558 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 02, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ELETRICISTA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
15.452.0001.2012.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL LOBATO DE AZEVEDO
CPF: 670.935.154-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FD7F461C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 049/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOÃO PAULO MARQUES DA ROCHA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO MARQUES DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **124.340.964-92** e no RG sob o n.º **002.719.292 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa Grande, n.º 29, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO MARQUES DA ROCHA
CPF: 124.340.964-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7C72FB61

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 116/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ANTONIO JOSÉ VICENTE FILHO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410

A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ANTONIO JOSÉ VICENTE FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º **027.542.414-69** e no RG sob o n.º **001.681.039 SSP/RN**, residente e domiciliado à avenida Francisco Cabral, n.º 204, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JOSÉ VICENTE FILHO
CPF: 027.542.414-69
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7F2921B9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 117/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ALLINGTON VARELA DO NASCIMENTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ALLINGTON VARELA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **072.427.544-45** e no RG sob o n.º **002.481.531 SSP/RN**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8978, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

15.452.0001.2012.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALLINGTON VARELA DO NASCIMENTO

CPF: 072.427.544-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E49267A4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **030.384.724-76** e no RG sob o n.º **699.136 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA

CPF: 030.384.724-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:062370FD

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JADNA NAIZE DE BRITO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JADNA NAIZE DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **077.224.334-48** e no RG sob o nº **002.591.651 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Marcionila Félix de Lima, nº 40, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **SUPERVISOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e

Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JADNA NAIZE DE BRITO

CPF: 077.224.334-48

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C0AAFFE9

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

Sr.(a). **FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº **083.609.724-60** e no RG sob o nº **002.779.558 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 51, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA

CPF: 083.609.724-60

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:547462F3

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FRANCISCA FRANCLEIDE DA SILVA BRITO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **FRANCISCA FRANCLEIDE DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº **062.228.854-70** e no RG sob o nº **002.337.703 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 05, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA FRANCLEIDE DA SILVA BRITO
CPF: 062.228.854-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E4D15150

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **075.083.194-43** e no RG sob o n.º **2.642.807** ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Francisco Cajueiro da Silva, n.º 02, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **VISITADOR(a) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
CPF: 075.083.194-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D762274C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) **ADELINA SOARES SILVA DE FREITAS**.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ADELINA SOARES SILVA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **016.605.364-30** e no RG sob o n.º **002.591.675** ITEP/RN, residente e domiciliada no Povoado Pedra Branca, n.º 50, Pedra Branca – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **DIRETORA(a) DE UNIDADE - SCFV**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADELINE SOARES SILVA DE FREITAS
CPF: 016.605.364-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:89F147B0

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(a) SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a.) ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO, inscrita no CPF sob o n.º 703.729.574-47 e no RG sob o n.º 002.582.592 ITEP/RN, residente e domiciliada à Rua Maurício Freire, n.º 189, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de ORIENTADOR(a) SOCIAL, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO
CPF: 703.729.574-47
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8B96BA2D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 100/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA ROZINETE DE FREITAS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) MARIA ROZINETE DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n.º 075.733.684-10 e no RG sob o n.º 2.368.392 ITEP/RN, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista, n.º 16A, Assentamento Bela Vista – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos

serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROZINETE DE FREITAS
CPF: 075.733.684-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6EEA9DEA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 102/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR(a) DE ARTE E CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOÃO VICTOR APARECIDO DA SILVA SANTOS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) JOÃO VICTOR APARECIDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 709.807.174-93 e no RG sob o n.º 003.530.842 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Francisco Avelino Fiel, n.º 43, Bairro dos Fiéis - São Pedro/RN, para exercer a função de FACILITADOR(a) DE ARTE E CULTURA, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO VICTOR APARECIDO DA SILVA SANTOS

CPF: 709.807.174-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:092B1E9E

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 009/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º 061.193.824-37, no RG sob o n.º 1.899.583 SSP/RN e CRESS/RN 14ª Região sob o n.º 3192, residente e domiciliada à Rua Teofilândia n.º 265-D, Aptº 201 – Residencial Cunhaú – Bloco D, Neópolis, Natal/RN, para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF/PAB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

NAYARA KARINE COSTA DE ARAÚJO
CPF: 061.193.824-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:636D7A6D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 010/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DIEGO CORDEIRO DORIA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) DIEGO CORDEIRO DORIA, inscrito no CPF sob o n.º 701.899.174-62 e no RG sob o n.º 002.677.533 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Quixaba, n.º 23, Muquém – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2064.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF/PAB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO CORDEIRO DORIA
CPF: 701.899.174-62
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:79491337

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 011/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DANIELA BRITO DE FREITAS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **DANIELA BRITO DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **095.835.614-95** e no RG sob o n.º **2.582.413 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 60, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **FACILITADOR (a) DE ESPORTE E LAZER**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

DANIELA BRITO DE FREITAS

CPF: 095.835.614-95

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: 15098A28

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) EDNALVA DINÁRIO ROCHA PEREIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **EDNALVA DINÁRIO ROCHA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **000.552.114-96**, no RG sob o n.º **001.539.851 ITEP/RN** e **CRESS/RN 14ª Região** sob o n.º **6856**, residente e domiciliada à Rua Augusto Leopoldo, n.º 114, Quintas, Natal/RN, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EDNALVA DINÁRIO ROCHA PEREIRA
CPF: 000.552.114-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:178B2945

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 067/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(a) - CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ANA IRIS DE ALMEIDA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ANA IRIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº **701.239.454-45**, no RG sob o nº **002.737.029 SSP/RN** e **CRP/RN 17ª Região** sob o nº **4208**, residente e domiciliada à Rua Francisco Rafael de Oliveira, nº 182, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **PSICÓLOGO(a) - CRAS**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ANA IRIS DE ALMEIDA
CPF: 701.239.454-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8B2A24D6

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 098/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº **323.809.414-91** e no RG sob o nº **579.535 ITEP/RN**, residente e domiciliada na Rua Abdias Assis de Araújo, nº 30, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - CRAS**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA SIMÃO DE ABREU

CPF: 323.809.414-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BBDE4534

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 043/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA**, Inscrição no CPF sob o n.º **012.788.304-56** e no RG sob o n.º **2.147.845 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Fernandes de Moura, n.º 29C, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA

CPF: 012.788.304-56

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:157A038D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 044/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) EDIMAR FÉLIX BARBOSA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **EDIMAR FÉLIX BARBOSA**, inscrito no CPF sob o n.º **010.911.284-99** e no RG sob o n.º **002.116.490 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Telha, n.º 8903, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EDIMAR FÉLIX BARBOSA
CPF: 010.911.284-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C52FD880

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 092/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º **016.603.384-76** e no RG sob o n.º **002.652.954 SSP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8830, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Unidade Básica de Saúde da comunidade de Lagoa do Canto, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

EMILLY LUZIANE DO NASCIMENTO

CPF: 016.603.384-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FDCE7427

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOSANIEL VARELA DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JOSANIEL VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **828.423.704-06** e no RG sob o n.º **1.289.570 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 241, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSANIEL VARELA DA SILVA

CPF: 828.423.704-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C861CD04

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º

836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º **807.439.274-00**, no RG sob o n.º **001.338.280** ITEP/RN e CRM/RN sob o n.º **4.116**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 –Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer a função de **MÉDICO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO
CPF: 807.439.274-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A2BE7773

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) GILCA PEREIRA DE MOURA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **GILCA PEREIRA DE MOURA**, inscrita (a) no CPF sob o n.º **915.254.974-72**, no RG sob o n.º **001.396.544 SSP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.217.555**, residente e domiciliada à Rua Mártires de Uruaçu, n.º 97, Bairro: Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GILCA PEREIRA DE MOURA

CPF: 915.254.974-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:86691040

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 016/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **061.638.794-65**, no RG sob o n.º **2.382.065 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **379.729**, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 798, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ELIZIANE SULIVAN MARTINS FRANCO

CPF: 061.638.794-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5DC36937

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **007.993.284-30**, no RG sob o n.º **1.820.694 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **336.599**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 471, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO
CPF: 007.993.284-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:40E66940

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada

CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **087.779.994-60** e no RG sob o n.º **002.591.738 SSP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.070.465**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatro Centos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO
CPF: 087.779.994-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:312D2347

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 016.604.154-89 e no RG sob o n.º 002.622.171 ITEP/RN e no COREN/RN sob o n.º 1593153-TE, residente e domicílio no Sítio Lameiro, n.º 466 – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatro Centos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
CPF: 016.604.154-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5A82ACEE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 019/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JAQUELINE DA PAZ.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **JAQUELINE DA PAZ**, inscrita no CPF sob o n.º 096.847.5547-06, no RG sob o n.º 002.660.905 ITEP/RN e no COREN RN n.º 001.581.437, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 128, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos

serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatro Centos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE DA PAZ
CPF: 096.847.5547-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B4416FFA

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 021/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) LILIAN MAELY GOMES SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LILIAN MAELY GOMES SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **121.636.764-71**, no RG sob o n.º **002.591.720 SSP/RN** e no Conselho Regional de Nutrição sob o n.º **CRN 31007/P**, residente e domiciliada à Rua da Bíblia, N.º 71, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a)**

Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LILIAN MAELY GOMES SILVA
CPF: 121.636.764-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C66785DB

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 114/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO(a) NA EQUIPE

MULTIDISCIPLINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ISADORA ROCHA SOUTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ISADORA ROCHA SOUTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **016.669.354-50**, no RG sob o n.º **003.006.878 ITEP/RN** e no **CRF-RN** sob o n.º **12816 CRF 8ª Região**, residente e domiciliada no Sítio Riacho Verde, S/N, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO(a) NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ISADORA ROCHA SOUTO
CPF: 016.669.354-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:900AE80A

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 022/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERPEUTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **015.457.332-95**, no RG sob o n.º **533.131** e no **CREFITO** sob o n.º **23464-F**, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Expedito de Medeiros, 154 – Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **FISIOTERPEUTA NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAYANIE CAMPOS DE OLIVEIRA
CPF: 015.457.332-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7D5FD60B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(a) NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) PAULO RICARDO ALBINO ALVES.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **PAULO RICARDO ALBINO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **087.004.574-18**, no RG sob o n.º **002.582.577 SSP/RN** e no **CRP 17ª Região** sob n.º de Inscrição **4294**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares de Mendonça, n.º 154 - Centro, São Pedro /RN, para exercer a função de **PSICÓLOGO(a) NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO RICARDO ALBINO ALVES
CPF: 087.004.574-18
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A466C6E1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR(a) FÍSICO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF sob o n.º **101.713.624-62**, no RG sob o n.º **002.442.532 ITEP/RN** no **CREF**

– CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA sob o n.º **003009 - G/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Canto, n.º 8878, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **EDUCADOR(a) FÍSICO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

GUSTAVO DE FREITAS CAMPOS

CPF: 101.713.624-62

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4B70F92E

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 068/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGO (A), ATUANDO NA ESB –

ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) TYAGO BATISTA BARROS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **TYAGO BATISTA BARROS**, inscrito no CPF sob o n.º **091.356.224-66**, no RG sob o n.º **001.807.882 ITEP/RN** e no CRO/RN-CD sob o n.º **06954**, residente e domiciliado a Rua Amor Perfeito, N.º 22, Bairro: Jardim Planalto - Parnamirim/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

TYAGO BATISTA BARROS

CPF: 091.356.224-66

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9F9CD43A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 026/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º **006.179.752-99**, no RG sob o n.º **483.098** e no CRO/RN-CD sob o n.º **4809**, residente e domiciliado a Rua Manoel Felix, 57, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA
Cpf: 006.179.752-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B27135C7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLÓGO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS**, inscrito no CPF sob o n.º **553.322.344-49**, no RG sob o n.º **000.825.921 SSP/RN** e no **CRO** sob o n.º **RN-CD-5593**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 130, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILENO WAGNER CÂMARA FREITAS
Cpf: 553.322.344-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4D9B92E1

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.374-35**, no RG sob o n.º **002.183.934** e no **COREN-RN** sob o n.º **850.327**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 693 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de

TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ELAINE DE ANDRADE GOMES
CPF: 077.224.374-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:70DB42E0

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **101.858.884-10**, no RG sob o n.º **002.701.943 SSP/RN**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN-ASB-2312**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 354 - Centro, São -Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DEIFANY VIVIANY GOMES FRANCO

CPF: 101.858.884-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1E2AC022

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 030/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARCELA SOARES DE MOURA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARCELA SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **045.803.144-50** e no RG sob o n.º **002.040.642**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN- TSB-1204**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 283 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO(a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA SOARES DE MOURA
CPF: 045.803.144-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Zíba
Código Identificador:1D4166FE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 097/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS, inscrito no CPF sob o n.º 090.348.294-05, no RG sob o n.º 3.107.994 ITEP/RN e no CRO sob o n.º RN-CD-4425, residente e domiciliado à Rua Barão de Lucena, n.º 62, Bairro Pitimbu - Natal/RN, para exercer a função de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

HELTON EVANDRO FREIRE MARTINS
CPF: 090.348.294-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Zíba
Código Identificador:E3072403

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MAGNA JANIELE DE ABREU.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MAGNA JANIELE DE ABREU**, inscrita no CPF sob o n.º **059.986.664-02**, no RG sob o n.º **002.476.247 SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Apolinário Brito, n.º 100, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAGNA JANIELE DE ABREU
CPF: 059.986.664-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:62A431B2

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 031/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO(a)/BIOQUÍMICO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o n.º **107.618.264-08**, no RG sob o n.º **3.034.200 SSP/RN** e no CRF - Conselho Regional de Farmácia n.º **3868/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8938, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **FARMACÊUTICO(a)/BIOQUÍMICO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARILIA LUARA SILVA GARCIA DE ARAUJO
CPF: 107.618.264-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B18AF475

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JARLES ASSIS DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **JARLES ASSIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **033.897.704-02** e no RG sob o n.º **001.849.193 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Bairro dos Fiéis, n.º 09, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JARLES ASSIS DE OLIVEIRA
CPF: 033.897.704-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:194A909E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 059/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) DAVID BRUNO DE MOURA GOMES.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **DAVID BRUNO DE MOURA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.305.084-28** e no RG sob o n.º **2.591.665 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua José Elias do Nascimento, n.º 58, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2022.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID BRUNO DE MOURA GOMES
CPF: 068.305.084-28
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BC817D4E

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 095/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº

836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº **099.424.644-76** e no RG sob o nº **002.930.867 SSP/RN**, residente e domiciliada a Rua Olímpio Marinho da Fonseca, n.º 360, Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2022.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS
CPF: 099.424.644-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FCD49ED2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 033/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) LUCIANA REGINA DE LIMA E SILVA GOMES.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LUCIANA REGINA DE LIMA E SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º **057.471.794-38** e no RG sob o n.º **002.438.121 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.395.999**, residente e domiciliada a Marcionila Félix de Lima – Conj. João XXII, n.º 8, Bairro: Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA REGINA DE LIMA E SILVA GOMES
CPF: 057.471.794-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D164FAC1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 034/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) SILMARA NUNES CAMPELO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **SILMARA NUNES CAMPELO**, inscrita no CPF sob o n.º **016.853.804-09**, no RG sob o n.º **003.006.975 ITEP/RN** e com inscrição definitiva ATIVA no **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – CRE/RN** sob o n.º **1556395-TE**, residente e domiciliada a Rua Getúlio Vargas, nº 457 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e

Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

SILMARA NUNES CAMPELO
CPF: 016.853.804-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:97478DF0

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 035/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) LEIDIANE MARTINS DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LEIDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **082.598.124-79**, no RG sob o n.º **2.591.703 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **839.512**, residente e domiciliada à Rua Manoel Luiz, n.º 70, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função

de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LEIDIANE MARTINS DA SILVA
CPF: 082.598.124-79
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:544D3371

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 036/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FERNANDA GISELE TORRES LEITE.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) FERNANDA GISELE TORRES LEITE, inscrita no CPF sob o n.º 707.668.304-03 e no RG sob o n.º 003.667.082 ITEP/RN e no COREN/RN sob o n.º 001.649.573, residente e domiciliada a Justino Batista Araújo, n.º 6, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA GISELE TORRES LEITE

CPF: 707.668.304-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E4B1C79A

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 037/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MAYARA DO AMARAL FERREIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) MAYARA DO AMARAL FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 109.569.954-70 e no RG sob o n.º 2.654.264 SSP/RN e no COREN/RN sob o n.º 001.330.621, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 773 - Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como Servidor(a) Temporário(a), resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MAYARA DO AMARAL FERREIRA
CPF: 109.569.954-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4B9E2949

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 111/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA IVANICE ALVES DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA IVANICE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **012.350.004-43** e no RG sob o n.º **002.104.410 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.743.357**, residente e domiciliada a Rua: Silvino Urbano, n.º 21 – Conj. Habitacional Adélia Lopes, Centro – Santa Maria/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA IVANICE ALVES DA SILVA
CPF: 012.350.004-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:98E72FF2

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 099/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) **ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO**.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **095.024.974-22**, no RG sob o n.º **002.991.850** ITEP/RN e no **COREN-RN** sob o n.º **732227**, residente e domiciliada à Av. Amintas Barros, n.º 1420 - Condomínio Residencial Torre de Amintas Barros - Torre Áries, Apto 1204, Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE MATIAS DE ARAÚJO CORCINO
CPF: 095.024.974-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:89F74545

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 113/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) **VIVIANE ARAÚJO DA CÂMARA**.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **VIVIANE ARAÚJO DA CÂMARA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **074.965.414-78**, no RG sob o n.º **002.707.178** ITEP e no **COREN-RN** sob o n.º **434001-ENF**, residente e domiciliada à Rua: Arapuá, n.º 255, Bairro: Nordeste, Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE ARAÚJO DA CÂMARA
CPF: 074.965.414-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: ABE83A33

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 109/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) KADIDJA SAYONARA DE ARAÚJO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **KADIDJA SAYONARA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **077.098.524-67**, no RG sob o n.º **002.294.404 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.585.242 - ENF**, residente e domiciliada à Rua do Brillhante, n.º 93, Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KADIDJA SAYONARA DE ARAÚJO
CPF: 077.098.524-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: DF0E07DF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 112/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA**,

inscrito(a) no CPF sob o n.º **702.611.074-88**, no RG sob o n.º **2.675.459 ITEP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.717.275 - ENFERMEIRA**, residente e domiciliada à Rua: José Francisco de Azevedo, N.º 164 Aptº -201, Bairro: Nossa Senhora da Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a) NO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

THASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA
CPF: 702.611.074-88
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:871B2135

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) **MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA**.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA**, inscrita no CPF sob o n.º **051.972.774-67** e no RG sob o n.º **002.331.834 ITEP/RN**, residente e domiciliada no Povoado Lagoa de Fora, n.º 69, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO NÓBREGA

CPF: 051.972.774-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:462EEF2A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 061/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JAECE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **JAECE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º **012.857.914-52** e no RG sob o n.º **002.201.281 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista, n.º 03, Bela Vista – Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAECE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
CPF: 012.857.914-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A6B1EC5B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 056/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FERNANDO FRANCISCO DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **049.371.604-19** e no RG sob o n.º **2.304.171 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, n.º 741, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 049.371.604-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8FD2D171

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 096/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) GEOVANY BARBOSA DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a). **GEOVANY BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.843.374-42** e no RG sob o nº **2.591.645 ITEPP/RN**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, nº 13, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANY BARBOSA DA SILVA
CPF: 081.843.374-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:39C30589

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 058/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) LUCIANO ROCHA DO NASCIMENTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **LUCIANO ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **133.936.498-09** e no RG sob o n.º **22.464.023 SSP/SP**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Grande, n.º 8834, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO ROCHA DO NASCIMENTO
CPF: 133.936.498-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B7813E20

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 053/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **103.212.534-93** e no RG sob o n.º **002.585.368 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Severino Gomes de Brito, n.º 22, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **MAESTRO**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% -
FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA
CPF: 103.212.534-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EB6B97E7

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUX. SERV. GERAIS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **062.303.564-22** e no RG sob o nº **002.560.081 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, nº 30, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUX. SERV. GERAIS DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA
CPF: 062.303.564-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:336043C0

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRO(a) DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ROBERTA CALIXTO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, nº 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o nº **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ROBERTA CALIXTO**, inscrita no CPF sob o nº **012.522.634-90** e no RG sob o nº **002.446.171 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Potengi, nº 39, Centro - São Pedro/RN, para

exercer a função de **MERENDEIRO(a) DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTA CALIXTO

Cpf: 012.522.634-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:19AB2765

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 084/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) HELLEN LUANA LIMA DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **HELLEN LUANA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **700.482.614-75** e no RG sob o n.º **003.317.681 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Potengi, n.º 99, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **CUIDADOR(A) EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

HELLEN LUANA LIMA DA SILVA

Cpf: 700.482.614-75

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:AD29522C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 077/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) GILVAN BALBINO DE LIMA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **GILVAN BALBINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **081.128.674-61** e no RG sob o n.º **002.652.953 SSP/RN**, residente e domiciliado a Rua João Ribeiro Campos, n.º 183, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GILVAN BALBINO DE LIMA
Cpf: 081.128.674-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7F693A86

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 078/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) FRANCISCO ANDRADE FILHO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ANDRADE FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º **036.245.514-77** e no RG sob o n.º **1.806.821 ITEP/RN**, residente e domiciliado a Rua Boa Sorte, n.º 628, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO EM UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO ANDRADE FILHO

CPF: 036.245.514-77

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:30641D6D

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE UNIDADE ESPORTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ROBERTO ALVES DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ROBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 012.533.974-73 e no RG sob o n.º 002.034.078 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Manoel Félix, n.º 48, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE UNIDADE ESPORTIVA**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de dezembro de 2021,

firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.122.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO ALVES DA SILVA

CPF: 012.533.974-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:8D8C8BC4

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 101/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR(a) SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a.) **ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º **703.729.574-47** e no RG sob o n.º **002.582.592 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maurício Freire, n.º 189, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ROSA FERNANDA FERREIRA SILVA DE BRITO

Cpf: 703.729.574-47

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7B650235

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 043/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a.) **JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **012.788.304-56** e no RG sob o n.º **2.147.845 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Fernandes de Moura, n.º 29C, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na UBS -Unidade Básica de Saúde do Centro, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal n.º **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA
Cpf: 012.788.304-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E9848B01

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **707.184.384-85** e no RG sob o n.º **2.608.627 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.806.843**, residente e domiciliada a Rua: Maria Aparecida Marques, n.º 44 – Conj. Ribeirão, São Pedro/RN, para exercer a função de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DO CENTRO**, doravante designado(a) **CONTRATADO(a)** como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Pedro/Rn
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

EMILLY DAMILLY TORRES DA SILVA
Cpf: 707.184.384-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:8777F8CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 41787599/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 031/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - REFEIÇÕES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 311.251,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA DA SILVA GARCIA (018.833.864-03)	Adjudicado em: 30/12/2022 - 11:14:33 Por: Filipe Neri Soares	305.750,00

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:179DFFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220177**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 41.886.613/0001-55 com sede NA RUA ALEXANDER FLEMING, nº 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro De 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO - PJ
SUBELEMENTO: 3.3.90.40.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda

CNPJ(MF) 41.886.613/0001-55

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CPF063.934.169-12

Representante Legal Pela/contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D07AD038

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220162**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 30 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Centro de Acao Comunitaria de Entidades Organizacionais

CNPJ 02.398.628/0001-12

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF:034.432.794-90

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:65726F7A

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELL, inscrito(a) no CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, 166,

Centro, Juazeirinho/PB – CEP: 58.660-000, representada por STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA/RODOVIÁRIO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI

CNPJ 27.636.436/0001-28

Contratado(a)

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF99C833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180197

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 20180197 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 30/12/2022 – Edição 2939 - Código Identificador da Matéria: 7BD60C80, a saber:

1 - ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2018, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2 - LEIA-SE:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 016/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55D6E635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023

CONTRATO Nº.....: 027/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FC248A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427/2022 - GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de São Vicente/RN e o município de Acari/RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios; e, ainda,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Prefeita do Município de São Vicente RN, por meio do Ofício nº 140/2022-GP;

CONSIDERANDO a permissão concedida pela Prefeito do Município de Acari/RN, por meio do Ofício nº 094/2022-PMA-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Da Guia de Lima, matrícula 1009, CPF nº 751.905.324-53, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Acari/RN, cedida ao Município de São Vicente RN, para exercer a função de Merendeira no CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria irá retroagir seus efeitos legais à 03 de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4EFF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2022 - GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeação dos membros e presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no período de 2023 a 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE//RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 651/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de São Vicente para o período de 2023 a 2026.

Presidente: Francisco Marques da Silva
Vice-presidente: Adriana Lopes da Silva Costa

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Emerson Matheus Ferreira Barros

Suplente: Maria do Socorro de Lima

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sanzya Cinthia Dantas de Araújo
Suplente: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Mariano Rodrigues do Nascimento

Suplente: Francisca Alzilene da Silva

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Arielly Dantas Diniz

Suplente: Ana Clara de Souza Silva

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Emanuela Alves da Silva

Suplente: Maria do Socorro de Araújo

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: Adriana Lopes da Silva Costa

Suplente: Sunilce Fernandes de Medeiros Bezerra

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Genira de Oliveira

Suplente: José Joseilton Soares de Oliveira

VIII – Representantes Pais de Alunos

Titular: Mayara Thalita Lima de Medeiros

Suplente: Maria das Vitórias Costa Nunes

Titular: Maria Daniele da Cruz Silva

Suplente: Sergio Junior Rodrigues de Lima

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Francisco Marques da Silva

Suplente: Adailton Pereira da Silva

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino

Suplente: Terezinha de Jesus Pontes de Lima

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Maria José Lopes

Suplente: Iasmim Soares de Lima

Titular: Francisco Assis de Medeiros

Suplente: Hilda Toscano

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Marcio Luann Ribeiro de Lima

Suplente: Manoel Josivan da Cruz

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2022

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86C95CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2023

CONTRATO Nº.....: 027/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços como Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, responsável pelas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – MÉDICO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:279EFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 408/2022-FMS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 26 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D466D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023

CONTRATO Nº.....: 026/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481-0001-05).

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA SOARES – CPF nº 099.XXX.XXX-04, COREN/RN 001.730.404.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, que serão realizados na Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), situada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N – Centro, com carga horária de 40 horas.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte

por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MARIA DE FÁTIMA SOARES – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2ACF79A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 409/2022-FMS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA, 01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1 (integral) CADA e 01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **RECIFE/PE**, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.016,66 (um mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A357903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 410/2022-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora JOSILENE BATISTA DOS SANTOS, Mat. 1193, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de dezembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 27 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F7A1911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 411/2022-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) a servidora JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Mat. 961, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0D67742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 412/2022-FMS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 16 (dezesesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ CARLOS DANTAS, Mat. 258, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 14 (catorze) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de JARDIM DO SERIDÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (UMA) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:281A1DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 413/2022-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor SILVINO ARAÚJO NETO, Mat. 842, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D86539DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2022-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AA7290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2022-FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (terço)** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 891,66 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A57C011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2022-FMS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA82C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62189C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 418/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro e dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE7AB2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 419/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês

de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74285F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 420/2022-FMS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01(uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90082907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 421/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 11 (onze) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da**

secretaria municipal de saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.483,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0840A6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 422/2022-FMS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6D2302F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 424/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 354,16 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54EEAB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 425/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (um) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95270AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 426/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD6A7CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419/2022-FMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 804,16 (oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1E8765A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV EXTRATO DO CONTRATO N.º 07110001/2022

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SOUZAPREV, CNPJ: 22.532.629/0001-15

CONTRATADO: Câmara cascudo comércio de atacado LTDA EPP – CPF: nº 15.160.493/0001-02.

OBJETO: aquisição de material de expediente para atender as necessidades do SOUZAPREV

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:B4FBADCB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV EXTRATO DO CONTRATO N.º 11110001/2022

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -SOUZAPREV, CNPJ: 22.532.629/0001-15

CONTRATADO: Câmara cascudo comércio de atacado LTDA EPP – CPF: nº 15.160.493/0001-02.

OBJETO: aquisição de equipamentos para atender as necessidades do SOUZAPREV

VALOR GLOBAL: R\$ 3.239,92 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:7286DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022000601

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por **MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**, Secretária municipal de saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, Centro, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por **PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Diante da necessidade se faz necessário a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME

CNPJ 27.390.769/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6CC10973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 591/2022 – GP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCILEIDE SILVA DE AQUINO**, Matrícula nº 1204-1, servidora Contratada no cargo de Visitador (a), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 30/12/2022 à 28/01/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7A0B0525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 070-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 070/2022

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 4.765,00					
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	4 Unidade	2.700,00	10.800,00	Homologado em 23/12/2022 15:10:43 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - PNEU 2.75 R18 - FREEDOM - Valor Referência: 265,00					
C J PNEUS LTDA	FREEDOM	10 Unidade	189,00	1.890,00	Homologado em 23/12/2022 15:10:43 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - PNEU 90/90 R19 - FREEDOM - Valor Referência: 246,67					
C J PNEUS LTDA	FREEDOM	6 Unidade	246,00	1.476,00	Homologado em 23/12/2022 15:10:43 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - PNEU 225/70 R16 107H - FARROZO - Valor Referência: 1.500,34					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	FARROZO	16 Unidade	819,00	13.104,00	Homologado em 23/12/2022 15:10:43 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:278B9374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2111250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 40.998.734/0001-26; OBJETO: readequação do contrato administrativo nº 060/2021; VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), correspondente a 24,81%; VALOR GLOBAL READEQUADO: R\$ 80.880,00 (oitenta mil oitocentos e oitenta reais); sendo o valor da parcela atualizada para R\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal; 04.122.0040.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); FONTE: 1500000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E003AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 034/2024, cujo objeto é a Execução gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0040.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0040.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.122.0040.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.122.0040.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15000000; 15001001; 15400000; 15410000; 15420000; 15430000; 15500000; 15530000; 15710000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida a prorrogação para o alcance dos duzentos

(200) dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2D43FC75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALCANTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 035/2024, cujo objeto é a Execução gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0040.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0040.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.122.0040.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.122.0040.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15000000; 15001001; 15400000; 15410000; 15420000; 15430000; 15500000; 15530000; 15710000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida a prorrogação para o alcance dos duzentos (200) dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C5319D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
2108060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J ALCANTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 035/2024, cujo objeto é a Execução gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0040.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0040.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.122.0040.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.122.0040.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15000000; 15001001; 15400000; 15410000; 15420000; 15430000; 15500000; 15530000; 15710000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%; VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023, sendo permitida a prorrogação para o alcance dos duzentos (200) dias letivos; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A04E71CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ZIED ABOU CHAKRA DOS SANTOS, do cargo de provimento Comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ZIED ABOU CHAKRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SMTIC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:EEFBDD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de **LUCILANE DE SOUZA NETO**, do cargo de provimento Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo -UNAP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LUCILANE DE SOUZA NETO**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:27DC893A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de SARA XAVIER ROCHA, do cargo de provimento Comissionado de Coordenadora de Proteção Básica – COPSB, da e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SARA XAVIER ROCHA**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Básica - COPSB, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:BDB32696

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de CELUSIA ALINE PONTES DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **CELUSIA ALINE PONTES DA SILVA**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:50E3A0F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de LUCILANE DE SOUZA NETO, do cargo de provimento Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LUCILANE DE SOUZA NETO**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CECE3D5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA, do cargo de provimento Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA**, brasileiro (a), do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:90B0ED27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2022

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO BRAGA DE REZENDE NETO**, CPF: 108.969.634-54, para o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6BF509BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2022**

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA**, CPF: 011.932.924-76 para o cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO RURAL –CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0049DD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2022**

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DANIELI OLIVEIRA SOUZA**, CPF: 083.198.834-74 para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA –CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1F190BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2022**

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JESIEL EVERSON ALVES RIBEIRO**, CPF: 078.873.384-25 para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO SÉRGIO DE LUCENA MELO –CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:826E1275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2022**

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA TAINARA HOLANDA DE ALMEIDA**, CPF: 152.416.384-82, **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E LAZER CC-3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0918E7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2022**

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIGIANE DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 706.417.114-76 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA –CC-3**, Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:67008D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2022

Severiano Melo/RN, 30 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os Servidores do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994, conforme relação abaixo:

NOME E CPF:

ALANY KARIA GOMES DE OLIVEIRA 081.467.084-98
ALINNY MARA GOMES DA COSTA 105.019.604-06
ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA 012.885.784-66
ANTONIA ELLYVANESSA MOURA BATISTA 095.517.284-59
ANTONIA JESSICA SOARES FELIX 700.951.304-03
AYESKA POLIANNA LIMA ANDRADE 096.942.994-03
BRUNA JECIANA PINTO SILVA 016.659.324-90
DAYANA MARIA DA SILVA 048.128.514-83
EDIMARA DE OLIVEIRA 101.612.774-03
FERNANDA KELLY REGO COSTA 706.691.294-29
FERNANDA MONICA MONTEIRO E CARVALHO 051.164.524-41
FERNANDA MOURA DE ALMEIDA 050.927.464-16
FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA 073.327.084-00
FRANCISCA ARIANE LOPES DA SILVA 016.647.834-23
FRANCISCA JANAINA FERNANDES DA SILVA 701.982.184-78
FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA 054.911.764-43
FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA 081.508.804-37
FRANCISCO JOSE CAVALCANTE JUNIOR 095.312.214-05
GILVANETE LIMA MOURA 097.555.094-29
JACKSON FLEURY FERNANDES PINTO 079.013.284-28
LEONARIA COSTA BARBOSA 070.793.964-09
LETICIA MARTINS BRITO 095.191.324-73
MAGDALIA CRISTINA TORRES 104.041.754-06
MARIA ANALIA PONTES NETA 704.946.084-20
MARIA CLEIDIANE DE FREITAS 050.882.504-01
MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA 105.601.714-71
MARIA DA SAUDE MEDEIROS LIMA 705.247.224-47
MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS 051.040.674-24
MARIA DE SOUSA OLIVEIRA AGUIAR 941.809.464-91
MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA 078.923.334-79
MARIA FRANCISCA SILVA 017.823.424-94
MARIA TAINARA HOLANDA DE ALMEIDA 152.416.384-82
MARIANA THAIS DA COSTA OLIVEIRA 088.690.344-02
MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO 098.240.234-10
NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO 705.347.184-50
RITA DA CONCEICAO LIMA 104.558.034-12
RODRIGO BARBOSA DE LIMA 713.345.834-98
ROGELANIA MONTEIRO LIMA 115.230.924-24
SIMONE SANTOS BATISTA 701.695.684-90

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:379B0927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 55/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2021

Processo: 36/2021. **Dispensa:** 17/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JOÃO ENEDINO SOBRINHO; CPF: 025.688.024-72. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO TAPUIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratado:** JOÃO ENEDINO SOBRINHO; CPF nº 025.688.024-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo Aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7EAE8AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

Processo: 1.446/2021. **Dispensa:** 72/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** EVANILDA MAFRA DANTAS, inscrito no CPF sob nº: 143.774.974-72. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** EVANILDA MAFRA DANTAS, inscrito no CPF sob nº: 143.774.974-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6BE93EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 1351/2021. **Dispensa:** 70/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** JACQUELINE FERREIRA LIMA; CNPJ: 046.214.164-05. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 31 de Dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Data de Assinatura:** 29/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JACQUELINE FERREIRA LIMA. CPF nº 046.214.164-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:AD35B625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 47/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

Processo: 1185/2021. **Dispensa:** 67/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** GILIS ANDERSON DA ROCHA; CNPJ: 035.685.374-86. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 31 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO. **Data de Assinatura:** 29/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: GILIS ANDERSON DA ROCHA. CPF nº 035.685.374-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6C4DD37C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Processo: 789/2021. **Dispensa:** 56/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FRANCISCO LUCAS DA SILVA; CNPJ: 491.127.404-20. **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 31 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 29/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Francisco Lucas da Silva; CPF nº 491.127.404-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7392110B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Processo: 503/2022. **Dispensa:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** RITA DE CÁSSIA MACEDO; CPF sob nº 033.830.184-40; **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 31 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, VISANDO OFERTAR OS SERVIÇOS DO CRAS, GRUPOS SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O PAIF-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA, LOCALIZADO NO DISTRITO SERRA DA TAPUIA – NESTE MUNICÍPIO – SÍTIO NOVO/RN. Data de Assinatura: 29/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: a Locadora RITA DE CÁSSIA MACEDO; CPF sob nº 033.830.184-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6F2DD996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

Processo: 254/2021. **Dispensa:** 29/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MARIA REGILEIDE DE FRANÇA MEDEIROS, “CPF 021.057.674-00; **Objeto:** Prorrogação de prazo para vigorar no período de 31 de Dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Data de Assinatura:** 28/12/2022. **Base legal da prorrogação:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Locadora MARIA REGILEIDE DE FRANÇA MEDEIROS, “CPF 021.057.674-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B35B82BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

Processo:74/2020. **Adesão:**03/2020. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**REABILITA ODONTOLOGIA LTDA; CNPJ: 27.390.769/0001-10. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. **Data de Assinatura:**29/12/2022. **Vigência:** 31/12/2023. **Base legal da prorrogação:**Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Ikaró José Trigueiro Cury Bezerra. CPF nº 084.468.024-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BE346B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa A BANDA NA PEGADA DO COYOTE, inscrita no CNPJ (MF) de nº 48.025.331/0001-02, detentora de exclusividade na produção musical da banda “NA PEGADA DO COYOTE”, P M PALHARES PRODUÇÕES E

EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 24.388.404/0001-62, detentora de exclusividade na produção musical da banda “Rafinha Rapaziada”, MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 43.366.114/0001-62, detentora de exclusividade na produção musical da banda “MARA PAVANELLY”, para apresentação em local Público, nos dias 19 de Janeiro de 2023, alusiva a Festa Cultural de Janeiro no Município de Sítio Novo/RN, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, em 28 de Dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:FCB29212

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS
FUNDEB
ATA DA REUNIÃO DE POSSE**

**ATA DA REUNIÃO DE POSSE DOS MEMBROS QUE IRÃO
COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO e
controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da
educação básica – CACS FUNDEB, QUADRIÊNIO 2023 A 2026
E ELEIÇÃO DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-
PRESIDENTE), SÍTIO NOVO/RN.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022 às 09h na SMEC – Secretária Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua José Ferreira Lima Nº 105 “A”, Centro, Sítio Novo/RN, reuniram-se o chefe de gabinete, Sr. José Rouzenildo de O. Silva e o técnico pedagógico da SMEC Júlio Cezar Batista junto os conselheiros indicados e eleitos por segmento para a composição do CACS FUNDEB, os quais são: Gesia Maria Silva de Medeiros, Saul Sanchez Medeiros Santos, José Genilson da Silva, Maria Flávia Bezerra da Silva, Adriane Maria Ferreira e Silva, Solange de Maria Ferreira de Oliveira, Luciano Enedino Mafra, Edenice Carneiro de Vasconcelos, Eliene Pegado da Rocha, Fábria Beatriz da Silva, Regileide Maria da Silva, Eliana Mafra Gomes, Sônia Maria da Silva, Maria Gorete da Silva, Michele Freitas de Macedo, Maria Aparecida da Silva, Sílvia Glauciana de Oliveira, Nathália Paloma Silva Carneiro Mafra. A reunião teve como objetivo dar posse ao novo Conselho do FUNDEB e eleger a Diretoria (Presidente e Vice-Presidente). Presidiu a reunião o Sr. Luciano Enedino Mafra, Presidente em exercício deste conselho, que inicia saudando os presentes com um bom dia e continua agradecendo a participação e empenho de todos para a formação do conselho, informando inclusive que o mandato do mesmo será de 4 (anos) com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026. Em seguida designou a mim, Gesia Maria Silva de Medeiros a apresentar a pauta constituída dos itens: 1- Leitura da Portaria Nº 386 de 28 de dezembro/2022 – GP que dispõe sobre a nomeação do CACS FUNDEB, quadriênio 2023 a 2026; 2 – Eleição da Diretoria (Presidente e Vice-presidente). Logo após, o Sr. Luciano Enedino Mafra declara empossados os novos conselheiros, apresentado a nova composição: Titulares e seus respectivos Suplentes: a)- Representante do Poder Executivo Municipal, Titular – Saul Sanchez Medeiros Santos, solteiro, portador do RG: 582.750.659 ITEP/RN e CPF: 097.514.284-40, residente na Rua Sebastião Ferreiras Lima, Nº 17, Centro, Sítio Novo/RN, Suplente – José Genilson da Silva, casado, portador do RG: 374.842 ITEP/RN e CPF: 199.061.614-34, residente na Rua José Ferreira Lima, Nº 94, Centro, Sítio Novo/RN; b)- Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação, Titular – Maria Flávia Bezerra da Silva, solteira, portadora do RG: 001.720.019 e CPF: 969.075.984-20, residente na Rua Sebastião Ferreira Lima, Nº 70, Centro, Sítio Novo/RN, Suplente – Gésia Maria Silva de Medeiros, casada, portadora do RG: 669.414 SSP/RN e CPF: 393.559.264-72, residente na Rua Manoel Ferreira Lima, Nº 12, Centro, Sítio Novo/RN; c)- Representante dos Professores da Educação Básica Pública, Titular – Adriane Maria Ferreira e Silva, Casada, portadora do RG: 1.720.018

SPP/RN e CPF: 007.824.114-21, residente na Avenida Capitão Mour Gouveia, 2488, Cidade da Esperança, Natal/RN, Suplente – Solange de Maria Ferreira de Oliveira, Casada, portadora do RG: 458.963 SSP/RN e CPF: 230.121.964-04, residente na Rua Coronel Ivo Furtado, Nº 262, Centro, Santa Cruz/RN; d)- Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública, Titular – Luciano Enedino Mafra, Solteiro, portador do RG: 001.483.142 SSP/RN e CPF: 026.804.694-88, residente na Rua Antônio Anselmo, Nº 712, Centro, Lagoa de Velhos/RN, Suplente - Edenice Carneiro de Vasconcelos, casada, portadora do RG: 531854 ITEP/RN e CPF: 291.770.494-20, residente na Rua Sebastião Ferreira Lima, Nº 26, Centro, Sítio Novo/RN; e)- Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública, Titular – Eliene Pegado da Rocha, Casada, portadora do RG: 001.383.414 SSP/RN e CPF: 837.451.654-20, residente no Sítio Serra da Tapuia, Nº 8870, Zona Rural, Sítio Novo/RN, Suplente – Magnólia de Lima Carneiro, divorciada, portadora do RG: 1.373.016 SSP/RN e CPF: 897.644.634-87, residente na Avenida Aeroporto Salgado Filho, Nº 500, Emaús, Parnamirim/RN; f)- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Titulares – Fábria Beatriz da Silva, Casada, portadora do RG: 002.356.876 ITEP/RN e CPF: 043.818.334-73, residente na Rua Sebastião Ferreira Lima, Nº 70, Centro, Sítio Novo/RN e Regileide Maria da Silva, Casada, portadora do RG: 002.958.855 SSP/RN e CPF: 088.770.804-85, residente na Rua Alto da Tapuia, Nº 898, Centro, Sítio Novo/RN, Suplentes – Eliana Mafra Gomes, divorciada, portadora do RG: 001.737.603 SSP/RN e CPF: 051.063.924-03, residente na Rua João Joaquim da Silva, Nº 38, Centro, Sítio Novo/RN e Sônia Maria da Silva, casada, portadora do RG: 001.952.267 SSP/RN e CPF: 014.151.124-95, residente na Rua José Ferreira Lima, Nº 105, Centro, Sítio Novo/RN; g)- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, Titulares – Maria Gorete da Silva, solteira, portadora do RG: 002.414.092 SSP/RN e CPF: 059.523.904-80, residente na Rua Sebastião Lourenço de carvalho, Nº 208, Centro, Sítio Novo/RN e Maria das Vitórias da Silva, solteira, portadora do RG: 35.971.757-3 SSP/RN e CPF: 968.969.904-06, residente no Sítio Salgadinho, Nº S/N, Zona Rural, Sítio Novo/RN, Suplentes – Michele Freitas de Macedo, solteira, portador do RG: 003.760.838 SSP/RN e CPF: 713.798.424-09, residente na Rua João Joaquim da Silva, Nº 42, Centro, Sítio Novo/RN e Maria Aparecida da Silva, solteira, portador do RG: 003.256.993 SSP/RN e CPF: 018.275.284-43, residente no Sítio Serra de Baixo, Nº 96, Zona Rural, Sítio Novo/RN; h)- Representante do Conselho Tutelar, Titular – Sílvia Glauciana de Oliveira, solteira, portadora do RG: 002.153.076 SSP/RN e CPF: 011.728.934-54, residente na Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, Nº 199, Centro, Sítio Novo/RN, Suplente – Nathalia Paloma Silva Carneiro Mafra, casada, portadora do RG: 003.553.023 e CPF: 125.278.584-10, residente na Rua Luiz de França Ferreira Nobre, Nº 92, Centro, Sítio Novo/RN. Continuando foi realizado a eleição da Diretoria (Presidente e Vice-Presidente) ocorrida por meio de voto verbal, culminando no seguinte resultado: Para Presidenta Sra. Adriane Maria Ferreira e Silva, e a Vice-presidenta Sra. Sílvia Glauciana de Oliveira. No decorrer da votação o Sr. Luciano Enedino Mafra esclareceu sobre as competências do CACS FUNDEB e da importância da participação regular nas reuniões e também informou que a participação dos conselheiros é uma atividade voluntária e não remunerada. A palavra é facultada aos eleitos que agradecem a oportunidade e se comprometem a colaborar para o bom desempenho do conselho. Nada mais havendo a tratar o Sr. Luciano Enedino Mafra designou a mim, Gesia Maria Silva de Medeiros, a lavrar a presente ata que achada em conformidade vai assinada por mim e os demais presentes.

Sítio Novo/RN, 30 de dezembro de 2022.

GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS,

LUCIANO ENEDINO MAFRA

JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA

ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA

SÍLVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA

SAUL SANCHEZ MEDEIROS SANTOS,

JOSÉ GENILSON DA SILVA,

MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA,

ELIENE PEGADO DA ROCHA

ELIANA MAFRA GOMES

NATHÁLIA PALOMA SILVA CARNEIRO MAFRA

REGILEIDE MARIA DA SILVA

SÔNIA MARIA DA SILVA

FÁBIA BEATRIZ DA SILVA

MICHELE FREITAS DE MACEDO

MARIA GORETE DA SILVA

MARIA APARECIDA DA SILV

SOLANGE DE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

EDENICE CARNEIRO DE VASCONCELOS

MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:228AADCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 50/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da pessoa física ARACILVO VIANA DA SILVA, residente e domiciliado na RUA TREZE DE OUTUBRO, SN CENTRO TANGARÁ/RN CEP: 59.240-000, inscrito no CPF sob o nº 031.776.274-52, cujo o objeto é referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO A AVENIDA MIGUEL BARBOSA Nº 161 CENTRO TANGARÁ/RN. DISPENSA Nº50/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: - ARACILVO VIANA DA SILVA CNPJ Nº: 031.776.274-52.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 28 de dezembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B9FAAF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 273/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor ROGERIO ALBUQUERQUE SILVA, portador do CPF/MF 046.439.694-82, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2C297BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 274/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS, portador do CPF/MF 117.747.264-32, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4B11FFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 275/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor JOSE RAIMUNDO DA SILVA, portador do CPF/MF 720.612.134-99, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AF370579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 276/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor MAYKON DOUGLAS XAVIER DA SILVA, portador do CPF/MF 700.091.014-38, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:92054533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 277/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor ELIESER RAMALHO DE MENDOÇA, portador do CPF/MF 811.859.878-00, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:AD65B13E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 278/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor LEOVEGIDIO BARBOSA DE MENDONÇA, portador do CPF/MF 077.374.474-66, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:435B659E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 279/2022-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor JUDSON AURELIANO PEREIRA AVELINO, portador do CPF/MF 101.215.414-95, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, COORDENADOR GERAL DE OBRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:35A7F5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
PORTARIA Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

DISPÕE SOBRE O EXAME DO MONTANTE DOS RESTOS A PAGAR, DA ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudenildo Marques Ferreira – Secretário Municipal de Finanças do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas e considerando o disposto no artigo 13, do Decreto nº 0342, de 27 de dezembro de 2022, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2937, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tibau, autorizados a realizar os registros contábeis de anulação e cancelamento de restos a pagar, de que trata o art. 12, I, II, III, IV, V e VI, do Decreto nº 0342, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2937, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado os serviços de contabilidade a anular saldos de empenhos, efetuar lançamentos contábeis necessários aos ajustes de contas contábeis com as contas correntes bancárias, quando se fizerem necessário, bem como efetuar ajustes nas contas de resultado, quando do encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme relação em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 29 de dezembro de 2022

CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B80FBF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 057/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) VALDINEIDE BATISTA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 034.315.054-90, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevêdo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) VALNICE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 588.721.754-53, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevêdo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) SILVANA HELENA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 039.594.834-73, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 4º - Nomear o(a) Senhor(a) ROMUALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 035.005.834-23, eleito através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:6A633EC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 057/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) VALDINEIDE BATISTA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 034.315.054-90, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevêdo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) VALNICE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 588.721.754-53, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Unidade de Ensino Infantil Eridimar Batista de Azevêdo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) SILVANA HELENA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 039.594.834-73, eleita através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 4º - Nomear o(a) Senhor(a) ROMUALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 035.005.834-23, eleito através de Processo de Eleição para Gestão Democrática Escolar, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO na “Escola Municipal Paulino Batista de Araújo”, durante o triênio 2023-2025.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:A0C7603E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

OBJETO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de 01 (uma) apresentação do(a) Artista/Banda musical, no ano de 2022, com duração de 1 (uma) hora promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, em alusão as festividades natalinas do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL – Estimado: R\$ 1.040,00 (uns mil e quarenta reais reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro.

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.23- FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação: LEI 8666/93.

PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO CPF nº 106.632.764-54

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 22 de dezembro de 2022.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BB7229BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DA RUA ATLANTICO SUL E TRECHO DA RUA PRAIA DO TOURINHOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0,0001-30**, apresentou toda a documentação necessária para a análise das propostas, estando, portanto, a proposta apta e abaixo do valor estimado pela Administração. Diante da proposta apresentada o presidente certifica que a empresa **CONCREENG EIRELI – CNPJ: 15.804.769/0001-30**, apresentou a proposta vencedora da Tomada de preço 008/2022, com o valor de R\$ 271.776,08 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Touros/RN, 30 de dezembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:0D67FCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ Nº.08.234.155/0001-02.

Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88

OBJETO: Termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de imóveis no Município de Touros/RN para funcionamento das diversas atividades de todas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO

04.100-CONTROLADORIA GERAL

0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL

0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Touros/RN, para o exercício de 2023. VIGÊNCIA: DATA 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Touros/RN, em 00 de dezembro de 2022.

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA – Gestora do fundo municipal de Saúde.

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – gestora do Fundo Municipal de Assistência

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:CB53E74D

**GABINETE CIVIL
DECRETO 48**

Decreto nº. 048 de 28 dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 378.783,53 para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem como o disposto no Art. 37º da Lei Municipal nº 884 /2021 para o corrente ano:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 378.783,53 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), destinada a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade: 12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa: 0012 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 1039- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 251.267,23

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade :02.100 – GABINETE CIVIL

Programa:0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 18.000,00

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Programa:0008 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade:1024-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 88.816,30

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade:07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa:0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.900,00

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade:06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 13.800,00

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

TOTAL.....R\$ 378.783,53

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 378.783,53 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CA4CE538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.078/2022 - GC - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.078/2022- GC

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do **Novo FUNDEB**, de acordo com a Le nº 14.113/2020, para os seguintes cargos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE DO CONSELHO:

SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA, CPF-022.638.294-07;

VICE-PRESIDENTE:

CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA, CPF-026.903.974-04;

SECRETÁRIA: ANA LÚCIA JANUÁRIO, CPF -026.902.944-35;

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

TITULAR: TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, CPF-011.932.374-59;

SUPLENTE: ADNA KAMILA DOS SANTOS DOMINGOS BARROS, CPF-081.988.794-39;

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: MAECIO PEDRO DA SILVA, CPF-025.156.654-46;

SUPLENTE: FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA, CPF-041.958.654-76;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA-CPF-022.638.294-07;

SUPLENTE: SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO -CPF-785.156.704-10;

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES:

TITULAR: CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA, CPF-026.903.974-04;

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAÚJO, CPF-547.342.2154-72;

REPRESENTANTES DA ESCOLA CAMPO:

TITULAR: ANA LÚCIA JANUÁRIO, CPF -026.902.944-35;

SUPLENTE: IOLANDA GOMES DA COSTA, CPF-393.339.064-87;

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

TITULAR: EDILEIDE DE SOUZA, CPF-070.121.474-07;

SUPLENTE: VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA, CPF-596.554.024-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: JAQUELINE VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF-070.066.974-41;

SUPLENTE: CRISTINA MARIA COSME DA SILVA, CPF-717.474.003-00;

TITULAR: LIDIANE JOAQUIM BEZERRA, CPF-061.888.194-82;

SUPLENTE: EDNA GOMES TORRES, CPF-084.539.364-20;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL):

TITULAR: CRISTIANE MICARLA DA SILVA PINTO -CPF- 143.189.104-58;
SUPLENTE: ERIVAN CRUZ DA SILVA-CPF- 149.082.624-62;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SECUNDARISTA):

TITULAR: LIVYA RAISSA DA SILVA MELO, CPF-124.161.884-45;
SUPLENTE: MAICON TINDO SANTANA, CPF-159.173.934-94;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO, CPF- 812.667.664-72;
SUPLENTE: PAULO EMIDIO DA SILVA JUNIO, CPF- 071.070.124-10;

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: FRANCKER DUARTE DE CASTRO, CPF- 072.584.654-21;
SUPLENTE: TALIA CRISTINA FERREIRA, CPF-702.139.164-10;
TITULAR: FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA, CPF- 026.723.384-18;
SUPLENTE: BRENDA MIKALINE TERTO DA SILVA, CPF - 071.961.104-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, 29 de dezembro de 2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:D6759C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002302**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002302

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS ME, inscrito(a) no CNPJ 24.672.569/0001-61, com sede na RUA AMARO CAVALCANTE, Nº 110 - SALA 03, CENTRO, Macau-RN, CEP 59500-000, representada por LUIS ANTONIO MELO MARTINS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS- ME

CNPJ 24.672.569/0001-61

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:1A8F3E49

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008104**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008104

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 14.181.678/0001-22

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7439279C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008201

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008201

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685- 000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 29 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46
Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ 14.181.678/0001-22
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DB20E669

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008301

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008301

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.181.678/0001-22, com sede na RUA JOSÉ EUFRÁSIO, 32, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JOSE LINO BENIGNO DE MOURA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Triunfo Potiguar - Rn, 29 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cnpj(mf) 15.495.353/0001-87
Contratante

J W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME

Cnpj 14.181.678/0001-22
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5FCC288C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000101

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000101

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ 22.918.738/0001-75, com sede na R CRISTAL DE ROCHA, 15, LAGOA NOVA, Natal RN, CEP 59076-150, representada por THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ 22.918.738/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:59B641B1

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001401**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001401

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.776.175/0001-89, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-902, representada por FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ 26.776.175/0001-89

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2F190201

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003101**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003101

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF 706.595.794-21, com sede na SÍTIO JATOBÁ, 02, ZONA RURAL, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MATHEUS MEDEIROS PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

MATHEUS MEDEIROS PEREIRA

CPF 706.595.794-21

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7381E25A

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003501**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e

MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF 073.424.164-01, com sede na Rua Gregório de Melo, 3, Centro, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

MARIA AUGUSTA MELO MEDEIROS

CPF 073.424.164-01
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:82633631

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007201

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021007201

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 316.475.964-91, com sede na , Triunfo Potiguar-RN, representada por FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

FRANCISCA ANTONIA DE OLIVEIRA

CPF 316.475.964-91
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FBF924C4

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011502

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011502

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B CONSTRUCOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ 04.113.698/0001-02, com sede na RUA WILLAMY UBIRAJARA PINHEIRO, 23, SAO BENTO, Janduis-RN, CEP 59690-000, representada por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

L B CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 04.113.698/0001-02
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:59801B3C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011901

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO ALVES COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ 17.607.861/0001-35, com sede na RUA MONSENHOR JOSE AYRES, 557 - SALA - A, ABOLICAO 4, Mossoró-RN, CEP 59614-170, representada por ANTONIO ALVES COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

ANTONIO ALVES COSTA-ME

CNPJ 17.607.861/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6A9EA839

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021018701

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021018701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF 067.475.404-25, com sede na RUA GREGÓRIO DE MELO, SN, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Triunfo Potiguar - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

JULIA MARIA DE ANDRADE SILVA

Cpf 067.475.404-25

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A2DB1C3C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022018301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022018301

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.020.318/0001-10, com sede na RUA VOLKSWAGEM, 291 - 8º ANDA, JABAQUARA, São Paulo-SP, CEP 43449-010, representada por ADRIANA CECCONELLO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ 06.020.318/0001-10

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:58B6E43B

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019301

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA 06255972496, inscrito(a) no CNPJ 16.833.859/0001-11, com sede na R EUGENOPOLIS, 4823, NEOPOLIS, Natal RN, CEP 59088-280, representada por MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

MAFFY KAFFET FERNANDES PIMENTA 06255972496

CNPJ 16.833.859/0001-11

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8D38B9AF

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019401**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019401

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, inscrito(a) no CPF 056.550.444-47, com sede na SITIO OUTRO LADO S/N, ZONA RURAL, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59680-000, representada por FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

FELIPE BERNARDO DE AZEVEDO MELO

CPF 056.550.444-47

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:55312F94

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.103.445/0001-01, com sede na RUA OLEGARIO VALE, 1076 TERREO, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, representada por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA

CNPJ 14.103.445/0001-01

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:63D0AB4D

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019801

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022019801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 737.801.464-87, com sede na RUA GREGORIO DE MELO, 172, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA

CPF 737.801.464-87

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4D42D054

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, secretaria, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADAILTO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 722.371.204-04, com sede na RUA LEANDRO FREIRE, S/N, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ADAILTO ANDRADE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

ADAILTO ANDRADE DA SILVA

CPF 722.371.204-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:39E91200

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020601

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADAILTO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 722.371.204-04, com sede na RUA LEANDRO FREIRE, S/N, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ADAILTO ANDRADE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cnpj(mf) 11.334.360/0001-46
Contratante

ADAILTO ANDRADE DA SILVA

Cpf 722.371.204-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0A0A77C6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022020701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADAILTO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 722.371.204-04, com sede na RUA LEANDRO FREIRE, S/N, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ADAILTO ANDRADE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10
Contratante

ADAILTO ANDRADE DA SILVA

CPF 722.371.204-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E030669B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022021601

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022021601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por ABIMAEEL ABSON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 15.551.522/0001-59, com sede na R JOAO CAMPOS RIBEIRO, 476 ANEXO A, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ERISON CESAR ROSA BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCACAO EIRELI

CNPJ 15.551.522/0001-59

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C608EA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - JAILSON FERNANDES DE
PAIVA-ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220346

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022 - DISP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... JAILSON FERNANDES DE PAIVA-ME

OBJETO.....: Contratação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim em agências de viagens.

VALOR TOTAL..... R\$ 7.045,00 (sete mil, quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 7.045,00

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 09 de Dezembro de 2022

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:7EBC4856

CPL

DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º078/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º078/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a existência do Processo Licitatório Nº. 078/2022, que finalizou com a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para os serviços de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra ótica com velocidade de 40 (quarenta) mega full para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN;

Considerando, a existência de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual do processo supra descrito até 28/12/2023;

Considerando, que a publicação fora realizada posterior a vigência do Contrato n.º20220141 que tinha como prazo final o dia 28/12/2022;

Considerando os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Decide tornar sem efeito os termos do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º20220141, no que, esta Comissão Permanente de Licitação procederá com a deflagração de novo processo licitatório a fim de atender o objeto ora contratado.

CPL, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAICA

Presidente

CPL

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:AFB372D2

CPL

DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º076/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º076/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a existência do Processo Licitatório Nº. 076/2022, que finalizou com a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para os serviços de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra ótica com velocidade de 40 (quarenta) mega full para funcionamento das secretarias de Administração, Finanças, Cultura e Desporto, Agricultura, Casa Civil e Gabinete do Prefeito deste município de Umarizal/RN;

Considerando, a existência de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual do processo supra descrito até 28/12/2023;

Considerando, que a publicação fora realizada posterior a vigência do Contrato n.º20220126 que tinha como prazo final o dia 28/12/2022;

Considerando os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Decide tornar sem efeito os termos do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º20220126, no que, esta Comissão Permanente de

Licitação procederá com a deflagração de novo processo licitatório a fim de atender o objeto ora contratado.

CPL, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAICA

Presidente

CPL

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:4CCB3A8E

CPL

DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º077/2022

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º077/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a existência do Processo Licitatório N.º. 077/2022, que finalizou com a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para os serviços de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via rádio ou fibra ótica com velocidade de 40 (quarenta) mega full para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN;

Considerando, a existência de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual do processo supra descrito até 28/12/2023;

Considerando, que a publicação fora realizada posterior a vigência do Contrato n.º20220140 que tinha como prazo final o dia 28/12/2022;

Considerando os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Decide tornar sem efeito os termos do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º20220140, no que, esta Comissão Permanente de Licitação procederá com a deflagração de novo processo licitatório a fim de atender o objeto ora contratado.

CPL, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAICA

Presidente

CPL

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:8E8B45B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
3.304/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 14/2022 – Processo Administrativo nº 3.304/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME - CNPJ: 16.620.102/0001-40, saiu vencedora no item 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E5B79181

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.304/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as seguintes empresas:

C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME - CNPJ: 16.620.102/0001-40, saiu vencedora no item 1,2,3; totalizando o valor de R\$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9951B917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME
 Processo nº 3.304/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN.
 VALOR: Valor Total de R\$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME

Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 29/12/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F4EC2E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CHAMADA
PUBLICA Nº. 001/2022**

O Prefeito Constitucional de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

VÁRZEA/RN. Em 04 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6118BCA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120002/22

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical do cantor CARLOS ALEXANDRE, para o réveillon, que ocorrerá em Praça Publica, no dia 31 de Dezembro de 2022, na cidade de Vera Cruz/RN.

Contratado: CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA CPF: 011.082.584-50

Valor mensal: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 29/12/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D5942114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º
27100001/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.902-59/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. Processo: Tomada de Preço n.º 004/2021 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 26 de outubro de 2023. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9D90AC2F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º
09030001/2021**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, CNPJ: 20.403.199/0001-06. Processo: Pregão n.º 003/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2023. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D0E6D277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º
05010002/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ: 20.403.199/0001-06. Processo: Pregão n.º 003/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2023. A alteração contratual é baseada na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F06EFBC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
05010001/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CNPJ: 20.403.199/0001-06. Processo: Pregão n.º 003/2021 - PE. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e RM SERVICES - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2023. A alteração contratual é baseada na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FF2D4638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
17050001/2021

Objeto: Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, CNPJ: 18.603.971/0001-91. Processo: Pregão n.º 004/2021 - PP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2022. O presente aditivo prorrogará, na forma da cláusula primeira, apenas os módulos referentes aos itens 1, 3, 4 e 5 do contrato original. A alteração contratual é baseada na cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas

todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:35DC1948

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2 AO CONTRATO N.º
01040001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de reforma e revitalização da Praça Julieta Dantas (2ª Etapa), através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.903-74/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48. Processo: Tomada de Preço n.º 003/2020 - TP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e A B CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2023. A alteração contratual é baseada na cláusula Nona do contrato inicial e no art. 57, da lei Federal n.º 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Viçosa/RN, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A99E06CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º. 0310013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º. 0310013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE CNPJ/MF N.º 21.034.803/0001-37.

Processo n.º. 0310013/2022 – Pregão Eletrônico N.º. 027/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL VILA FLOR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses .

De 02 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Município de Vila Flor/ RN
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE
 CNPJ/MF Nº. 21.034.803/0001-37
 Damião Gomes Vicente
 CPF/MF: 076.937.834-07
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5BED6CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1651/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 27 a 28/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
 Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FDA043AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1652/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A1202990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1653/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BEA61A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1654/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia 28/12/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DE095DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1655/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:032D658E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1656/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, dia 28/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:AA7F77D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1657/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:552AA195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1658/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, dia 29/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:846B5253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.389.778/0001-90, sediado(a) na Rua Rodolfo Garcia, 2021, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-370, representada por Anselmo Augusto Gurgel, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo objetiva aditivo de prazo e valor do contrato 130/2022 referente a inexigibilidade 014/2022. A prorrogação será até 20 de junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme descritivo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoramento jurídico em direito tributário e financeiro para execução dos serviços de retenção e recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, em consonância com os artigos 157e 158 da Constituição Federal e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal	(%)	01	20%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante.: 02 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Finanças
Proj/Ativ.: 2.062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas (PJ)
Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2022 até 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 28 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27.389.778/0001-90
Contratado(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.330, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos períodos de gozo de 02/01/2023-31/01/2023; 16/01/2023-14/02/2023, conforme lotação e períodos aquisitivos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria nº 1.330 de 29 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
JANEIRO/2023			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0002105 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002215 - 1	RODOLPHO LUIZ DA SILVA AZEVEDO	21/12/2021 - 20/12/2022	16/01/2023 - 14/02/2023
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002588 - 3	ALVANIR CARDOSO MIGUEL	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001490 - 1	GILVAN CANDIDO DE MACEDO	21/12/2020 - 20/12/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
32727 - 3	HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032638 - 4	JONATHAS BRANDAO MAMEDE GALVAO	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001701 - 1	JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA	04/05/2020 - 03/05/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0033383 - 2	JOSE MARCILIO DE ARAUJO	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002651 - 1	THIAGO CEZAR COSTA DE OLIVEIRA	02/03/2022 - 01/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002587 - 1	ADRIANO MAGNO SILVA	01/05/2021 - 30/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002165 - 1	FRANCISCO EDILSON FERREIRA DE SOUSA	24/08/2021 - 23/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001746 - 1	IRANAIDE KALENIA BARBOSA	08/06/2021 - 07/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0032751 - 2	LENILDO PEREIRA MOREIRA	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030180 - 3	PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001462 - 1	WILTON NARCISIO COSTA	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002100 - 1	ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0033081 - 2	JUSSARA STELLA DE MEDEIROS VIEIRA	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001507 - 1	MARCIO ALVES DE ARAUJO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002589 - 1	ADAILTON SANTOS	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001337 - 1	ANTONIO IVAN DOS SANTOS	01/12/2021 - 30/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002605 - 1	DECIO MEDEIROS	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001391 - 1	EDUARDO DANTAS CORTEZ	15/04/2020 - 14/04/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0032875 - 2	ELTON GOMES SOUTO DO O	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002556 - 1	EMANUEL EVERSON DO MONTE SILVA	05/07/2021 - 04/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002316 - 1	FRANCISCO ADELINO DA SILVA FILHO	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002326 - 1	FRANCISCO ALDAIR DE OLIVEIRA COSTA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002543 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	22/06/2021 - 21/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002566 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SERIDO	02/08/2020 - 01/08/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002151 - 1	FRANCISCO EMERSON LOPES DE ARAUJO	14/08/2021 - 13/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002327 - 1	FRANCISCO LENEILDO DE LIMA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002606 - 1	FRANCISCO MAMEDE JONES DE MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002125 - 1	FRANCISCO VALDENIR DA SILVA	24/07/2020 - 23/07/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002325 - 1	FRANCISUELMA SIMOES	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002369 - 1	IVAN FERREIRA DE ARAUJO	21/02/2021 - 20/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0032441 - 3	JAIME HERONCIO DOS SANTOS	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002161 - 1	JOAO MARIA ARAUJO	21/08/2021 - 20/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002438 - 1	JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA	23/03/2021 - 22/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002614 - 1	JOSE DE MELO XAVIER	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002408 - 1	JOSE SOARES DA SILVA FILHO	13/03/2021 - 12/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002098 - 1	MARIA DA GUIA SILVA CRUZ	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001594 - 1	MARIA DOZENILDA DA FONSECA GALVAO	01/09/2020 - 31/08/2021	02/01/2023 - 31/01/2023

0002569 - 1	OSMAR ANANIAS FERNANDES	06/08/2021 - 05/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002103 - 1	REGINALDO SOARES DOS SANTOS WANDERLEY	15/07/2021 - 14/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001987 - 1	ROCKCELLY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002759 - 1	VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA	11/01/2022 - 10/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002308 - 1	ADAILMA LUIZ DE MACEDO	06/12/2021 - 05/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001936 - 1	ALEX SANDRO JOSE XAVIER DOS SANTOS	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001694 - 1	ANA MARIA RODRIGUES GALVAO PAIVA	04/05/2021 - 03/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002709 - 1	ARIDHIANNE APARECIDA SEVERO DA SILVA	08/04/2021 - 07/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001754 - 1	CELSO BATISTA DOS SANTOS	06/07/2021 - 05/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2021-02/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002696 - 1	GESSECA DENY SANTOS DE ALMEIDA	05/04/2021 - 04/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002053 - 1	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002310 - 1	GILSON NOBERTO DA SILVA	09/12/2021 - 08/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001898 - 1	HOZANILDA DE LIMA BARBOSA	12/05/2021 - 11/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002220 - 1	JORGE MARIO MATIAS	18/02/2020 - 17/02/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002352 - 1	MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001782 - 1	MARCOS FARIAS LEAL	05/11/2021 - 04/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002075 - 1	MARIA AUGUSTA BELO BARBOSA GOMES	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000928 - 1	MARIA DAMIANA ARAÚJO DO NASCIMENTO	06/04/2021 - 05/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002649 - 1	MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO	02/03/2021 - 01/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001736 - 1	MARIA GISELMA LUNA DE OLIVEIRA DANTAS	09/06/2022 - 08/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001921 - 1	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
002755-1	MARIJAKSON MAIA	01/12/2021 - 30/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2021 - 17/10/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001894 - 1	RITA DE CASSIA FIGUEIREDO	11/04/2021 - 10/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001751 - 1	VERONICA DE ANDRADE COSTA CABRAL	23/06/2021 - 22/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000131 - 1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA GUEDES	04/03/2021 - 03/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000136 - 1	CHRISTIANNE FERNANDES DO NASCIMENTO	04/03/2021 - 03/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0032506 - 1	DAMIAO DE LIMA SILVA	03/12/2021 - 02/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0031810 - 1	EDILENE SABINO DA SILVA	06/05/2022 - 05/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000145 - 1	FRANCISCA ELIENE DA COSTA	04/03/2021 - 03/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030848 - 1	FRANCISCA FRANCINETE LIMA DE OLIVEIRA	25/06/2021 - 24/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000147 - 1	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000150 - 1	FRANCISCO PAULO DANTAS FREIRE	04/03/2022 - 03/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032557 - 1	GICELIA APARECIDA DE LIMA SOUSA	01/12/2021 - 30/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0031160 - 1	JANAINA DE MELO DA SILVA	21/01/2022 - 20/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0031887 - 1	JOANA DARCI DA COSTA	12/05/2022 - 11/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2022 - 05/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032565 - 1	JOSIANY ROSENDO DE FREITAS	03/12/2021 - 02/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030872 - 1	KARINA GALVAO DE CARVALHO	18/06/2021 - 17/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0031895 - 1	LAIZ MEDEIROS SILVA DE ARAUJO	12/05/2022 - 11/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032514 - 1	LUANA KAROLINE CORTEZ DE OLIVEIRA MOREIRA	03/12/2021 - 02/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2021 - 17/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000162 - 1	MARIA APARECIDA PESSOA REGIS	04/03/2022 - 03/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030996 - 1	MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CLEMENTE	02/09/2021 - 01/09/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000166 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	04/03/2021 - 03/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000169 - 1	MARIA OZILENE SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032530 - 1	MARIA TEREZA SOUZA DE MORAES ANDRADE	01/12/2021 - 30/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030929 - 1	MARLEIDE COSTA DE ARAUJO SANTOS	18/06/2021 - 17/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/11/2021 - 31/10/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0032263 - 1	VITORIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES	09/01/2022 - 08/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030112 - 2	FRANCISCA DAS CHAGAS BENTO DE MATOS	01/04/2022 - 31/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030113 - 2	FRANCISCO ERIVAN FERREIRA DE SOUSA	01/04/2022 - 31/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2022 - 14/04/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030130 - 2	SHEYSON RAY FERREIRA FAUSTINO	02/05/2022 - 01/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030125 - 2	WILTON DE LIMA FRANCA	01/04/2022 - 31/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0033545 - 1	ANA CLAUDIA LIMA GARCIA NASCIMENTO	10/01/2022 - 09/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001402 - 3	ANA CRISTINA CORREIA DE LIMA LEITE	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002319 - 1	ANA LUCIA DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002087 - 1	EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS	07/07/2022 - 06/07/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0033073 - 2	IRANI PEREIRA BRANDAO	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002150 - 1	JOSE GRACINALDO FERNANDES	14/08/2021 - 13/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002142 - 1	MARCIA ROZEANE OLIVEIRA DE LIMA	04/08/2021 - 03/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002217 - 1	MARIA DAS DORES SILVA	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002009 - 1	MARIA DO CEO ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002245 - 1	OSMARI BERNARDINO DA SILVA	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0034045 - 1	RAFAEL DE MORAES SOUZA	04/01/2022 - 03/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002119 - 1	SHEILA JUSSIARA SOARES GONZAGA SILVA	23/07/2021 - 22/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002516 - 1	SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO	10/05/2022 - 09/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002600 - 1	SUZANA VITORIA DE ARAUJO DANTAS	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001856 - 1	ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001596 - 1	ANA LUCIA SANTOS ARAUJO	01/09/2020 - 31/08/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002479 - 1	ANA PAULA DA SILVA	15/06/2021 - 14/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002522 - 1	ANAÍLZA DE MEDEIROS SILVA	10/06/2022 - 09/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001397 - 1	ANNABEL RODRIGUES BRANDAO MAMEDE GALVAO	15/04/2021 - 14/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001606 - 1	ANTONIO AUGUSTO MENDES	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002224 - 1	ANTONIO LUIZ NETO	18/02/2021 - 17/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001939 - 1	CLARA DE ASSIS BEZERRA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002196 - 1	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS	24/09/2020 - 23/09/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002507 - 1	JACIARA DA SILVA SANTOS ALEXANDRINO	01/04/2022 - 31/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000794 - 1	JARLENE FERNANDES VIEIRA DE ARAUJO	01/09/2020 - 31/08/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002031 - 1	JOSE ROBERTO MACEDO DA SILVA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002062 - 1	JOSENILSON EDSON DA CRUZ	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023

0001524 - 1	LEIMAR BEZERRA GALVAO DE ANDRADE	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002415 - 1	MARIA GLORIS FERNANDES DE ARAUJO	16/03/2021 - 15/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002573 - 1	ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER	18/05/2021 - 17/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002160 - 1	VANUCIA DIAS VIANA	20/08/2021 - 19/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002505 - 1	ZELIA DANTAS DE OLIVEIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0034029 - 1	JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA	01/01/2022 - 31/12/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
SECRETARIA DE SAÚDE			
0032107 - 2	AMANDA CECILIA DE SOUSA ARAUJO	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0031950 - 2	ANA PAULA MEDEIROS	12/05/2021 - 11/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
32204 - 2	DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA	04/11/2021 - 03/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030376 - 2	DIEGO DO AMARAL COSTA	01/04/2022 - 31/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030767 - 2	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	02/07/2021 - 01/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030154 - 2	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000097 - 2	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	12/03/2022 - 11/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0032182 - 2	JOSINEIDE SOUZA ARAÚJO	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030279 - 2	LIDIANE CIRILO DA SILVA	12/03/2022 - 11/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0031780 - 2	LUZIA ARIANE MEDEIROS DE ALMEIDA	08/05/2022 - 07/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0030157 - 2	SANDRA CARLA DE FREITAS MEDEIROS	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0031941 - 2	SUELI SANTOS DA SILVA	12/05/2022 - 11/05/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
SEMEC-FCJBG			
0002231 - 1	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2021 - 17/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001974 - 1	JOELDA LEONIA DOS SANTOS LIMA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030651 - 1	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	16/05/2021 - 15/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002484 - 1	ADELITA MARIA BATISTA MELO DA CUNHA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002446 - 1	CELIA MEDEIROS DE ARAUJO SALUSTIANO	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001947 - 1	EDILEUSA DA SILVA MEDEIROS	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002285 - 1	EDSON GOMES	18/05/2021 - 17/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001944 - 1	ELIANE CRISTINA DA SILVA MOURA GUNDIM	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002527 - 1	ERIKA INGLIDI GALVAO DE MELO ALBUQUERQUE OTHON SILVA	17/06/2021 - 16/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001565 - 1	FRANCINEIDE GARCIA DE ARAUJO	09/02/2021 - 08/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001953 - 1	FRANCISCA JOSENEIDE DE MEDEIROS FARIAS	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001857 - 1	FRANCISCO ASSIS FERREIRA RAMOS	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001970 - 1	IARA DARCY DE MEDEIROS FERNANDES ARAUJO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0001967 - 1	IONE CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO	01/07/2020 - 30/06/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002302 - 1	IVANEIDE OLIVEIRA ALEXANDRINA DE MEDEIROS	25/08/2021 - 24/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001969 - 1	IVANILDA OLIVEIRA ALEXANDRINA LIMA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002260 - 1	JARNDERLY LUCAS DOS REIS	26/02/2021 - 25/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002764 - 1	JOSE NAILSON DE MACEDO	14/05/2021 - 13/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030422 - 1	JOSE ROBERTO NETO	08/05/2021 - 07/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002030 - 1	JOZENAIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001981 - 1	LENILZA AZEVEDO DA COSTA	01/07/2020 - 30/06/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002590 - 1	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SANTOS	01/03/2022 - 28/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0002265 - 1	MARIA DE FATIMA SILVA MOURA	03/03/2020 - 02/03/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001819 - 1	MARIA LENICE DA SILVA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002211 - 1	MARIA UBIRACILDA DE ARAUJO LOPES	27/11/2021 - 26/11/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002572 - 1	SANDRA LUCELIA SANTOS ARAUJO	22/05/2021 - 21/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002381 - 1	SONEIDE RODRIGUES LOPES	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002085 - 1	WILNA NERIA DE ARAUJO SILVA	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002692 - 1	ADRIANA ALVES MARTINS DE SOUZA MACEDO	05/04/2021 - 04/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002199 - 1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	30/09/2020 - 29/09/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001219 - 1	ANA MARIA LUIZ	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002642 - 1	ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002703 - 1	BRUNA LUCELIA MEDEIROS DE BRITO ARAUJO	07/04/2021 - 06/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0030457 - 1	DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA	22/05/2021 - 21/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002226 - 1	DORANEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	18/02/2021 - 17/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002043 - 1	EDNA DANTAS	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002654 - 1	ELBA ALVES DA SILVA	02/03/2020 - 01/03/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002643 - 1	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002576 - 1	ELIENE TAVARES DIAS DE MELO	18/05/2021 - 17/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002400 - 1	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO	10/03/2021 - 09/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001959 - 1	FABIA PEREIRA DE MEDEIROS LIRA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001836 - 1	FABIOLA BALDUINO DA SILVA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001962 - 1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001624 - 1	FRANCISCA IONE BRAGA SILVEIRA DA SILVA	09/01/2020 - 08/01/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001803 - 1	FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAUJO	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001748 - 1	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	16/06/2020 - 15/06/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001715 - 1	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	18/05/2021 - 17/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001602 - 1	FRANCISCO MOREIRA PONTES FILHO	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002489 - 1	INACIA VITORIA DOS SANTOS	19/03/2021 - 18/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002386 - 1	IRAMAR FREIRE	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002123 - 1	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	23/07/2021 - 22/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002385 - 1	JOAO MARIA DE LIMA IBIAPINO	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002691 - 1	JOSE JODAILSON DE ARAUJO	05/04/2021 - 04/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002241 - 1	JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002126 - 1	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES SANTOS	24/07/2021 - 23/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002210 - 1	JOSILENE DE ARAUJO MEDEIROS	27/11/2020 - 26/11/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0002261 - 1	KATALINE CECILIA SANTOS SALES	26/02/2021 - 25/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002705 - 1	KATIANNNE SILVA DE MEDEIROS	07/04/2021 - 06/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002064 - 1	LUCIANO PEREIRA DE MEDEIROS	07/07/2021 - 06/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001103 - 1	LUCIENE PINHEIRO PONTES	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002471 - 2	LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES	06/04/2021 - 05/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002387 - 1	MARGELUCE ARAUJO MEDEIROS	28/02/2021 - 27/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001581 - 1	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	01/09/2021 - 31/08/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002338 - 1	MARIA AVANEIDE XAVIER DE OLIVEIRA	14/02/2021 - 13/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002574 - 1	MARIA BETANIA DA SILVA	03/06/2021 - 02/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001658 - 1	MARIA DA GUIA BATISTA	14/05/2021 - 13/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023

0002453 - 1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	03/05/2021 - 02/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002487 - 1	MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001227 - 1	MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001687 - 1	MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS	18/04/2021 - 17/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001712 - 1	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	18/05/2021 - 17/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001853 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001685 - 1	MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MACEDO GUIMARAES	18/02/2021 - 17/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002526 - 1	MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO	13/06/2021 - 12/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002290 - 1	MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS MOURA	01/06/2021 - 31/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000950 - 1	MARIA JOSE BATISTA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002250 - 1	MARIA LUCILEIDE PINHEIRO LOPES	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002530 - 1	MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS	17/06/2021 - 16/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002528 - 1	NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	17/06/2021 - 16/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002565 - 1	NEILDA MARIA DA ROCHA BATISTA DOS SANTOS	01/08/2021 - 31/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001861 - 1	PAULA EDILMA DA SILVA LIMA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002239 - 1	QUECCIA BEZERRA DE ARAUJO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001392 - 1	RAIMUNDO MARINHO DA SILVA	15/04/2021 - 14/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002519 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA	06/02/2021 - 05/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001643 - 1	ROSA MARIA DA SILVA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001716 - 1	ROSANGELA MARIA GOMES DE MEDEIROS	09/05/2021 - 08/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002240 - 1	SIMARA SUELY DE MELO ARAUJO	25/02/2021 - 24/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002537 - 1	SUEIDE KATIA PEREIRA DE ARAUJO	17/06/2021 - 16/06/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001832 - 1	TERESA SORAIA BEZERRA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002197 - 1	TEREZINHA DE JESUS UMBELINA SILVA	25/09/2020 - 24/09/2021	02/01/2023 - 31/01/2023
0001870 - 1	VITORIA MARIA BERTO DA SILVA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001720 - 1	VOLEIDE DA COSTA ANDRADE	11/05/2021 - 10/05/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0001822 - 1	YELINA VERONIKA DOS SANTOS E SILVA	04/04/2021 - 03/04/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0002670 - 1	YUMA FERREIRA	09/03/2022 - 08/03/2023	02/01/2023 - 31/01/2023

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3254COBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 180/2022**

Portaria nº 180/2022, Doutor Severiano, 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias coletivas a todos os servidores da Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania, correspondente ao período adquirido do ano de 2022, que será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME
	ALEX RYAN QUEIROZ DE SOUZA
	ALINE JANAINA DE OLIVEIRA
	AMANDA KELLY DE SENA
	ANA CARLA DA SILVA
	ANA CAROLINE PINHEIRO MARQUES
	ANA KARINA SILVA
	ANA KARINE RAFAEL SILVA
	ANA MARIA BEZERRA
	ANA SILVA BARBOSA
	ANA TEREZA NOGUEIRA BORGES
	ANDRÉ LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
	ANDREZA THALIA F. RODRIGUES
	ANDRIELE BARBOSA LIMA
	ANGELA MARIA JACOME DOS SANTOS
	ÂNGELO ANTONIO COSTA NOGUEIRA
	ANIELE KELE DE OLIVEIRA QUEIROZ
	ANTONIA ANDREZA DE O. MARTINS
	ANTONIA EDUARDA DE L. BENTO
	ANTONIA ELOIZE DE LIMA
	ANTONIA HELOISA DOS S. OLIVEIRA
	ANTONIA LAYANE DE LIMA
	ANTONIA ROSE ANNE DE LIMA
	ANTONIA VITORIA DA C. OLIVEIRA
	ANTONIA VITÓRIA F. MATIAS
	ANTONIO GUILHERME ROCHA PINHEIRO
	ANTÔNIO JOSÉ FILHO
	ANTÔNIO LUIDE PINHEIRO DE SOUZA
	ANTONIO MARCOS AUGUSTO
	ANTÔNIO TÚLIO BENTO CARVALHO
	BÁRBARA MARIA BATALHA DE CASTRO
	BRUNA KAROLAINA P. DE Q. SILVA
	CAMILE FERREIRA DE OLIVEIRA

CARLA EDUARDO BENTO DA SILVA
CARLA MAIARA DE QUEIROZ
CARLA VITÓRIA ALVS EDUARDO
CASSIANO ÍTALO BENTO DA SILVA
CAUÁ REYMOND ROCHA SANTANA
CLEVERSON A. DA SILVA MORAES
CRISTÓVÃO MATHEUS P. FERNANDES
DAIVIDE RODRIGUES DE SOUZA
DAMIANA AQUINO DA SIVA
DAVINE ROCHA DE LIMA
EMANUELA BEZERRA DE LIMA
EMERSON JOSÉ FERNANDES DA SILVA
EMILY FERREIRA SILVA
ERICA KARINA O. DA SILVA
ERNANDES DE AQUINO SILVA
EZEQUIEL RUBEM A. F. DE MELO
FABIANA CANDIDA DA SILVA
FÁBIO WILLAME P. ABRANTES
FERNANDA CARLOS DA SILVA
FLÁVIA MIKÉLLEN LOPES FERNANDES
FRANCISCA ALCIMONE BRITO
FRANCISCA AMANDA
FRANCISCA ISADORA DA SILVA
FRANCISCA ISAMARA EDUARDO SILVA
FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES SILVA
FRANCISCA VALÉRIA
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
FRANCISCO ALAN FREITAS
FRANCISCO ALISSON C. DA SILVA
FRANCISCO EDUARDO P. DA SILVA
FRANCISCO EUZIMAR DA SILVA
FRANCISCO GUSTAVO E. DE LIMA
FRANCISCO ISAC DIAS
FRANCISCO KAYURI EDUARDO
FRANCISCO VANDERSON G. DA SILVA
GABRIEL FRANKLIN QUEIROZ SILVA
GABRIELA POLIANA SOUZA OLIVEIRA
GABRIELE DAIANE DA SILVA ROCHA
GEDYSON MARTINS LOBO CUNHA
GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
GUILHERME KAUAN DE LIMA BENTO
GUILHERME TAVARES DE FARIA
GUSTAVO DE ALMEIDA BANDEIRA
HUGO BENTO PEREIRA
IGOR JÁCOME CAMPOS
IRIS MATIAS DA SILVA
ISABELA DE FÁTIMA B. MARTINS
ISABELLY HANNY DA S. RODRIGUES
ISADORA BENTO MARTINS
ISAQUE NATANAEL F. OLIVEIRA
JENIFFY DA SILVA MARTINS
JEOVANA TAIRES FERREIRA ROCHA
JÉSSICA ALEXANDRE DA SILVA
JHONATHAN JÁCOME DE FREITAS
JOANA EDUARDA LOPES COSTA
JOÃO IGOR OLIVEIRA JÁCOME
JOÃO VITOR HOLANDA DA SILVA
JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA
JOSÉ DIEGO ALVES DE FREITAS
JOSÉ GUSTAVO BENTO
JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA
JOSÉ RIKELME DA SILVA OLIVEIRA
JOSÉ ROMÁRIO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ WELLINGTON DE C. SILVA
JÚLIA CORREIA LEÃO
JÚLIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
KAIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
KALEU ERICK DE QUEIROZ
KAREN LUANDA H. FERANDES
KELLY CRISTINA L. DA C. DE CAMARGO
KHAILLANY KELLY GOMES MARQUES
LARA MARIA DE SOUZA
LAYLA ATRÍCIA RODRIGUES ALVES
LETÍCIA MARIA FERREIRA MARTINS
LISANDRO EMANUEL SOUZA E SILVA
LORRAINE MOLYNA R. DE LIMA
LUIZ CARLOS JÁCOME DE LIMA
LUIZA KAILANY NUNES DUARTE
MANUEL FERNANDES F. JÚNIOR
MARCELO AUGUSTO DA SILVA
MARCOS CARLOS MACIEL
MARIA CAMILE CASTRO
MARIA CARLA SOBRA SIMÃO
MARIA DAIZA E. DA SILVA ANDRADE
MARIA DANIELE DE SOUZA MORAIS
MARIA DE FÁTIMA AQUINO
MARIA EDSONIR ROCHA
MARIA EDUARDA GOMES DA CUNHA
MARIA ELIZABETH QUEIROZ DA SILVA

MARIA FERNANDA FERREIRA
MARIA FLAVIANA DO CARMO
MARIA JACIVANIA DA SILVA
MARIA JANAINA DA SILVA
MARIA JANIELE PEREIRA
MARIA JOSÉ FREIRE DA SILVA
MARIA LUIZA SILVA QUEIROZ
MARIA SUYANE M. DA SILVA
MARIA THAIS OLIVEIRA EDUARDO
MARIA VANESSA COSTA MARTINS
MARIA VANESSA DA SILVA S. BARBOSA
MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
MARIA VIVIANE DE QUEIROZ LIMA
MARLUCE CRISTINA DE LIMA
MARTA RIBEIRO
MATHEUS GABRIEL F. ALBUQUERQUE
MAYARA SUZY ROCHA FRANCO
NARA MARIANA BENTO OLIVEIRA
PÂMELA MAÉSIA SAMPAIO FREIRE
PAULA CIPRIANO MARQUES
PAULA FRANCINETE ALVES
PAULA HELLEN DA SILVA LIMA
PEDRO HENRIQUE LIMA BESSA
PEDRO LIEDSON DE A. CORREIA
PEDRO TAVARES DE FARIA
RAFAEL HENRIQUE SOUZA CORREIA
RAISSA LAYANE DA SILVA RODRIGUES
RAYNARA SOARES SILVA
RIAN UDSON MELO HERCULANO
RITA DE CÁSSIA O. BENEVIDES
RÔMULO LEVY DE CASTRO OLIVEIRA
RONALISSON CAINÁ DA S. OLIVEIRA
SÓSTENES KAINÁ DIÓGENES ALMEIDA
TAIANE REINALDO DE LIMA
VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA
VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO
VIVIANE VITÓRIA CARDOZO
WEBER BENTO DE LIMA
YASIM MIKELLE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8314CB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 519/2022/GP

***Ementa:** Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 361/2015, e acrescenta os incisos XVIII, XIX e o XX. Altera o Art. 5º da Lei Complementar nº 320/2013, e acrescenta os incisos VII e VIII e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Acrescenta os incisos XVIII, XIX e o XX ao Art. 5º da Lei complementar nº 361/2015, que passará a ter as seguintes redações:

XVIII – Gerencia de estradas e obras rurais,

XIX – Assessoria de Gestão estratégica e Projetos.

XX – Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 2º - Acrescenta os incisos VII e VIII ao Art. 5º da Lei Complementar nº 320/2013, que passará a ter as seguintes redações:

VII – Gerencia de unidade de contratos administrativos.

VIII – Gerencia de suporte técnico.

Art. 3º - Acrescenta o inciso XI ao Art. 14º da Lei Complementar nº 320/2013, que passará a ter as seguintes redações:

XI – Gerencia de Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Art. 4º - Os Vencimentos dos cargos alterados pela presente lei é o constante no quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Vencimento/carga Horária
Gerencia de estradas e obras rurais	1.600,00 - 40hs
Assessoria de Gestão estratégica e Projetos	2.000,00 – 40hs
Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização	1.700,00 – 40hs
Gerencia de unidade de contratos administrativos	1.600,00 - 40hs
Gerencia de suporte técnico	1.600,00 - 40hs
Gerencia de Gestão e desenvolvimento de pessoas	1.600,00 - 40hs

Art. 5º - Os cargos criados pela presente lei, é de livre nomeação do Prefeito Constitucional do Município.

Art. 6º - As respectivas descrições e requisitos de investiduras nos cargos estão no anexo I desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 30 de dezembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Atribuições e especificações.
Gerencia de estradas e obras rurais	Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias urbanas e rurais Orientar a execução de obras de pavimentação; Orientar a execução da manutenção de estradas rurais. Elaborar cronograma e plano de trabalho bimestral, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo, relativo à manutenção e conservação das vias urbanas e rurais do município, baseando-se na atuação, em toda área do município, na divisão de quadrantes e, dentro dos quadrantes, nos bairros rurais, priorizando pontos críticos das estradas rurais devido à extensa malha viária municipal; Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município; Realizar a Gestão de manutenção dos Equipamentos e maquinários sob sua responsabilidade no que diz respeito às manutenções preventivas, corretivas e preditivas; Executar obras e serviços decorrentes de programa municipal de estímulo à atividade econômica do setor rural; Suporte operacional: manutenção máquinas e equipamentos, consertos, aquisição de peças e itens diversos (pedras, vigas de madeira, pregos, etc) para o bom andamento das ações; Suporte logístico: planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares;
Assessoria de Gestão estratégica e Projetos	Planejamento estratégico: coordenar a elaboração do planejamento estratégico das secretarias do município. Desenvolver e implantar, no âmbito da Secretaria, diretrizes, metodologias, normas, procedimentos e melhores práticas para o planejamento estratégico. Indicadores estratégicos: coordenar à definição, o acompanhamento, o estabelecimento de metas e o monitoramento dos indicadores estratégicos. Realizar e propor estudos, cálculos, análises e instrumentos normativos, bem como adotar as providências necessárias para atender aos requisitos decorrentes do estabelecimento de metas e indicadores do Plano Estratégico; Projetos estratégicos e programas financiados: exercer o gerenciamento e monitoramento de projetos estratégicos, por meio do acompanhamento físico, técnico, operacional e orçamentário-financeiro. Desenvolver e disseminar metodologias e procedimentos relativos ao gerenciamento de projetos e de avaliação de produtos e resultados. Gerenciar aquisições de bens e serviços e a aplicação de recursos financeiros de projetos suportados por financiamento externo; Gestão de processos: estimular, promover e integrar a gestão de processos na Secretaria. Desenvolver e implantar, diretrizes, normas, procedimentos, instrumentos, padrões e melhores práticas para a gestão de processos.
Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização	Subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento do orçamento, das finanças, dos contratos, da documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de materiais, de patrimônio e de serviços gerais. Coordenar a elaboração do plano de trabalho, em consonância com o planejamento estratégico Acompanhar a Autorização a inscrição em restos a pagar, reconhecimento de dívida. Propor e elaborar normas relativas à administração geral, em consonância com as orientações definidas pela administração; Assessorar o Secretário em assuntos relacionados às gestões administrativas da secretaria. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Gerencia de unidade de contratos administrativos	Elaborar minutas de instrumentos contratuais, prorrogação, alteração, reequilíbrio, rescisão, eventual aplicação de sanções, extinção e seus derivados, bem como encaminhamento para publicação; Cumprir diligências e orientações referentes aos contratos, emanadas da coordenação de Contratos/Campus Sede; Receber e encaminhar à Coordenação de Contratos/Campus Sede pedidos de aditamentos contratuais, prorrogações, ocorrências e outros documentos relativos aos contratos; Prestar reciclagem constante dos gestores e fiscais de contratos. Participar na gestão ou fiscalização de contratos da administração; Gerenciar os materiais, equipamentos e mobiliários presentes no setor; Planejar e realizar atividades técnico-administrativas;
Gerencia de suporte técnico	Gerenciar os atendimentos das secretarias e avaliar desempenho. Garantir um atendimento aos municípios de todas as ações do município. Determinar padrões específicos de atendimento aos municípios Contribuir para aprimorar o atendimento a população e responder prontamente às solicitações e lidar com reclamações
Gerencia de Gestão e desenvolvimento de pessoas	Dirigir, coordenar, controlar, acompanhar e aprovar a execução setorial das atividades relacionadas à gestão de pessoas, ao planejamento e à execução orçamentária e financeira, à gestão de contratos e convênios, às atividades de logística, aos recursos materiais e patrimoniais, à documentação e comunicação administrativa, ao arquivo e ao apoio administrativo.;

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AC889F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2022/PMG-GP

Exonerar todos os servidores ocupantes de Cargo Comissionado do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, todos os ocupantes de Cargos em Comissão do Município de Galinhos/RN.

SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
KEILA SIQUEIRA DA COSTA	066.818.604-60	Secretario de Assistência
JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	Secretario Adjunto

ABINOAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	027.944.594-65,	Diretor de Departamento
RUBIA DA SILVA PEREIRA LEAO	042.750.544-58	Subdiretor de Setor
DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA	049.367.204-45	Gestor de Contrato do Bolsa Família
LEIDIANE XAVIER DA COSTA	079.964.514-19	Assessor Administrativo
FLAYS LISBOA LOPES	700.179.834-79	Assessor Administrativo
ANILDA BATISTA DE OLIVEIRA	074.614.724-45	Assessor de Serviços e Manutenção
MARIA BARBOSA DA SILVA	051.309.504-70	Assessor de Serviços e Manutenção
MARIA LUCIENE MELO DA SILVA	050.482.554-29	Assessor de Serviços e Manutenção
ROSINETE RODRIGUES	041.811.614-80	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JADSON SOUZA DE QUEIROZ	009.180.154-05	Secretario
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	Diretor Escola
GESIEL MIRANDA DE OLIVEIRA	025.528.424-10	Diretor Escola
JOSE ZENOBIO DA SILVA FERREIRA	069.742.124-45	Diretor Escola
RICARDO MACIEL DOS SANTOS	080.265.594-79	Vice Diretor
MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	Vice Diretor
MARIA NEIDE FRANÇA SIQUEIRA	704.268.644-68	Diretor de Creche
MARIA OZANA ROSENO DE FRANÇA	009.448.424-45	Diretor de Creche
SILVIA LOPES DE ANDRADE	874.697.974-68	Diretora de Alimentos
MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA	358.176.154-87	Coordenador Pedagógico Infantil
MIRIAM LIBORIO DE SOUSA MACEDO	038.471.774-86	Coordenador Pedagógico Ens. Fund. I
REJANE PEREIRA MARQUES TEIXEIRA	035.080.204-10	Coordenador Pedagógico Ens. Fund. II
SANDY CRISLANY DA SILVA QUEIROZ	705.357.934-48	Coordenador de Cultura
LARYSSA RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO	094.268.284-00	Assessor de Informática
NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES LIMA	105.984.734-59	Assessor de Informática
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA TAVARES	065.786.484-61	Assessor Administrativo
JOSE ALISSON VITAL DA SILVA	700.073.784-08	Assessor Administrativo
VERALUCIA IZIDRO VIEIRA	481.860.404-63	Assessor Administrativo
RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	704.935.054-07	Assessor de Serviço e Manutenção
ANDREA DE LIMA VALE	079.846.744-42	Assessor de Serviço e Manutenção
MARIA JOSE DA SILVA	013.395.134-31	Assessor de Serviço e Manutenção
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	027.029.884-31	Assessor de Serviço e Manutenção
VANIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	737.349.004-25	Assessor de Serviço e Manutenção
MARIA JOSE DOS SANTOS BRITO SILVA	070.879.524-20	Assessor de Serviço e Manutenção
MARIA DAS GRAÇAS LODONIO DA SILVA RODRIGUES	322.762.814-72	Assessor de Serviço e Manutenção
ÉDSON FELIX DE MEDEIROS	116.513.274-59	Assessor de Serviço e Manutenção
ROZILDA OZIANE MIRANDA DE FRANÇA BARROS	116.350.834-94	Assessor de Serviço e Manutenção
KATIENE DOS SANTOS BRITO PEREIRA	050.166.544-76	Assessor de Serviço e Manutenção
SYMÃO PEDRO DA SILVA CABRAL	016.792.944-58	Assessor de Serviço e Manutenção
ORLANDO INACIO DOS SANTOS	322.366.544-72	Assessor de Serviço e Manutenção
IASMIM CAVALCANTE DE OLIVEIRA MACIEL	016.745.124-30	Assessor de Serviço e Manutenção
JULIANA SILVA DE ARAÚJO	148.382.044-00	Assessor de Serviço e Manutenção
CARLOS JOSE OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR	701.297.314-55	Assessor de Serviço e Manutenção
MARCOS RODRIGUES TAVARES	096.972.754-24	Assessor de Serviço e Manutenção
LUCICARLA SOUZA DE MOURA	056.586.614-12	Assessor de Serviços e Manutenção
EDNILSON DO NASCIMENTO CABRAL	406.435.144-49	Assessor de Serviço e Manutenção
ANDRE AVELINO COELHO ALVES	702.109.904-57	Assessor de Serviço e Manutenção
JULIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	071.855.984-35	Assessor de Serviço e Manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA	084.236.837-02	Secretario de Saúde
FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	Secretario Adjunto
FABIA KAROLINE NASCIMENTO	103.086.414-42	Diretor de Unidade Mista de Saúde
JUCILENE COSTA	063.682.864-66	Subdiretor de Unid. Mista de Saúde
ANGELUIZA LOURENÇO DA COSTA	078.294.324-14	Chefe de Posto de Saúde
KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	078.956.694-00	Chefe de Endemias
JOSE BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	081.224.134-71	Chefe de Vigilância Sanitária
JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	Chefe de Marcação de Exames
CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	Assessor Administrativo
FRANCISCO ANTONIO LISBOA MARTINS	012.545.144-06	Assessor de Serviço e Manutenção
MARGARIDA RODRIGUES DE ARAUJO	012.908.094-29	Assessor de Serviço e Manutenção
SOLANGE DA SILVA LOPES	080.264.054-04	Assessor de Serviço e Manutenção
MARIA JOSE FAUSTINA BARBOSA	081.269.914-96	Assessor de Serviço e Manutenção
ROSEANE PEREIRA DE SOUZA	008.076.024-42	Assessor de Serviço e Manutenção
MANOEL GENILDO DA CRUZ	720.872.004-59	Piloto da Ambulância
ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA	036.748.124-36	Piloto da Ambulância
EDVÂNIO DOS SANTOS RIBEIRO	067.178.194-48	Auxiliar de Convés da Ambulância
ANDRÉ ALVES QUEIROZ	108.395.394-01	Auxiliar de Convés da Ambulância

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
HAROLDO MORAIS DE SOUZA	057.127.594-03	Secretario de Agricultura.
AGUINALDO MORAIS DA SILVA	025.795.974-89	Secretario adjunto
DALVINO BARROS DOS SANTOS	751.534.404-00	Diretor de Departamento
ARMANDO CRUZ DOS SANTOS	069.742.184-86	Assessor Administrativo
VERONICA FERREIRA GOMES	012.422.714-73	Subdiretor de Setor
SEVERINO DOS RAMOS SILVA	044.428.024-32	Assessor de Serviços e Manutenção
RAIMUNDO MEDEIROS MIRANDA	033.585.634-99	Assessor de Serviços e Manutenção
JOSE ARENIS VITAL DA SILVA	015.260.394-86	Assessor de Serviços e Manutenção
SINDICLEI MAKSON BATISTA	030.815.074-05	Assessor de Serviços e Manutenção
MARILUCIA DE SOUZA FERREIRA	023.458.954-03	Assessor de Serviços e Manutenção
MARIA JOSE DOS SANTOS	009.302.194-14	Assessor de Serviços e Manutenção
ANTONIO PEDRO DE LIMA JUNIOR	009.389.024-90	Assessor de Serviços e Manutenção

KATILANIA DOS SANTOS BRITO	076.456.834-57	Assessor de Serviços e Manutenção
----------------------------	----------------	-----------------------------------

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO	087.555.174-20	Secretário de Administração
NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	Secretário adjunto
IVONE LIMA BEZERRA DA ROCHA	031.598.424-44	Subsecretário de Planejamento
LIDIA NERIS ROQUE	706.596.584-88	Diretor de Departamento
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	Subdiretor de Setor
MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANÇA LONDONIO	046.238.574-41	Assessor Administrativo
ANDRYELLE LIMA SILVA	700.077.354-56	Assessor Administrativo
KALINE DA COSTA MACIEL	116.599.244-21	Assessor de Informática
DIANNE GLAYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	Assessor de Informática
MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA	061.272.924-92	Assessor de Serviços e Manutenção
GERCIONE DA COSTA BEZERRA	700.077.334-02	Assessor de Serviços e Manutenção

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
DIOGO SIQUEIRA TAVARES	073.682.214-38	Secretário de Finanças
MACIO ANDRE DA SILVA VALE	029.740.924-70	Subsecretário de Tributação
HUDSON MATIAS CAVALCANTE	044.360.714-13	Tesoureiro
KAMILLO OTHON RIBEIRO PEREIRA	106.777.764-46	Assessor Administrativo
ARTHUR JOSE ALVES DE MIRANDA	108.730.994-86	Assessor de Fiscalização
ALVARO ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS	106.952.154-00	Assessor de Informática
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	702.115.504-26	Assessor de Serviços e Manutenção
ROSENILDA GABRIEL TAVARES	035.706.284-18	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ADELSON TARQUINO DE BRITO LIMA	043.641.824-00	Secretário de Esporte
EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA	073.012.164-08	Secretário adjunto
SAULO PAULO FERREIRA LEO	012.184.994-92	Subsecretário de Turismo
ADRIANO LOURENÇO DA COSTA	032.448.214-05	Subsecretário de Evento
ROBERTA FAUSTINO DA SILVA	067.453.014-40	Diretor de Departamento
MIGUEL DE LIMA VALE JUNIOR	111.874.734-80	Subdiretor de Setor
EVANDRO FERNANDES OLEGÁRIO	702.674.114-48	Assessor Administrativo
EDNO TAVARES DE OLIVEIRA	012.499.524-17	Assessor Administrativo
ITALO SMITH DE MELO BRITO	085.820.754-05	Assessor de Informática
ERINALDO MACIEL DOS SANTOS	012.499.614-08	Assessor de Informática
SALVIANO MARITIMO DA COSTA	033.051.694-94	Assessor de Serviços e Manutenção
JOSE WASHINGTON TAVARES RODRIGUES	064.347.094-80	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA DE TRANSPORTE

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
GERCILIO RODRIGUES DA SILVA	053.282.294-36	Secretário de Transporte
DIALMA MOREIRA DOS SANTOS	660.609.074-15	Secretário adjunto
THIAGO DE ALMEIDA GUEDES	073.829.884-06	Diretor de Departamento
AMADEUS GUILHERME ALVES DA COSTA	700.249.654-99	Assessor de Informática
FRANCISCO DE ASSIS VALE	029.430.834-29	Assessor de Serviços e Manutenção
HANDERSON MAGNO RIBEIRO DE PAULO	083.290.554-26	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR	104.091.694-55	Secretário de Meio Ambiente
RANIERY FONSECA DE MELO	058.684.284-55	Secretário adjunto
JOSE ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	026.863.204-94	Diretor de Departamento
RAQUEL COELHO LOPES	702.110.624-64	Subdiretor de Setor
CINTYA LORENA GOMES DO NASCIMENTO	711.624.904-46	Assessor Administrativo
MENILSON QUERINO DE ALMEIDA	039.517.434-17	Assessor de Serviços e Manutenção
MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	086.000.054-00	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO	037.395.334-80	Secretário de Obras
SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA	096.924.164-53	Secretário adjunto
FRANCIEUDO DA SILVAPEREIRA	101.902.944-77	Subsecretário de Urbanismo
AILTON DA ROCHA LIMA	054.408.194-36	Diretor Técnico de Engenharia
KALINE SIQUEIRA DA COSTA	101.770.384-11	Diretor de Departamento
FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	071.268.484-04	Assessor Administrativo
FRANCISCO ROBERTO ROSENO DO NASCIMENTO	009.180.154-05	Assessor Administrativo
FRANCISCA TAVEIRA MACIEL	695.430.204-00	Assessor de Serviços e Manutenção
JOSE PAULINO SANTOS	968.796.374-34	Assessor de Serviços e Manutenção
DANIEL GOMES DO NASCIMENTO	070.016.104-02	Assessor de Serviços e Manutenção
FRANCISCO DE ASSIS PAIZ BATISTA	099.315.044-63	Assessor de Serviços e Manutenção
FABIANA MARCIA PAIZ BATISTA	059.967.804-61	Assessor de Serviços e Manutenção
JOAO BATISTA AUGUSTO FIRMINO	009.389.054-06	Assessor de Serviços e Manutenção
VALDELICE TAVARES DO NASCIMENTO	044.064.764-90	Assessor de Serviços e Manutenção
GENARIO PEREIRA DO VALE NETO	065.031.354-24	Assessor de Serviços e Manutenção
INNARA PAMELA DO NASCIMENTO COSTA	108.573.634-25	Assessor de Serviços e Manutenção
MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA	044.808.614-08	Assessor de Serviços e Manutenção
MARCELO GOMES DOS SANTOS	700.078.084-37	Assessor de Serviços e Manutenção
EDSON MARCONDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.077.744-35	Assessor de Serviços e Manutenção
DANIEL GUEDES DE ALBUQUERQUE	109.322.464-94	Assessor de Serviços e Manutenção
LUCILENE DE SOUZA	081.755.934-58	Assessor de Serviços e Manutenção
LEONARDO SOARES DOS SANTOS	078.818.034-79	Assessor de Serviços e Manutenção

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.063.094-25	Secretário de Governo
ELIANA PEREIRA DE LIMA	078.956.704-09	Assessor Especial do Governo
MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA	116.541.294-29	Secretário Adjunto de Governo
JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO	010.461.734-99	Subsecretário de Comunicação
EDILMA NONATO BORBA	067.986.844-59	Diretor de Departamento
JAYLE RAIANE VALE DA COSTA PEREIRA	091.808.674-48	Subdiretor de Setor
JEISON VITOR PESSOA DA CÂMARA	091.583.854-01	Assessor de Informática
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	082.116.884-40	Assessor de Serviços e Manutenção
RICARDSON SILVA DE LIMA	098.338.224-79	Assessor de Serviços e Manutenção

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MAA RARA RALLIANE ANDRADE GURGEL	013.833.424-23	Advogado Geral do Município
SILVANIA MATIAS CAVALCANTE	073.955.764-54	Assessor Especial Jurídico
WAGNE DE ANDRADE CÂMARA	032.131.504-95	Assessor Jurídico

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JAILTON BRENO MATIAS BEZERRA	008.412.954-92	Controlador Geral do Município
MARIA FERINO DOS SANTOS	875.211.484-87	Diretor de Análise Técnica
ROBSON SILVA DE LIMA	077.126.294-98	Diretor de Controle e Fiscalização
JOSE CARLOS ALMEIDA DA CRUZ	104.626.234-32	Assessor Técnico
FRANCISCO DAS CHAGAS CARIELO RIBEIRO	200.319.204-20	Assessor Administrativo
IRIVAN TARQUINO DE BRITO LIMA	968.145.514-20	Assessor de Serviços e Manutenção

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 30 de dezembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C077B7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 017/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 017/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**, firmada entre o Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.396/0001-90 e a Pessoa Jurídica **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 01.146.871/0001-80**, sediada na Rua Saguairu, 274, Casa Verde – São Paulo/SP, CEP 02514-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristian Muniz dos Santos Junior**, inscrito no CPF nº 119.024.619-00, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022 ao Pregão Eletrônico nº 4/2022, para contratação de empresa especializada para futura aquisição de material didático, intitulado de **PROJETOS PEDAGÓGICOS** para ser instilizados nas municipais, com o objetivo de desenvolver práticas pedagógicas que auxiliem no desenvolvimento cognitivos dos nossos discentes nas modalidades de: **FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** e **FUNDAMENTA ANOS FINAIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	Descrição	Und	Qtd.	Val. Unit	Val. Total
01	Projeto Pedagógico - Inclusoteca - Acervo composto por 90 livros especiais para atender aos alunos, impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros sonoros, livros com texturas e encaixes, livros técnicos que garantem suporte específico para professores, psicopedagogos e o educadores que trabalham direto com os alunos com necessidades especiais. Jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, adaptados para atender alunos incluídos, jogos com texturas, em braile e libras. Acompanha móvel em madeira com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,35 de profundidade para guardar todo o material do acervo	Unid.	2	R\$ 11.950,00	R\$ 23.900,00

02	Projeto Pedagógico - Jogando e Aprendendo - Acervo de jogos pedagógicos que estimulam a aprendizagem na área motora, matemática e alfabetização. Composto por 16 jogos em madeiras MDF, mais acervo de 8 livros técnico-pedagógico que orientam o uso de jogos na aprendizagem. Atende Ensino fundamental I.	Unid.	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
03	Estimulando - Composto por 250 livros, 1 painel neuro pedagógico psicomotor, 1 mesa infantil, 4 cadeiras infantis, 1 bau de madeira, 1 dominó gigante, 10 fantoches, 1 centro de leitura, 12 livros técnicos, 10 fantasias, 1 móvel em MDF, 1 centopeia das cores, 1 kit amiguinhos de montar, 1 kit de jogos plásticos com 700 peças 1 tapete sensorial.	Unid.	4	R\$ 29.950,00	R\$ 119.800,00
04	Projeto Pedagógico - Biblioteca Móvel Pilares da Educação - Biblioteca móvel Pilares da Educação: Aprender, Ser, Fazer, Conviver – livros armazenados em um móvel volante em MDF, com medidas aproximadas de 1,50 de altura, 0,75 de largura, 0,45 de profundidade. Composto por 180 livros variados, mais 15 fantoches e 10 fantasias	Unid.	02	R\$ 14.950,00	R\$ 29.900,00
05	Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contêineres de material plástico resistente.	Unid.	01	R\$ 45.950,00	R\$ 45.950,00
VALOR GLOBAL				R\$ 224.030,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de COMPRA emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os produtos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços 12/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 4/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 224.030,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trinta reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de COMPRA emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução do objeto comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 .099- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 .099- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 20 de maio de 2023, a partir de 29 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 4/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 4/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 006/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 29 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS JUNIOR

Pae Editora e Distribuidora de Livros Ltda

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:E6CF1DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 E Nº 016/2022 ORIUNDAS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 005/2022 E 006/2022

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A às Atas de Registro de Preços nº 014/2022 e nº 016/2022 oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 005/2022 e 006/2022, respectivamente**, firmada entre Município de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000 e a Pessoa Jurídica **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, CNPJ: 13.920.428/0001-02, sediada na Rua Pitimbu, 784, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-620, neste ato representado pelo Sr. **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 010.452.564-98, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão às Atas de Registro de Preços nº 014/2022 e nº 016/2022 oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 005/2022 e 006/2022, respectivamente, para aquisição de kits de material para os professores e alunos da rede municipal do município de Ielmo Marinho/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE 01 – KIT PROFESSORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIÁRIO	QUANT.	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3.1	KIT MATERIAL DO PROFESSOR (A) COMPOSTO POR: 1 unidades Borrachas brancas 1 unidades Canetas esferográficas azul 1 unidades Canetas esferográficas vermelha 1 unidades Canetas esferográficas preta 1 unidades Lápis pretos nº 2 1 unidade Caderno 10 matérias 1 unidade Régua 30cm 1 unidades Corretivo 2 unidades Caneta de quadro branco azul 1 unidades apagador 1 unidade Mochila	120	UND	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3.2	Bolsa em lona, na cor azul marinho, com aba, alça de mão e ombro, com impressão da logo marca do município e da SEMEC em silkscre	120	UND	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.120,00	

LOTE 02 – KIT ALUNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.3	MOCHILA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MEDIDA: 40x30x19 CM. Cor: AZUL MARINHO, em plástico tipo lona (lona PVC), com 2 divisórias externas, com 2 bolsos (um em cada lado) laterais em tela amarela, zíper reforçado, porta cartão para identificação do aluno nas costas da mochila, sublimação de 39,5cm x 20,5cm com plastificação na frente da mochila com detalhe na borda com cor a ser definida pela SEMEC no ato da emissão da ordem de compra. Na primeira divisória, deve haver 1 bolso interno medindo 11cm x 7cm e na segunda divisória deve haver 1 bolso interno medindo 12 cm x 21 cm. Etiqueta de venda proibida medindo 4cm x 1,5 cm. (Educação Infantil) obs: o braço do Município será bordado.	760	UND	R\$ 48,97	R\$ 37.217,20
3.4	MOCHILA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – Medida: Costas 40x30x21 cm. Cor AZUL MARINHO, frente: em plástico tipo lona (lona PVC), bolsos laterais na cor amarela em tela preta com elástico, 2 bolsos na parte da frente – no bolso externo superior deve haver logotipo da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, bordada e no bolso externo inferior deve haver detalhe em cadaço de 4 mm de largura. Alças com desenho ergonômico curvadas	1.160	UND	R\$ 48,97	R\$ 56.805,20

	em "S", de 42 cm de comprimento (medido em linha reta) e 7,5 cm de largura, parte das costas e alças acolchoadas com isomanta 8,0 mm de espessura. Etiqueta de venda proibida medindo 4cm x 1,5 cm. (1º ao 5º Anos) obs: o braço do Município será bordado conforme modelo abaixo.				
3.5	KIT MATERIAL INFANTIL COMPOSTO DE: 2 unidades Borrachas brancas, 1 unidade Caixa de Giz de cera G, 1 unidade Caderno com brochura G, 3 unidades Lápis pretos nº 2, 1 Unidade Caixa de lápis de cor madeira G 1 unidades Garrafa para água 1, unidade Massa de modelar P.	760	UND	R\$ 23,00	R\$ 17.480,00
3.6	KIT MATERIAL FUNDAMENTAL ANOS FINAIS COMPOSTO DE: 01 unidade Apontador com lixeira compatível com o lápis 02 unidades Borrachas brancas, 01 unidades Canetas esferográficas azul, 01 unidades Canetas esferográficas vermelha, 01 unidades Lápis pretos nº 2, 01 unidade Caderno 12 matérias, 01 unidade Régua 30cm, 01 unidade Tesoura sem ponta.	900	UND	R\$ 19,53	R\$ 17.577,00
3.7	KIT MATERIAL FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, 1º e 5º ano COMPOSTO DE: 1 unidade Apontador com lixeira compatível com o lápis 2 unidades Borrachas brancas 1 unidade Caixa de lápis de cor madeira G 1 unidades Canetas esferográficas azul 1 unidades Canetas esferográficas vermelha 1 Unidade Garrafa para água 2 unidades Lápis pretos nº 2 1 unidade Caderno 10 matérias 1 unidade Régua 30cm 1 unidade Tesoura sem ponta.	1.160	UND	R\$ 23,98	R\$ 27.816,80
3.8	KIT MATERIAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), COMPOSTO DE: 01 unidade Apontador com lixeira compatível com o lápis, 02 unidades Borrachas brancas, 02 unidades Canetas esferográfica azul, 02 unidades Canetas esferográficas vermelha, 02 unidades Lápis pretos nº 2, 01 unidade Caderno 12 matérias, 01 unidade Régua 30cm, 01 unidade Tesoura sem ponta.	200	UND	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 160.696,20	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Atas de Registro de Preços 014/2022 e 016/2022 aos Pregões Eletrônicos SRP nº 005/2022 e 006/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global dos lotes deste termo é de **R\$ 175.816,20 (cento e setenta e cinco mil, oito centos e dezesseis reais e vinte centavos);**

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ilmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de SERVIÇO emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.14-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.14-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
 2025 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.14-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
 FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 05 de abril de 2023, a partir de 28 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto nas Atas de Registro de Preços nº 014/2022 e nº 016/2022 oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 005/2022 e 006/2022, respectivamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nas Atas de Registro de Preços nº 014/2022 e nº 016/2022 oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 005/2022 e 006/2022, respectivamente, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 28 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

Aderido

Testemunha _____ CPF _____

Testemunha _____ CPF _____

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:901B4D12

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 292/2022-GP

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DETETORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer.

SERVIDOR	CARGO	CPF
JOSE BERNARDO GUERRA FILHO	AGENTE COMUNITARIO	974.847.927-72
ANDRE VARELA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	106.101.344-85
ISABELLA DE ALMEIDA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO	1113.857.284-50
JOÃO BATISTA FELIX DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	026.909.544-60
JOSAFÁ RIBEIRO GOMES	AGENTE COMUNITARIO	596.659.394-91
THIALISON DA SILVA ARAUJO	COORDENADOR	707.229.464-30

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C3F4D40B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2022-GP**

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar Servidores municipais detentores de Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	CARGO	CPF
EDIVAN DAMIÃO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	080.485.744-03
ERICA JULIANA BORBA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	027.344.969-92
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	828.308.354-68
FRANCISCO EUGENIO CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO	707.176.844-74
GEILMA BEZERRA DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO	060.469.794-55
HELIO PAULINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	851.939.094-34
JOÃO MARIA BERNARDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	049.462.324-19
JOILMA MARIA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	261.400.658-01
JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA	COORDENADOR	072.543.604-20
MARIA IONARIA FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	714.227.774-21
MARILEIDE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	095.165.164-16
PAULO AVELINO DE FRANÇA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO	030.980.634-83
ROSALIA INES DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO	813.931.644-04
GILMAR ARAÚJO ROCHA JUNIOR	COORDENADOR	016.618.524-83
ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	COORDENADOR GERAL	040.033.454-28

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:674E3C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 080/2022, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, autoriza a abertura do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Jardim de Angicos/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino abrangerá as seguintes escolas:

- Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa da Câmara, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar;
- Escola Municipal João Bonifácio da Silva, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar;
- Jardim Escola Pimpolândia, sendo 1 (uma) vaga para gestor/diretor escolar, sendo 1 (uma) vaga exclusiva para portadores de deficiências.

O processo seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial, e realizado no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.

1.1.1 Uma vaga será exclusiva para portadores de deficiências, de acordo com as normas previstas neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial do Município.

1.2. Em apoio a realização desse processo seletivo, para subsidiar o provimento da função pública de diretor de unidade escolar, será instituída a Comissão Municipal interssetorial.

1.2.1. A constituição dessa Comissão será regulamentada por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

1.3. O processo seletivo, objeto deste Edital, obedecerá as seguintes etapas:

• Etapa I – Avaliação de Competência Técnica / Prova Objetiva – de caráter eliminatório – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

• Etapa II – Plano de Gestão Escolar (entrega e avaliação) – de caráter eliminatório e classificatório – de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

•
Etapa III – Apresentação de Títulos – de caráter classificatório e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

2. DAS COMISSÕES

2.1. A Comissão Intersetorial será composta por membros designados, por Portaria da Secretaria de Municipal de Educação, a qual caberá:

- Orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das etapas do processo seletivo, para subsidiar o provimento da função pública de diretor de unidade escolar;
- Preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas.

•
Serão atribuições da Comissão Intersetorial:

- Receber, analisar e avaliar os Planos de Gestão Escolar, os títulos profissionais a serem apresentados pelos candidatos, bem como a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação;
- Coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este processo.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar no processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ter experiência na Educação;
- Possuir título na área da educação sendo esse, licenciatura ou bacharelado;
- Ter, no mínimo, 1 (ano) ano de experiência na educação;
- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função pretendida;
- Apresentar, no momento da inscrição, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:
 - documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;
 - Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação em licenciatura ou bacharelado;
 - Títulos e o plano de ação, que pretende desenvolver nas Unidades de Ensino;
 - Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de 1 (um) ano de experiência emitida também por autoridade competente.

4. LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

- O processo seletivo que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação.
- A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 28, Centro, Jardim de Angicos/RN, no período compreendido entre 09 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- O requerimento de inscrição exigirá os números do documento de identidade e do CPF, o endereço residencial e dados para contato.
- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor de unidade escolar.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo seletivo objeto deste Edital, cujas regras estão aqui estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas que por ventura venham existir, quando serão publicadas na imprensa oficial municipal, e serão comunicadas aos candidatos, quando dessa forma, ninguém poderá alegar desconhecimento.
- Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

•
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA/ PROVA OBJETIVA

- A Etapa I será composta pela avaliação de competência técnica e pela prova objetiva, que será elaborada, supervisionada e corrigida pela Comissão Intersetorial. Ela terá caráter eliminatório, quando o candidato seguirá à segunda etapa com 50% ou mais acertos da prova.
- A avaliação de competência técnica/prova objetiva será realizada conforme especificado no Quadro I, a seguir:

QUADRO I – APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA				
DATA DA APLICAÇÃO	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DA PROVA
13 de Janeiro 2023	Matutino	8h	8h 15min	3horas

- O local da realização da prova será na Escola Municipal Prefeito Francisco Barbosa da Câmara, situada no Centro de Jardim de Angicos/RN.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato, a apresentação da sua comprovação por documentos pessoais hábeis, a sua correta localização do local de realização da prova, e o comparecimento no horário determinado neste Edital.
- A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova, e responsabiliza-se contudo, por dar ampla divulgação, como devida antecedência, a qualquer alteração.
- Não serão dadas por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de prova.

5.7. O candidato deverá observar rigorosamente, este Edital e as possíveis alterações e comunicados que serão publicados no Diário Oficial da Femurn.

5.8. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre as dimensões elencadas no Anexo III deste Edital, em conformidade com o Quadro II a seguir:

QUADRO II – PROVA OBJETIVA			
Prova	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2 (dois) pontos	20,00 (vinte) pontos
Pedagógica e Legislações Educacionais	20	4 (quatro) pontos	80,00 (oitenta) pontos
Total de Questões	30	Pontuação Máxima	100,00 (cem) pontos

5.9. Cada questão da prova objetiva terá o valor correspondente em conformidade com o Quadro II do subitem anterior, e terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais, apenas 1(uma) será correta.

5.10. O candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.11. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do caderno de provas e na própria folha de respostas.

5.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas, por erro ou descuido candidato.

5.13. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14. O candidato deverá marcar na folha de respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

6. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva no, mínimo, uma hora antes do horário fixado para o início das provas munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) atualizado. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borrachae/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização da prova.

6.2. Somente será admitida a entrada na sala de prova do candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7. No dia de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 6.1 e 6.6 deste Edital, não poderá fazer prova e será, automaticamente, eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

6.8. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira.

6.9. O portão do prédio onde se realizará a prova será fechado, impreterivelmente, 15 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

6.10. O candidato que adentrar ao prédio de realização da prova, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo do início da prova; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar.

6.11. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização da prova poderá retornar a ele.

6.12. Durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original) e coletada assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

6.13. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela.

6.14. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

6.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- For surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: fone de ouvido, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, iPad, gravadores, pendrive, mp3player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman, máquina fotográfica, fone de ouvido, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc.; relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou similar, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e(ou) qualquer tipo de carteira ou bolsa; quaisquer acessórios de chaparia, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal;

-
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
-
- não entregar o Caderno de Provas e a Folha de Resposta, ao término do tempo destinado sua realização;
-
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
-
- ausentar-se da sala, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas;
-
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
-
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
-
- tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a prova própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
-
- não permitira coleta de sua assinatura;
-
- for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);

6.16. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.19. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo para Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

6.20. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos. Somente a folha de rascunho poderá ser levada para posterior conferência.

6.21. Não haverá repetição ou segunda chamada da prova.

6.21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.22. O não comparecimento a prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistenciado candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

•
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados.

7. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e Gabaritos preliminares, exclusivamente.

7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico no Edital.

7.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com o Edital.

7.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>. Os recursos serão aceitos de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.7. Relativo ao gabarito provisório, deverão ser observados os seguintes pontos:

7.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A pontuação da Prova Objetiva dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos em todas as questões, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro II deste Edital.

8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva. A relação dos candidatos classificados será apresentada por unidade escolar, constando a pontuação e em ordem alfabética, ficando aptos para participar das etapas II e III.

8.3. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% da Competência Técnica / Prova Objetiva, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

9. DA ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

9.1. Todos os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme subitem 8.1 deste Edital, estarão convocados para a ETAPA II – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

9.2. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Intersetorial, em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo IV, deste Edital.

9.3. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo IV, deste Edital.

9.4. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo previsto no cronograma Anexo I deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, das 8h às 12h, em envelope lacrado constando nome completo, CPF no ato da inscrição.

9.5. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no ato da inscrição e que obtiver pontuação inferior a 50% na prova objetiva.

10. DA ETAPA III- AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A ETAPA III – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS é de caráter apenas classificatório. Os títulos deverão ser entregues juntamente com Plano de Gestão Escolar - Etapa II, no ato da inscrição.

10.1.1. A avaliação dos Títulos e pontuação fica condicionada à classificação do candidato na Etapa II.

10.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo V, e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

10.3. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo do Anexo V, a qual indicará a quantidade de folhas entregues, por alínea, do Anexo V. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia simples, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, para qual alínea do Anexo V está sendo entregue.

10.4. O candidato deverá apresentar os títulos organizados e dentro do envelope, devidamente paginada e na estrita ordem disposta do Anexo V, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo definido no cronograma do Edital:

10.5. Envelope constando: o nome completo do candidato e CPF

10.6. Anexo II e V preenchido e assinado (original);

10.7. Cópia dos títulos e experiência profissional.

10.8. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

10.9. Receberá pontuação zero na Avaliação de Títulos (AT), o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

10.10. As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.11. Os títulos somarão, no máximo, 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

10.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis, caso inseridos aos títulos, não serão pontuados.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1. Serão considerados habilitados para prova de título os candidatos que obtiverem 50% da prova objetiva.

11.2. Somente serão analisados os Títulos de Especialistas, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

11.3. Somente serão analisados os títulos de Especialista, expedidos e revalidados por instituição de Ensino superior reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas

12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS II E III

12.1. Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão e dos Títulos, nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital;

12.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no Município de Jardim de Angicos/RN.

12.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com o subitem Deste Edital.

12.4. Os recursos serão julgados e divulgados no Site da Femurn, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por meio da média (M) das pontuações obtidas na Prova Objetiva (PO), avaliação do Plano de Gestão (PG) e dos Títulos (TI), obedecendo a seguinte fórmula: $M = (PO + PG + TI) / 3$.

13.2. Os candidatos eliminados na forma dos subitem 8.2 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

13.3. Em caso de empate na média final no seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem seguir, sucessivamente:

• Obter o maior número de pontos na avaliação do Plano de Gestão (PG);

• Obter o maior número de pontos na Avaliação de Competência Técnica/Prova Objetiva (PO);

• Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

14.1. O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Angicos/RN será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial Femurn.

15.1. A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 080/2022, publicado no Diário Oficial Femurn, que poderá optar por um dos candidatos classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão Intersetorial deverá permanecer instituídas até a conclusão de todas as etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN.

16.2. A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor das Unidades Escolares.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial Femurn e no site da Prefeitura de Jardim de Angicos.

16.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

16.5. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim de Angicos, 30 de dezembro de 2022.

Raquel Lima de Moura

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

INSCRIÇÃO	
09/01/23	Início das Inscrições Presencial na Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN
11/01/23	Término das inscrições
ETAPA I – PROVA OBJETIVA	
13/01/23	Aplicação da Prova Objetiva
16/01/23	Divulgação dos gabaritos provisórios – Site da Femurn
17/01/23	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Forma Presencial no horário 8h às 12h.
18/01/23	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório
19/01/23	Divulgação dos gabaritos definitivos
19/01/23	Publicação do Resultado da Prova Objetiva
ETAPAS II e III – ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DOS TÍTULOS.	
20/01/23	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar e dos títulos.
23/01/23	Divulgação do resultado da análise dos planos e dos títulos.
24/01/23	Prazo para interposição de recurso
25/01/23	Análise dos recursos
	Divulgação do resultado dos recursos do Plano de Gestão e da pontuação dos Títulos
26/01/23	Publicação do resultado do Plano de Gestão Escolar e dos Títulos
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
27/01/23	Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal.

Nome:

Data de Nascimento: _ / _ / _ Endereço: Nº: Bairro: CEP: Complemento: Cidade: UF: Tel.Res.: () Tel.Com.:() Tel. Cel.:() CPF: DocumentodeIdentidade: UF: E-mail:

DIMENSÕES	CONTEÚDOS
Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Acentuação Gráfica; • Acordo Ortográfico; • Crase; • Pontuação; • Sinônimos e Antônimos; • Conjunção
Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; • Gestão Escolar de mocrática; • Conselho Escolar; • Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões • O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno.
Legislação Educacional Vigente	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); • Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); • Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). • Base Nacional Comum Curricular (BNCC) • Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(10,0)	10,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(10,0)	10,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	(18,0)	18,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	(9,0)	18,0
	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(9,0)	
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas.	(8,0)	16,0
	Prazo para a execução das ações.	(2,0)	
	Responsáveis pelas ações.	(2,0)	
	Custo.	(4,0)	
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas.	(8,0)	16,0
	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(8,0)	
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
TOTAL			100,0

Nome do candidato:		Município:		Valor Máximo dos Títulos		Quantidade de folhas entregue por linha		Número(s) da(s) página(s) da apostila		Estimativa de Pontuação	
Nº de inscrição:											
A	Experiência profissional no exercício de Direção ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	Valor de cada Título		5,0							
B	Curso de educacional.	Doutorado	em	área	2,0						
C	Curso de educacional.	Mestrado	em	área	1,0						
D	Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas, em área de Gestão e/ou de educação.			0,5	1,0						
E	Cursos de formação continuada em Gestão Escolar e programas como: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ou Curso na área da Educação com carga mínima de 40 horas.			0,5 para cada curso.	1,0						
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:				10,00 pontos				ESTIMATIVA:			
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:											
- É responsabilidade do candidato, verificar e aderir às alíneas aqui descritas deste edital - O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.											
DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS											
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, que os documentos entregues são cópias dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado deste processo seletivo, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis											
Data: / / 2023 Assinado por: _____											

ASEMECE recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados à Comissão Intersetorial. Entregue Folhas. , de de 2023.

Assinado por: _____

PROTOCOLO - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE ANGICOS/RN (Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) _____, CPF _____ nº de inscrição _____, candidato ao Processo Seletivo para Diretor e da Unidade Escolar da Rede Municipal, no Município de Jardim de Angicos/RN, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dos Esportes e da Cultura, a documentação por ele assinada no ANEXO IV e V do edital nº 001/2023, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Intersetorial.

Entregue Folhas.

Jardim de Angicos/RN, _____ de janeiro de 2023.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: F7F94599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022 – GP

PORTARIA Nº 260/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão existentes nesta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005924	Mykaeli Rodrigues Trajano	Assessora Executiva
0002143	Pedro Alves Neto	Gerente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0000566	Anderson Licurgo de Melo Bilro	Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Matrícula	Nome	Cargo
0006033	Lupécio Teixeira Beserra	Secretário Municipal
0006050	Claudenilson Fernandes de Lima	Secretário Adjunto
0005690	João Wanderlei Dantas	Coordenador de Transporte e Máquinas
0006246	Saulo de Tasso Correia	Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005320	Diana Leilane de Lima Souza	Coordenadora de Tramite Processual
0006467	Hesterfany Luiz Fernandes Beserra	Assessora Administrativa
0005533	Izadora Nobre de Melo	Coordenadora de Protocolo
006866	Mariana Helena Câmara	Coordenadora de Informática
0006130	Maria Simone Caetano de Araújo	Assessora Administrativa
0005550	Ronielle Lima de Moura	Coordenador de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Matrícula	Nome	Cargo
0005460	Adriana de Lima Câmara	Assessora Administrativa
0006700	Ana Luiza Tavares da Silva	Coordenadora das Ações Sócios Assistenciais
0002526	José Nobre Barreto Junior	Assessor Administrativo
0005517	Leticia Lima de Moraes	Coordenadora do Bolsa Família
0002313	Izabela Nobre de Melo	Coordenadora da Proteção Social Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Matrícula	Nome	Cargo
0003689	Ana Amelia Souza da Silva	Inspetora Escolar Ensino Fundamental
0001279	Célia Maria Brito Lopes	Coordenadora de Assistência Social
0002976	Cleitson Teixeira	Secretário Adjunto
0006211	Daniel Nascimento Pereira	Diretor do Setor de Informática
0004669	Dianari Ferreira da Silva	Supervisora do Departamento Pedagógico
0006882	Elias Gabriel da Silva Beserra	Administrador Escolar
0001910	Erica Franci Câmara Barreto	Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico
0001244	Francisco Valerio de Souza	Coordenador de Transporte Escolar
0005967	Genielly Wilka Bezerra de Souza	Administradora Escolar
0004154	Helena Bandeira de Lima Lisboa	Supervisora do Departamento Pedagógico
0006858	Janaina Nunes Rodrigues	Diretora do Setor de Informática
0006912	Leonardo Barreto de Medeiros	Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais
0006696	Luciana da Cruz Caetano	Diretora do Setor de Informática
0004472	Maria Jose da Silva Fernandes	Administradora Escolar
0006793	Maria Leticia Bezerra	Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção
0006335	Micarla Silva Fernandes	Vice-Diretora
0005959	Rosamaria Câmara Costa	Coordenadora de Departamento Pedagógico

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
Matrícula	Nome	Cargo
0005584	Darivan Rodrigues da Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0006165	Felipe Rodrigo Ataliba de Lima	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0005665	Flavio Ananias Lopes	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006629	Francisco Adriano Fabricio	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006173	Francisco Pedro Mauricio Junior	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0006009	Jailson Caetano da Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0005908	João Batista de Melo	Administrador de Cemitério Público
0005843	João Maria Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0002550	Jose Hélio Felipe Baracho	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0005762	Raimundo Nobre Barreto Neto	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0006084	Sebastião Soares Silva	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006408	Sergio Salviano dos Santos	Diretor de Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Matrícula	Nome	Cargo
0004847	Elba de Fatima Lima	Coordenadora do Sistema de Informação
0005789	Heloiza Helida Baracho de Lima	Vice-Diretora de Unidade Mista
0006106	João Maria de Araújo Estevão	Assessor Administrativo
0006122	Magna Ferreira de Moraes	Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção
0003719	Marcia Rubia do Nascimento Lopes Ataliba	Assessora Administrativa
0005738	Marcos Vinicius do Nascimento	Coordenador de Transportes
0005860	Maria da Conceição de Melo	Diretora de Unidade Mista
0006424	Maria do Socorro Soares Henrique	Coordenadora do Sistema de Informação
0006459	Maria do Socorro Souza da Silva	Coordenadora de Regulamentação e Procedimento de Média e Alta Complexidade

0006076	Mércia Nubia do Nascimento Lopes de Lima	Assessora Administrativa
0006610	Síntia Adriana Costa Da Silva	Diretora de Unidade Básica

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A3B6123D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022 – GP

PORTARIA Nº 260/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos cargos em comissão existentes nesta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme relação anexa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005924	Mykaeli Rodrigues Trajano	Assessora Executiva
0002143	Pedro Alves Neto	Gerente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0000566	Anderson Licurgo de Melo Bilro	Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Matrícula	Nome	Cargo
0006033	Lupécio Teixeira Beserra	Secretário Municipal
0006050	Claudenilson Fernandes de Lima	Secretário Adjunto
0005690	João Wanderlei Dantas	Coordenador de Transporte e Máquinas
0006246	Saulo de Tasso Correia	Diretor de Defesa Agropecuária e Sanidade Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
Matrícula	Nome	Cargo
0005320	Diana Leilane de Lima Souza	Coordenadora de Tramite Processual
0006467	Hesterfany Luiz Fernandes Beserra	Assessora Administrativa
0005533	Izadora Nobre de Melo	Coordenadora de Protocolo
006866	Mariana Helena Câmara	Coordenadora de Informática
0006130	Maria Simone Caetano de Araújo	Assessora Administrativa
0005550	Ronielle Lima de Moura	Coordenador de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Matrícula	Nome	Cargo
0005460	Adriana de Lima Câmara	Assessora Administrativa
0006700	Ana Luiza Tavares da Silva	Coordenadora das Ações Sócios Assistenciais
0002526	José Nobre Barreto Junior	Assessor Administrativo
0005517	Leticia Lima de Moraes	Coordenadora do Bolsa Família
0002313	Izabela Nobre de Melo	Coordenadora da Proteção Social Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES		
Matrícula	Nome	Cargo
0003689	Ana Amelia Souza da Silva	Inspetora Escolar Ensino Fundamental
0001279	Célia Maria Brito Lopes	Coordenadora de Assistência Social
0002976	Cleitson Teixeira	Secretário Adjunto
0006211	Daniel Nascimento Pereira	Diretor do Setor de Informática
0004669	Dianari Ferreira da Silva	Supervisora do Departamento Pedagógico
0006882	Elias Gabriel da Silva Beserra	Administrador Escolar
0001910	Erica Franci Câmara Barreto	Coordenadora Geral do Departamento Pedagógico
0001244	Francisco Valerio de Souza	Coordenador de Transporte Escolar
0005967	Genielly Wilka Bezerra de Souza	Administradora Escolar
0004154	Helena Bandeira de Lima Lisboa	Supervisora do Departamento Pedagógico
0006858	Janaina Nunes Rodrigues	Diretora do Setor de Informática
0006912	Leonardo Barreto de Medeiros	Coordenador de Eventos Esportivos e Culturais
0006696	Luciana da Cruz Caetano	Diretora do Setor de Informática
0004472	Maria Jose da Silva Fernandes	Administradora Escolar
0006793	Maria Leticia Bezerra	Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção
0006335	Micarla Silva Fernandes	Vice-Diretora

0005959	Rosamaria Câmara Costa	Coordenadora de Departamento Pedagógico
---------	------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS		
Matrícula	Nome	Cargo
0005584	Darivan Rodrigues da Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0006165	Felipe Rodrigo Ataliba de Lima	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0005665	Flavio Ananias Lopes	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006629	Francisco Adriano Fabricio	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006173	Francisco Pedro Mauricio Junior	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0006009	Jaílson Caetano da Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0005908	João Batista de Melo	Administrador de Cemitério Público
0005843	João Maria Silva	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0002550	Jose Hélio Felipe Baracho	Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública
0005762	Raimundo Nobre Barreto Neto	Diretor do Departamento de Obras e Instalações
0006084	Sebastião Soares Silva	Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens
0006408	Sergio Salviano dos Santos	Diretor de Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Matrícula	Nome	Cargo
0004847	Elba de Fatima Lima	Coordenadora do Sistema de Informação
0005789	Heloiza Helida Baracho de Lima	Vice-Diretora de Unidade Mista
0006106	João Maria de Araújo Estevão	Assessor Administrativo
0006122	Magna Ferreira de Moraes	Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção
0003719	Marcia Rubia do Nascimento Lopes Ataliba	Assessora Administrativa
0005738	Marcos Vinicius do Nascimento	Coordenador de Transportes
0005860	Maria da Conceição de Melo	Diretora de Unidade Mista
0006424	Maria do Socorro Soares Henrique	Coordenadora do Sistema de Informação
0006459	Maria do Socorro Souza da Silva	Coordenadora de Regulamentação e Procedimento de Média e Alta Complexidade
0006076	Mércia Nubia do Nascimento Lopes de Lima	Assessora Administrativa
0006610	Sintia Adriana Costa Da Silva	Diretora de Unidade Básica

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:43D4CC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2022**

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2022 que objetiva o registro de preços para: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TRATOR DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO							
CNPJ: 17.783.270/0001-19							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Locação de equipamento tipo Trator de pneus, com potência mínima de 75cv, com tração nas quatro rodas, para realização de corte de terra com grade aradora de no mínimo 14X26. Recuperação de estradas com lamina frontal e scrap de capacidade mínima de 4m³, carroção para transporte de materiais diversos com capacidade mínima de 3 m³, operador, combustível e manutenção por conta do contratado, devendo o contratante dispor de todos os implementos acima citados.	N/C	Hora	2000	140,00	280.000,00	
2	Locação de equipamento tipo Trator de pneus, com potência mínima de 105cv, com tração nas quatro rodas, para realização de corte de terra com grade aradora de no mínimo 14X26, recuperação de estradas com lamina frontal e scrap de capacidade mínima de 4m³, carroção para transporte de materiais diversos com capacidade mínima de 3 m³, operador, combustível e manutenção por conta do contratado, devendo o contratante dispor de todos os implementos acima citados.	N/C	Hora	2000	140,00	280.000,00	
TOTAL						560.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO.

17.783.270/0001-19

Valor: R\$ 560.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:E9C55B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO

GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000452022 - 30/12/2022					
VENCEDOR: GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE					
CNPJ: 12.771.112/0001-25					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAFÉ DA MANHÃ: CARDÁPIO MÍNIMO – CAFÉ SERVIDO PRETO OU COM LEITE, PÃO COM QUEIJO, CUSCUZ RECHEADO E RECHEADO E FRUTAS DIVERSAS.	UND.	2000	11,00	22.000,00
3	JANTAR: CARDÁPIO MÍNIMO – ARROZ DE LEITE, PAÇOCA, PANQUECA COM RECHEIO DE FRANGO E ARROZ BRANCO, SOPA, TAPIÓCA RECHEADA, TORTA DE FRANGO, CUSCUZ TEMPERADO.	UND.	900	15,00	13.500,00
VALOR TOTAL R\$35.500,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462022 - 30/12/2022					
VENCEDOR: WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446					
CNPJ: 12.953.571/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOÇO: CARDÁPIO MÍNIMO – ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA OU VERDURA, PURÊ, CARNE OU FRANGO, LINGUIÇA OU PEIXE OU GALINHA, BATATA DOCE OU MACAXEIRA.	UND.	3300	15,00	49.500,00
4	SUCO DA FRUTA: VÁRIOS SABORES, AO LEITE. COPO DE 300 ML.	UND.	3850	4,00	15.400,00
5	SOBREMESAS: PUDIM, MOUSSE OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM DE 250 ML.	UND.	1100	7,00	7.700,00
VAOR TOTAL R\$72.600,00					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GERALDA DANTAS DOS SANTOS RESTAURANTE.

CNPJ: 12.771.112/0001-25.

Item(s): 2 - 3.

Valor: R\$ 35.500,00.

- WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446.

CNPJ: 12.953.571/0001-20.

Item(s): 1 - 4 - 5.

Valor: R\$ 72.600,00.

Total: R\$ 108.100,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D79C844A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 432/2022 - GP

PORTARIA Nº 432/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.01.2023, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 433/2022 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	FONOAUDIÓLOGO	02.01.2023 a 31.01.2023
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL	02.01.2023 a 31.01.2023
CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA	PROCURADOR ADJUNTO PG2	02.01.2023 a 31.01.2023
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA	02.01.2023 a 31.01.2023
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA	02.01.2023 a 31.01.2023
FABÍOLA DE PAIVA ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	02.01.2023 a 31.01.2023
JOÃO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS	02.01.2023 a 31.01.2023
JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF	02.01.2023 a 31.01.2023
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.01.2023 a 31.01.2023
LÍDIA CRISTINA FERNANDES BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.01.2023 a 31.01.2023
MAGNA CRISTINA TEIXEIRA DE QUEIROZ	ODONTÓLOGO EM SAUDE BUCAL - ESF	02.01.2023 a 31.01.2023
MAGNA GIZELLY DUTRA DANTAS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.01.2023 a 31.01.2023
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE	02.01.2023 a 31.01.2023
NORMALÊTE MEDEIROS	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	02.01.2023 a 31.01.2023
RAFAEL ERICK MAIA DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02.01.2023 a 31.01.2023

RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	02.01.2023 a 31.01.2023
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.01.2023 a 31.01.2023
WHATLES NILZOM SILVA DE ARAUJO	EDUCADOR FÍSICO	02.01.2023 a 31.01.2023
YARINA XAVIER BATISTA	ENFERMEIRO	02.01.2023 a 31.01.2023
ZENÓBIA DE ARAUJO MAIA	FISIOTERAPEUTA	02.01.2023 a 31.01.2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:71C4BB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01120002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Veículo (zero quilômetro) , com as seguintes especificações: Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2022/Modelo ano 2022; Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; Motorização mínima: 1.0 (cilindradas) Outras especificações mínimas: 5 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol ou superior O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas; O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu/RN , sem nenhum ônus para esta administração.	ARGO FLEX 4P 2022/2023 FIAT	1.0 UND	01	75.500,00	75.500,00
Total:						75.500,00

Valor Total R\$ **75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:56EE7AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01120002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Veículo (zero quilômetro) , com as seguintes especificações: Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2022/Modelo ano 2022; Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; Motorização mínima: 1.0 (cilindradas)	ARGO FLEX 4P 2022/2023	1.0 UND	01	75.500,00	75.500,00

<p>Outras especificações mínimas: 5 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol ou superior O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas; O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.</p>	FIAT					
Total:						75.500,00

Valor Total R\$ **75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E414925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14120001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO CNPJ: 35.708.105/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	209,00	62.700,00
00002	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	200,00	119,00	23.800,00
00003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	120,00	95,00	11.400,00
00004	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	80,00	56,00	4.480,00
00005	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	73,00	21.900,00
00006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	400,00	35,00	14.000,00
00007	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO – LUBRIFICAÇÃO DE GRAXEIROS: BICOS DE AMORTECEDOR, HIDRÁULICA, CHASSIS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM GRAXA LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS		SERVIÇO	500,00	40,00	20.000,00
Total:						158.280,00

Valor Total R\$ **158.280,00** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:14D04547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01120002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2022/MODELO ANO 2022, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0002-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Veículo (zero quilômetro) , com as seguintes especificações: Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2022/Modelo ano 2022; Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares; Motorização mínima: 1.0 (cilindradas) Outras especificações mínimas: 5 portas, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, alarme, regulagem de altura do volante, chave canivete, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol ou superior O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas; O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu/RN , sem nenhum ônus para esta administração.	ARGO FLEX 4P 2022/2023 FIAT	UND	01	75.500,00	75.500,00
Total:						75.500,00

Valor Total R\$ **75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0F76D6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 042/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14120001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): W BRUNO QUEIROZ BEZERRA COMERCIO ATACADO E VAREJO CNPJ: 35.708.105/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	209,00	62.700,00
00002	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO, CAÇAMBAS MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRATOR, ÔNIBUS ESCOLARES, MICROÔNIBUS) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	200,00	119,00	23.800,00
00003	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	120,00	95,00	11.400,00
00004	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (VAN, CAMINHONETE) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	80,00	56,00	4.480,00
00005	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA, INCLUINDO DO MOTOR E CHASSIS E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	300,00	73,00	21.900,00
00006	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (CARRO UTILITÁRIO/SOCIAL DE 05 A 07 LUGARES) INCLUINDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DA LATARIA E LIMPEZA INTERNA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇO	400,00	35,00	14.000,00
00007	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO – LUBRIFICAÇÃO DE GRAXEIROS: BICOS DE AMORTECEDOR, HIDRÁULICA, CHASSIS, ROLAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM GRAXA LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS		SERVIÇO	500,00	40,00	20.000,00
Total:						158.280,00

Valor Total R\$ **158.280,00** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de preços**.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:16FB5D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SRP

Aos trigesimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Maxaranguape/RN, CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada

pela Prefeita Institucional MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF sob nº 025.825.454-81; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2022 - SRP**, homologado em 28 de dezembro de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457515**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.431/0001-77, estabelecida na cidade de Maxaranguape/RN, localizada na Rua Fernando Cisneiro, nº 21, CEP 59580-000, neste ato representado pela Senhora ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO, portadora da Carteira de Identidade nº 001.420.957 SSP/RN e do CPF nº 878.604.575-15, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando a futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS AFINS, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e valores estabelecidos na Cláusula Segunda desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto conforme Termo de Referência, independente de transcrição, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição pronta, tendo como base: batata ou Macaxeira, cuscuz, pão ou bolacha, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente.	Und	14,00	49.000,00
02	MARMIEX: Refeição pronta do tipo Marmiteix, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne, frango, linguíça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	Und	14,00	77.000,00
03	SELF SERVICE: Refeição pronta do tipo Self Service, tendo, como disponibilidade: arroz, feijão (dois tipos), dois tipos de acompanhamento (peixe, carne, frango ou linguíça) verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	Und	15,00	45.000,00
04	JANTAR: Refeições pronta, tendo como base: batata ou macaxeira, cuscuz, pão ou tapioca, frutas e duas opções de acompanhamento tipo (Ovo, Salsicha ou Carne guisada), com ao menos 3 variações de cardápio semanalmente	Und	15,00	52.500,00

2.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos itens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador e as Secretarias Municipais de Maxaranguape/RN como órgãos participantes.

3.2. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, razão porque eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 2001, somente será admitida até o referido limite, e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa, vigorando de **30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**.

4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA

5.1. 5.1 O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, whatsapp, por telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 A pedido do fornecedor.
- 6.10 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 6.11 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 6.13 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.14 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 6.15 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços realizados;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 4.320/64, nas Resoluções do TCE/RN, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas normas e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer suporte técnico do objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos processos e patrimônio do Município e dados cadastrais de contribuintes, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE, responsável técnico ou por decisão judicial;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperfeições praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do não cumprimento do serviço contratado.

7.2. São obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- d) Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- e) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- f) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- j) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;
- m) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- n) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação e de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 A execução dos SERVIÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.4 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

8.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.6.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

8.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

8.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

8.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 9.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

9.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá a Secretaria Municipal solicitante/gestora.

9.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 9.1.

9.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Prefeitura Municipal de Maxaranguape poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMM no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMM.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

11.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.5 A Prefeitura de Maxaranguape aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

12.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

12.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF nº 025.825.454-81

Prefeita Municipal

Adivani Barbosa Constantino 87860457515

ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO

CPF nº 878.604.575-15

Contratada

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:7C1BD0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 020/2022 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 020/2022 - SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 020/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARAO	9.000	2,44	21.960,00
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	CAETE	1.000	11,99	11.990,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ULTRAPLAST	378	27,58	10.425,24
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	NAFT	1.200	4,91	5.892,00
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	FC	300	5,18	1.554,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	2.000	5,21	10.420,00
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.500	3,18	4.770,00
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	LAVANDEIRA	5.000	2,75	13.750,00
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	LAVANDEIRA	4.000	1,49	5.960,00
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	COMPOT BABY	150	26,25	3.937,50
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELLY	1.668	1,78	2.969,04
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	EXTRUSA PACK	500	5,28	2.640,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	LADY PRIME	200	9,25	1.850,00
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	200	14,45	2.890,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	4.000	5,65	22.600,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLLUT	1.550	5,85	9.067,50
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FONPLAST	500	3,78	1.890,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	VABIENE	200	16,55	3.310,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 137.875,28	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	2M	900	10,45	9.405,00
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	180	4,92	885,60
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	COLORIDO	224	4,65	1.041,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	16,00	592,00
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	250	8,90	2.225,00
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	250	8,35	2.087,50
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	150	12,40	1.860,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTTON LINE	150	1,89	283,50
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	250	1,98	495,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	SANILUX	226	10,80	2.440,80
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	800	2,55	2.040,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	GABOARDI	500	2,57	1.285,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,92	3.171,84
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	URCA	150	5,99	898,50
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	2M	150	7,80	1.170,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,87	87,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	FLANEBERG	1.000	4,65	4.650,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	CONDOR	156	8,10	1.263,60
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	HARPIC	1.000	2,49	2.490,00
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MINA	500	5,66	2.830,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	2.000	5,22	10.440,00
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	ALA	2.318	3,98	9.225,64
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	PALMOLIVE	582	1,58	919,56
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	150	3,95	592,50
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	11,80	5.900,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	PCT	PIPOCAS	100	3,35	335,00
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	LIMPAMIL	2.268	2,90	6.577,20
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	LIMPAMIL	2.646	3,35	8.864,10
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	PCT	LIMPAMIL	200	2,95	590,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	9,20	1.435,20
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	XUXINHA	100	6,92	692,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	2.000	1,58	3.160,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	800	12,20	9.760,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 99.693,14	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:73C6B717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 27/12/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 020/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - 1000 ML.	UND	TUBARAO	9.000	2,44	21.960,00
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	CAETE	1.000	11,99	11.990,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ULTRAPLAST	378	27,58	10.425,24
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	NAFT	1.200	4,91	5.892,00
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PCT	FC	300	5,18	1.554,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	2.000	5,21	10.420,00
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.500	3,18	4.770,00
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	LAVANDEIRA	5.000	2,75	13.750,00
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	LAVANDEIRA	4.000	1,49	5.960,00
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	COMFOT BABY	150	26,25	3.937,50
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELLY	1.668	1,78	2.969,04
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	EXTRUSA PACK	500	5,28	2.640,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	LADY PRIME	200	9,25	1.850,00
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	200	14,45	2.890,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	4.000	5,65	22.600,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLLUT	1.550	5,85	9.067,50
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FONPLAST	500	3,78	1.890,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	VABIENE	200	16,55	3.310,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 137.875,28	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	2M	900	10,45	9.405,00
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	180	4,92	885,60
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	COLORIDO	224	4,65	1.041,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	16,00	592,00
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	250	8,90	2.225,00
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	250	8,35	2.087,50
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	150	12,40	1.860,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTTON LINE	150	1,89	283,50
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	250	1,98	495,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	SANILUX	226	10,80	2.440,80
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	800	2,55	2.040,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	GABOARDI	500	2,57	1.285,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,92	3.171,84
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	URCA	150	5,99	898,50
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	2M	150	7,80	1.170,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,87	87,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	FLANEBERG	1.000	4,65	4.650,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	CONDOR	156	8,10	1.263,60
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	HARPIC	1.000	2,49	2.490,00
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MINA	500	5,66	2.830,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	2.000	5,22	10.440,00
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	ALA	2.318	3,98	9.225,64
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	PALMOLIVE	582	1,58	919,56
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	150	3,95	592,50
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	11,80	5.900,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	PIPOCAS	100	3,35	335,00
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	LIMPAMIL	2.268	2,90	6.577,20
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	LIMPAMIL	2.646	3,35	8.864,10
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	LIMPAMIL	200	2,95	590,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	9,20	1.435,20
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	XUXINHA	100	6,92	692,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	2.000	1,58	3.160,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	800	12,20	9.760,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 99.693,14	

Olho D'Água do Borges/RN, 27/12/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A57870D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PP 021/2022 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 021/2022 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 021/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,08	5.544,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.200	4,14	9.108,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,04	3.264,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,79	7.664,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.300	4,95	6.435,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,68	4.784,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	5,19	6.747,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	g	ESTRELA	1.100	4,79	5.269,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	g	ESRELA	3.350	4,79	16.046,50
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	g	DA ROÇA	1.800	7,68	13.824,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.100	41,95	46.145,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FRIGOL	1.100	40,90	44.990,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	8,99	6.742,50
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	4,75	5.035,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	INATURA	800	27,20	21.760,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	3,99	5.865,30
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	3,45	1.518,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	7,25	9.062,50
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	g	ITALAC	6.580	8,75	57.575,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	g	GOSTOSO	2.800	3,85	10.780,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	2,65	4.929,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTGEMA	16.200	0,77	12.474,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	5,99	1.557,40
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	CAMIL	940	6,15	5.781,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	IOOA	60	44,90	2.694,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	4,29	2.145,00
80	610 - SOBRECXA DE FRANGO	KG	LAR	600	12,99	7.794,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	5,65	7.627,50
	VALOR GLOBAL				R\$ 333.160,70	

608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
Total (R\$):						16.053,20

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,65	930,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	8,30	415,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	ZERO CAL	100	5,35	535,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,48	16.456,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	24,90	5.229,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	VERMELHO	900	4,98	4.482,00
12	1103 - AVEIA	CX	NUTRY	50	3,69	184,50
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,10	775,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	g	SÃO BRAZ	150	5,55	832,50
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,18	310,80
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	g	ESTRELA	400	4,39	1.756,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	g	ESTRELA	15	4,89	73,35
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	24,90	12.948,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	3,65	949,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	27,90	13.950,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	34,90	3.839,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	900	40,25	36.225,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	BARAO	980	4,69	4.596,20
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	MOCOCO	160	3,59	574,40
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	2,10	21.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,89	418,30
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	4,95	396,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	BETANIA	320	3,69	1.180,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	4,19	1.089,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	8,39	671,20
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	ARISCO	210	3,10	651,00
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	ALL NUTRI	1.142	5,10	5.824,20
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAO	250	4,59	1.147,50
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	6,20	372,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	8,69	1.564,20
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAO	320	7,49	2.396,80
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRAO	110	8,49	933,90
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,00	9.900,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	NOVOMILHO	2.480	1,69	4.191,20
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	4,50	450,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	8,99	988,90
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	5,20	16.952,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	OESTE	80	19,25	1.540,00
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	11,95	1.314,50

60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	6,60	1.056,00
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	9,49	2.941,90
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	3,19	2.392,50
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,59	1.749,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,00	1.710,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	g	PULA PULA	50	4,50	225,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	g	FINNA	110	5,90	649,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE IL	LT	GRANOL	300	10,00	3.000,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	JAGUAR	3.600	14,90	53.640,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	4,70	235,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	20,90	1.254,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	5,10	357,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,98	254,80
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	PILAO	80	1,95	156,00
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	11,40	1.824,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	1,10	1.100,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 251.033,85	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8BBED925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 28/12/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 021/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,08	5.544,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.200	4,14	9.108,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,04	3.264,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,79	7.664,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.300	4,95	6.435,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,68	4.784,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	5,19	6.747,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	g	ESTRELA	1.100	4,79	5.269,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	g	ESRELA	3.350	4,79	16.046,50
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	g	DA ROÇA	1.800	7,68	13.824,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.100	41,95	46.145,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FRIGOL	1.100	40,90	44.990,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	8,99	6.742,50
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	4,75	5.035,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	INATURA	800	27,20	21.760,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	3,99	5.865,30
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	3,45	1.518,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	7,25	9.062,50
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	g	ITALAC	6.580	8,75	57.575,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	g	GOSTOSO	2.800	3,85	10.780,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	2,65	4.929,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTGEMA	16.200	0,77	12.474,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	5,99	1.557,40
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	CAMIL	940	6,15	5.781,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	IOOA	60	44,90	2.694,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	4,29	2.145,00
80	610 - SOBRECIXA DE FRANGO	KG	LAR	600	12,99	7.794,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	5,65	7.627,50
	VALOR GLOBAL				R\$ 333.160,70	

608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
Total (R\$):						16.053,20

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,65	930,00

2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	8,30	415,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	ZERO CAL	100	5,35	535,00
6	1165 - AGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	CRISTALINA	2.200	7,48	16.456,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	24,90	5.229,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	VERMELHO	900	4,98	4.482,00
12	1103 - AVEIA	CX	NUTRY	50	3,69	184,50
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,10	775,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	g	SAO BRAZ	150	5,55	832,50
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,18	310,80
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	g	ESTRELA	400	4,39	1.756,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	g	ESTRELA	15	4,89	73,35
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	24,90	12.948,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	3,65	949,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	27,90	13.950,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	34,90	3.839,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	900	40,25	36.225,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	BARAO	980	4,69	4.596,20
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	MOCOCO	160	3,59	574,40
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	2,10	21.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,89	418,30
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	4,95	396,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	BETANIA	320	3,69	1.180,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	4,19	1.089,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	8,39	671,20
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	ARISCO	210	3,10	651,00
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	ALL NUTRI	1.142	5,10	5.824,20
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAO	250	4,59	1.147,50
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	6,20	372,00
45	1098 - FEIJAO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	8,69	1.564,20
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAO	320	7,49	2.396,80
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRAO	110	8,49	933,90
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,00	9.900,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	NOVOMILHO	2.480	1,69	4.191,20
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	4,50	450,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	8,99	988,90
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	5,20	16.952,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	OESTE	80	19,25	1.540,00
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	11,95	1.314,50
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	6,60	1.056,00
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	9,49	2.941,90
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	3,19	2.392,50
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,59	1.749,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,00	1.710,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	g	PULA PULA	50	4,50	225,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	g	FINNA	110	5,90	649,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	GRANOL	300	10,00	3.000,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	JAGUAR	3.600	14,90	53.640,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	4,70	235,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	20,90	1.254,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	5,10	357,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,98	254,80
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	PILAO	80	1,95	156,00
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	11,40	1.824,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	1,10	1.100,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 251.033,85	

Olho D'Água do Borges/RN, 28/12/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C7A2AB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 053/2022, de 30 de dezembro de 2022.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 045/2022, da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços complementares de profissionais na área da saúde (serviços complementares de médico clínico geral – plantonista, auxiliar bucal, bioquímico, nutricionista, cardiologista e ultrassonografia) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no

Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**.

CONSIDERANDO por fim, que os serviços complementares de profissionais na área da saúde (medico clinico geral – plantonista, auxiliar bucal, bioquímico, nutricionista, cardiologista e ultrassonografia) acima identificados, foram devidamente prestados ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**, realizada no exercício de 2022, no valor total de R\$ 53.936,00 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3001	Sec. Mun. De Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	RS	53.936,00

Art. 3º - Encaminhem-se os autos ao setor contábil para as providências legais, após, a procuradoria para emitir parecer sobre o caso.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de dezembro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:DA2FAC95

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123001 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 018/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123001

Pregão Presencial nº PP 018/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 018/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES /RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 226 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME (06.050.403/0001-21) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

226 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME (06.050.403/0001-21)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	6733 - Licença de uso de software de Planejamento (PPA,LDO,LOA), Contabilidade Pública e Transparência, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio e Almoxarifado. (Prefeitura e Camara Municipal)	MÊS	12	3.893,78	46.725,36
1	2	6734 - Licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos, Contracheque on-line e Transparência de Pessoal	MÊS	12	1.307,25	15.687,00
1	3	6735 - Locação de software para Gestão de Protocolo Geral	MÊS	12	653,60	7.843,20
1	4	6736 - Locação de software para gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br	MÊS	12	1.718,10	20.617,20
1	5	6737 - Locação de Software para gestão Tributaria e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.	MÊS	12	3.020,60	36.247,20
1	6	6738 - Hora técnica para atendimento na sede da contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas incl. Hora técnica para atendimento na sede da contratante para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas incluídas)	Hs	200	149,40	29.880,00
		VALOR GLOBAL			R\$ 156.999,96	

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2022 - SRPTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 020/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARAO	9.000	2,44	21.960,00
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	CAETE	1.000	11,99	11.990,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ULTRAPLAST	378	27,58	10.425,24
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	NAFT	1.200	4,91	5.892,00
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	FC	300	5,18	1.554,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	2.000	5,21	10.420,00
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.500	3,18	4.770,00
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	LAVANDEIRA	5.000	2,75	13.750,00
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	LAVANDEIRA	4.000	1,49	5.960,00
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	COMFOT BABY	150	26,25	3.937,50
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELLY	1.668	1,78	2.969,04
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	EXTRUSA PACK	500	5,28	2.640,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	LADY PRIME	200	9,25	1.850,00
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	200	14,45	2.890,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	4.000	5,65	22.600,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLLUT	1.550	5,85	9.067,50
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FONPLAST	500	3,78	1.890,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	VABIENE	200	16,55	3.310,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 137.875,28	

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	2M	900	10,45	9.405,00
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	180	4,92	885,60
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	COLORIDO	224	4,65	1.041,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	16,00	592,00
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	250	8,90	2.225,00
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	250	8,35	2.087,50
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	150	12,40	1.860,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTTON LINE	150	1,89	283,50
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	250	1,98	495,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	SANILUX	226	10,80	2.440,80
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	800	2,55	2.040,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	GABOARDI	500	2,57	1.285,00
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,92	3.171,84
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	URCA	150	5,99	898,50
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	2M	150	7,80	1.170,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,87	87,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	FLANEBERG	1.000	4,65	4.650,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	CONDOR	156	8,10	1.263,60
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	HARPIC	1.000	2,49	2.490,00
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MINA	500	5,66	2.830,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	2.000	5,22	10.440,00
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	ALA	2.318	3,98	9.225,64
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	PALMOLIVE	582	1,58	919,56
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	150	3,95	592,50
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	11,80	5.900,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	PIPOCAS	100	3,35	335,00
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	LIMPAMIL	2.268	2,90	6.577,20
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	LIMPAMIL	2.646	3,35	8.864,10
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	PCT	LIMPAMIL	200	2,95	590,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	9,20	1.435,20
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	XUXINHA	100	6,92	692,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	2.000	1,58	3.160,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	800	12,20	9.760,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 99.693,14	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4E4B2E26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123005 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123005
Pregão Presencial nº PP 020/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 020/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	TUBARAO	9.000	2,44	21.960,00
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	CAETE	1.000	11,99	11.990,00
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	ULTRAPLAST	378	27,58	10.425,24
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	NAFT	1.200	4,91	5.892,00
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PCT	FC	300	5,18	1.554,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	2.000	5,21	10.420,00
14	219 - COPOS DESCARTÁVEIS-100X50	PCT	FC	1.500	3,18	4.770,00
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	LAVANDEIRA	5.000	2,75	13.750,00
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	LAVANDEIRA	4.000	1,49	5.960,00
22	3782 - FRALDAS DESCATÁVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	COMFOT BABY	150	26,25	3.937,50
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELLY	1.668	1,78	2.969,04
26	229 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	PCT	EXTRUSA PACK	500	5,28	2.640,00
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	LADY PRIME	200	9,25	1.850,00
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	200	14,45	2.890,00
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	4.000	5,65	22.600,00
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLLUT	1.550	5,85	9.067,50
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FONPLAST	500	3,78	1.890,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	VABIENE	200	16,55	3.310,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 137.875,28	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B7E0C3CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123006 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 020/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123006
Pregão Presencial nº PP 020/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 020/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	2M	900	10,45	9.405,00
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	180	4,92	885,60
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	COLORIDO	224	4,65	1.041,60
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	16,00	592,00
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	250	8,90	2.225,00
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	250	8,35	2.087,50
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	150	12,40	1.860,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	CONTTON LINE	150	1,89	283,50
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	EVEN	250	1,98	495,00
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	SANILUX	226	10,80	2.440,80
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	800	2,55	2.040,00
21	224 - FOSFORO-10 CX.	PCT	GABOARDI	500	2,57	1.285,00
24	227 - LÁ DE AÇO C/08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,92	3.171,84
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	URCA	150	5,99	898,50
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	UND	2M	150	7,80	1.170,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANA	100	0,87	87,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	FLANEBERG	1.000	4,65	4.650,00

32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	CONDOR	156	8,10	1.263,60
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	HARPIC	1.000	2,49	2.490,00
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	MINA	500	5,66	2.830,00
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	2.000	5,22	10.440,00
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	ALA	2.318	3,98	9.225,64
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	PALMOLIVE	582	1,58	919,56
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	150	3,95	592,50
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	FRA	MARILUX	500	11,80	5.900,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UND	PCT	PIPOCAS	100	3,35	335,00
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	LIMPAMIL	2.268	2,90	6.577,20
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	LIMPAMIL	2.646	3,35	8.864,10
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND	PCT	LIMPAMIL	200	2,95	590,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	9,20	1.435,20
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	XUXINHA	100	6,92	692,00
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	2.000	1,58	3.160,00
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	800	12,20	9.760,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 99.693,14

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FE07B310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 021/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,08	5.544,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.200	4,14	9.108,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,04	3.264,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,79	7.664,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.300	4,95	6.435,00
13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,68	4.784,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	5,19	6.747,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	g	ESTRELA	1.100	4,79	5.269,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	g	ESRELA	3.350	4,79	16.046,50
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	g	DA ROÇA	1.800	7,68	13.824,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.100	41,95	46.145,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FRIGOL	1.100	40,90	44.990,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	8,99	6.742,50
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	4,75	5.035,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	INATURA	800	27,20	21.760,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	3,99	5.865,30
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	3,45	1.518,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	7,25	9.062,50
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	g	ITALAC	6.580	8,75	57.575,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	g	GOSTOSO	2.800	3,85	10.780,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	2,65	4.929,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTGEMA	16.200	0,77	12.474,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	5,99	1.557,40
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	CAMIL	940	6,15	5.781,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	IOOA	60	44,90	2.694,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	4,29	2.145,00
80	610 - SOBRECORA DE FRANGO	KG	LAR	600	12,99	7.794,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	5,65	7.627,50
	VALOR GLOBAL					R\$ 333.160,70

608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
Total (R\$):						16.053,20

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,65	930,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	8,30	415,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	ZERO CAL	100	5,35	535,00
6	1165 - AGUA MINERAL, GARRAFOES DE 20 LITROS	GARRAFOES	CRISTALINA	2.200	7,48	16.456,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	24,90	5.229,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	VERMELHO	900	4,98	4.482,00
12	1103 - AVEIA	CX	NUTRY	50	3,69	184,50

14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,10	775,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	g	SÃO BRAZ	150	5,55	832,50
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,18	310,80
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	g	ESTRELA	400	4,39	1.756,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	g	ESTRELA	15	4,89	73,35
23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	24,90	12.948,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	3,65	949,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	27,90	13.950,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	34,90	3.839,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	900	40,25	36.225,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	BARAO	980	4,69	4.596,20
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	MOCOCO	160	3,59	574,40
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	2,10	21.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,89	418,30
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	4,95	396,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	BETANIA	320	3,69	1.180,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	4,19	1.089,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	8,39	671,20
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	ARISCO	210	3,10	651,00
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	ALL NUTRI	1.142	5,10	5.824,20
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAO	250	4,59	1.147,50
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	6,20	372,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	8,69	1.564,20
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAO	320	7,49	2.396,80
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRAO	110	8,49	933,90
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,00	9.900,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	NOVOMILHO	2.480	1,69	4.191,20
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	4,50	450,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	8,99	988,90
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	5,20	16.952,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	OESTE	80	19,25	1.540,00
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	11,95	1.314,50
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	6,60	1.056,00
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	9,49	2.941,90
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	3,19	2.392,50
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,59	1.749,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,00	1.710,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	g	PULA PULA	50	4,50	225,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	g	FINNA	110	5,90	649,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	GRANOL	300	10,00	3.000,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	JAGUAR	3.600	14,90	53.640,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	4,70	235,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	20,90	1.254,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	5,10	357,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,98	254,80
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	PILAO	80	1,95	156,00
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	11,40	1.824,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	1,10	1.100,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 251.033,85	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:14BC77A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123002 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123002
Pregão Presencial nº PP 021/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 021/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.800	3,08	5.544,00
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	CAETE	2.200	4,14	9.108,00
7	310 - ALFACE	UND	INATURA	1.600	2,04	3.264,00
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	FAZENDA	1.600	4,79	7.664,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FAZENDA	1.300	4,95	6.435,00

13	311 - BANANA	KG	INATURA	1.300	3,68	4.784,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	INATURA	1.300	5,19	6.747,00
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	g	ESTRELA	1.100	4,79	5.269,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	g	ESRELA	3.350	4,79	16.046,50
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	g	DA ROÇA	1.800	7,68	13.824,00
25	576 - CARNE BOVINA VERDE COXÃO MOLE OU DURO	KG	FRIGOL	1.100	41,95	46.145,00
29	579 - CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FRIGOL	1.100	40,90	44.990,00
30	316 - CEBOLA	KG	INATURA	750	8,99	6.742,50
31	317 - CENOURA	KG	INATURA	1.060	4,75	5.035,00
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	INATURA	800	27,20	21.760,00
53	437 - JERIMUM	KG	INATURA	1.470	3,99	5.865,30
55	323 - LARANJA	KG	INATURA	440	3,45	1.518,00
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	MOCOCA	1.250	7,25	9.062,50
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	g	ITALAC	6.580	8,75	57.575,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	g	GOSTOSO	2.800	3,85	10.780,00
61	326 - MAMÃO	KG	INATURA	1.860	2,65	4.929,00
69	593 - OVOS DE GALINHA	UND	FORTGEMA	16.200	0,77	12.474,00
72	332 - PIMENTÃO	KG	INATURA	260	5,99	1.557,40
75	597 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA DE 500G	g	CAMIL	940	6,15	5.781,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	IOOA	60	44,90	2.694,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	REFRI	500	4,29	2.145,00
80	610 - SOBRECORA DE FRANGO	KG	LAR	600	12,99	7.794,00
82	334 - TOMATE	KG	INATURA	1.350	5,65	7.627,50
	VALOR GLOBAL					R\$ 333.160,70

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8F9D3598

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123004 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123004 Pregão Presencial nº PP 021/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 021/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

608 - L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
73	596 - POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS	KG	PURO SABOR	2.680	5,99	16.053,20
	VALOR GLOBAL					R\$ 16.053,20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:523F0797

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022123003 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 021/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022123003 Pregão Presencial nº PP 021/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 021/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 30/12/2022 à 30/12/2023; Data de Assinatura: 30/12/2022. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	308 - ABACAXI	KG	INATURA	200	4,65	930,00
2	601 - ACELGA	KG	INATURA	50	8,30	415,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	ZERO CAL	100	5,35	535,00
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFOES DE 20 LITROS	GARRAFOES	CRISTALINA	2.200	7,48	16.456,00
8	568 - ALHO	KG	INATURA	210	24,90	5.229,00
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	VERMELHO	900	4,98	4.482,00
12	1103 - AVELA	CX	NUTRY	50	3,69	184,50
14	312 - BATATA DOCE	KG	INATURA	250	3,10	775,00
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	g	SÃO BRAZ	150	5,55	832,50
17	315 - BETERRABA	KG	INATURA	60	5,18	310,80
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	g	ESTRELA	400	4,39	1.756,00
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	g	ESTRELA	15	4,89	73,35

23	3602 - CALABRESA	KG	DALIA	520	24,90	12.948,00
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	260	3,65	949,00
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	INATURA	500	27,90	13.950,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	110	34,90	3.839,00
28	578 - CARNE DE SOL COXÃO MOLE OU DURO	KG	INATURA	900	40,25	36.225,00
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	BARAO	980	4,69	4.596,20
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	MOCOCO	160	3,59	574,40
34	1096 - COENTRO	UND	INATURA	10.000	2,10	21.000,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	470	0,89	418,30
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MIX	80	4,95	396,00
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	BETANIA	320	3,69	1.180,80
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	BONDUELLE	260	4,19	1.089,40
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MIX	80	8,39	671,20
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	ARISCO	210	3,10	651,00
42	582 - FARINÁCEO DE 200G	UND	ALL NUTRI	1.142	5,10	5.824,20
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	BELO GRAO	250	4,59	1.147,50
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	60	6,20	372,00
45	1098 - FEIJAO CARIOCA	KG	BELO GRAO	180	8,69	1.564,20
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRAO	320	7,49	2.396,80
47	1099 - FEIJAO PRETO	KG	BELO GRAO	110	8,49	933,90
48	585 - FIGADO BOVINO	KG	INATURA	450	22,00	9.900,00
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	g	NOVOMILHO	2.480	1,69	4.191,20
50	321 - GOIABA	KG	INATURA	100	4,50	450,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	110	8,99	988,90
52	589 - IOGURTE DE 1 LT, SABOR FRUTAS	LT	ISIS	3.260	5,20	16.952,00
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	OESTE	80	19,25	1.540,00
58	324 - MAÇA	KG	INATURA	110	11,95	1.314,50
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	LIZA	160	6,60	1.056,00
62	328 - MARACUJA	KG	INATURA	310	9,49	2.941,90
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	DELICATA	750	3,19	2.392,50
64	329 - MELANCIA	KG	INATURA	1.100	1,59	1.749,00
65	330 - MELÃO	KG	INATURA	570	3,00	1.710,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	g	PULA PULA	50	4,50	225,00
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	g	FINNA	110	5,90	649,00
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 1L	LT	GRANOL	300	10,00	3.000,00
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	JAGUAR	3.600	14,90	53.640,00
71	331 - PEPINO	KG	INATURA	50	4,70	235,00
74	3606 - PRESUNTO	KG	AURORA	60	20,90	1.254,00
78	333 - REPOLHO	KG	INATURA	70	5,10	357,00
79	598 - SAL PCT DE 1 Kg	KG	VENEZA	260	0,98	254,80
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	PILAO	80	1,95	156,00
83	335 - UVA	KG	INATURA	160	11,40	1.824,00
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	FOLHA VERDE	300	1,49	447,00
85	6157 - ESPIGA DE MILHO VERDE EMPALHADA	UND	INATURA	1.000	1,10	1.100,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 251.033,85	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5A557BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335/2022**

Dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Passagem/RN e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV - Admissão de professor para suprir demandas de serviço imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo;

V - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a necessidade gerada pela assunção de cargo comissionado pelo titular de cargo efetivo.

VII – Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato sem a sua concordância expressa, não podendo, em todo caso, mesmo que assuma atribuição mais complexa, perceber qualquer acréscimo em sua remuneração além do que está previsto no contrato correlato.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito legal e financeiro a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

ANEXO I

CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS POR SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	R\$ 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	R\$ 1.302,00
RECEPCIONISTA	01	40H	R\$ 1.302,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.302,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01	40H	R\$ 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.302,00
COVEIRO (+INSAL. 40%)	02	40H	R\$ 1.302,00
AUX. DE COVEIRO	02	40H	R\$ 1.302,00
GARI (+ INSAL. 40%)	20	40H	R\$ 1.302,00
JARDINEIRO	02	40H	R\$ 1.302,00
PEDREIRO	03	40H	R\$ 1.500,00
PINTOR	02	40H	R\$ 1.302,00
SERVENTE	05	40H	R\$ 1.302,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	01	40H	R\$ 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	R\$ 1.302,00
MECÂNICO	01	40H	R\$ 1.500,00
MOTORISTA CATEGORIA B	03	40H	R\$ 1.500,00
MOTORISTA CATEGORIA D	04	40H	R\$ 1.500,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA	02	40H	R\$ 1.500,00
ZELADOR	02	40H	R\$ 1.302,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	R\$ 1.302,00
OPERADOR DE BOMBA D'ÁGUA	02	40H	R\$ 1.302,00
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLA – RURAL	05	40H	R\$ 1.302,00
VETERINÁRIO	01	40H	R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	02	40H	R\$ 1.302,00

EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.700,00
RECREADOR	01	40H	RS 1.302,00
ZELADOR	08	40H	RS 1.302,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	08	40H	RS 1.302,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
ASSISTENTE SOCIAL (PAIF)	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00
ENTREVISTADOR/DIGITADOR PBF	01	40H	RS 1.302,00
FACILITADOR DE OFICINAS	03	40H	RS 1.302,00
MERENDEIRA	05	40H	RS 1.302,00
MOTORISTA CATEGORIA B	01	40H	RS 1.500,00
ORIENTADOR SOCIAL	09	40H	RS 1.302,00
PSICÓLOGO (PAIF)	01	40H	RS 1.700,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.302,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS LEI 13.708	02	40H	RS 2.604,00
ASG	10	40H	RS 1.302,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	40H	RS 1.302,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	40H	RS 1.302,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.302,00
DENTISTA	02	40H	RS 3.100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	40H	RS 1.700,00
ENFERMEIRO	02	40H	RS 3.100,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 45,00/HORA
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	01	40H	RS 2.700,00
FISIOTERAPEUTA	03	30H	RS 1.700,00
GINECOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MASTOLOGISTA	01	20H	RS 2.500,00
MÉDICO	02	40H	RS 11.000,00
MÉDICO PLANTONISTA	Variável	HP	RS 90,00/HORA
MOTORISTA CATEGORIA B	02	40H	RS 1.500,00
MOTORISTA CATEGORIA D	11	40H	RS 1.500,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.700,00
PSICÓLOGO	02	40H	RS 1.700,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30H	RS 1.700,00
RECEPCIONISTA	06	40H	RS 1.302,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30H	RS 1.700,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	40H	RS 1.302,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Variável	HP	RS 22,50/HORA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (+AD INSAL 20%)	02	40H	RS 1.302,00
ZELADOR	10	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASG	04	40H	RS 1.302,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	RS 1.700,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40H	RS 1.302,00
CUIDADOR	03	40H	RS 1.302,00
MERENDEIRA	04	40H	RS 1.302,00
MONITOR DO EJA	03	40H	RS 1.302,00
MOTORISTA CATEGORIA D	03	40H	RS 1.500,00
NUTRICIONISTA	01	40H	RS 1.700,00
PROFESSOR POLIVALENTE	40	30H	RS 1.302,00
PSICÓLOGO	01	40H	RS 1.700,00
ZELADOR	04	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40H	RS 1.302,00
RECEPCIONISTA	01	40H	RS 1.302,00
ZELADOR	01	40H	RS 1.302,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40H	RS 1.302,00

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito do Município de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:44B2857F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2022

Dispõe sobre a Alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 22, de 12 de fevereiro de 2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Os Anexos XI a XXIV, da Lei Complementar Municipal nº. 22, de 12 de fevereiro de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“ANEXO XI**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO**

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
CARGO COMISSIONADO ACESSORAMENTO SUPERIOR			
Assessor Contábil	01	20 H	RS 6.000,00
Assessor Jurídico	06	20 H	RS 6.000,00
Controlador	01	20 H	RS 6.000,00
CARGO COMISSIONADO TÉCNICO			
Chefe de Gabinete	01	40 H	RS 3.500,00
Agente de Contratação	02	20 H	RS 3.500,00
Almoxarife Geral	01	20 H	RS 3.500,00
Assessor Especial	10	40 H	RS 3.500,00
Analista Técnico Administrativo	07	40 H	RS 2.000,00
Sub-Chefe de Gabinete	01	40 H	RS 1.750,00
Agente Patrimonial (+ ad. Not. 20%)	07	40 H	RS 1.500,00
Secretário da JSM	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Compras	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Contratos e Convênios	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Planejamento	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XIII**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Contabilidade	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Orçamento, Empenho e Pagamento	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XIV**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Arrecadação e Dívida Ativa	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XV**RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00

Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos	01	40 H	RS 1.302,00
CARGO COMISSONADO ACESSORAMENTO SUPERIOR			
Engenheiro Civil	01	40 H	RS 4.000,00
Arquiteto	01	40 H	RS 4.000,00

ANEXO XVI RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA TRANSPORTES

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Manutenção da Frota	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XVII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Infraestrutura para produção agrícola	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Assistência ao Agricultor	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XVIII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XIX RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Programas para a Juventude	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XX RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Ações de Saúde	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Endemias	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Farmácia Básica	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do PSE – Programa Saúde na Escola	01	40 H	RS 1.302,00
Gerente de Unidade de Saúde	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do Programa Saúde da Família	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria dos Agentes de Combate às Endemias	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de UBS	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XXI RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria de Informação, Planejamento e Zoneamento Ambiental	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XXII RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	RS 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	RS 1.750,00
Coordenadoria do Programa Alimenta Brasil PAB	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do CADÚNICO e PBF	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do SCFV - Criança e Adolescente	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do SCFV - Idoso	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria do Trabalho, Habitação de Interesse Social	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Assistência à Mulher	01	40 H	RS 1.302,00
Coordenadoria de Segurança Alimentar	01	40 H	RS 1.302,00

ANEXO XXIII
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Alimentos e Merenda	01	40 H	R\$ 1.302,00
Diretor Escolar	03	40 H	R\$ 1.500,00
Vice-Diretor Escolar	03	40 H	R\$ 1.400,00
Coordenadoria de Transporte Escolar	01	40 H	R\$ 1.302,00
Coordenadoria de Programas Educacionais	01	40 H	R\$ 1.302,00

ANEXO XXIV
RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

NOMENCLATURA	VAGAS	C H	REMUNERAÇÃO
Secretário	01	40 H	R\$ 3.500,00
Secretário Adjunto	01	40 H	R\$ 1.750,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	01	40 H	R\$ 1.302,00

Art. 2º Ficam reajustadas para o valor correspondido ao salário mínimo nacional vigente as remunerações dos servidores públicos municipais que se tornarem inferiores a este valor em decorrência de seu reajuste.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, **passando a valer seus efeitos financeiros salariais a partir de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 20 de dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal”

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:59D542AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A): Jaidelson Bezerril Freire

DATA: 31 de março de 2022.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00

OBJETO: Contratação dos serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE do Município de Santa Cruz/RN.

ITEM, QUANTIDADES, PREÇO(S) OFERTADO(S) E VENCEDOR(ES):						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Pacote mensal de veiculações de spots/jingles de 30", com o mínimo de 11 inserções diárias	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:70F35E17

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A): Fábio Rodrigues Dias

DATA: 31 de março de 2022.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

OBJETO: Contratação dos serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.000,00

ITEM, QUANTIDADES, PREÇO(S) OFERTADO(S) E VENCEDOR(ES):						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Pacote mensal de veiculações de spots/jingles de 30", com o mínimo de 11 inserções diárias	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:74CB9420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 029/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Elétrico, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede na RUA MANOEL THEODORO, 66, CENTRO, São José do Seridó RN, neste ato representada pelo senhor Edmilson Alves da Silva, CPF: 873.670.334-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08110010/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CANALETA ADESIVA - Marca.: ILUMI COM 2METROS	UNIDADE	105,00	3,700	388,50
00016	FIO FLEXIVEL 4,00MM - Marca.: SIL fio flexível 4,00	METRO	1,500,00	2,250	3.375,00
00018	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM - Marca.: COBRECOM	METRO	1,400,00	1,750	2.450,00
00022	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO - NOVO PADRÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,300,00	4,700	6.110,00
00025	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO INTERNO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	390,00	6,150	2.398,50
00028	LAMPADA LED 12W - Marca.: AVANT	UNIDADE	220,00	6,400	1.408,00
00033	PLUGUE P/ TOMADA - PINO MACHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	2,600	208,00
00034	PLUGUE P/ TOMADA - PINO FEMEA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	2,600	208,00
00035	TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO) - Marca.: TRAMONTINA Simples	UNIDADE	320,00	3,700	1.184,00
00037	TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	115,00	10,300	1.184,50
00043	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/8" C/CONECTOR - Marca.: CARIBE	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
00044	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/16" C/ CONECTOR - Marca.: CARIBE	UNIDADE	120,00	18,000	2.160,00
00047	SENSOR ELETRICO DE PRESEÇA - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	55,00	28,500	1.567,50
00050	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (PRETO) - Marca.: PLASTUBOS	METRO	270,00	13,000	3.510,00
00053	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4 - Marca.: COBRECOM	METRO	500,00	8,100	4.050,00
00061	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	20,00	33,500	670,00
00063	CABO EMBORRACHADO 3X1 - Marca.: COBRECOM	METRO	1,200,00	2,450	2.940,00
00067	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN - Marca.: TAF	UNIDADE	80,00	38,000	3.040,00
00071	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV (TRIFÁSICA) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00072	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV - Marca.: ALUMBRA (TRIFÁSICA)	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00073	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV (TRIFÁSICA) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00074	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV (TRIFÁSICA) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00075	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV (TRIFÁSICA) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00076	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV (TRIFÁSICA) - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00107	ROLO DE FITA DE AÇO 3/4 PARA POSTE C/25MET - Marca.: VONDER	UNIDADE	5,00	64,000	320,00
00108	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV - MONOFÁSICA - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00109	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV - MONOFÁSICA - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
00110	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00

	MOSOFASICA				
00111	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
	MONOFASICA				
00112	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
	MONOFASICA				
00113	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	10,00	157,000	1.570,00
	MONOFASICA				
00114	CURVA DE 180° ROSCÁVEL (PRETA) - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
00125	ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 1/2" - Marca.: KRONA	METRO	1,300,00	1,600	2.080,00
00130	ELETRODO 48 (7018) 2,5MM - Marca.: SIGMA	QUILO	80,00	32,700	2.616,00
00131	ELETRODO 48 (7018) 3,25MM - Marca.: SIGMA	QUILO	80,00	32,700	2.616,00
00132	ELETRODO 48 (7018) 4,0MM - Marca.: SIGMA	QUILO	80,00	32,700	2.616,00
00133	ELETRODO (8358) 3,25MM - Marca.: SIGMA	QUILO	80,00	32,700	2.616,00
				VALOR TOTAL R\$	70.956,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 30 de dezembro de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ nº 21.869.689/0001-65

Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C4850E86

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 029/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Construção, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A MEDEIROS DANTAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.146.345/0001-33, com sede na RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, Parelhas RN, neste ato representada pelo João Gualberto Dantas, C.P.F. nº 403.516.534-49, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04070009/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material de construção, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2,5 - Marca.: COBRECO	METRO	2,100.00	3,400	7.140,00
00006	CENTRO PARA 3 DISJUNTOR - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
00014	FIO FLEXIVEL 1,5 MM - Marca.: COBRECOM	METRO	1,200.00	0,850	1.020,00
00015	FIO FLEXIVEL 2,5MM - Marca.: COBRECOM	METRO	4,100.00	1,300	5.330,00
00017	FIO FLEXIVEL 6MM - Marca.: COBRECOM	METRO	1,700.00	3,800	6.460,00
	fio flexivel 6mm				
00021	FITA ISOLANTE 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00030	LÂMPADA LED 20W - Marca.: SORTLUZ	UNIDADE	220.00	11,500	2.530,00
00032	PLAFON - Marca.: SORTLUZ	UNIDADE	290.00	3,000	870,00
	PLAFON				
00040	OLHAL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	85.00	13,000	1.105,00
00046	LUVA ROSCÁVEL 32 MM (PRETA) - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	420.00	2,400	1.008,00
00051	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM (PRETO)	METRO	270.00	5,500	1.485,00
	- Marca.: PLASTUBOS				
00052	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM (PRETO)	METRO	270.00	8,000	2.160,00
	- Marca.: PLASTUBOS				
00054	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO - Marca.: ROMA	UNIDADE	85.00	3,000	255,00
	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO				
00057	ALICATE AMPERÍMETRO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	2.00	50,000	100,00
00069	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20.00	105,000	2.100,00
	UNIVERSAL				
00079	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10.00	64,000	640,00
00081	FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	40.00	8,900	356,00
00119	LAMPADA DE LED 50W - Marca.: SORTLUZ	UNIDADE	150.00	29,000	4.350,00
00126	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4" - Marca.: TRAMO	METRO	1,300.00	1,400	1.820,00
	NTINA				
00127	ELETRODO 46 (E6013) 2,5MM - Marca.: GERDAU	QUILO	80.00	26,000	2.080,00
00128	ELETRODO 46 (E6013) 3,25MM - Marca.: GERDAU	QUILO	80.00	28,000	2.240,00
00129	ELETRODO 46 (E6013) 4,0MM - Marca.: GERDAU	QUILO	80.00	28,000	2.240,00

VALOR TOTAL R\$ 46.006,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
 - Advertência;
 - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 30 de dezembro de 2022.

Município De Santana Do Seridó/Rn

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

A MEDEIROS DANTAS - ME

CNPJ nº 70.146.345/0001-33

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador: 160C320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 029/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Elétrico, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.351.078/0001-75, com sede a Avenida Abel Cabral, Nova Parnamorim, Natal RN, neste ato representada pelo senhor CLEDSON Toscano dos Santos Silva, CPF: 047.468.924-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08110010/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material de Elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	FIO PARALELO 2X2,50MM - Marca.: ENGECABOS	METRO	1,400.00	2,370	3,318,00
	FIO PARALELO 2X2,50MM				
00024	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO - Marca.: ROMAZZI	UNIDADE	390.00	3,610	1,407,90
00026	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO - Marca.: ROMAZZI	UNIDADE	210.00	8,200	1,722,00
00029	LAMPADA LED 16W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	220.00	8,000	1,760,00
00036	TOMADA INTERNA DUPLA (NOVO PADRÃO) - Marca.: ROMAZ	UNIDADE	250.00	5,510	1,377,50
00058	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16 - Marca. : OLIVO	UNIDADE	50.00	1,200	60,00
00059	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	60.00	5,500	330,00
00066	CABO MULTIPLEXADO 3X10 - Marca.: K2	METRO	1,000.00	2,550	2,550,00
00077	CONECTOR PERFURANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM - Marca.: MCI	UNIDADE	50.00	5,400	270,00
00078	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40.00	26,900	1,076,00
00083	LAMPADA VAPOR METALICO 70W - Marca.: AVANT	UNIDADE	400.00	26,500	10,600,00
00084	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - Marca.: AVANT	UNIDADE	200.00	28,500	5,700,00
	LAMPADA VAPOR METALICO 150W				
00085	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W - Marca.: AVANT	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00100	REFLETOR LED 20W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30.00	20,500	615,00
00101	REFLETOR LED 30W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30.00	25,500	765,00
00102	REFLETOR LED 50W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00103	REFLETOR LED 100W - Marca.: LUMANT	UNIDADE	50.00	57,000	2,850,00
00106	RELE FOTOELÉTRICO. - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	300.00	13,000	3,900,00

00116	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP - Marca.: ELGIN	UNIDADE	50,00	26,900	1.345,00
00117	LAMPADA DE LED 30W - Marca.: BLUMENAU	UNIDADE	150,00	17,900	2.685,00
00118	LAMPADA DE LED 40W - Marca.: ELGIN	UNIDADE	150,00	24,000	3.600,00
00123	REFLETOR LED 150W - Marca.: LUMANT	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
00124	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2 1/2 MM - - Marca.:	METRO	1.000,00	3,300	3.300,00
	ENGCABOS				

VALOR TOTAL R\$ 53.291,40

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:
 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;
 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.
- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022**.
- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampladefesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 30 de dezembro de 2022.

Município De Santana Do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Contratante

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 40.351.078/0001-75
Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4BC317F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 029/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado para aquisição de material de Elétrico, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF)

nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Ayrton Senna, 508-A, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pela senhora Ana Maria Pinheiro – CPF: 413.273.304-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08110010/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o Registro de Preços para aquisição de material Elétrico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASPA PARA FIXAÇÃO DE FIO C/20 - Marca.: DECORLUX	PACOTE	130.00	3,500	455,00
00002	BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA - Marca.: IPLANTEC	UNIDADE	75.00	9,500	712,50
00004	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2 - Marca.: IPLANTEC	UNIDADE	820.00	0,610	500,20
	De embutir				
00007	CENTRO PARA 6 DISJUNTOR - Marca.: CEMAR	UNIDADE	7.00	9,500	66,50
00008	CENTRO PARA 12 DISJUNTOR - Marca.: BRUM	UNIDADE	5.00	31,300	156,50
00009	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
	AMP				
00010	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
00011	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
00012	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
00013	FECHO DE ZINCO 3/4 PARA POSTE - Marca.: OLIVO	UNIDADE	95.00	1,300	123,50
00020	FITA ISOLANTE - Marca.: FERTAK	UNIDADE	200.00	1,200	240,00
	FITA ISOLANTES COM 10 METROS				
00023	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO - NOVO PADRAO	UNIDADE	550.00	7,600	4.180,00
	- Marca.: MECTRONIC				
00027	LAMPADA LED 9W - Marca.: AVANT	UNIDADE	320.00	4,180	1.337,60
00031	LAMPADA LED TUBULAR 18W - Marca.: LUMANTI	UNIDADE	120.00	11,300	1.356,00
	Completa				
00038	TOMADA SX SISTEMA X - Marca.: MECTRONIC	UNIDADE	65.00	5,250	341,25
00039	BOCAL SIMPLES - Marca.: FERTAK	UNIDADE	195.00	1,450	282,75
	bocal simples				
00041	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
00042	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70.00	5,200	364,00
00045	LAMPADA LED LUZ BRANCA (FRIA) 18W - Marca.: KIAN	UNIDADE	320.00	11,500	3.680,00
00048	TAMPA CEGA 4X2 - Marca.: MECTRONIC	UNIDADE	110.00	1,200	132,00
00049	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (PRETO)	METRO	270.00	6,930	1.871,10
	- Marca.: IPLANTEC				
00055	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO - Marca.: IPLANTEC	UNIDADE	120.00	0,610	73,20
00056	ALÇA PREFORMADA PARA POSTE - Marca.: STEELOOP	UNIDADE	70.00	1,820	127,40
00060	BENGALA TRIFÁSICA - Marca.: IPLANTEC	UNIDADE	45.00	9,800	441,00
00062	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COMPLETO COM PÉTALA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	40.00	59,000	2.360,00
00064	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5 - Marca.: ENERGY	METRO	1,700.00	4,900	8.330,00
00065	CABO MULTIPLEXADO 2X10 - Marca.: CMR	METRO	1,500.00	3,200	4.800,00
	CABO MULTIPLEXADO 2X10				
00068	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM LENT	UNIDADE	30.00	150,000	4.500,00
	E - Marca.: TAF				
00070	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 - Marca.: EXATRON	UNIDADE	15.00	175,000	2.625,00
	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30				
00082	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - Marca.: AVANT	UNIDADE	400.00	12,000	4.800,00
	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W				
00086	MANGUEIRA LED VERDE - Marca.: NITROLUX	METRO	300.00	6,200	1.860,00
00087	MANGUEIRA LED VERMELHA - Marca.: NITROLUX	METRO	300.00	6,200	1.860,00
00088	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 250MM. - Marca.: OLIVO	METRO	60.00	11,500	690,00
00092	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS - Marca.: MAPRELUX	UNIDADE	120.00	62,000	7.440,00
00093	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS - Marca.: MAPRELUX	UNIDADE	80.00	70,000	5.600,00
00094	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - Marca.: MAPRELUX	UNIDADE	50.00	62,000	3.100,00
00096	REFLETOR LED 10W - Marca.: AVANT	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00097	REFLETOR LED 10W AZUL - Marca.: AVANT	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00098	REFLETOR LED 10W VERDE - Marca.: AVANT	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00099	REFLETOR LED 10W LILÁS - Marca.: AVANT	UNIDADE	30.00	15,000	450,00
00115	CURVA DE 90° ROSCÁVEL (PRETA) - Marca.: IPLANTEC	UNIDADE	100.00	2,490	249,00

VALOR TOTAL R\$ 68.274,50

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 029/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 281.714,45 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a PROMITENTE/CONTRATADA, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Aprígio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2022** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 30 de dezembro de 2022.

Município De Santana Do Seridó/Rn

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Contratante

LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA

CNPJ nº 70.047.329/0001-93

Contratado(a)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:3D820D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 055/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --055/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA B DANIEL INFORMÁTICA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa B DANIEL INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.607.273/0001-15, estabelecida na Rua 14, nº 91 sala 02, Pioneiros, Ita/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal BERNADO DANIEL, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1088775414 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Nobrega, nº 114, Centro, Aratiba/RS, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	10564 - Computador Portátil (Notebook) Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	samsung	1	2.949,02	2.949,02
TOTAL (R\$):						2.949,02

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

BERNARDO DANIEL

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 011.607.273/0001-15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 056/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --056/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.770.650/0001-40, estabelecida na Rua Irma Teresilda Steffen, nº 340, Mario Quintana, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7033750733 SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 407.240.930-87, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 11 apto 133, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	10554 - Cadeira de rodas para obeso com capacidade de até 159 kg, braços escamoteável e pés removíveis	UND	PROLIFE	1	1.100,00	1.100,00
14	10561 - Central de nebulização: Especificação: com compressor, potência mínima de 1/4HP, de 3 a 4 saídas e possui suporte com rodízios	UND	HR	1	1.250,00	1.250,00
18	10565 - Concentrador de Oxigênio tipo estacionário e capacidade de até 05 litros	UND	GASLIVE	1	3.850,00	3.850,00
21	10568 - Eletrocardiógrafo: Especificação: com 12 canais, possui oper. Direta console, possui comunicação com computador e impressão direta no equipamento em papel A4.	UND	CONTEC	1	3.800,00	3.800,00
26	10573 - Fotopolimerizador de Resinas: Tipo: Led, sem fios e sem radiômetro.	UND	Microdont	1	500,00	500,00
30	10577 - Laringoscópio adulto: Especificações: Tipo em fibra óptica, iluminação em led, e possui 03 lâminas rígidas	UND	DIASIST	1	450,00	450,00
31	10578 - Laringoscópio infantil: Especificações: Tipo em fibra óptica, iluminação em led, e possui 03 lâminas rígidas	UND	DIASIST	1	450,00	450,00
35	10582 - Microscópio Laboratorial básico: Especificações: binocular; colunar mínimo de 10X; objetivas mínimas de 04; possui condensador e iluminação em led.	UND	BIOFOCUS	1	1.550,00	1.550,00
38	10585 - Oftalmoscópio: Especificação: composto em 05 aberturas, com iluminação em led e carregador de mesa para cabo recarregável com bateria em lítio	UND	TARSE	1	700,00	700,00
43	10590 - Reanimador Pulmonar manual pediátrico (ambu): Especificações: Material de confecção em silicone, aplicação infantil, possui reservatório e válvula unidirecional	UND	PHARMATEX	2	180,00	360,00
TOTAL (R\$):						14.010,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GEDEÃO DOS SANTOS FAGUNDES

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 31.770.650/0001-40

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite

Código Identificador:ECA97A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 057/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --057/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.709.243/0001-54, estabelecida na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ MARCIO RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11.150.750 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 051.457.286-89, residente e domiciliado na Rua Targino Nogueira, nº 65, Vila Nogueira, Varginha/MG, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	10551 - Autoclave Horizontal de mesa de 25 litros: Modo de operação digital e capacidade de 25 litros	UND	Digitale/ Bs Equipamentos	1	3.595,00	3.595,00
TOTAL (R\$):						3.595,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuaría e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES RIBEIRO

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.709.243/0001-54

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8AB3A3F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 058/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --058/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.897.039/0001-00, estabelecida na Rua Antônio Gravata, nº 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11.611.868 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 063.640.696-22, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilho, nº 133 apto 703 bl 03, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
46	10593 - Ultrassom Odontológico: Possui jato de bicarbonato integrado; Possui caneta / transdutor do ultrassom autoclave	UND	DENTEMED	1	1.340,00	1.340,00
TOTAL (R\$):						1.340,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.897.039/0001-00

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3282DC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 059/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --059/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.427.407/0001-16, estabelecida na Rua Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, Jardim Sorrilândia II, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 124008434-1 SSP/PB, inscrita no CPF/MF n.º 012.742.983-26, residente e domiciliada na Rua Francisco de Neves de Sá, nº 11, Jardins, Sousa/MG, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	10549 - Armário em aço com 03 (três) prateleiras 40cm. Dimensões: 210cm de altura x 110 cm de largura	UND	GQS	6	899,00	5.394,00
32	10579 - Longarina com assentos e encostos em polipropileno e capacidade para 03 (três) lugares	UND	GQS	12	249,00	2.988,00
TOTAL (R\$):						8.382,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 0711.427.407/0001-16

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BE6D8B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 060/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --060/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de

Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, estabelecida na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12640687-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329 apto 1603, Centro, Londrina/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	10550 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Especificação: fluxo de respiração de 15 a 30 LPM, possui válvula de segurança, frasco em termostático ou vidro, bivolt.	UND	NEVONI	1	350,00	350,00
15	10562 - Centrífuga Laboratorial digital para tubos de 24 a 30 amostra	UND	MEDMAX	1	4.028,00	4.028,00
19	10566 - DEA – Desfibrilador Externo Automático: Especificações: Autonomia de 5 a 250 choques, possui auxílio RCP e eletrodos.	UND	INSTRAMED	1	6.270,00	6.270,00
20	10567 - Detector fetal de mesa com display digital	UND	MD	2	390,00	780,00
23	10570 - Esfigmomanômetro Adulto analógico e braçadeira em nylon	UND	PREMIUM	6	59,00	354,00
24	10571 - Estetoscópio adulto em aço inoxidável, tipo duplo	UND	PREMIUM	5	15,00	75,00
25	10572 - FES com 02 canais	UND	IBRAMED	1	740,00	740,00
36	10583 - Nebulizador portátil: Especificação: com compressor e 01 saída simultânea	UND	G TECH	1	115,00	115,00
44	10591 - Seladora manual, aplicação grau cirúrgico	UND	ESSENCE	1	249,00	249,00
TOTAL (R\$):						12.961,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: **016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 42.650.279/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 061/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --061/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Varga, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Bobo, nº 52, Centro, São Miguel/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	10553 - Bebedouro de coluna pressão simples	UND	ESMALTEC	2	699,00	1.398,00
TOTAL (R\$):						1.398,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

12.4 - *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;*

12.5 - *Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;*

12.6 - *Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

12.7 - *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

12.8 - *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;*

12.9 - *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

12.10 - *Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.*

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

13.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

13.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

13.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

13.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 *O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:*

a) *quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;*

b) *quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;*

c) *quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

d) *quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;*

e) *em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;*

f) *perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;*

g) *por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

14.2 *Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.*

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – *Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

15.2 – *E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.*

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:7E0F5728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 062/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --062/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.633.952/0001-21, estabelecida na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, sala 07, Planalto, Martins/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARCOS JULIANO DA SILVA, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2797560 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 084.309.524-54, residente e domiciliado no Sítio Serra Nova, sn, Zona Rural, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	10552 - Balde a Pedal: Em aço inox e com capacidade de 49 litros.	UND	Brinox	12	420,00	5.040,00
29	10576 - Impressora a laser multifuncional Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	UND	HP	1	2.300,00	2.300,00
TOTAL (R\$):						7.340,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS JULIANO DA SILVA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:2EEF4DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 063/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --063/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intermediação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.092.696/0001-73, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1042695 SSP/PB, inscrita no CPF/MF n.º 447.017.304-59, residente e domiciliada na Rua Joselita Reis, nº 475, Catolé, Campina Grande/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	10563 - Computador (desktop básico): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site: www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	JAB	10	2.150,00	21.500,00
TOTAL (R\$):						21.500,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOSÉ FREIRES DA SILVA DIAS

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 42.092.696/0001-73

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:26E6519D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 064/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --064/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.829.590/0001-58, estabelecida na Rua Jarques Lúcio da Silva, nº 316, Bosque dos Piranhas, São Bento/PB, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 617299 SSP/PB, inscrita no CPF/MF n.º 826.476.744-34, residente e domiciliada na Rua Inácio Soares, n.º 471, Bosque dos Piranhas, São Bento/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10548 - Ar Condicionado tipo Split de 12.000 BTU quente e frio	UND	AGRATTO	11	1.700,00	18.700,00
27	10574 - Geladeira com capacidade de 299 litros	UND	CONSUL	2	2.440,00	4.880,00
45	10592 - Tablet: Especificação: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	UND	MULTILASER	7	870,00	6.090,00
TOTAL (R\$):						29.670,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: **016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecúária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 42.092.696/0001-73

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1FFF7AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 065/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --065/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NUZIA P D S DE ALMEIDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **P D S DE ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.088.420/0001-99, estabelecida na Rua Francisco Luiz, nº 1152, box 04, Centro, Juarez Távora/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **PAULO DEMÉTRO SERRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5525805 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 048.653.234-81, residente e domiciliado na Rua Francisco Luiz, nº 1152, Centro, Juarez Távora/PB, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	10575 - Impressora a laser comum Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	BROTHER	3	1.897,00	5.691,00
TOTAL (R\$):						5.691,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

12.4 - *O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;*

12.5 - *Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;*

12.6 - *Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

12.7 - *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

12.8 - *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;*

12.9 - *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

12.10 - *Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.*

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – *Efetuar o pagamento a CONTRATADA, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

13.2 – *Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

13.3 – *Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;*

13.4 – *Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – *Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;*

13.6 - *Notificar a ADJUDICATÁRIA por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

13.7 - *Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 *O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:*

a) *quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;*

b) *quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;*

c) *quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

d) *quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;*

e) *em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;*

f) *perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;*

g) *por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

14.2 *Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.*

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – *Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

15.2 – *E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.*

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
REPRESENTANTE DO FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

PAULO DEMÉTRIO SERRA DE ALMEIDA
Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 45.088.420/0001-99

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:794F8578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 066/2022 ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --066/2022 ARP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.932.000/0001-16, estabelecida na Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2083934 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 051.414.954-99, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 15 (quinze) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	10555 - Cadeira para coleta de sangue em aço e com apoio de braço	UND	CATFELLI	2	350,00	700,00
9	10556 - Cadeira: especificação: Material de confecção: aço ou ferro pintado e com assentos e encostos estofados.	UND	CATFELLI	21	180,00	3.780,00
10	10557 - Cama Elástica Proprioceptiva: Especificação: Com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UND	STAR	1	390,00	390,00
11	10558 - Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia	UND	CATFELLI	1	698,50	698,50
12	10559 - Carro maca simples em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais	UND	CATFELLI	1	2.290,00	2.290,00
33	10580 - Mesa de exames em madeira-mdf com armário	UND	CATFELLI	1	1.299,00	1.299,00
34	10581 - Mesa de Mayo em aço inoxidável	UND	CATFELLI	1	300,00	300,00
40	10587 - Poltrona Hospitalar em aço ou ferro pintado, estofado courvin, capacidade de até 120kg e reclinção com acionamento manual.	UND	CATFELLI	1	950,00	950,00
41	10588 - Projetor Multimídia (Datashow): Especificação: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa	UND	FLEXINTER	1	2.190,00	2.190,00

de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL (R\$):					12.597,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2022, homologado em 24 de novembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 14 de dezembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do Fms
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 32.932.000/0001-16

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:307BBE5A

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA POSSE DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE CACS/FUNDEB DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA POSSE DOS MEMBROS E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, os representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de São Francisco do Oeste, reuniram-se no Auditório Alberto Cavalcante de Castro, na sede da Prefeitura Municipal para dá posse aos membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026, com início do mandato em 01 de janeiro de 2023. Foi designada para conduzir a assembleia a Senhora Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rosení Rodrigues Leite da Costa que deu boas vindas e ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados, destacando ainda que a participação no Conselho é um relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Dina Ruth Viana de Freitas – CPF: 061.311.034-02 – Titular e Marlene Soares Leite – CPF:913.443.104-78 - Suplente; representantes do **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**: Michely Fabianne de Freitas Alves – CPF:017.470.564-64 – Titular, Ana Hérica Silva Bessa – CPF:073.990.764-64 – Suplente, representantes dos **Professores da Educação Básica**: Eugênia de Aquino Rocha - CPF: 032.271.944-57 – Titular e Maria Dilma da Rocha Nunes – CPF: 009.535.214-78 - Suplente; representantes dos **Diretores da Educação Básica**: Maria da Conceição Holanda de Freitas – CPF: 010.378.644-92 - Titular, Antonia Lígia Moraes Viana – CPF: 016.777.864-18 - Suplente; representantes dos **Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas**: Lareska Luanna Rocha de Freitas – CPF: 096.380.654-86 - Titular e Kaliane Carla Custódio de Moraes - CPF: 050.958.034-37 - Suplente; e representantes dos **País de Alunos da Educação Básica**: Vanessa Tomaz da Silva - CPF: 129.885.824-08 - Titular, Cícera Balduino Bessa – CPF:067.680.504-35 - Suplente; Gilvânia Gomes de Moura – CPF: 048.667.664-17 - Titular e Letícia Vitória da Silva Cruz – CPF: 701.069.024-31- Suplente; representantes dos **Estudantes da Educação Básica**: Géssica Aline da Silva – CPF:128.628.144-07 - Titular e Antonia Keyla Moraes de Oliveira – CPF:100.173.144-10 - Suplente; representantes dos **Estudantes Secundaristas**: Arthur Kennyd da Silva Alves – CPF:701.070.984-07 - Titular e Ashlee Raquele Fernandes da Silva – CPF:104.535.794-42 - Suplente; representantes do **Conselho Municipal de Educação**: Arúzia Martins de Souza – CPF: 010.384.304-37 - Titular e Cleide Rocha da Silva – CPF: 814.188.414-04 – Suplente; representantes do **Conselho Tutelar**: Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas – CPF: 078.294.584-80 – Titular e Isa Maria Bessa Mariz – CPF: 075.131.454-40 – Suplente; representantes dos **Organizações da Sociedade Civil**: Francisca Rosení Queiroz Silva – CPF: 064.218.294-90 - Titular, Eliana Matias de Albuquerque – CPF: 056.512.034-43 - Suplente, Júnior Gustavo da Silva – CPF: 463.080.998-80 Titular e Sebastião Barreto da Silva – RG: 4.223.985 - Suplente; representantes das **Escolas do Campo**: Daiana Barreto Sousa de Lima - CPF: 094.635.334-43 - Titular e Derineide Barreto Sousa de Lima- CPF: 082.364.414-66- Suplente. Após a efetivação da posse, a Secretária de Educação comunicou que o mesmo terá o mandato de janeiro de 2023 a dezembro de 2026. Em seguida aconteceu a votação para presidente e vice-presidente do referido conselho. Sendo eleito para Presidente a senhora Lareska Luanna Rocha de Freitas e para Vice-presidente, a senhora Eugênia de Aquino Rocha, os demais concordaram com a

chapa formada e na sequência foram empossadas a presidente e a vice-presidente. Logo após, a Secretária de Educação falou sobre a nova Lei do FUNDEB, lei 14.113/2020, onde o FUNDEB deixa de ser um programa e passa a ser permanente. Nada havendo mais a ser tratado, eu, Maria Lindelice Gomes de Souza, secretária designada para essa reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes. São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2022.

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Dina Ruth Viana de Freitas	
Suplente: Marlene Soares Leite	
Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Michely Fabianne de Freitas Alves	
Suplente: Ana Hérica Silva Bessa	
Representantes dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Eugênia de Aquino Rocha	
Suplente: Maria Dilma da Rocha Nunes	
Representantes dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Maria da Conceição Holanda de Freitas	
Suplente: Antonia Lúcia Moraes Viana	
Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Educação	
Titular: Lareska Luanna Rocha de Freitas	
Suplente: Kalliane Carla Custódio de Moraes	
Representantes dos pais de alunos da educação básica Pública da Rede Municipal de Educação	
Titular: Vanessa Tomaz da Silva	
Suplente: Cicera Balduino Bessa	
Titular: Gilvânia Gomes de Moura	
Suplente: Letícia Vitória da Silva Cruz	
Representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Educação	
Titular: Gêssica Aline da Silva	
Suplente: Antonia Keyla Moraes de Oliveira	
Representantes dos estudantes secundaristas	
Titular: Arthur Kennyd da Silva Alves	
Suplente: Ashlee Raquele Fernandes da Silva	
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Arúzia Martins de Souza	
Suplente: Cleide Rocha da Silva	
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Bianca Aparecida dos Santos Gomes de Freitas	
Suplente: Isa Maria Bessa Mariz	
Representantes de organizações da sociedade civil	
Titular: Francisca Roseni Queiroz Silva	
Suplente: Eliana Matias de Albuquerque	
Titular: Júnior Gustavo da Silva	
Suplente: Sebastião Barreto da Silva	
Representantes das Escolas do Campo	
Titular: Daiana Barreto Sousa de Lima	
Suplente: Derineide Barreto Sousa de Lima	

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D5E111E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 115/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA DO PROGRAMA PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E O(a) Sr.(a) MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO.

A Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **083.642.214-77**, no RG sob o n.º **002.849.095 ITEP/RN** e no CRN/RN 6ª Região sob o n.º **16046**, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim S. Mendonça, n.º 142, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA PNAE**, doravante designado(a) CONTRATADO(a) como **Servidor(a) Temporário(a)**, resolvem, na forma da Lei Municipal nº **445/2021 de 22 de dezembro de 2021**, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato passará a contar da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A servidora temporária receberá, mensalmente, por jornada de 30 (trinta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO
CPF: 083.642.214-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____	02. _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:97C16BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220238 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78641969/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 06.089.757/0001-80**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / VEÍCULOS	QUANT / MÊS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO DE CARGA, SEM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 2 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR.	MÊS	01	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço e, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 26 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Pelicano Comércio, Construções E Serviços LTDA
CNPJ Nº 06.089.757/0001-80
FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA
CPF Nº 500.569.484-68
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B6BE4919

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220239 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78641969/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26/12/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 39.892.378/0001-82**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT / VEÍCULOS	QUANT / MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR.	MÊS	05	12	R\$ 2.060,00	R\$ 123.600,00
03	VEÍCULO SUV, SEM MOTORISTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1000KG, 4X4, APROPRIADO PARA TRÁFEGO E ACESSO EM TERRENOS E SOLOS ACIDENTADOS, COM CAPACIDADE CÚBICA DO MOTOR DE 2.7 L OU SUPERIOR, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, CÂMBIO SINCRONIZADO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, DOTADO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM JOGO DE TAPETES, COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO E CHAPA PROTETORA DO MOTOR, LUZ DE FREIO ELEVADA (BREAK LIGHT), BANCOS DIANTEIROS – MOTORISTAS E PASSAGEIROS (1) LUGARES RECLINÁVEIS COM REGULAGEM DO ENCOSTO, E BANCO TRASEIRO PARA (3) LUGARES, PARA BRISA COM DESEMBAÇADOR, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA E NOITE E EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM USB E OUTRAS MÍDIAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, JOGOS DE TAPETE ORIGINAIS, PEITO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE MOTOR E CÁRTER. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: JEEP / COMPASSE OU SIMILAR.	MÊS	01	12	R\$ 5.980,00	R\$ 71.760,00
VALOR TOTAL.....R\$ 195.360,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço e, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 26 de dezembro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

KJR Serviços E Locações EIRELI

CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 043.859.224-70

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F64EC27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 070-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 070/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.765,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 23/12/2022 - 15:10:13 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	10.800,00

Item: 0002 - PNEU 2.75 R18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 23/12/2022 - 15:10:13 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FREEDOM	FREEDOM	10	1.890,00
Item: 0003 - PNEU 90/90 R19 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 246,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 23/12/2022 - 15:10:13 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FREEDOM	FREEDOM	6	1.476,00
Item: 0004 - PNEU 225/70 R16 107H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.500,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 23/12/2022 - 15:10:13 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	FARROZO	FARROZO	16	13.104,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C6722FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 067-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 067/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DO GTO GABINETE - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	2.400,00
Item: 0002 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR GABINETE - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	2.400,00
Item: 0003 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL GABINETE - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	2.100,00
Item: 0004 - NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9, CAB DUPLA DIESEL FIAT GABINETE - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	60	7.800,00
Item: 0005 - FIAT STRADA AÇÃO SOCIAL - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	40	2.080,00
Item: 0006 - MOTO JOB 150 AÇÃO SOCIAL - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	15	450,00
Item: 0007 - FIAT UNO AÇÃO SOCIAL - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	40	2.080,00
Item: 0008 - FIAT MOBI (2) AÇÃO SOCIAL - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	100	5.200,00
Item: 0009 - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR AÇÃO SOCIAL - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	1.250,00
Item: 0010 - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	750,00
Item: 0011 - FORD FIESTA EDUCAÇÃO - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	1.250,00
Item: 0012 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 EDUCAÇÃO - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	60	3.900,00
Item: 0013 - MICROÔNIBUS - IVECO (CAM. ESCOLA I) - 2010/2010 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MICROÔNIBUS 13 IVECO (CAM. ESCOLA I) 1	propria	35	6.790,00
Item: 0014 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2010/2011 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 235,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	propria	35	8.190,00
Item: 0015 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2012/2013 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	propria	35	7.315,00
Item: 0016 - ÔNIBUS - M. BENZ - 2013/2014 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 250,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS - M. BENZ 13 2013/2014 EDUCAÇÃO	propria	35	8.680,00
Item: 0017 - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - 2013/2013 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 240,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 13 2013/2013 EDUCAÇÃO	propria	35	8.365,00
Item: 0018 - ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/2018 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 230,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/201	propria	35	8.015,00
Item: 0019 - ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO	propria	35	7.315,00
Item: 0020 - ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	35	6.825,00
Item: 0021 - FIAT/STRADA ENDURENCE PLUS - AMBULÂNCIA SAÚDE - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 65,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	80	5.200,00
Item: 0022 - FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9 SAÚDE - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 125,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	80	10.000,00
Item: 0023 - CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA SAÚDE - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 125,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	80	10.000,00
Item: 0024 - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO SAÚDE - Quantidade: 45 Serviço - Valor Referência: 115,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	45	5.175,00
Item: 0025 - MOTO BROS 150 SAÚDE - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 30,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	35	1.050,00
Item: 0026 - FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8/ DOBLÔ - AMBULANCIA/ DOBLÔ ALUGADA SAÚDE - Quantidade: 250 Serviço - Valor Referência: 55,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	250	13.750,00
Item: 0027 - FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021 (RGH-4J34/RN/ RGH-4J44/RN/ ATTRATIVE) SAÚDE - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 47,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	200	9.400,00
Item: 0028 - FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO SAÚDE - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 125,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	60	7.500,00
Item: 0029 - FIORINO - FIAT - 2018/2018 SAÚDE - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 45,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	50	2.250,00
Item: 0030 - FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P (2) SAÚDE - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 50,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	100	5.000,00
Item: 0031 - FIAT/ STRADA HARD - 2019/ FIAT STRADA SAÚDE - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 55,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	100	5.500,00
Item: 0032 - MOTO JOB 150 SANEAMENTO - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 30,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	750,00
Item: 0033 - FIAT STRADA SANEAMENTO - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	40	2.320,00
Item: 0034 - PRISMA AGRICULTURA - Quantidade: 40 Serviço - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	40	2.240,00
Item: 0035 - TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/ VALTRA A850/ MASSEY FERGUSON 2018 AGRICULTURA - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/	PRORIA	80	15.960,00
Item: 0036 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTUR	PRORIA	30	6.300,00
Item: 0037 - PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA	PRORIA	30	6.600,00
Item: 0038 - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD AGRICULTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAÇAMBA BASCULANTE 13 FORD AGRICULTURA	PRORIA	30	6.000,00
Item: 0039 - CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA	PRORIA	30	6.300,00
Item: 0040 - SAVEIRO - VOLKSWAGEN AGRICULTURA - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	35	2.100,00
Item: 0041 - MOTO BROS 150 INFRAESTRUTURA - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	25	750,00
Item: 0042 - SAVEIRO (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	1.950,00
Item: 0043 - TOYOTA BANDEIRANTES (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	30	2.550,00
Item: 0044 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 INFRAESTRUTURA - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	60	3.900,00
Item: 0045 - CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUTURA - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUT	propria	25	5.250,00
Item: 0046 - CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTURA - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTUR	propria	25	5.225,00
Item: 0047 - MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC. MEIO AMBIENTE) INFRAESTRUTURA - Quantidade: 25 Serviço - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC	propria	25	5.225,00
Item: 0048 - LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS SECRETARIAS - Quantidade: 75 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E	propria	75	9.712,50
Item: 0049 - LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS SECRETARIAS - Quantidade: 75 Serviço - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	75	11.250,00
Item: 0050 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	100	7.000,00
Item: 0051 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO (38.063.688/0001-21)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO	SERVIÇO	50	3.995,00
Item: 0052 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA	PRORIA	30	6.300,00

Santos Sousa Araújo		VEÍCULO D			
Item: 0053 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CICERO CESARIO DA SILVA (29.368.353/0001-20)	Adjudicado em: 29/12/2022 - 10:22:33 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS,	propria	30	6.270,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:33B527E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 067-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 067/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DO GTO GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	80,00	2.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	80,00	2.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE A SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	70,00	2.100,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9, CAB DUPLA DIESEL FIAT GABINETE - SERVIÇO - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	130,00	7.800,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - FIAT STRADA AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	52,00	2.080,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - MOTO JOB 150 AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	15 Serviço	30,00	450,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - FIAT UNO AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	52,00	2.080,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - FIAT MOBI (2) AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	52,00	5.200,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - PALIO WEEKEND - CONSELHO TUTELAR AÇÃO SOCIAL - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	50,00	1.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - MOTO BROS 150 - EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	30,00	750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - FORD FIESTA EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	50,00	1.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 EDUCAÇÃO - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	65,00	3.900,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - MICROÔNIBUS - IVECO (CAM. ESCOLA I) - 2010/2010 EDUCAÇÃO - MICROÔNIBUS 13 IVECO (CAM. ESCOLA I) 1 - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	MICROÔNIBUS 13 35 Serviço IVECO (CAM. I) 1	ESCOLA	194,00	6.790,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2010/2011 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - Valor Referência: 235,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	35 Serviço	234,00	8.190,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - ÔNIBUS - WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - 2012/2013 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II) - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 13 WOLKSVAGEM (CAM. ESCOLA II)	35 Serviço	209,00	7.315,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - ÔNIBUS - M. BENZ - 2013/2014 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS - M. BENZ 13 2013/2014 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS - M. BENZ 13 35 Serviço 2013/2014 EDUCAÇÃO		248,00	8.680,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - 2013/2013 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 13 2013/2013 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 13 2013/2013 EDUCAÇ	35 Serviço	239,00	8.365,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/2018 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS VW/ 15. 190 EOD E.HD ORE 2018/201 - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS VW/ 15. 190 35 Serviço EOD E.HD ORE 2018/201		229,00	8.015,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 2019 PLACA QGT4D49 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 2019 QGT4D49 EDUCAÇÃO	PLACA 35 Serviço	209,00	7.315,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO - ÔNIBUS 2019 PLACA RGH8J06 EDUCAÇÃO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	ÔNIBUS 2019 RGH8J06 EDUCAÇÃO	PLACA 35 Serviço	195,00	6.825,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - FIAT/STRADA ENDURENCE PLUS - AMBULÂNCIA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	65,00	5.200,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - FIAT/TORO ENDURANCE TURBODIESEL 4X4 AT9 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	125,00	10.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0023 - CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	80 Serviço	125,00	10.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA - DUCATO SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	45 Serviço	115,00	5.175,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - MOTO BROS 150 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	35 Serviço	30,00	1.050,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8/ DOBLÓ - AMBULANCIA/ DOBLÓ ALUGADA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	250 Serviço	55,00	13.750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021 (RGH-4J34/RN/ RGH-4J44/RN/ ATTRATIVE) SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	200 Serviço	47,00	9.400,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - FIAT DUCATO VAN MINIBUS ALUGADO SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	125,00	7.500,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - FIORINO - FIAT - 2018/2018 SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	50 Serviço	45,00	2.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P (2) SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	50,00	5.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - FIAT/ STRADA HARD - 2019/ FIAT STRADA SAÚDE - SERVIÇO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	55,00	5.500,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - MOTO JOB 150 SANEAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	30,00	750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - FIAT STRADA SANEAMENTO - SERVIÇO - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	58,00	2.320,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - PRISMA AGRICULTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	40 Serviço	56,00	2.240,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/ VALTRA A850/ MASSEY FERGUSON 2018 AGRICULTURA - TRATOR VALTRA A950/ NEW HOLLAND TL85SE/ - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	TRATOR VALTRA 80 Serviço A950/ NEW HOLLAND TL85SE/		199,50	15.960,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTURA - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTUR - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 2021 AGRICULTUR	30 Serviço	210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA - PÁ CARREGADEIRA 2013 AGRICULTURA - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	PÁ CARREGADEIRA 30 Serviço 2013 AGRICULTURA		220,00	6.600,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - CAÇAMBA BASCULANTE - FORD AGRICULTURA - CAÇAMBA BASCULANTE 13 FORD AGRICULTURA - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE FORD AGRICULTURA	30 Serviço 13	200,00	6.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA - CAMINHÃO PIPA AGRICULTURA - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CICERO CESARIO DA SILVA	CAMINHÃO PIPA 30 Serviço AGRICULTURA		210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - SAVEIRO - VOLKSWAGEN AGRICULTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	35 Serviço	60,00	2.100,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0041 - MOTO BROS 150 INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 30,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	25 Serviço	30,00	750,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - SAVEIRO (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	65,00	1.950,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - TOYOTA BANDEIRANTES (CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE) INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 85,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	30 Serviço	85,00	2.550,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4 INFRAESTRUTURA - SERVIÇO - Valor Referência: 65,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	60 Serviço	65,00	3.900,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUTURA - CAÇAMBA BASCULANTE VW 13.180 INFRAESTRUT - Valor Referência: 240,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE 13.180 INFRAESTRUT	25 Serviço VW	210,00	5.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTURA - CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTUR - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	CAÇAMBA BASCULANTE (DNOCS) INFRAESTRUTUR	25 Serviço	209,00	5.225,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC. MEIO AMBIENTE) INFRAESTRUTURA - MOTONIVELADORA (PATROL) (CEDIDO PELA SEC - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	MOTONIVELADORA 25 Serviço (PATROL) (CEDIDO PELA SEC		209,00	5.225,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS SECRETARIAS - LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E - Valor Referência: 130,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	LUBRIFICAÇÃO DE 75 Serviço CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E		129,50	9.712,50	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 150,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	75 Serviço	150,00	11.250,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 70,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	100 Serviço	70,00	7.000,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO - Valor Referência: 130,00					
EDIVAL DA SILVA JUNIOR LAVA JATO	SERVIÇO	50 Serviço	79,90	3.995,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO DE GRANDE PORTE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO D - Valor Referência: 240,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA VEÍCULO D	30 Serviço	210,00	6.300,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (FUTUROS, CONVÊNIO, ALUGADOS) TODAS AS SECRETARIAS - SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS, - Valor Referência: 210,00					
CICERO CESARIO DA SILVA	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTRA PARA MÁQUINAS,	30 Serviço	209,00	6.270,00	Homologado em 29/12/2022 10:23:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69908477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 068/2022

EXTRATO DO CONTRATO 068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Processo nº 106/2022- Pregão Eletrônico nº 030/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**. Inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**.

CONTRATADO: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **12.975.786/0001-41**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) DE COZINHA DE 13KG.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários

Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Gestão Bolsa Família/Cadastro Único-IGD PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin. dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2024 - Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de SaÉde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARA

Para execução do presente contrato, será paga a importância global de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil, e trezentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.
A vigência do contrato vigora a partir de 23 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023

Tangará/RN: em 23 de dezembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
Pela Contratante

BENTO DE LIMA VASCO

Pela Contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:932ABACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **C S DE BRITO CRUZ FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME**, CNPJ/MF n.º 16.620.102/0001-40, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Manoel Gonçalves, 233, Centro, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON SIMON DE BRITO CRUZ**, CPF n.º 117.552.864-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA EM MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031791 - REFORMA: Mesa escolar; 60cm x 45cm x 74cm; substituição da bancada e pintura de estrutura metálica.		UND	2000,00	148,000	296.000,00
2	0031792 - REFORMA: Cadeira escolar; 35cm x 35cm x 86cm; pintura da estrutura metálica.		UND	2000,00	42,000	84.000,00
3	0031793 - REFORMA: Mesa (professor); 115cm x 60cm x 78cm; substituição da bancada e pintura da estrutura metálica.		UND	150,00	148,000	22.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;**
- 13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	C S De Brito Cruz Fabricação De Móveis - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CLEVERSON SIMON DE BRITO CRUZ
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____

2. Doc: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9A8EB96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2022**

A comissão permanente de licitações de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** conforme quadro descritivo abaixo:

Item	1.Nome	2.DAP	3.Item	4.Quant.	5.Val. Unit.	5. Val. Total
01	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SDW0038091054302308220921	BATATA DOCE – Apresentando boa qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. KG	400	3,15	1.260,00
02	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SDW0038091054302308220921	MACAXEIRA - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. KG	500	3,25	1.625,00
03	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	SDW0022696384501407201106	GOMA DE MANDIOCA – Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	400	6,25	2.500,00
04	SEVERINO ONILDO DO REGO	SDW009827284500908210911	BOLO DE MACAXEIRA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	150	21,45	3.217,50
05	OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	SDW0040767744501710190145	BOLO DE BATATA DOCE - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	150	20,70	3.105,00
06	OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	SDW0040767744501710190145	BOLO DE CENOURA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	150	22,35	3.352,50
07	OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	SDW0040767744501710190145	BOLO DE LARANJA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	150	20,35	3.052,50
08	SEVERINO ONILDO DO REGO	SDW0040767744501710190145	BOLO DE JERIMUM - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	150	18,50	2.775,00

VÁRZEA/RN, 04 de novembro de 2022

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BDDC19C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022 CONTRATO N. 001/2022**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. Severino Onildo do Rego, com sede administrativa na Estrada Sítio Nova Esperança, N. S/N, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 009.827.284-50, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	BOLO DE JERIMUM - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	KG	150	R\$18,50	RS2.775,00
02	BOLO DE MACAXEIRA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	KG	150	R\$21,45	RS3.217,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 04/11/2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$5.992,50 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa na clausula primeira:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 fiscalizar a execução do contrato;
 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 04/11/2023.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 04 de novembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Várzea/rn
Contratante

SEVERINO ONILDO DO REGO

CPF SOB O Nº. 009.827.284-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F6F9D448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022 CONTRATO N. 002/2022**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Maria do Socorro da Silva, com sede administrativa no Po Nova Esperança, N. 30, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 038.091.054-30, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	BATATA DOCE – Apresentando boa qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	400	R\$3,15	RS1.260,00
02	MACAXEIRA - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	500	R\$3,25	RS1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 04/11/2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$5.992,50 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa na clausula primeira:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 04/11/2023.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 04 de novembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Várzea/RN
Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

CPF SOB O Nº. 038.091.054-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5A565DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022 CONTRATO N. 003/2022**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, com sede administrativa na Rua Prefeito Adatao Rocha, N. 15, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 022.696.384-50, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	GOMA DE MANDIOCA – Goma de coloração branca isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	UND	400	R\$6,25	R\$2.500,00

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 04/11/2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$5.992,50 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa na cláusula primeira:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE****3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO****CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 04/11/2023.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 04 de novembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Várzea/RN
Contratante

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF SOB O Nº. 022.696.384-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35605509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022 CONTRATO N. 004/2022

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Ozinete José da Silva Duarte, com sede administrativa no Capim Grosso/Área Rural, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 044.100.114-99, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Item	Descrição	UND	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	BOLO DE BATATA DOCE - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	KG	150	R\$20,70	R\$3.015,00
02	BOLO DE CENOURA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	KG	150	R\$22,35	R\$3.352,00
03	BOLO DE LARANJA - fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, sabor padronizado, em embalagem individual, Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg	KG	150	R\$20,35	R\$3.052,50

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020*).

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria requisitante, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 04/11/2023.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$5.992,50 (Cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa na cláusula primeira:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.029 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 04/11/2023.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 04 de novembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Antônio, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Várzea/RN
Contratante

OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE

CPF SOB O Nº. 044.100.114-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8CC84F33

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN